SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3023

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A CARONA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A CARONA PROCESSO Nº049/2021/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo §1º, inciso II do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993, art. 22 do Decreto Federal nº7.892/2013, e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa (pg. nº122 a 124), Parecer Jurídico (pg. nº126 a 130) e Parecer Técnico do Controle Interno (pg. nº131 a 133), resolve **RATIFICAR por este termo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de serviços de guincho, borracharia e lavagem com implantação e operação de sistema informatizado via WEB ou outros meios tecnológicos, por meio de ADESÃO A CARONA à Ata de Registro de Preço nº11/2021, Pregão Eletrônico nº12/2021 – Processo nº453/2020-Rio Crespo/RO.** Em favor da empresa: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº. 05.884.660/0001-04, no valor de **R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** a ser custeado com recurso próprio, ficando o processo Ratificado, no valor total de **R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

Ariquemes, RO, 04 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:2112CBFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.249/2021

Decreto n.° 10.249/2021

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EVENTUAL BAIXA PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**".**

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica criada a Comissão de Avaliação e eventual Baixa Patrimonial dos Bens Móveis e imóveis e eventual baixa patrimonial junto ao Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A Comissão será composta por:

SÉRGIO DE JESUS FRUTUOSO;
RAIMUNDO BRAGA NETO;
ROBERTO MACIEL DE LUCENA;
LENOIR ANTONIO SERRAGLIO;
FLAMARION DA SILVA BARBOSA;
MARIOVAN REIS DO NASCIMENTO;
KEILA SANTOS MARQUES.

Art. 3º – A comissão deverá realizar a verificação e avaliação dos bens patrimoniais do Município sempre que acionada e ordinariamente quando da realização do inventário patrimonial.

Art. 4º - Aos membros integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade e os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, durante o expediente do Ente Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de Julho de 2.021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6953422E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.250/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 10.250/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipal nº. 1.574/2020 e 1.590/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica atuorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 403.336,00(Quatrocentos e Três Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**299.985,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.1.123 – Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde – Hospital Geral	299.985,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente	299.985,00
TOTAL	**299.985,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**99.876,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.121 – Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde – Postos de Saúde	99.876,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente	99.876,00
TOTAL	**99.876,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**3.475,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.122 – Aquisição de equipamento e material permanente odontologico para unidade básica de saúde – Posto de Saúde	3.475,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente	3.475,00
TOTAL	**3.475,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Saúde de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para hospital no valor total de R$ 299.985,00, eAquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as unidades basicas de saude no valor de R$ 99.876,00, e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentesodontologico para unidade básica de saúde no valor de 3.475,00. Para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 403.336,00 (Quatrocentos e Três Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais).
Art.3º.-Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mes de agosto de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2F58B330

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 403.336,00(Quatrocentos e Três Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**299.985,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.1.123 – Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde – Hospital Geral	299.985,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente	299.985,00
TOTAL	**299.985,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**99.876,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.121 – Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde – Postos de Saúde	99.876,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente	99.876,00
TOTAL	**99.876,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**3.475,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.122 – Aquisição de equipamento e material permanente odontologico para unidade básica de saúde – Posto de Saúde	3.475,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente	3.475,00
TOTAL	**3.475,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Saúde de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para hospital no valor total de R$ 299.985,00, eAquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as unidades basicas de saude no valor de R$ 99.876,00, e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentesodontologico para unidade básica de saúde no valor de 3.475,00. Para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 403.336,00 (Quatrocentos e Três Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais).
Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mes de agosto de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CFDD5272

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº102/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº102/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº688/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02,

Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço visando uma possível e futura contratação de empresa para prestação de serviços de EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal.
Estima-se gastar cerca de R$405.081,50(quatrocentos e cinco, oitenta e um reais e cinquenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 19/08/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 04/08/2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FF807EC4

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº101/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº101/CPL/2021-
PROCESSO LICITATORIO: Nº687/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de junho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: aquisição do Germicida, desinfetante CB-30 TA – 1 LT, para realizar a pulverização e desinfecção dos vários ambientes da Saúde Pública Municipal, no enfrentamento do Coronavírus (nCoV-2019), para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal.
O presente certame terá o custo médio de **R$**1.889,40 (Um mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 20/08/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 04 de Agosto de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ABC9FC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 008 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).

• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural E Urbano – Diarista

	NOME	Classificação
1	Jhones Mezacasa Pinheiro	**18º**

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:78AB82AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-921/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
(OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA PARA EPP/ME) Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender a necessidade das secretarias municipais, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência SocialSEMTAS, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Laser- SEMTUR, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e Secretaria Municipal de Governo- SEMGOV, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 160.595,24 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Início da sessão pública: dia 18/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de agosto de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4DE487A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 016/CMS/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Simula:
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 30 de Julho de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. proposta: 04316.867000/1210-10 -recurso de Emenda Parlamentar do objeto: aquisição de Unidade Móvel de Saúde 24210004 - valor R$ 209.314,00 - Mauro Naziff - Secretaria Municipal de Saude CNES: 7614489

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C2A6BE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 017/CMS/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Simula:
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 30 de Julho de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 04316.867000/1210-16,- Recurso de Emenda Parlamentar do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 37250012 – Valor R$ 89.864,00 - MARIANA CARVALHO 92240002; CENTRO DE SAUDE ZONA URBANA CNES: 5083001 A aquisição é para atender A NOVA UBS URBANA , será necessário renovar os móveis e eletro domésticos da unidade. Atualmente o Hospital se encontra com equipamentos ultrapassados em péssimas condições de uso
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:99926422

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-283/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº **1-1103/SEMOSP/2021**, cujo objeto é **"REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN, (CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO), PLACA OHS1H02, TOMBAMENTO 14967",**no valor Global de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa BURITI CAMINHOES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Alto Paraíso-RO, 03 de Agosto de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:D74C5C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 018/CMS/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Simula: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 30 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080,

de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 04316.867000/1210-17, Recurso de Emenda Parlamentar do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 37250012 - Valor R$ 10.136,00 - MARIANA CARVALHO 92240002 – Valor R$ 9.256,00 - MARCOS ROGÉRIO. CENTRO DE SAUDE ZONA URBANA CNES: 5083001 A aquisição é para atender A NOVA UBS URBANA , será necessário renovar os móveis e eletro domésticos da unidade. Atualmente o Hospital se encontra com equipamentos ultrapassados em péssimas condições de uso. Assim se faz necessário a aquisição de novos equipamentos. Atualmente a atenção básica não possui equipamentos para equipar esta nova unidade que terá mais espaço, como consultórios.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EE2E7B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 019/CMS/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Simula: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 30 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 04316.867000/1210-17 - Recurso de Emenda Parlamentar do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 37250012 – Valor R$ 10.136,00 - MARIANA CARVALHO 92240002 – Valor R$ 9.256,00 - MARCOS ROGÉRIO - CENTRO DE SAUDE ZONA URBANA CNES: 5083001 A aquisição é para atender A NOVA UBS URBANA , será necessário renovar os móveis e eletro domésticos da unidade. Atualmente o Hospital se encontra com equipamentos ultrapassados em péssimas condições de uso .
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3263A151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 020/CMS/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Simula: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 30 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 04316.867000/1210-20 - ecurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 92240002 - R$ 240.595,00 - MARCOS ROGÉRIO - CENTRO DE SAUDE ZONA URBANA II CNES: 7570902 A aquisição é para atender A NOVA UBS URBANA , será necessário renovar os móveis e eletro domésticos da unidade. Atualmente o Hospital se encontra com equipamentos ultrapassados em péssimas condições de uso. Assim se faz necessário a aquisição de novos equipamentos.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B89B3358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 021/CMS/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Simula: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 30 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 04316.867000/1210-22 - Recurso de Emenda Parlamentar do objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 30960007 – Valor R$ 249.321,00 - EXPEDITO NETTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CNES: 7614489
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:100B6B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3786 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a 7° Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento da 3ª Conferência Nacional de Juventude,

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social, a ser realizada no dia **18 de Agosto de 2021, das 07h30min às 13h30min no Auditório da Prefeitura Municipal.**

Art 2º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal responsável pela coordenação do evento, bem como das atividades necessárias à organização do mesmo.
Art 3º Ficam designados os membros da Comissão Organizadora Municipal:
I - Representando a Administração Municipal:
Ester Rodrigues
Elson Eneas Cavalcante Bezerra
Neura Eulália Cortes Rodrigues

II – Representando a Sociedade Civil organizada:
Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
Cleber Francisco da Costa
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7E780220

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 309 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, sendo composta pelos seguintes membros:

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 14903

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14582

EDINILSON SCHMITT
Membro - Matrícula nº 3367

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Membro - Matrícula nº 3330

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 271/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AC8BD4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1103/SEMOSP/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº **1-1103/SEMOSP/2021**, cujo objeto é **"REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN, (CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO), PLACA OHS1H02, TOMBAMENTO 14967",**no valor Global de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa BURITI CAMINHOES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Alto Paraíso-RO, 03 de Agosto de 2021

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:C66CDB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, FIGURANDO COMO CONCEDENTE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE, DE ALTO PARAISO, FIGURANDO COMO CONVENENTE, COM ESCOPO NA LEI MUNICPAL DE Nº 1.078/2012 DE 14 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDENTE:

O **Município de Alto Paraíso - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede Administrativa, na Rua Marechal Candido Rondon nº 3121 - Centro, doravante designado concedente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **João Pavan**, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora do 4.083.826-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 020.234.219-00, doravante e denominado simplesmente CONCEDENTE.

COVENENTE:
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE), com CNPJ nº 01.854.965/0001-04, Estabelecida com sua sede na Rua Airton Sena, nº 3674, neste ato representado por sua Presidente **MARIA ISABEL TAVARES DIAS,** portadora do RG nº 371571 SSP/RO e CPF nº 590.630412-68, doravante e denominada simplesmente COVENENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente convênio tem por objeto o Apoio do governo municipal para custeio das despesas mensais e ajuda de custo em geral para manutenção de conservação e funcionamento da sede da APAE no município de Alto Paraíso - RO, na forma indicada no Plano de Trabalho, e conforme Lei Municipal nº **1.078 de 14 de Março de 2012.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, elaborado e proposto pelo CONVENENTE, e aprovado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO
Integra este termo de convênio, independente de transcrição, o Anexo I, intitulado o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação, Planilha de Custo, Projeto Básico, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se especificamente às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
A apresentação do projeto básico/termo de referência e demais complementações eventualmente necessárias pelo CONVENENTE, sob pena de proceder-se à extinção do convênio.
Parágrafo Único. A liberação dos recursos financeiros do convênio dar-se-á após a aprovação do Projeto Básico/Termo de Referência pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
São obrigações dos Partícipes na execução deste convênio:
I – DO CONCEDENTE:
Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
Efetuar a transferência de recursos financeiros, para a execução deste convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
Analisar os Relatórios de Execução Físico- Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste convênio, emitindo parecer final sobre a aprovação ou não do convênio;

Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alterações do objeto;
Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou a ferir os preceitos normativos;
Prorrogar "de ofício" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados.
Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este convênio.

I I – DO CONVENENTE:

Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho e no presente convênio, bem como os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente convênio;
Integrar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, prevista no orçamento do município, na data do recebimento do(s) repasse(s) efetuado(s) pela União, mediante depósito(s) na conta bancária específica da Associação;
Garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado no Plano de Trabalho;
Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
Manter o **concedente** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
Assegurar que a publicidade relativa a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
Realizar a compra de matérias e a contratação de prestadores de serviços com base nos procedimentos previstos na Lei n.º 8.666/93, utilizando obrigatoriamente, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade de pregão, preferencialmente, em sua forma eletrônica, salvo se comprovada a inviabilidade desta forma, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
I - O **CONCEDENTE** transferirá, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, conforme nota de empenho nº. 1266 na Unidade Orçamentária SEMTAS: 02.05.01, Projeto Atividade: 08.243.1019.2019.0004, elemento de despesa 3.3.50.41.00 e ficha 119.
Parágrafo Primeiro. A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso abaixo:

Parcelas/Unidades	PARCELAS MENSAIS
12 Parcelas	1.500,00

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DO USO DOS RECURSOS

Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
Parágrafo Primeiro. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio. No caso de despesas onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste convênio deverá ser elaborada com rigorosa observância aos dispositivos legais relativos ao objeto do presente Convênio.
Parágrafo Primeiro. A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao convênio, será apresentada até trinta dias após o vencimento do prazo de vigência deste convênio, podendo ser prorrogado por igual período, acompanhada de:
I - ofício de encaminhamento;
II- cópia do Termo de Convênio, Plano de Trabalho e suas alterações;
III - relatório de execução físico–financeira;
IV - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, e os saldos;
V - relação de pagamentos;
VI - extrato da conta bancária, especificando o período do recebimento do recurso até o último pagamento e conciliação do saldo bancário;
VII - comprovantes do recolhimento do saldo de recursos não utilizados;
VIII - extrato da aplicação dos recursos e demonstrativo de rendimento;
IX - cópia dos contratos firmados com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;
X - relação de bens, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União;
XI - cópia dos despachos adjudicatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, conforme a Lei nº. 8.666, de 1993;
XII - declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente identificado, de que os documentos encontram-se arquivados, em boa ordem e à disposição do PREFEITURA;
XIII - relatório conclusivo com avaliação da execução físico-financeira que deverá contemplar todas as metas previstas no Plano de Trabalho, justificando a inexecução ou execução parcial, quando for o caso;
XIV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio por 12 (doze) meses, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.
Parágrafo Segundo. Concomitantemente à apresentação da documentação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, deve o **CONVENENTE** realizar a prestação de contas;
Parágrafo Terceiro. A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação pelo **CONCEDENTE** implicará na devolução dos recursos liberados;
Parágrafo Quarto. O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.
Parágrafo Quinto. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno, pelo prazo de doze meses;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.
Parágrafo Primeiro. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o **CONVENENTE** obriga-se a respeitar as normas estabelecidas nos art. 51 a 55 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008, bem como encaminhar, oficialmente, ao **CONCEDENTE**, os seguintes documentos:
I - relatório gerencial de acompanhamento das ações, indicando o cumprimento das metas físicas e de aplicação de recursos, bem como

relatório eletrônico físico-financeiro das despesas realizadas, a cada 3 meses, a contar da data de assinatura do convênio;
II - até trinta dias após o término da vigência do convênio relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final, e relatório analítico dos produtos desenvolvidos, explicitando os resultados alcançados ; e
III - fica a critério do **CONCEDENTE** proceder à alteração da periodicidade dos relatórios prevista neste cláusula, bem assim a solicitação de informações adicionais sobre os resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUDITORIA
Os órgãos do Sistema de Controle Interno verificarão a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente Convênio, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste Convênio a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Alto Paraíso (RO), 13 de Julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal - Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA ISABEL TAVARES DIAS
Presidente da APAE
Convenente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A37FF376

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 1103/SEMOSP/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA a despesa por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 1- 1103/SEMOSP/2021, cujo objeto é "REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN, (CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO), PLACA OHS1H02, TOMBAMENTO 14967", no valor Global de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa BURITI CAMINHOES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Alto Paraíso-RO, 04 de Agosto de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C781AD2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 185/2021

ERRATA Nº 011/2021
DA PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 185/GAB/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Licença Prêmio conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao ***1º (primeiro) quinquênio 2008/2013***, no período de 01/06/2021 à 29/08/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CAROLINA LINO ZENTARSKI,** na categoria funcional de Fisioterapeuta, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal

Fica alterado para:

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao ***2º (segundo) quinquênio 2013/2018***, no período de 01/06/2021 à 29/08/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CAROLINA LINO ZENTARSKI,** na categoria funcional de Fisioterapeuta, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal

ALVORADA DO OESTE 04 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:23FC9EF3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/GAB/2021 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Decreto N.º 091/GP/2021.
04 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." MARA LUCIA BUENO SOUZA (POR REQUERIMENTO DO SERVIDOR) CONFORME PROCESSO Nº1182-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **MARA LUCIA BUENO SOUZA**, portador do RG Nº 489.645 SSP/RO e do CPF Nº 499.213.982-53, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, nomeado 07/03/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 30/07/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:AAAA2C62

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 373/2021

PORTARIA Nº 373/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA APARECIDA ORTOLANE brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do **RG nº 1508790/SSP/RO** e do **CPF: 039.258.227-98**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6981D185

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 374/2021

PORTARIA Nº 374/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VALDEOMAR DA SILVA LEITE**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 628.761/SSP/RO e do CPF: 652.993.022-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Gerência de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:19B382A8

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 18/IMPRES/2021

PORTARIA N.º 018/IMPRES/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Senhor: ONILDO FERNANDES DOS SANTOS".

O Superintendente doIMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no usode suas atribuições legais e nos termos da constituição federal de 1988 em seuart. 40, § 7°, inciso II e§ 8°,redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,art. 28, inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso II, § 3°, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n.º 641/2010, de 11 de Outubro de 2010 e art. 78 alterado pela lei Municipal 925/2018, art. 10. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício em favor do senhor **ONILDO FERNANDES DOS SANTOS**, CPF 283.709.882-53, RG 232.259 SSP/RO, na qualidade de cônjuge, Instituidora Maria de Lourdes da Costa Santos, RG n° 808.918 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 421.326.302-91, servidora do Cargo efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, matricula n° 17, classe 2D, lotada Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, com cota parte de 100% da última remuneração que serviram base de contribuição.

Art. 2º Os valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados as benefícios do RGPS, conforme lei Municipal 641/2010 art. 76 §3.

Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do requerimento 05/04/2021, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 17 de junho de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
CGRPPS-APIMEC 2560
Port. N° 33/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:DE5D8605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **024/2021**
Processo Nº: **657-1/2021.**
Contratante: **Secretaria Municipal de administração e fazenda de Alvorada do Oeste – RO**
Contratado: **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**
Objeto: **aquisição de materiais permanentes (computadores e impressoras) dentro do plano de trabalho conforme convenio n° 241/PGE/2020 tendo esta a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de administração e fazenda.**
Valor: **R$50.536,62 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.52.99 - FICHA – 920**
4.4.90.52.99 FICHA – 80 r
Prazo: **30 (dias).**

Empenhos: 812/2021 - 813/2021
Valor empenhado 2021: **R$47.729,03 – R$ 2.807,59**
Data: **27/05/2021**.
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal - Contratante
G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EF64EB4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **025/2021**
Processo Nº: **657-1/2021.**
Contratante: **Secretaria Municipal de administração e fazenda de Alvorada do Oeste – RO**
Contratado: **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA**
Objeto: **aquisição de materiais permanentes (computadores e impressoras) dentro do plano de trabalho conforme convenio n° 241/PGE/2020 tendo esta a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de administração e fazenda.**
Valor: **R$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)**
Dotação Orçamentária: **4.4.90.52.99 - FICHA – 80**
4.4.90.52.99 FICHA – 920
Prazo: **30 (dias).**
Empenhos: 814/2021 - 815/2021
Valor empenhado 2021: **R$ 5.697,00 – R$ 1.899,00**
Data: **27/05/2021**.
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:04EF2161

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1163-1/SEMOURB/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2021 - CONVENIO Nº 035/FITHA/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/CPL/2021
PROCESSO Nº 1163-1/SEMOURB/2021
CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços, (Peças Elétricas e Serviços de levantamentos de diagnósticos computadorizados),** para um período de 120 (cento e vinte) dias, para atender aos veículos e máquinas que compõem a Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência, Convênio nº 035/FITHA/2020 e Plano de Trabalho incluso nos autos, **valor estimado: R$ 44.945,87 (Quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 17/08/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 17/08/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 17/08/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1163-1/SEMOURB/2021.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-99**	**CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020**	**841**
26.782.0018.2069	**33.90.39-99**	**CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020**	**842**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 04 de agosto de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3081C17F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 947-1/FMS/2021 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 056 E 057/CPL/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 056/FMS/2021
Processo nº 947-1/FMS/2021
Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2021
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**
Detentor: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes deste termo de referência anexo ao edital.
Valor Global **R$ 293.469,99** (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 057/FMS/2021
Processo nº 947-1/FMS/2021
Pregão Eletrônico nº 017/CPL/2021
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**
Detentor: **WILLIAN OLIVEIRA LOPES - MEI**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes deste termo de referência anexo ao edital.
Valor Global **R$ 152.748,00** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
WILLIAN OLIVEIRA LOPES - MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8D430B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO N. º 586 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Tomada de Contas Especial de responsabilidade da Senhora Daniela Santana Amorim ex prefeita, referente ao Exercício financeiro de 2004 do Município de Ariquemes, extraída do Processo n.º 2.719/05 - TCE/RO e dá outras providências".

RENATO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica **APROVADA** a Tomada de Contas Especial, instaurada através de Decisão n.º 55/2006 – Pleno, no Processo n.º 2.719/TCE-RO/05, que trata do Exercício Financeiro de 2004 do Município de Ariquemes/RO, de responsabilidade da ex Prefeita Senhora Daniela Santana Amorim, CPF n.º 498.114.102-59, exclusivamente para os fins do disposto no art. 1º, I, g, da Lei Complementar n. º 64/1990, conforme entendimento assentado no Supremo Tribunal Federal – STF., Recurso Extraordinário n.º 848.826/DF.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

RENATO GARCIA
Presidente – CMA.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D3CDD15B

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO Nº 585/21 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DE RESPONSABILIDADE DO SR. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO, RENATO GARCIA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Município de Ariquemes, referente ao Exercício Financeiro de 2017 de responsabilidade do Sr, Thiago Leite Flores Pereira, Ex – Prefeito do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Presidente C.M.A

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:44EC07BF

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS

ATA DA 2º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA 13/07/2021

Ata da **2ª** reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 13 de julho de 2021, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 09h30min, com pauta conforme edital **003/2021: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2–** Prazo de 05 anos para dar baixa nos equipamentos doados à associação; **3–** Criação de lei, para dar baixa nos materiais; **4–** Outros Assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h40min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo **06** titulares e **01** suplente, conforme livro de presença compareceram: António Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Janeci Gonçalves da Silva - **SEMED** (titular); Gilson José Pessoa - **SEMA** (titular); Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo – **APPRPSF** (titular); José Martins da Silva – **APRULGA** (titular); José Ribeiro Bastos Filho – **CANACHOEIRA (**suplente**);** Amauri Guedes de Freitas – **COAPRAV** (titular). E também com a presença do Diretor da Casa dos Conselhos, o senhor, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Sara Jane Santos David – Casa dos Conselhos, e Dayanne Ferreira Bastos.
1) O Presidente do CMDRS Amauri Guedes deu as boas-vindas e fez a leitura da pauta da reunião do dia, no qual ficou aprovada por todos.
2) O presidente então passa a palavra ao Secretário de Agricultura o senhor Antônio Marcos que falou sobre a regularização dos equipamentos que permanecem acima dos 5 anos na associação, pontuando que muitas associações não fazem a devida manutenção nos equipamentos, e por consequências esses equipamentos ficam sucateados antes do período previsto. Pediu que façamos uma exigência que as associações prestem conta da utilização do bem, assim como o valor que é cobrado do produtor que paga pela hora máquina, e se esses valores são utilizados na manutenção dos equipamentos. O Srº José Martins falou da forma que a associação onde ele é o presidente faz para manter os equipamentos em prefeito de estado de conservação para utilização dos associados, que não

pagam horas maquinas, porém abastecem o equipamento e quando estraga alguma coisa eles rateiam o valor entre os associados que utilizaram o bem, desta mesma forma fazem para a manutenção. O Sr Amauri pediu a palavra e exemplificou uma associação que fazia um caixa para os pagamentos de despesas da própria associação, inclusive com a manutenção dos bens.
3) Ainda quanto a discussão do assunto sobre a criação da Lei onde o bem passa a ser da associação, foi discutido sobre os prós e os contras de tal ata, sendo votado e aprovado por todos os membros. O Sr Marco Antônio se comprometeu em enviar no grupo a proposta de alteração da composição da Lei do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável a ser enviada para o setor jurídico ou diretamente para a Câmara Municipal, pois trata-se apenas de alteração de cadeiras neste CMDRS. Entre os pontos discutidos a serem incluídos na lei foi o de fazer o levantamento dos bens que estão em posse das associações e caso o bem esteja inservível deverão ser dado baixa no patrimônio do Município, assim como os bens que não estão sendo utilizados devem ser devolvidos ao patrimônio. O Sr José Ribeiro tirou dúvidas sobre como fazer para complementar as emendas parlamentares que são recebidas pelas associações, e foi explicado pelo Sr Antonio Marcos que os parlamentares são quem decidem o valor a ser repassado a cada associação e o complemento do valor fica a cargo da associação em forma de contra partida. O Sr Amauri falou da importância da celeridade do processo para a execução do projeto pela associação exatamente por essa inconstância de valores e falta de produtos a serem entregues. O Sr Marco Antonio falou da alteração da Lei de composição do Conselho e leu o artigo da lei que fala sobre os fundos e que esses fundos não foram criados, só constam na lei. Solicitou que fosse revisto junto a prefeitura a possibilidade de abertura desse fundo. Atentou que ao reanalisar a Lei deveria ser verificado que o Conselho não é um conselho para análise Técnica e sim um conselho deliberativo. Com a palavra o Sr Amauri falou mais uma vez da utilização do fundo criado em lei na execução do Programa Porteira a Dentro, que foi defendido também pelo Sr Marcos Antonio que acrescentou que embora a Lei vigente não permita a criação de novos fundos, o referido fundo já havia sido criado antes disso e esta descrito em Lei. Continuando o Sr Marcos Antonio fez a leitura da lei onde fala das fontes de rendas do fundo e como deve ser utilizado e posteriormente a prestação de contas, e que o mesmo deveria ser gerido pela Secretaria de Agricultura. Com a palavra o Sr Amauri explicou sobre a desmistificação de que a prefeitura perde o controle dos acontecimentos e falou que em outras oportunidades os fundos foram utilizados e deram certo. Sugeriu como conseguir fontes de recurso e defendeu que o Conselho deve atuar no controle e na execução dos trabalhos do fundo e ressaltou que o conselho deve ser mais efetivo. O Sr Marcos Antonio falou da composição atual do conselho e sugeriu que fosse alterado o art 2º para 10 conselheiros, falou de projetos que poderiam ser inseridos para fomentar a agricultura familiar e trazer renda para o produtor e falou da importância do Conselho na analise e execução de projetos para fortalecer a agricultura. Com a palavra o Sr José Martins informou que a partir do dia 23 será implantada uma nova feirinha do produtor rural e das dificuldades da Agricultura e da importância da irrigação para se produzir continuamente. Às 10h48min deu se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretor da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 18. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações **SEMDES – SEMOSP – IDARON – ACAPRIJA – APRODIL.**
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Antonio Marcos de Moura (SEMAIC)_____
Janeci Gonçalves da Silva -(SEMED)_____
Gilson José Pessoa (SEMA)_____
Amauri Guedes de Freitas (COAPRAV)_____
Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo (PSF)_____
José Martins da Silva (APRULGA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

José Ribeiro Bastos Filho (CANACHOEIRA)_____

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C95252E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.771, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA.

DECRETO Nº 17.771, DE 3DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 605 de 30/07/2021 (ID 457635),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Kimberly Gonçalves Pereira, do cargo de Assessora Técnica Especial, CDS - 05A, lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 14:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**460061**e o código verificador**E40F013A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/08/2021 11:21
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	04/08/2021 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2395383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.774, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. ESTABELECE DISCIPLINA PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE CONVERSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO EM PECÚNIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

DECRETO Nº 17.774, DE 3DEAGOSTODE2021.

ESTABELECE DISCIPLINA PARA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE CONVERSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO EM PECÚNIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoque os diplomas legais que estabelecem a possibilidade de conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia fixam condições para apreciação do requerimento pela autoridade competente;
Considerandoque as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;
Considerandoque somente se justifica a conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia, exceto, a critério da administração, por absoluta necessidade do serviço público ou em casos de comprovado acometimento de doença grave no servidor, a pessoa, filho, pai e mãe e necessitar de tratamentos, procedimentos e/ou medicamentos não cobertos pelo Sistema Único de Saúde, mediante justificativa por ato expresso do chefe imediato do órgão que o servidor estiver lotado, devidamente homologado pela autoridade competente do respectivo Poder a qual pertença o servidor;
Considerandoque os pagamentos em pecúnia seguem tratativas estabelecidas com os sindicatos de classe;
Considerandoo advento do período pandêmico causado pelo Novo Coronavírus - COVID-19, reconhecido a calamidade pública através do Decreto Municipal N.º 16.301 de 21 de março de 2020;
Considerandoo cenário de constrição orçamentária-financeira decorrente da expressiva queda de arrecadação tributária, demandando do gestor público a adoção de medidas de contenção de despesas a fim de convergir para os enquadramentos previstos na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e outros mandamentos legais, a exemplo da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, bem como os reforços explanados na Decisão Monocrática N.º 052/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Recomendação Conjunta N.º 001/2020/MPCRO/TCE-RO;
Considerandoa Decisão Monocrática N.º0204/2020-GCESS do Processo-e 00863/20-TCE-RO, a qual ratificou a possibilidade de indenização da licença-prêmio, em face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do Coronavírus (COVID-19), demonstrada a disponibilidade financeira/orçamentária, a efetiva necessidade e a ordem cronológica no pagamento, aos servidores da educação, desde que estejam em efetiva atividade no âmbito escolar;
Considerando, por fim, a conveniência de disciplinar, em caráter uniforme para todas as carreiras da Administração, os excepcionais critérios de necessidade do serviço e as circunstâncias da situação orçamentária vigentes no cenário da pandemia da COVID-19 que devem ser considerados no exame dos pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia.
DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar o período pandêmico serãodeferidas tão somente as conversões de licença-prêmio em pecúniaaos servidores que comprovarem através de laudo médico o acometimento de doença grave no servidor, cônjuge, filho, pai e mãe e necessitar de tratamentos, procedimentos e/ou medicamentos não cobertos pelo Sistema Único de Saúde, conforme Previsto na Lei Municipal Nº 2.302/2019.
Parágrafo único. Por ocasião do indeferimento do pedido de conversão em pecúnia nas demais possibilidades legais, a autoridade poderá deferir o gozo do período, se assim requerido pelo servidor, observado o disposto no Art. 133 da Lei nº 1.336, de 31 de agosto de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e interesse da Administração.
Art. 2º As solicitações deconversão da licença-prêmioem pecúnia protocoladas e concedidas de forma parcelada pelo gestor municipal até o início do exercício de 2020 serão reanalisadas, devendo os respectivos processos administrativos serem encaminhados pelas secretarias ao gabinete.
Art. 3º Aos servidores da educação, observada a disponibilidade financeira/orçamentária, a efetiva necessidade e a ordem cronológica no pagamento, e ainda os termos do artigo 1° deste decreto, realizar-se-á a indenização da licença prêmio em pecúnia aos servidores, desde que estejam em efetiva atividade, custeados com os recursos do FUNDEB, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - DM N.º0204/2020-GCESS;
Art. 4º Paraautorização da conversão de licença prêmioem pecúnia deverá ser observado ainda o limite dos gastos com pessoal no exercício de 2020, considerando as vedações da Lei Complementar Federal nº 173/2020, não podendo ultrapassar o valor anteriormente utilizado, levando-se em consideração o período pandêmico.
Art. 5°As férias não serão em, hipótese alguma, indenizadas, conforme Decisão Monocrática n° 052/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Recomendação Conjunta n° 001/2020/MPCRO/TCE-RO.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 17:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**460428**e o código verificador**689A7DDD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/08/2021 17:33
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	04/08/2021 08:40
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B3043C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.775, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA.

DECRETO Nº 17.775, DE 3DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 605 de 30/07/2021 (ID 457635),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Kimberly Gonçalves Pereira, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 20:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461327**e o código verificador**B18017BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/08/2021 18:05
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	04/08/2021 08:01
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD1D9F83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.776, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO.

DECRETO Nº 17.776, DE 3DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 606 de 30/07/2021 (ID 457640),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Andressa Picolli de Araújo, do cargo de Diretora do Centro de Reabilitação Belmira Araújo, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 20:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461331**e o código verificador**6C0BE29A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/08/2021 18:37
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	04/08/2021 07:57
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4A33470E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.777, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO.

DECRETO Nº 17.777, DE 3DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 606 de 30/07/2021 (ID 457640),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Andressa Picolli de Araújo, ao cargo de Assessor Técnica Especial, CDS - 05A, lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 20:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461333**e o código verificador**A336E95C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/08/2021 18:37
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	04/08/2021 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D73D160E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.778, DE 3 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

DECRETO Nº 17.778, DE 3DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 603 de 30/07/2021 (ID 457618),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Daniel Leonardo Mota Lima, do cargo de Gerente de Trabalho e Emprego, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 20:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461335**e o código verificador**2B80E038**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/08/2021 18:37
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	04/08/2021 07:52
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56BA7266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.779, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

DECRETO Nº 17.779, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 603 de 30/07/2021 (ID 457618),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Daniel Leonardo Mota Lima, ao cargo de Assessor Especial II, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461407**e o código verificador**08E4144E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 08:55
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:43800D3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.780, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO JOSE DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 17.780, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO JOSE DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 604 de 30/07/2021 (ID 457629),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Marcio Jose do Nascimento, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461429**e o código verificador**3862B4A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 08:55
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02BAA792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.782, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

DECRETO Nº 17.782, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 599 de 30/07/2021 (ID 456819),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cassiele de Lima Ferreira, do cargo de Diretor de Divisão do Centro Odontológico, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461569**e o código verificador**A8071674**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 08:57
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9C320DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.784, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

DECRETO Nº 17.784, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 599 de 30/07/2021 (ID 456819),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cassiele de Lima Ferreira, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461641**e o código verificador**9128A6E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FAF4BD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.785, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO JOSE DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 17.785, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO JOSE DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 604 de 30/07/2021 (ID 457629),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Marcio Jose do Nascimento, ao cargo de Gerente de Trabalho e Emprego, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461786**e o código verificador**D6D0E3F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 10:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7CF648D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.786, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA RAYANE BATISTA COSTA.

DECRETO Nº 17.786, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA RAYANE BATISTA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 600 de 30/07/2021 (ID 456878),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jessica Rayane Batista Costa, ao cargo de Diretor de Atenção Básica, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461798**e o código verificador**87147996**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 10:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B11D4691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.787, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER.

DECRETO Nº 17.787, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 597 de 30/07/2021 (ID 456752),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Éder Fernando dos Santos Paster, do cargo de Membro da CPL, CDS - 04, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 04/08/2021 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID461874e o código verificadorA5C16959.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 10:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E72C133A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.788, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAÍS MANFARDINI DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 17.788, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAÍS MANFARDINI DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 597 de 30/07/2021 (ID 456752),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Thaís Manfardini de Oliveira, ao cargo de Membro da CPL, CDS - 04, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**461908**e o código verificador**A9D20497**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 10:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 11:21
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	04/08/2021 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FFF3083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROC. ADM. N º 11797/SEMSAU/2021 SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses; Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 50.823,51. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 096/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/08/2021 até às 09h00min do dia 17/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/08/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO),04de agosto de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 17118

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6E8939B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6793/SEMOSP/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preço**para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: **Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses,com o valor total estimado em R$ 10.288.247,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 62/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/08/2021 até às 09h00min do dia 23/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/08/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está

disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 04 de agosto de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:F0E31F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 069/SML/2021 PROC. N.º 9135/SEMSAU/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º069/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 9135/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, tipo: aciclovir, amoxicilina, azitromicina, cefalexina, clindamicina, levofloxacino, nistatina, sulfadiazina, sulfametoxazol, etc, para atender a Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.Em favor dasempresas:**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de R$391.736,00 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e trinta e seis reais), **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 03.652.030/0001-70, com o valor total da empresa de R$41.502,00(quarenta e um mil e quinhentos e dois reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**- CNPJ: 12.418.191/0001-95, com o valor total da empresa de R$5.162,40 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total da empresa de R$60.876,00 (sessenta mil e oitocentos e setenta e seis reais), **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 20.590.555/0001-48, com o valor total da empresa de R$25.620,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte reais), **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 21.297.758/0001-03, com o valor total da empresa de R$12.888,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e oito reais), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 28.418.133/0001-00, com o valor total da empresa de R$16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais), **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**- CNPJ: 30.949.099/0001-33, com o valor total da empresa de R$7.367,40 (sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 31.905.076/0001-90, com o valor total da empresa de R$98.736,00 (noventa e oito mil e setecentos e trinta e seis reais), **CLMFARMA COMÉRCIOE DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS**- CNPJ: 40.274.237/0001-85, com o valor total da empresa de R$7.389,60 (sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)e**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE**- CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total da empresa de R$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 671.437,40 (seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 03 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2ECD0392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 13537/2021/CGM

APrefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa nº031/2021/CPL/SML/PMA,(ID 459385)e Parecer nº 519/PGM/2021,(ID 463140),resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº13537/2021/CGM, cujo objeto é:Curso: CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com a Nova Lei de Licitações, que será ministrado pelo Professor Francisco Netto em Porto Velho/RO, nos dias 05 e 06 de agosto de 2021.Em favor da empresa:**CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli**CNPJ: 10.176.098/0001-96,com valor total de**1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Ariquemes/RO,04 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:59997938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 084/SML/2021 PROC. N.º 8944/SEMDES/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º084/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 8944/SEMDES/2021, cujo objeto é:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.Em favor dasempresas:**N. V. VERDE EIRELI,**CNPJ 03.363.727/0001-21, com o valor total da empresa de R$105,95(cento e cinco reais e noventa e cinco centavos) e **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO,**CNPJ: 18.604.271/0001-11, com o valor total da empresa de R$3.551,61(três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), ficando o processo homologado com o valor total de**R$ 3.657,56(três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

Ariquemes/RO, 04de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8158CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12609/2021

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC**
2) **AUTO FOSSA MELLO CNPJ: 02.037.770/0001-34**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros e para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes

VALOR: R$ 52.290,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12609/2021/SEMAIC - Notas de Empenho: 3962 e 3963

Ariquemes-RO, 29 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/07/2021 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA ***.696.051-** 29/07/2021 09:30

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:07D01CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.
Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05 de agosto de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A768430B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **09 de agosto de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:29E92C26

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6E19BDFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C1ADF81E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3CB1E360

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.08.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9339AEFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **12.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:19FBD56D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:122D4F46

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:39C0B114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021/CPLMS/ PROCESSO N.º 192/SEMMAS/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: de empresa para prestação de serviço profissional na área de geologia, conforme especificação completa no Termo de Referência**, valor prévio total R$ 38.166,67 (trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/08/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2C8B5197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO Nº 278/2021/SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.234/PMB/2021, torna público aos interessados, que por um lapso foi descrito errado o prazo de entrega desta Ata do pregão Eletrônico nº 077/2021, para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (correlatos)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** A ata de registro de preços nº 043 sofre a seguinte correção:

Onde se lê:

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No prazo máximo de 30(trinta) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

Leia se:

06 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

Buritis - RO, 23 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresas Representantes:

TABELA I
LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 038.920.122-70

TABELA II
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA
CPF/MF sob o nº 900.500.379-00

TABELA III
LICITANTE: SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
NOME DO REPRESENTANTE: ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA CPF/MF sob o nº 119.706.788-44

TABELA IV
LICITANTE: G.M.VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES-ME
NOME DO REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA
CPF/MF sob o nº 033.142.978-07

TABELA V
LICITANTE: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE CPF/MF sob o nº 335.315.308-01

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:667C1D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
079/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1386/2021/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de Material de Consumo (garrafas térmicas).
Classifica se a favor de: **ALVES & COGO LTDA** CNPJ: 03.370.429/0001-69, no **valor** de **R$ 484,00** (quatrocentos oitenta e quatro reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:08A687FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1249/SEMMAS/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de veículos**. Valor prévio total **R$ 2.169,72 (dois mil cento e sessenta e nove reais setenta e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 18/08/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:49BCA9E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/INPREB/2017 E CONTRATO Nº 21/2017-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à proprietária do referido imóvel a senhora **JÚLIA D'ALTO RADIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.658.174 STPC/ES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 165.823.237-25, residente e domiciliada a Linha 06, Km 06, Setor Minas Novas, Fazenda Alpha, neste município de Buritis/RO de acordo com a cópia da escritura pública as fls. 180 a 182, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 e PROCESSO Nº 021/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 034/INPREB/2017 e Processo nº 21/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10.08.2021 até 09.08.2022**, considerando o reajuste de acordo com a justificativa por meio do memorando 055/INPREB de fl. 876, passando do valor mensal de **R$ 1.566,08** (mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) na dotação orçamentária vigente.

Parágrafo único. Ficando empenhado as despesas conforme a **nota de empenho nº 88/2021** de fl. 884, no valor de **R$ 9.334,00** (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 21/INPREB/2017 e contrato nº 034/2017-INPREB, permanecem

inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 27 de julho de 2021.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021

JÚLIA D'ALTO RADIS
Proprietária
Representante Legal

Testemunhas:
1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/INPREB/2017

PROCESSO N° 1-21/INPREB/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017/CPLMS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

CONTRATADO: JÚLIA D'ALTO RADIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 88/2021
Órgão: 02
Unidade: 02.011
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00
Reduzido: 10
Fonte de Recurso: 10030062
Desdobramento: 15
Valor da nota de empenho: R$ 9.334,00

VALOR MENSAL ATUAL: R$ 1.566,08
VALOR DO REAJUSTE MENSAL: R$ 433,92
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 09.08.2022

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto Nº 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:22E63417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 602/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.027/2021

PROCESSO Nº.602/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de lixeiras e mármore, visando atender as Escolas, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexo aos autos.

Favorecido (s): B. CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.568987/0001-00
Valor: R$ 2.879,64 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Favorecido (s): RODRIGUES COMERCIO E INDUSTRIA DE MÁRMORE DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.110.093/0001-23
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Projeto Atividade:
2.009 – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
33.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 04 de Agosto de 2021..

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:1D555CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 38/2021

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2021 que tem por objeto Registro de Preços (Contrato) na Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Gás de Cozinha, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de

Cacaulândia/RO, que teve como vencedor: ODOMIR JOSE GAVA EIRELI - CNPJ: 10.539.155/0001-54 VALOR TOTAL R$ 127.180,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta Reais).

Cacaulândia, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:3A71C303

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

O Presidente da Câmara de Cacaulândia torna público, que teve como contratada a seguinte empresa: ODOMIR JOSE GAVA EIRELI inscrito no CNPJ sob o no 10.539.155/0001-54 no valor de R$ 127.180,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta Reais) e que tem por objeto Registro de Preços (Contrato), na Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Combustível e Gás de Cozinha, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.

Cacaulândia – RO 04 de agosto de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D1C6E22F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CONTRATO NO 007/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

[11:32, 04/08/2021] Jeferson Secretaria: Aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, presente, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - RO, representado por seu Vereador Presidente, Sr. JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CÂMARA e/ou CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ODOMIR JOSE GAVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.539.155/0001-54, representada, neste ato, por seu REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR ODOMIR JOSE GAVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 375.838.759-00, portador do RG nº 50059498C SSP/SC, pessoa jurídica com estabelecida à Avenida do Cacau S/Nº Setor 07, em Cacaulândia-RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1-58/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 1-58/2021.

DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é: a fim de efetuar despesas com a contratação de empresa especializada em fornecer Combustivel e Gás de Cozinha a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia - RO, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-58/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo no 1-58/2021.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo forneciemento, objeto deste instrumento, a importância de R$ 127.180,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta Reais), sendo efetuados pagamentos mensal de acordo com o consumo aferido e atestado pelo Departamento de Frotas da Câmara Municipal de Cacaulândia e posterior a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada pelo setor de contabilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
UN. ORÇAMENTÁRIA PROGRAMAÇÃO RECURSO ELEMENTO DE DESPESA FICHA
Câmara Municipal 01.031.1001.2013 PRÓPRIO 3.3.90.30 08

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA – O contrato terá o prazo de vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e de acordo com o prazo de garantia definido na proposta, como disposto no art. 57 no inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REAJUSTE
CLÁUSULA SEXTA – O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada.

Parágrafo único: A empresa CONTRATADA, deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos produtos contratados no ato de assinatura do presente contrato para futuros ajustes.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO:

I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
II. Fazer a conversão, implantação e treinamento de pessoal;
III. Os serviços de conversão de dados e implantação do sistema núcleo deverão ser executado no prazo máximo de 30 dias;
IV. O treinamento de pessoal deverá ser executado no prazo máximo de 15 dias, contar a partir do termo de recebimento da implantação;
V. Implantar o sistema em ambiente de produção em até no máximo de 45 dias após a assinatura do contrato;
VI. Locação da licença de uso mensal, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software;
VII. Emitir, a Nota Fiscal dos serviços prestado que deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista);
VIII. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;
IX. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito do material contrato.
X. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

I. Promover o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
IV. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
V. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
VI. Efetuar pagamento da Nota Fiscal / Fatura da Contratada, após a efetiva entrega e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
IV. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, o fornecimento do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Cacaulândia, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nesta Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a contratada a:

a. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta.
c. O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a contratada a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa, facultado ainda ao município, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO O não atendimento das condições contratuais relativas aos serviços de suporte e treinamento de pessoal implicará em imposição das seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

a. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 03 (três) advertências;
b. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após 03 (três) advertências, sobre o valor global do serviço de suporte ou treinamento, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição.
e. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
f. Caso a empresa vencedora do certame não atenda os requisitos funcionais, poderá a mesma ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. Caso seja declarada inidônea, seu contrato será rescindido sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, conforme item 6.0 do Termo de Referência, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, respeitada a ordem das exigibilidades, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços/equipamentos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte formula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, no Item 14.5 e seus subitens.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste documento.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
III) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cacaulândia, Rondônia, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cacaulândia

ODOMIR JOSE GAVA
Representante Legal da Contratada

_____
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 913.566.522-04
TESTEMUNHA

_____
VALDENI DE LIMA FRANCO
CPF: 557.665.362-91
TESTEMUNHA

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:9706C45E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada a seguinte empresa: **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o no 29.016.738/0001-29 no valor de R$ 203.800,00 (duzentos e três mil e oitocentos reais) e que tem por objeto: **Aquisição de 01 (uma) ambulância - Proposta 11876.352000/1200-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cacaulândia – RO 04 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:047D002A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 PROCESSO 50/ADMINISTRATIVO/2021 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, visando atender as necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 782.605,80. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de agosto de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/ Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E6E8EC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 5456/2019 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL.

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n.124/COGEM/2019, com a finalidade de apurar as responsabilidades quanto aos fatos que desencadearam o procedimento de reconhecimento de dívida autuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal sob o n. 85/2019.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo arquivamento do Processo de Sindicância, com fulcro no artigo 219, I, da Lei n. 2.735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Apurado os fatos pela Coordenação Jurídica desta Autarquia, em Parecer Jurídico devidamente fundamentado e juntado aos autos, nas fls. 77 e 78, concluiu-se pelo arquivamento dos autos, conhecidos todos os trâmites legais, processuais e funcionais do referido processo administrativo. Ou seja, realizado todos os ritos concernentes ao procedimento de conhecimento dos autos, mantemos o entendimento exarado pela Coordenação Jurídica deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e, optamos pelo ARQUIVAMENTO dos autos, em atenção as fls. 77 a 79.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C401701A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 76/2021
01.b. Licitação nº: 20/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 03/08/2021
01.e. Objeto Homologado: "Pagamento de taxa de inscrição do curso Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio com ênfase em Depreciação e Reavaliação de Bens".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC

02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ/CPF: 36.003.671/0001-53
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 1.047,00

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 1.047,00 (Um mil e quarenta e sete reais).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 03 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA
Presidente CPL
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8BE51010

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 149/GP/2021

Cacoal, 03 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Celso Lamitxab Surui, inscrito no CPF sob o n° 757.481.692-15, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7A6883F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 150/GP/2021

Cacoal, 03 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Celso Lamitxab Suruí, inscrito no CPF sob o n° 757.481.692-15, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Magnison da Silva Mota , desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C4C82F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 034/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00747/2021. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Processos Administrativos Participantes: 543, 659, 818, 827/2021.

Órgãos Participantes: SEAMAT, SEMEC, SEMAS, e SEMUSA.

Licitação nº: 034/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores: **A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23**, valor total adjudicado R$ 118.336,35 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente aos itens 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 12 - 14 - 15 - 17 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 47 - 48 - 49 - 53 - 54 - 55 - 60 - 61 - 62 - 63 - 67 - 68 - 72 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 91 - 94 - 95 - 97 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 113 - 114 - 116 - 119 - 120 - 122 - 124 - 129 - 130 - 132 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138 - 142 - 143;

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, valor total adjudicado R$ 29.051,34 (vinte e nove mil e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente aos itens 1 - 2 - 20 - 22 - 33 - 42 - 50 - 52 - 56 - 57 - 58 - 59 - 66 - 71 - 73 - 74 - 76 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 96 - 98 - 102 - 108 - 109 - 111 - 112 - 115 - 117 - 118 - 121 - 123 - 125 - 126 - 127 - 128 - 131 - 135 - 139 - 140 - 141;

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, valor total adjudicado R$ 5.485,80 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), referente item 16.

Valor Total da licitação R$ 152.873,49 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Campo Novo de Rondônia, 04 de agosto de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:176002B1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 033/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00748/2021. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Processos Administrativos Participantes: 728, 801, 836, 999/2021.

Órgãos Participantes: SEAMAT, SEMAS, SEMEC, e SEMUSA.

Licitação nº: 033/2021. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - 02.635.441/0001-95**, valor total adjudicado R$ 22.292,85 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente aos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 54 - 55 - 67 - 68;

SANTOS & BARRETO LTDA - 15.539.260/0001-07, valor total adjudicado R$ 16.918,13 (dezesseis mil novecentos e dezoito reais e treze centavos), referente aos itens 31 - 37 - 38 - 40 - 51 - 52 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 69 - 72 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82;

GRAFICA BRASIL LTDA - 14.595.896/0001-03, valor total adjudicado R$ 9.835,20 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente aos itens 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 - 50 - 53.

Valor Total da licitação R$ 49.046,18 (quarenta e nove mil, e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Campo Novo de Rondônia, 04 de agosto de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5EAB5208

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 535, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para avaliação de livros didáticos vencidos das escolas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal. Processo Administrativo Eletrônico nº. 1752/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a comissão de avaliação de livros didáticos das escolas municipais vencidos, para descarte e/ou doação:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Beatriz de Oliveira Cardoso	23947	Supervisora
Divamar Vieira Hibner Pinheiro	23210	Chefe de Divisão
Sergio da Silva Amoedo	23619	Professor
Mauro Sergio Francisco	25422	Agente Administrativo

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:030F0583

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 536, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar teste seletivo simplificado 003/2021 para a contratação de servidores em caráter emergencial.

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francieli Tatiana Cresqui	24100	Enfermeira
Karine de Souza Pedrosa	924404	Agente Administrativo
Thais Bevilacqua da Silva	24749	Psicóloga
SUPLENTE		
Maickele de Souza Quartezani	7942	Encarregada de Setor

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 1770/2021, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 534/2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2F869FBD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ **300.000,00** (trezentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativa do FMS
Ficha: 079– 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 11.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.301 Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB
Ficha: 103– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 133– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 65.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 142– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 146– 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 119.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 157– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Junho/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021	13.456.551,84
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020	11.032.680,70
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020	14.410.068,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,21970
V- Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)	17.575.960,34
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	13.456.551,84
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	31.032.512,18
VIII - Previsão da Receita para o exercício	24.699.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	6.332.552,26
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	3.004.668,19
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	**3.327.884,07**
OBS:	
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.	

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0F3FE131

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alteradoos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013, sendo sua composição da seguinte forma:

I - Representantes dos Usuários de Saúde:

a) Representantes da Igreja Católica Comunidade de Nossa Senhora Aparecida:
1. Titular – Márcio André de Menezes
2. Suplente – Ivone Rocha de Souza

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
1. Titular – Cláudio Ribeiro dos Santos
2. Suplente – Maria Idalina Marques C. Campos

c) Representantes da Igreja Assembleia de Deus da Madureira:
1. Titular – Carlos Alberto Paiva
2. Suplente – Roberto Josafá Soares

d) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular – Márcia Barbosa dos Santos
2. Suplente – Maurício Batista Nascimento

II - Representantes Trabalhadores da Saúde:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde:
1. Titular – Katia Cristina Pereira
2. Suplente – Claudio de Paula Silva

b) Representantes dos Servidores Municipais da Saúde
1. Titular – Deonice Alupp Alves
2. Suplente – Jaene Fachinetti

III - Representante do Executivo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
1. Titular – Jéssica Daiane Moraes Pereira de Freitas
2. Suplente – Letícia de Araújo Viana Santos

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular – Edimara da Silva
2. Suplente – Vilson Antônio Gonçalves Leal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da assinatura, revogando-se o Decreto n. 136/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0E6F5493

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Concede licença-maternidade à servidora LILIANE VENANCIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **LILIANE VENANCIO DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 29/07/2021 a 25/11/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 2-1772/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:41C44C1E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 538, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2-1237/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora **CAMILA SOARES DORNELO**, para atender a necessidade da E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 408/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EE20D6A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO

Considerando a publicação do **Decreto Legislativo nº 012/2021**, emanado da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia;

Considerando que o referido decreto **SUSTOU** os efeitos do **Decreto Municipal 158/2021**, que trata da taxa de coleta de manejo de resíduos sólidos residenciais e não residenciais - TSMR;

Fica **DETERMINDADO**, até decisão em contrario, a suspensão dos valores inerentes da taxa de coleta de manejo de resíduos sólidos residenciais e não residenciais - TSMR, constantes dos carnês que foram entregues aos contribuintes Camponovenses.

Qualquer dúvida, os interessados poderão buscar informações junto a Câmara de Vereadores de Campo Novo de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia em seu setor de arrecadação e cadastro.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:581E7F7D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria n° 138/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria de n° 138 de 18 de Fevereiro de 2021, que concede afastamento, sem ônus, a servidora BEATRIZ DE SOUZA PEDROSA, devendo a mesma se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua lotação de origem.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:62C334D7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP; comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (01 via autenticada) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, Glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose IGG e IGM, Machado Guerreiro (IGM e IGG), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Cibele Marques da Silva	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	8º	EMEI Rio Branco
Ana Venancio da Rocha Cordeiro	Agente Serviço Escolar-Zeladora/Merendeira	9º	EMEI Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 04 de agosto de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:854B0BC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 009/2021 DE REUNIÃO ORDINÁRIA

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 009-2021

Ata da Nona Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano de 2021, ás 8h30min, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha, com a palavra informou que o relatório do mês de junho foi elaborado pela empresa de consultoria Infinity Investimentos na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa onde foi encaminhado no e-mail aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos relatórios as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de junho era de **R$ 31.920.767,26** distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 84,81% dos recursos no Banco do Brasil e 15,19% na Caixa Econômica Federal, sendo que 91,28% estão aplicados em renda fixa e 8,72% em renda variável/investimento exterior. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 0,08%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de Junho/2021 que era de 0,97%. Na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 1,10% enquanto a meta atuarial acumulada para o mês de Junho era de 6,55%. Assim após o entendimento deste comitê, de acordo com a analise do relatório decide manter neste momento as aplicações como se apresentam, e realizar uma reunião após o dia 10/08/2021, pois, neste dia receberemos a visita do consultor financeiro da empresa Infinity

Investimento onde será realizada a apresentação do relatório trimestral e posteriormente uma reunião com o comitê de investimento, explanando sobre ao relatório mensal de investimentos disponibilizado no mês de julho, e também entendendo melhor o perfil deste RPPS por parte da consultoria a fim de instruir este comitê quanto aos aportes/aplicações que serão realizadas no mês de julho. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico e o relatório encaminhado. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 10h30min horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Presidente
CPA -10

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro/Secretario
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:8A9A43D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através das Portarias nº 421 e 430 ambas de 2021, em atenção a Portaria nº 383, de 19 maio de 2021, Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1135/2021, resolve divulgar o **RECURSO DO RESULTADO PARCIAL** no Processo Seletivo Simplificado 001-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:

RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS

Data de inscrição	Nome	Cargo	Recursos
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	Motorista de veículos leves/SEMAS	-Negado, pois não consta na documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição o certificado mencionado no recurso.
07/07/2021	Edilson Apolinário Stenzel	Agente de Serviço Escolar/vigia Local 02	-Aceito ao argumento Conclusão de Ensino Médio" -Aceito ao argumento "Certificado de formação na área do cargo"
10/07/2021	Taiza Fernanda de Oliveira	Orientador	-Negado ao recurso apresentado com base no item 6.3, letra A: "Histórico Escolar de Ensino Superior na área exigida ou Histórico em outra área com Pós-graduação na área exigida".
13/07/2021	Greice Rene Souza Melo do Nascimento	Agente de Serviço Escolar/vigia Local 02	-Negado com base no item 3.3: "em um único arquivo digitalizado de forma legível e salvo em formato de PDF".

Campo Novo de Rondônia-RO, 04 de agosto de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:8C1E8501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 048/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **048/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE

UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ**:** 83.594.978/0001-56

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Itens: 1 (taxa de inscrição para os vereadores que irão participar da XX Marcha Legislativos Municipais, a ser realizar nos dias 24 a 27 de agosto de 2021 na cidade de Brasília – DF).
Valor R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Valor Total geral : R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3042D06D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 041/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **041/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Cotação: 01/ Item: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09 ,10 e 11.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios)
*Estimativo para Exercício de 2021
Valor Contratado: R$: 7.755,20 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

TOTAL GERAL R$: 7.755,20 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de agosto de 2021**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7F691EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR - ERRATA

ONDE DE LER	LEIA-SE
LICITANTES DETENTORAS: **Empresa: A. G. D DE OLIVEIRA EIRELI** **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Requisição: 001/2021 – Item da Ata:** 27, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 ,43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 62, 63, 64, 65, 71, 79, 80, 81, 83,	**LICITANTES DETENTORAS:** **Empresa: A. G. D DE OLIVEIRA EIRELI** **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Requisição: 001/2021 – Item da Ata:** 27, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 ,43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 62, 63, 64, 65, 71, 79, 80, 81, 83,

84, 85, 86, 87, 90, 91, 106, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 133, 137, 140, 141 e 143. **Valor R$:** 100.957,92 (cem mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) **Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE - EIRELI** **CNPJ: 13.807.868/0001-40** **Requisição: 014/2021 – Item da Ata:** 167, 168 e 169. **Valor R$:** 4.762,92 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) **Empresa: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** **CNPJ:**30.511.964/0001-65 **Requisição: 014/2021 – Item da Ata:** 150, 151, 152, 155, 159, 163, 164, 165 e 166. **Valor R$:** 12.029,86 (doze mil vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)	84, 85, 86, 87, 90, 91, 106, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 133, 137, 140, 141 e 143. **Valor R$:** 100.957,92 (cem mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) **Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE - EIRELI** **CNPJ: 32.053.182/0001-55** **Requisição: 014/2021 – Item da Ata:** 167, 168 e 169. **Valor R$:** 4.762,92 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) **Empresa: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** **CNPJ:**30.511.964/0001-65 **Requisição: 014/2021 – Item da Ata:** 150, 151, 152, 155, 159, 163, 164, 165 e 166. **Valor R$:** 12.029,86 (doze mil vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:1DB30B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 934/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática (licença de uso de software, com manutenção, suporte do sistema, implantação e treinamento), visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari, conforme especificações contidas no termo de referência, no valor de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais), em favor da empresa **SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA no CPNPJ: 10.363.501/0001-96**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 61/65, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais), em favor da empresa **SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA no CPNPJ: 10.363.501/0001-96**, por dispensa da licitação. Objeto Contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática (licença de uso de software, com manutenção, suporte do sistema, implantação e treinamento), visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari, conforme especificações contidas no termo de referência.

Candeias do Jamari, 04 de agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:910ADE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2021/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021/CPL/RO, do tipo MENOR PORCENTAGEM DE AGENCIAMENTO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. Data e Horário da Abertura: 17/08/2021 às 10h (horário de Brasília). MENOR PORCENTAGEM DE AGENCIAMENTO MÉDIA: 0,03% (zero virgule zero por cento). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirada do Edital: www.licitanet.com.br ou portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 04 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:69642D7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.877 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o art. 2º, inciso I e o § 1º, artigo 4º, artigo 8º § 2º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Segurança e Procurador Geral do Municípiocom a finalidade de conhecer e verificar *in loco* as funcionalidades da Secretaria Municipal de Segurança de Humaitá – AM, principalmente a guarda civil municipal, com deslocamento no dia 05/08/2021 e retorno no dia 06/08/2021, para o Município de Humaitá – AM.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1180-1/2021, as diárias a seguir:

JONAS PEREIRA DOS SANTOS – Secretario Municipal de Segurança
VALOR DA DIÁRIA R$ 300,00 (trezentos reais)

GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ – Procurador Geral do Município.
VALOR DA DIÁRIA R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:9DFDED58

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/05/2021. Edição 2956, Código Identificador 1273BB69.

ONDE SE LÊ:

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 4.762,92 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

LEIA-SE:

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
Valor: R$ 4.762,92 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Justificativa:a tal retificação dar-se pelo motivo de ter sido informado o CNPJ diferente da empresa licitante ganhadora.

Candeias do Jamari – RO, 04 de agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:71F2A609

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desteNPC/CCS/SEMED, constatou-se que aUnidadeExecutora,EMEF Jonatas Coelho,CNPJ:02.430.215/0001-78deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entregadaPrestação de Contas do recursotransferidopelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2020 para 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 862/2017.

Candeias do Jamari, 02 de agosto de 2021.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão interna de Análise,

Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari (Decreto Nº 5777 de 09 de junho de 2021)

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário.

FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS
Membro.

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:949BE25D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

22º (VIGESIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 06 de agosto de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
-Projeto de lei n°004/CMC/2021- Autoria: Mesa Diretora. INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- FEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CB436135

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 262/CPL/2021
Objeto: Contratação de EMPRESA Especializada Na Prestação de Serviços de limpeza, dedetização, desratização, descupinização, de forro. Valor estimado R$ 25.766,49 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais, e Quarenta e Nove Centavos). Início da Sessão Pública dia 13/08/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 03 de Agosto de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5B347556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1872/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 012/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1872/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Obra de Construção de Muro na Estação de Transbordo, com extensão de 362,50 M e área 27.825,00 metros quadrados na Área Rural, Rodovia 435, Lote 37 B, Gleba 21 do Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico / Especificações Técnicas / Memorial Descritivo; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Composição de Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios, com valor estimado em **R$ 279.848,59 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais cinquenta e nove centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos

os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 24/08/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 24/08/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 04 de Agosto de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:537F8805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 536.219,28 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos). Processo Administrativo 1648/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/08/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:36F7DD2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **1168/2021**. Valor total de R$: 80.395,00 (oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 17 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:832EC545

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 004/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Jonas Rodrigues Almeida,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1018008 SESDC/RO**e inscrito no CPF**943.010.932-49**brasileiro (a) casado, nascido (a) em VILHENA/RO em 02 de junho de 1987, residente naRua 10ª, n° 517 Jardim Acácia, Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**Grupo OcupacionalATA 423**,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em 13/07/2021 e seu termino em 13/07/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º -O presente contrato é regido pelas Consolidações das leis do trabalho - C.L.T.e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia RO 13 de julho de 2021**.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JONAS RODRIGUES ALMEIDA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II**, em 13/07/2021 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/07/2021 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/07/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**151324**e o código verificador**4A1A828A**.

Docto ID: 151324 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B06D8C12

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 003/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o(a) senhor(a)**LETICIA GUANÊZ TEIXEIRA SANTOS,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**2249337-9 SSP/MT**e inscrito no CPF**048.047.251-30**brasileiro (a) casado(a), nascido (a) em Pontes e Lacerda - MT em 04 de Março de 1994, residente narua 01,641 LT 05 QD 01 na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**Grupo OcupacionalATA 423**,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 1.528,80 (hum mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em 12/07/2021 e seu termino em 12/07/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional

interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º -O presente contrato é regido pelas Consolidações das leis do trabalho - C.L.T.e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia RO 12 de julho de 2021**.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II**, em 12/07/2021 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/07/2021 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**150898**e o código verificador**85757F6E**.

Docto ID: 150898 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:86D69664

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2020

Aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)**e o**senhor**JEREMIAS PEREIRA DO COUTO,**portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.365.203 - SSP/ES e inscrito no CPF 485.676.472-15, brasileiro, nascido em Rio de Janeiro - RJ em 24 de maio de 1976, solteiro, residente na Rua Campo Mourão,nº 4398 Bairro Residencial Cidade Verde na cidade de VilhenaROMunicípio de VilhenaRO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.024/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 024/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data**05 de agosto de 2021**com término em**05 de fevereiro de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 024/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JEREMIAS PEREIRA DO COUTO**,**MEDICO**, em 03/08/2021 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**157858**e o código verificador**2B852A13**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F530AB16

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2020

Aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)**e o** senhor**EMERSON CASAGRANDE CORBARI,**portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.306.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê - SC em 24 de Setembro de 1975, casado, Rua 2502nº 3925 Bairro Jardim Universitário na cidade de VilhenaROMunicípio de VilhenaRO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.022/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data**05 de agosto de 2021**com término em**05 de fevereiro de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/08/2021 às

10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porEMERSON CASAGRANDE CORBARI,MEDICO, em 03/08/2021 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/08/2021 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID157913e o código verificador9451064D.

Docto ID: 157913 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:93D82098

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2020

Aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,**portador da Cédula de Identidade sob n.º V880528-D CGPI/DIR e inscrito no CPF 703.811.531-69, boliviano, nascido na Bolívia em 01 de Dezembro de 1980, solteiro, residente na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº. 122 Apto 301, bloco b 1,na cidade de VilhenaROMunicípio de VilhenaRO,contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.028/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data**05 de agosto de 2021**com término em**05 de fevereiro de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/08/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/08/2021 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,MEDICO, em 04/08/2021 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID157928e o código verificadorB48F93A8.

Docto ID: 157928 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:66EA4A75

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2020

Aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o**Valdecir Aparecido Miguel,**portador(a) da Cédula de Identidade**n.º 610304 SSDC/RO**e inscrito(a) no**CPF 598.776.422-04**brasileiro(a), nascido(a) em**Ipora - PR**em 08 de agosto de 1975 viúvo(a), residente na Rua Erechim C n° 5525 St02 Qd49 Lt21 5 BEC na Cidade de VilhenaRO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.023/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data**05 de agosto de 2021**com término em**05 de fevereiro de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/08/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porVALDECIR APARECIDO MIGUEL,TECNICO EM ENFERMAGEM, em 03/08/2021 às 14:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/08/2021 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID157961e o código verificadorD814CBCF.

Docto ID: 157961 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7BCE3D7D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2020

Aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA,**portador(a) da Cédula de Identidade**n.º 1120076 SESDC/RO**e inscrito(a) no**CPF 009.933.512-39**brasileiro(a), nascido(a) em**Montes Claro de Goiás - GO**em 07 de julho de 1988 casado(a), residente na Rua Tancredo Neves s/n, no Distrito do Novo Plano, Município de ChupinguaiaRO, contratado através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.026/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 026/2020, no período de**06 de agosto de 2021**com termino em**19 de dezembro de 2021,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 026/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA**,**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF**, em 03/08/2021 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158004**e o código verificador**765A6EC7**.

Docto ID: 158004 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8AD72986

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2020

Aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**DÉBORA DAMIÃO PONTES,**portador(a) da Cédula de Identidade**n.º 00001067426 SESDC/RO**e inscrito(a) no**CPF 001.954.792-70**brasileiro(a), nascido(a) em**Colorado do Oeste - RO**em 09 de maio de 1990 solteiro(a), residente na Et Linha 105, Kapa 52, Poste 10 Zona Rural no Distrito do Novo Plano, Município de ChupinguaiaRO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.025/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/2020, pelo período de**estabilidade provisória por gestação**, a partir de**06/08/2021**com término em**12/01/2022**processo nº. 1395/2021 a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 025/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/08/2021 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porDEBORA DAMIAO PONTES,ENFERMEIRO ESF, em 03/08/2021 às 13:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/08/2021 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID158040e o código verificadorE86AD665.

Docto ID: 158040 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:30763FB4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2020

Ao 04 dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, oMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominadaContratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.Sheila Flavia Anselmo Mosso,brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650,

Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)A senhoraLUDIMILA BARBOSA GIARDINA BODANESE,portador(a) da Cédula de Identidaden.º 1.205.919 SESDC/ROe inscrito(a) noCPF 018.441.572-10brasileiro(a), nascido(a) emVilhena - ROem 12 de fevereiro de 1995 casado(a), residente na Rua Airton Sena, s/n, bairro Setor 10, Município de ChupinguaiaRO, contratado através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019,pactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.050/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 050/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data18 de agosto de 2021com termino em19 de dezembro de 2021,conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 050/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/08/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/08/2021 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUDIMILA BARBOSA GIARDINA BODANESE,Fisioterapeuta, em 04/08/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID158335e o código verificador24A75386.
Docto ID: 158335 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:253E985E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2020

Aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, oMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominadaContratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.Sheila Flavia Anselmo Mosso,brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhorMichael Aparecido Alves da Cruz,portador da Cédula de Identidaden.º 1459750 SESDEC/ROe inscrito(a) noCPF 030.491.272-79brasileiro, nascido(a) emVilhena - ROem 28 de novembro de 1996 Solteiro, residente na Avenida XV de novembro nº 2539, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,pactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 053/2020,atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2020, pelo período de26 de agosto de 2021com termino em26de fevereiro de 2022,conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/08/2021 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porMICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ,TECNICO EM ENFERMAGEM, em 04/08/2021 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/08/2021 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID158405e o código verificador53C5CDA1.
Docto ID: 158405 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B9758FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Concede afastamento aos servidores municipais de suas atividades em conformidade com o Decreto nº 201, de 10 de março de 2021 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede afastamento a partir de 08 de Junho de 2021, a servidoraCARMEM LUCIA BROCANELLI DA SILVA, matricula nº200450-1, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, naSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMED, pertencentes ao Grupo de Risco da COVID-19, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1078/2021 e o Decreto Municipal nº 201, de10 de Março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:63A466EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença-Prêmio a servidoraDIANA FARIA SILVA DE SOUZA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**,DIANA FARIA SILVA DE SOUZA,**detentora do cargo dePROFESSOR "D" ,lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 27 de Julho de 2021, conforme Processo Administrativo nº. 500/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:833689A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Constitui aComissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e ServiçosdoSecretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, para o exercício de 2021 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Constitui aComissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e ServiçosdoSecretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, para o exercício de 2021.
Art.2º- A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Mayara de Oliveira Almeida
Membro: Sidney dos Santos e Silva
Membro: Tatiane de Souza Cruz

Art. 3ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura , com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº 140, de 08 de Fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIRLOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C0DE85C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Delega competência ao servidorALEXANDRO GARCIASIQUEIRApara exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competênciaao servidor**ALEXANDRO GARCIASIQUEIRA,**para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo Nº 1386/2021, com o Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DO TELHADO DA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO, LOCALIZADA NAAVENIDA ODETE ALVES N° 551, QUADRA 17, LOTE 1 - DISTRITO DO GUAPORÉ CHUPINGUAIA-RO
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:013B5901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Delega competência ao servidorREINALDO DE QUADROS,para exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competênciaao servidor**REINALDO DE QUADROS,**para exerceratribuições inerentes a responsabilidade decomo**Fiscal do Contrato nº 002/2021**, celebrado em 26/01/2021, e respectivo**1º PrimeiroTermo Aditivo**celebrado em 16/07/2021 do Processo Administrativo nº 0882/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F4F75E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera a servidoraEduarda Catarina Ribasdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 02 de Agosto de 2021, a servidora**Eduarda Catarina Ribas**do cargo de**Chefe de Seção de Apoio Administrativo - CC11 - GABINETE,**nomeadaatravés do Decreto nº 014, de 06 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C993D0E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos do Decreto n° 271, de 29 de abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, circunstanciadas em ata lavrada em 05 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDOa recomendação n.º 061 do Conselho Nacional de Saúde, de 03 de setembro de2020;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual Nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada Escola Municipal, permitindo o comparecimento dos Professores dentro das Escolas, de forma gradual e observando o impacto no sistema de Saúde Pública;
CONSIDERANDOos integrantes do Grupo de Risco, conforme; Art. 2°, § 1°, Iv, do decreto EstadualN° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado o início do Ano Letivo Escolar de 2021, com sistema de Aulas Remotas, durante 50 dias, a contar da data de 05/07/2021, no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia, conforme Calendário Escolar Oficial, em atendimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Chupinguaia e dá outras providências.
Art. 2º Fica decretada a continuidade das Aulas Remotas que já se encontravam em andamento na Rede Pública Municipal de Ensino de Chupinguaia durante o Ano Letivo de 2020, devidamente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED;
Art. 3º Fica recomendado o início das aulas em todos os Estabelecimentos de Ensino Privado e de outras Esferas Governamentais, no Primeiro Bimestre do Ano letivo de 2021;
Art. 4º Fica decretado que o Retorno das Aulas Presenciais se dará somente mediante segurança da saúde da Clientela Estudantil, a saber: imunização, EPI´S (Equipamentos de Segurança Individual), sanitização segura e eficaz, em conformidade com as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) e Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e decisões do Conselho Municipal de Educação CME e Conselho Municipal de Saúde CMS.
Art. 5º Os Servidores Concursados, sem Lotação nas Escolas, durante o período de Suspensão da Aulas Presenciais, devido a Pandemia da COVID 19, serão colocados à disposição do Gabinete da Prefeita para serem remanejados para outras Secretarias, podendo esses serem reconduzidos para a Secretaria de origem a qualquer momento ou tão logo retornem as Aulas Presenciais.
Art. 6º Os Professores de Turmas regular e AEE (Atendimento Educacional Especializado) Concursados com 40 horas semanais, cada qual comparecerá no Local de Lotação, três vezes na semana, a saber: terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, para videoaulas, estudo do Material Didático, planejamentos, Escrituração em geral, acompanhamento das atividades Remotas, Preparo de Atividades Complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao Educando: via Redes Sociais (áudios, vídeos, textos, materiais impressos); cada um no seu respectivo horário de Trabalho; dentro de suas respectivas Salas de Aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às segundas-feiras e sextas-feiras Home Office;
Art. 7º Os Professores de Turmas regular Concursados com 20 horas semanais, cada qual comparecerá no Local de Lotação, duas vezes na semana, a saber: terça-feira e quarta-feira, para video-aula, estudo do Material Didático, planejamentos, Escrituração em geral, acompanhamento das atividades Remotas, Preparo de Atividades Complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao Educando: via Redes Sociais (áudios, vídeos, textos, materiais impressos); cada um no seu respectivo horário de Trabalho; dentro de suas respectivas Salas de Aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às segundas-feiras e quintas-feiras Home Office;
Art. 8º Demais Servidores: Gestores Escolares, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais e Pessoal de apoio atendimento normal;
Art. 9º As Escolas localizadas na área rural, funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, no período Matutino das 07:00h às 13:00h para os Gestores, administrativo e Pessoal de Apoio (vide Art. 7º). Os Professores 40h semanais das 08:00h às 12:00h (vide Art. 6º.); e as Escolas da Sede que trabalham dois Turnos, de segunda-feira à sexta-feira, Horário normal de atendimento, sendo que os professores lotados no período matutino trabalharão das 07:00h às 11:00h (vide Art. 10º.) , os professores 40h semanais lotados no período vespertino trabalharão das 13:00h às 17:00h (vide Art. 6º.) a Carga Horária será complementada Home Office (vide Art. 6º.); Gestores, Setor Administrativo e Pessoal de Apóio trabalharão horário normal de atendimento(vide Art. 7º). Os Professores 20h semanais, período matutino das 07:00h às 10:00h, vespertino das 14:00h às 17:00h;
Art. 10ºÉ vedado aos Servidores levarem filho (s), sobrinho (s), enteado (s) e outros no local de Trabalho durante o expediente;
Art. 11º Todos os Servidores, dentro do local de Trabalho, deverão seguir as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Decretos Estaduais e Municipais, bem como, normativas da Vigilância Sanitária Municipal, CMS Conselho Municipal de Saúde e CME Conselho Municipal de Educação.
Art. 12º Conforme Decreto Estadual Nº 26.134, de 17 de julho de 2021.§ 2° Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.
§ 3° Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

Art. 13º Os Servidores integrantes do Grupo de Risco, devem comparecer no RH (Recursos Humanos) da Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos comprobatórios para tomada de Medidas Legais, a saber, Servidores com:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) Hipertensão
d) Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) Obesidade;
f) Imunodepressão;
g) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) Portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) Neoplasia maligna;
l) Gestação de alto risco; e
m) Tabagismo.
Art. 14ºO Servidor que apresentar Sintomas da COVID 19 será afastado, imediatamente, de sua função laboral e este deverá buscar atendimento Médico, sem perda de Tempo;
Art. 15ºO servidor submetido ao regime de trabalho remoto (home office) e à disposição da Administração deverá observar o cumprimento da carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e/ou de ser submetido a fiscalização do Gestor da Pasta.
Art. 16ºO tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 1º Considera-se trabalho remoto (home office), a atividade desempenhada pelo servidor fora das dependências da repartição pública, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, podendo ser prestado na própria residência do servidor público;
Art. 17°Os servidores que abrirem processo para atividade em regime de home office ou à disposição da Administração deverão preencher TERMO DE COMPROMISSO (disponível na Secretaria Municipal de Educação SEMED) no qual firmarão ciência e obrigação de cumprir regularmente o seu horário de trabalho, com vedação de desempenho de atividades profissionais ou pessoais estranhas ao serviço público e de conduta compatível com aquela que se espera de pessoas emisolamento por motivo de classificação médica como doente crônico ou com comorbidade.
Art. 18°Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CF41B10D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Trata da consignação em folha de pagamento dos servidores Municipaise dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia poderão ter consignados em folha de pagamento valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.
Art. 2º Considera-se para fins deste Decreto:
I - consignação compulsória: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é estabelecido em lei ou decorrente de decisão judicial;
II - consignação facultativa: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é feita com a sua autorização prévia e formal, e com a anuência da Administração;
III Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa.
Art. 3ºA consignação facultativa será realizada para os seguintes fins:
I - contribuição para entidades de classe, associações e sindicatos de servidores do Município de Chupinguaia;
II - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do servidor;
III - financiamento e empréstimo realizado por instituição bancária;
IV cartão convênio com a GrandCard;
Paragrafo Único- A Prefeitura comunicará ao(s) BANCO(S) a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES que inviabilize a consignação mensal já autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas, permitindo a consignação parcial da prestação mensal, devendo a empresa contratada para administrar o convênio realizar a consignação parcial mediante solicitação do(s) BANCO (S).
Art. 4ºA empresa responsável pelo serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável foi selecionada na forma da legislação pertinente, sem ônus para o Município.
§ 1º O serviço de gestão de consignações será gerenciado e operado pela empresa prestadora do serviço, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º O serviço prestado deverá ser exclusivamente a gestão das consignações.
Art. 5º No caso de instituição financeira, no termo de contrato celebrado deverá constar, como cláusula obrigatória, o compromisso de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados em proveito do consignante, nos empréstimos cujas amortizações serão objeto de consignação, além de disponibilizar, em página própria na internet, informações atualizadas sobre as taxas de juros praticadas em tais operações de crédito, com os respectivos encargos e impostos incidentes.
Art. 6º-A consignação em folha de pagamento não implica a corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignante junto à consignatária.
Art. 7º-A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos e demais vantagens.
Art. 8º-Ficam excluídos do cômputo para efeito do cálculo do limite da margem consignável prevista neste Decreto os valores relativos bem como a parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajuda de custo, diferenças remuneratórias e outras parcelas que não integram a remuneração fixa do servidor.
Art. 9º- A consignatária poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
I - por interesse da Administração Pública, em ato motivado;
II - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; e
III - após constatação de que a consignação foi processada em desacordo com a lei ou com violação a direito do consignante, induzindo-o, mantendo-o em erro ou mediante qualquer outro meio fraudulento que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO -Na hipótese do inc. III, a Administração determinará a apuração da ocorrência, mediante processo administrativo previsto em legislação municipal específica.
Art. 10- A Secretaria de Administração poderá expedir instruções para a fiel execução deste Decreto.
Art. 11-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0A624A25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

NomeiaVitória Camila do Nascimentono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 02 de Agosto de 2021,**Vitória Camila do Nascimento**no cargo de**Chefe de Seção de Apoio AdministrativoCC11 GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:61085551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera o servidorMaurilso dos Reis Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Agosto de 2021, o servidor**Maurilso dos Reis Silva**do cargo de**Subcoordenador do Serviço de Agua e Esgosto SAAECC4 SEMAD,**nomeadoatravés do DECRETO Nº 018, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4FEF0448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

NomeiaVanderlei José Castellanino cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 02 de Agosto de 2021,**Vanderlei José Castellani**no cargo de**Chefe de Obras e PosturaCC14 SEMPLAN,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E03B5366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Exonera o servidorMarcelo Ferreira Moraesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Agosto de 2021, o servidor**Marcelo Ferreira Moraes**do cargo de**Encarregado de Transporte EscolarCC11 SEMED,**nomeadoatravés do DECRETO Nº 191, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5CAC25B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

NomeiaEder Gonçalves da Nobregano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de Agosto de 2021,**Eder Gonçalves da Nobrega**no cargo de**Subcoordenador do Serviço de Agua e Esgosto SAAECC4 SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:16F9075A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

NomeiaRicardo Nicolas da Silva Dinizno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de Agosto de 2021,**Ricardo Nicolas da Silva Diniz**no cargo de**Encarregado de Transporte EscolarCC11 SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4DF35ED4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LUZIA ALVES DE LIMA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 0146/20.

DO VALOR:R$ 6.000,00(seis mil reais), acrescido do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja, 13/08/2021 e término 13/02/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.08.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000.MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 912 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0146/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 933/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:04 de agosto de 2021.

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158270**e o código verificador**6A08715D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/08/2021 10:28

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BB6C1121

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2021

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº.067/2021.**

DO VALOR: Acréscimo deR$ 67.500,00(sessenta e sete mil e quinhentos reais), do valor inicial do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 -MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 910 DE 02 DE AGOSTO DE 2021)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**067/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.544/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de agosto de 2021.

Chupinguaia - RO, 03 de agosto de 2021

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**157941**e o código verificador**9E6C2873**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/08/2021 08:44

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:51F24234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1337/2021

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo nº1337/2021
DISPENSA Nº 070/2021
Objeto:**Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços na Confecção de Adesivos, Chapa e Tubo Cilíndrico Galvanizados.Conforme Solicitação e Termo de Referência nos autos.**
Homologoa presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
3845 - LAFAIET DE SOUZA COSTA - CNPJ Nº 15.740.594/0001-44

Cód	Produto/Serviço	QTD	Prc Unitário	Preço Total
361.003.029	VINIL, AUTOADESIVO REFLETIVO 60X60CM	35	115,00	4.025,00
361.003.030	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL	15	120,00	1.800,00
361.003.031	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL	20	110,00	2.200,00
361.003.032	CHAPA 18 GALVANIZADA 60X60CM	35	95,00	3.325,00
361.003.033	TUBO CILINDRICO GALVANIZADO	35	160,00	5.600,00
Valor Total 16.950,00				

·Valor total: R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)
·Fonte de Recursos: Próprios
Vencedora, constante na DISPENSA 070/2021, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.
04 de agosto de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJose Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 04/08/2021 às 12:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID75220e o código verificadorFE34F306.

Referência: Processo nº 1-1337/2021.	Docto ID: 75220 v1

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:901E9922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PRÇOS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/SEMOSP/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Locação de horas máquinas de (rolo compactador, moto niveladora, caminhão pipa, caminhão basculante, caminhão prancha, mini carregadeira, pá carregadeira), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na numeração da Ata de Registro de Preços nº 10/2021 do Pregão Eletrônico nº 29/2021, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e jornal Correio Popular no dia 04 de agosto de 2021.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 04 de agosto de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2021

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4CE8998D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 291 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **SAMARA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:8CE1C55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 292 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO,** o Senhor (a) **RONIS CARLOS ARAÚJO NEVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 04/08/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:FA9E3F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 295 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORD. DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD. DE ENDEMIAS, o (a) Senhor (a) **PAMELA DE SOUZA BENEDITO, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:26602A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 293 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"EXONERA O (A) COORD. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORD. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o (a) Senhor (a) **PAMELA DE SOUZA BENEDITO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:0C143C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 294 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORD. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o (a) Senhor (a) **CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:D05D5A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 289 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA,** o Senhor (a) **MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:1E084C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1-203/2021

Aos quatro dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, às sete horas e trinta minutos na sala de reunião desta comissão, situada no prédio da E.M.E.F. Aluísio Becker, localizada na Av. Galo da Serra, nº 2113, setor 01, presentes: Edineusa da Costa Freitas, Rogiane da Silva Cruz e Taciana Luz Almondes, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 257 de 07/07/2021, após nova composição, a comissão procedeu-se a continuação dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referido Processo Administrativo Disciplinar 1-203/2021, DELIBERANDO-SE:
a) solicitar do setor Recursos Humanos histórico da vida funcional da servidora Erlane Souza Campos e ficha financeira do período 01/10/2020 até a presente data;
b) solicitar da Secretaria Municipal de Saúde cópias das folhas de pontos da referida servidora referente ao período 01/10/2020 até a presente data e lista de contato com endereço e telefone das famílias atendidas pela mesma na sua função de Agente Comunitária.

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Presidente

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Vice-Presidente

TACIANA LUZ ALMONDES
Secretária

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9534216D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FIDELIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-203/2021

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às sete horas e trinta minutos, na sala de reunião desta comissão no prédio da E.M.E.F. Aluísio Becker, na presença da Presidente (Sra. Edineusa da Costa Freitas) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 257, de 07 de Julho de 2021, compareceu Rogiane da Silva Cruz e Taciana Luz Almondes, como membros da referida Portaria, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.
Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

EDINEUSA DA COSTA FREITAS
Presidente

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Vice Presidente

TACIANA LUZ ALMONDES
Secretária

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7B2D8CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 076/CPL//2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/SEMAME/2021

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, **cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA. V**alor da pretensa contração é de **R$ 13.550,00 (Treze mil, quinhentos e cinquenta Reais). T**udo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia - SEMAME. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 19/08/2021 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-1400 Ramal: 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 04 de Agosoto de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:01DBA1C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA DE POSSE DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO - GESTÃO 2021-2025

ATA Nº. 003/2021

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 9:00 h (nove horas), reuniram-se no auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua Vale Formoso nº. 1896, Bairro Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste/RO, a Presidente do IPRAM, a Senhora Valdineia Vaz Lara, e servidoras Naira Regina Ricieri e demais presentes, com o objetivo de dar posse aos conselheiros eleitos e indicados, para respectivamente comporem o quadro dos Conselho Fiscal e Conselho Administrativo do IPRAM (Quadriênio 2021-2025). A Presidente do IPRAM deu a boas vindas aos presentes, destacando a presença do Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, e representante do Poder Legislativo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Presidente Adriano Meireles da Paz. Dada a palavra ao Senhor Prefeito, o mesmo parabenizou os novos membros integrantes dos Conselhos do IPRAM, e destacou a importância e responsabilidade de atribuição do Instituto de Previdência e seus membros e diretoria na gestão dos recursos previdenciários, e os desafios para que seja uma gestão sustentável. Dada a palavra ao senhor Adriano Meireles da Paz, onde desejou sucesso aos membros e destacou a importância das ações do IPRAM frente as ações de benefício dos servidores segurados . Dando sequência ao ato de posse, a Presidente do IPRAM, anunciou a posse dos membros dos Conselhos sendo: **a) Para a composição do Conselho Fiscal**, sendo eleitos no dia 15 de julho de 2021, membros titulares para o conselho, conforme consta das ações e trâmites registrados no âmbito do Processo nº. 037/IPRAM/2021, os senhores Vilson Sena de Macedo eleito com 69 (sessenta e nove) votos, o

Senhor José Ribeiro da Silva Júnior, eleito com 58 (cinquenta e oito) votos e a Senhora Adriana Francisca Coelho, eleita com 57 (cinquenta e sete) votos. Sendo membros suplentes do Conselho Fiscal, a Senhora Selma Maria da Silva, tendo obtido 48 (quarenta e oito) votos, qualificando-se 1ª suplente; o Senhor Valdir Rigolin tendo obtido 37 (trinta e sete) votos, qualificando-se 2º Suplente, e a Senhora Doraci Neimog, tendo obtido 29 (vinte e nove) votos, qualificando-se 3ª suplente. A Presidente do IPRAM destacou que o resultado e os trâmites da eleição constam publicados no site do IPRAM, e no âmbito do processo mencionado, assegurando a transparência; e também **b) Para a composição do Conselho Administrativo Deliberativo,** em conformidade ao estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.796/2014, Art. nº. 70, Incisos II, III, IV e V, no que se refere às indicações dos representantes dos órgãos para a composição do Conselho, sendo: 1º - Sérgio de Carvalho, representante do Poder Legislativo, Câmara Municipal, conforme apresentado por documento de Ofício nº. 0171/GP/CMEO/2021; 2º - Reginaldo Silva Pereira (Titular) e Ivane dos Santos Almeida (Suplente), representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Espigão do Oeste – SIMDSMEO, conforme informado pelo documento de Ofício n°. 002/SINDSMEO/2021; 3º - Valquimar Dias de Oliveira (Titular) e Rosangela Humel (Suplente), representantes do Poder Executivo, Prefeitura Municipal, conforme apresentado pelo documento de Ofício nº. 741/GP/2021 (ID 118142); e 4ª – Renata Cristina Sepulcri da Silveira, representante do Instituto Municipal de Previdência – IPRAM, conforme indicação da Presidente do IPRAM. Destacou que em referência aos membros suplentes, os mesmos eventualmente serão convocados quando da possível ocorrência da vacância dos membros titulares indicados, sendo que em cumprimento aos requisitos legais somente os titulares possuem direito a voto perante o Conselho. Tendo configurada a posse dos membros do Conselho Administrativo Deliberativo apresentado com a seguinte composição: 1º - Sérgio de Carvalho, representante do Poder Legislativo, Câmara Municipal; 2º - Reginaldo Silva Pereira (Titular), representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Espigão do Oeste – SIMDSMEO; 3º - Valquimar Dias de Oliveira, representante do Poder Executivo, Prefeitura Municipal e 4ª – Renata Cristina Sepulcri da Silveira, representante do Instituto Municipal de Previdência – IPRAM. Dado a posse aos membros dos Conselhos, estando completo a composição do quadro de conselheiros, deu-se sequência para a votação de escolha do Presidente e Secretário do Conselho Administrativo Deliberativo, destacando-se e esclarecendo quanto a observância dos requisitos exigidos estabelecidos pela Lei nº. 1.796/2014, Art. nº. 69, § 3º , a se observar para a ocupação do cargo de Presidente do Conselho. O conselheiro Valquimar Dias de Oliveira, colocou seu nome para apreciação dos demais conselheiros, com a pretensão ao cargo de Presidente do Conselho Administrativo e Deliberativo, e o Sr. Sergio de Carvalho colocou seu nome à apreciação para o cargo de Secretário, tendo conduzido a votação por manifestação aberta , ficando eleito o Sr. Valquimar Dias de Oliveira para o Cargo de Presidente, e o Sr. Sergio de Carvalho para o cargo de secretário Administrativo e Deliberativo, sendo eleitos por manifestação unanime dos presentes. Também tendo sido dado posse e completado os cargos, por eleição, do Conselho Fiscal do IPRAM, conduziu-se para a votação entre os três membros eleitos para a designação de Presidente e Secretário do Conselho, sendo a Sr. Adriana Francisca Coelho designada Presidente e o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior, designado Secretário do Conselho Fiscal. A Presidente do IPRAM, deu por empossados os conselheiros, e destacou a importância do comprometimento e a responsabilidade dos membros na participação efetiva e na condução das ações de gestão a serem promovidas pelo IPRAM em prol à seus segurados e promoção do equilíbrio e saúde atuarial do instituto, manifestando do compromisso da gestão em realizar os atos de forma ética, transparente e eficiente, colocando o IPRAM à disposição de todos para realizar orientação, esclarecer dúvidas e somar forças em benefícios dos servidores municipais. Agradeceu a presença do servidores do IPRAM, Naira Regina Ricieri, Alessandra Comar Nunes, e dos demais presentes. Nada mais havendo a tratar, dado por encerrada o ato de posse, eu Naira Regina Ricieri, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos conselheiros empossados e demais membros presentes.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8C688D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.460/ GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.460/ GP / 2021
DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Reordenação da Composição dos Membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a resolução Nº 010/CMDCA/2021 - 14 de Julho de 2021**,** Onde Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Resolução n° 170/CONDANDA/2014;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, realizada no dia 14 de Julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - ORDENAÇÃO da Composição do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**.**

Art. 2o - A Composição será composta pelos seguintes conselheiros:

Diogo Antônio Vasconcelos **(presidente);**

Daniele Cristina Bernaski Silva **(vice-presidente);**

Cleide Lilian Machado Domiciano **(1º - secretária);**

Wanesa Silva Lima **(2ª - secretária);**

Thamela Luci de Souza S. Galeano **(Tesoureira);**

Art. 3º. Fica Decidido que toda Reunião Ordinária será realizada toda segunda Quarta-Feira de cada mês e a reunião extraordinária quando houver necessidade, a ser definidas hora e local e encaminhado por oficio com um prazo de antecedência a reunião.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto N°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0B382EC0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.461 / GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.461 / GP / 2021
DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Criação da Composição da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a resolução **Nº 011/CMDCA/2021 - 14 de Julho de 2021,** Onde Dispõe sobre a composição da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Resolução n° 170/CONDANDA/2014;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, realizada no dia 14 de Julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Criação da composição da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Governador Jorge Teixeira-RO conforme art. 51º, da Lei Municipal 1.002/GP/2019**.**

Art. 2º- ESTABELECER a composição da Comissão disciplinar: 02 representantes do Conselho Tutelar; 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Sociedade Governamental e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Sociedade Civil.

Art. 3º- DA COMPOSIÇÃO de Membros do da Comissão disciplinar:

• CMDCA – GOVERNAMENTAL/REPRESENTATIVIDADE

Titular - Thamela Luci de Souza Silva Galeano
Suplente - Wanesa Silva Lima

• CMDCA – SOCIEDADE CIVIL/REPRESENTATIVIDADE

Titular - Mirene Rosa de Moura
Suplente - Daniele Cristina Bernaski Silva

• CONSELHO TUTELAR/REPRESENTATIVIDADE

Titular - Rogério Melo Oliveira
Suplente – Simone Batista da Silva

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto N°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A0A3D901

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.468/ GP / 2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.468/ GP / 2021
DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO,** CPF n°. 001.686.202-35, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**- SEMFAZ - CCVI, do Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cedro Rosa, s/nº, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **01 de agosto de 2021,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 04 (quatro) dia do Mês de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DB0528BC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.467/ GP / 2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.467/ GP / 2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO INTERINA da Senhora **THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO,** no CARGO COMISSIONADO **SECRETARIA DE FAZENDA** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Cedro Rosa, s/n, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação convalidando fins retroativos ao dia **01 de agosto de 2021,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dia do Mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:534A7498

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.463 / GP / 2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.463 / GP / 2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.031 – Ação Legislativa
0001 – Atuação Legislativa
2001- Manutenção das Atividades Legislativa
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – **Ficha: 10**
Valor: R$: 18.000,00

Suplementação:

01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.031 – Ação Legislativa
0001 – Atuação Legislativa
2001- Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 07**
Valor: R$: 18.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 8º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:22A7DD71

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.470/ GP / 2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VANILDA HASTENREITER DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.470/ GP / 2021
DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora VANILDA HASTENREITER DA SILVA em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **VANILDA HASTENREITER DA SILVA** brasileira, inscrita no CPF643.150.022-91, no Cargo Comissionado como **Diretora da Divisão de Apoio Administrativo – CCVII**, da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde.
Art. 2º Endereço da servidora, **Av Governador Jorge Teixeira, 1330/Lanchonete,** Distrito de Colina Verde, Estado de Rondônia.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AA85ECE9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.462 / GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.462 / GP / 2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre CRIAÇÃO o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a resolução Nº 009/CMDCA/2021 - 14 de Julho de 2021**,** Onde Dispõe sobre a composição dos Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMDCA, para elaboração dos PLANOS Municipais de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990.

CONSIDERANDO as Resoluções de n° 113, 119 e 169/CONDANDA/2014.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência. E que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança publica e dos direitos humanos, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto de Nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO o Decreto de Nº 9.603/18, que em seu art.9º. inciso II. $ 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento**,**sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
DECRETA

Art. 2º - CRIAÇÃO o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 3º- ESTABELECER a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.
Art. 4° - ESTABELECER o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorreram no mínimo uma vez por mês definido (sexta-feira), ordinariamente, ou sempre que necessário, extraordinariamente em demais dias.
Art. 5º DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Defina um coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo quando necessário.
Art. 6º DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme o Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

• Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
• Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Os atendimentos da criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
A superposição de tarefas será evitada;
A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
O papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referência que o supervisionara será definido; e

• Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
Acolhimento ou acolhida/encaminhamento;
Escuta especializada nos órgãos de de sistema de proteção;
Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
Comunicação ao Conselho Tutelar;
Comunicação à autoridade policial;
Comunicação ao Ministério Público;
Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciaria; e
Aplicação de medida de Proteção pelo Conselho Tutelar caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletivas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede efetiva, por meio de relatórios, em conformidade com os fluxos estabelecidos preservados o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no concreto, que haja essa necessidade, quando o profissional avaliar.
Art. 6º - Da Composição de Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

• Titular - Welder Bastos da Rocha;
• Suplente - Elisandro Campos Oliveira.

Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular - Rosana Alves da Silva;
• Titular - Gilcleide da Silveira.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Titular - Marcia Quenka Schemoller;
• Suplente - Luciene do Socorro Freitas da Costa.

Conselho Tutelar:

• Titular - Simone Batista da Silva
• Suplente - Rogério Melo Oliveira.

Conselho de Direito da Criança e Adolescente:

• Titular - Diogo Antônio Vasconcelos;
• Suplente - Pablo Deomar Santos Brambila.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e Submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 8º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:71A37A81

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.469 / GP / 2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE RETORNO DO SERVIDOR JANIEL PINHEIRO DAMASCENO AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.469 / GP / 2021
DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Retorno do Servidor JANIEL PINHEIRO DAMASCENO ao Exercício de Cargo Público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 490-1/2021
Considerando: Requerimento das folhas 02 o qual se trata de decisão livre do servidor retornar as suas atividades, e conforme parecer jurídico como consta nas folhas 05 o qual ressalta favoravelmente ao retorno do servidor.
DECRETA
Art. 1*o* - Fica DECRETADO o retorno do Servidor Estatutário **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, em suas atividades, CPF: 010.840.174-07, na função: Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto N°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:06916999

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 075/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 075/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 469-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionado, serviços de confecções de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus. (veículos leves e pesados, maquinas pesadas e motocicleta), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde-SEMSAU, conforme CI n°.225/SEMSAU/2021 e PMS 037/2021, sito folhas 02/03 e empenhos globais n°s. 689, 690 e 691, sito folhas 59, 61 e 63 do processo.

VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Projeto Atividades: 2068 – Teto financeiro Vigilância em Saúde, 2056-Manutenção das Atividades da SEMSAU e 2066-Atenção Básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar-HPP. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Outros Materiais de Consumo. Fichas: 149, 177 e 184.
EMPENHOS GLOBAIS: 689, 690 e 691.
FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.051/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT/SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento será de (06) seis meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Agosto de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira- RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1AB9EB48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.979/CMGM/21

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.979/CMGM/21, de 30 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n°. 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n°. 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 30 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 1.979/CMGM/21, de 30 de julho de 2021.

(+) SUPLEMENTA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.14.00	10	DIÁRIAS - CIVIL	**40.000,00**
Total R$			**40.000,00**
(-) ANULAÇÃO			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
3.3.90.33.00	12	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM.	-40.000,00
TOTAL R$			**-40.000,00**

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:43A94FAD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.980/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.980/CMGM/21 De 04 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1.º Fica decretado *Ponto Facultativo* no dia 06 de agosto de 2021 no expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Considerando que dia 06 de agosto de 2021 é Independência da Bolívia.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:86BB2617

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004-CMGM/2021

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004-CMGM/2021 - DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a mudança de horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO) no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, Inciso IV do Regimento Interno, combinado com o artigo 26, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal
FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O L E G I S L A T I V A

Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim realizadas às segundas-feiras, passam a vigorar no horário das 16h00mim (dezesseis horas) com duração de três horas, prorrogável por igual período se necessário.
Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 04 de agosto de 2021.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D53F55E4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 081-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 081-CMGM/2021 Em 03 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 201, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear despesas de viagem até Porto Velho para cumprir reuniões agendadas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA com os deputados NEIDSON SOARES e EYDE BRASIL, DER, SEMSAU, SEAGRI e SEPOG no período de 03 a 06 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9E8E4B8F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 082-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 082-CMGM/2021 Em 03 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 202, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear despesas de viagem até Porto Velho para cumprir reuniões agendadas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA com os deputados NEIDSON SOARES e EYDE BRASIL, DER, SEMSAU, SEAGRI e SEPOG no período de 03 a 06 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B4AF86C4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 083-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 083-CMGM/2021 Em 03 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 203, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para custear despesas de viagem até Porto Velho para cumprir reuniões agendadas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA com DEP. ANDERSON PEREIRA, SESAU, SEAGRI, SEOSP no período de 03 a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BCEC8704

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 084-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 084-CMGM/2021 Em 03 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Romerito Pereira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 204, ao vereador Romerito Pereira da Silva, para custear despesas de viagem até Porto Velho para cumprir reuniões agendadas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA com DEP. ANDERSON PEREIRA, SESAU, SEAGRI, SEOSP no período de 03 a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A86B31A9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 085-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 085-CMGM/2021 Em 03 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Mário Cezar de Carvalho, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 205, ao vereador Mário Cezar de Carvalho, para custear despesas de viagem até Porto Velho para cumprir reuniões agendadas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA com DEP. ANDERSON PEREIRA, SESAU, SEAGRI, SEOSP no período de 03 a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2B6D60D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 086-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 086-CMGM/2021 Em 03 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 206, ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, para custear despesas de viagem até Porto Velho para cumprir reuniões agendadas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA com DEP. ANDERSON PEREIRA, SESAU, SEAGRI, SEOSP no período de 03 a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6C357C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias uteis a contar desta data da publicação para tratar de assunto referente a notificação nº 031095/2021.

Terreno localizado Av. Princesa Isabel, nº 2107, Bairro Serraria
Quadra: 127D – Lote 23 – Setor 04
Contribuinte. José Mario de Melo e Maria Conceição.
,
Guajará Mirim/RO, 04 de Agosto de 2021.

ROSA MARIA LEITE COELHO
Dir. do Dep. de Tributos/Div. Ativa
Dec. Nº 13.262/GAB – PREF/21

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:62BA9321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2021 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 014/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **408-05/2021**, ocorrido em 04 de Agosto de 2021; Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância para atender as demandas do Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Itapuã do Oeste Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 11264.342000/1200-21, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Agosto de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:439F1AFF

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO EDITAL RETIFICADO N° 002/2021 "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAP, torna público a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do EDITAL RETIFICADO N° 002 de 02 de agosto de 2021, referente ao "Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial", estabelecida no CRONOGRAMA PREVISTO, conforme a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Retificação	**02/08/2021**
Período de Inscrições	**03, 04 e 05/08/2021**
Período para análise de dados e classificação das Inscrições	**06 e 09/08/2021**
Publicação da Classificação Preliminar (Inscrições deferidas/indeferidas)	**10/08/2021**
Prazo para Interposição de recurso sobre o deferimento/indeferimento de inscrições	**11/08/2021**
Período para análise de recurso	**12 e 13/08/2021**
Publicação do resultado do recurso	**16/08/2021**
Convocação para Teste Pratico – Motorista CNH-D	**16/08/2021**
Teste Prático – Motorista CNH-D	**17/08/2021**
CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGAÇÃO	**19/08/2021**
Publicação da convocação de preenchimento de vagas	**20/08/2021**
Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO + Documentação Anexo II + Admissão c/ Assinatura do contrato + Lotação	**23/08/2021**

Itapuã do Oeste, 04 de agosto de 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS
SECRETÁRIO – SEMAP
PORTARIA N.º 005/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ADE49ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
DO PROCESSO Nº 257/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **"DUARTE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 29.210.391/0001-50 ,** com valor na Dotação Orçamentária: Material de Consumo". Objeto: "Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio", no valor de **R$ 624,00** (Seiscentos e vinte e quatro reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 04 de Agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A2AF48D8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/CMJ/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 245/2021

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**, que atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, **por um período de 12 (doze) meses.**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

ITEM	DETENTORA	CNPJ	VALOR
01	RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	R$ 21.322,50
02	RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	R$ 15.048,35
TOTAL GERAL ESTIMADO			R$ 36.370,85

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 04 de Agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E178C0F7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, JUSTIFICAR a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR7); Na elaboração e medições "In Loco" do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR 9), Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT NR 15), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Gerenciamento de Absenteísmo (GAE), acesso a um software integrado de Gestão Ocupacional para interface com E-Social, na Câmara Legislativa Municipal de Jaru. A solicitação objetiva atender as exigências da Legislação Vigente, Normas Regulamentadoras instituídas pela Portaria n°. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM, art. 148, parágrafo 1 da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003.". Valor estimado para a presente contratação é de R$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais). – valor total.

DA EXIGÊNCIA
1.1 Com base no enunciado da SÚMULA N. 6/TCE-RO, "Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".

1.2 Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "É dispensável a licitação" em seu inciso II que diz: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

2.2 Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (69) 3521 -6250, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados.

Jaru – RO, 04 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0EBBF8B5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 11/CMJ/2021

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste

certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR7); Na elaboração e medições "In Loco" do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR 9), Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT NR 15), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Gerenciamento de Absenteísmo (GAE), acesso a um software integrado de Gestão Ocupacional para interface com E-Social, na Câmara Legislativa Municipal de Jaru. A solicitação objetiva atender as exigências da Legislação Vigente, Normas Regulamentadoras instituídas pela Portaria n°. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM, art. 148, parágrafo 1 da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003.". Valor estimado para a presente contratação é de R$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais). – valor total. Os interessados terão até o dia 12/08/2021, às 09h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" dispensa 11 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 04 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CD200416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8011/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **014/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CÍVIL PARA CONTRUÇÃO DE PORTAL E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATO DONALD, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA AVENIDA RIO BRANCO SETOR 2**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 25 de AGOSTO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
02 - Poder Executivo
02 10 Fundo Municipal de Educação
021000 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação
12 365 0002 2014 Investimento Na Infraestrutura Escolar
12 365 0002 2014 0003 Construção, Reforma e Ampliação Nas Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 416
Valor R$ 208.353,59 (Duzentos e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Jaru/RO, 04de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E7CCBD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6175/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA***, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **015/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a ***Contratação de Empresa Especializada e Qualificada para Construção de Estacionamento Próximo ao Centro de Saúde Especializado da Mulher***, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da ***Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA***, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 26 de AGOSTO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0001 1008 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 911
Valor R$ 64.761,92 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

Jaru/RO, 04de agostode 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:AAEE9125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8265/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **016/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CÍVIL PARA CONTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA BEATRIZ MIREYA, JARU/RO,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 27 de AGOSTO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
02 - Poder Executivo
02 10 Fundo Municipal de Educação
021000 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação
12 365 0002 2014 Investimento Na Infraestrutura Escolar
12 365 0002 2014 0003 Construção, Reforma e Ampliação Nas Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 416

Valor R$ 374.894,07 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos)

Jaru/RO, 04de agostode 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7809AC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 012/PMJ/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n° 0122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**

Nº 012/PMJ/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULAS NA ESCOLA E.M.E.I. GABRIEL BALMANT NEVES, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NA RUA ONOFRE DUARTE Nº 3398, SETOR 06, JARU/RO,**localizado no município de Jaru/RO, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **04** de **agosto** de 2021, às **08h30min**, a seguir:

1ª Lugar: **TECNOSOL ENGENHARIA , ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.006.830/0001-02,** apresentou proposta no valor **R$ 182.219,24 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.

2ª Lugar: **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA/EPP, CNPJ 00.541.146/0001-44**, apresentou proposta no valor de **R$ 186.429,70 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).**

3ª Lugar: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08**, apresentou proposta no valor de **R$ 194.034,15 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos).**
4ª Lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20**, apresentou proposta no valor de **R$ 200.153,61 (Duzentos Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 04 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria nº 0122/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:06C1566B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2968, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto no art. 1º deverá ser exonerado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a promulgação desta Lei.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5C940893

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2970, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Institui no Município de Jaru - RO o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jaru o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 "Lei Maria da Penha".
Parágrafo único. O código "sinal vermelho" constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer sinal vermelho ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X", feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código "sinal vermelho", o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de condomínio hotel ou supermercado, com o nome da vítima e o seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190 (Emergência Policia Militar), 197 (Denuncia Policia Civil) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher) e reporte a situação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Jaru autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros AMB, o Conselho Nacional de Justiça CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, condomínios, hotéis e supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei federal nº 11.340/2006.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência por meio do efetivo diálogo com a sociedade civil, com os equipamentos públicos de atendimento às mulheres, com os conselhos e com as organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher, devendo integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8767E4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 195, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

CONSTITUI NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE PEÇAS E REVOGA A PORTARIA Nº 89/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir nova Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças com o objetivo de auxiliar nos trabalhos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Recebimento de Peças deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO, conforme determina o § 8° do art. 16 da Lei 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1°-DESIGNAR, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças, tendo a seguinte composição:

André Batistão Fontel - Matrícula 16745
Bruno Amaral Gomes - Matrícula 14172
Jacson da Silva Reis - Matrícula 17802
Junior Ferreira de Oliveira - Matrícula 17083
Manoel Messias Campo Brito - Matrícula 15345
Valdeir Rosa de Oliveira - Matrícula 14913

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando inteiro teor da Portaria n° 89/GP/2020 de 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7E70002E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1278, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de WEMERSON CARNEIRO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.920.442-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 03 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4B6F68CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.827/2013,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru, alterada pela Lei Municipal nº 2.938/2021,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar,por infração aosartigos 278 e 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada de vegetação em lote urbano n. 01, da quadra 12, do Residencial Savana Park, conforme relatório de fiscalização. A queimada atingiu o lote por completo, que possui área de 300,00 m². Sujeitando-se a pena de multa no valor de10 (dez)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
GEDAIAS ALVES DA SILVA	***.940.602-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:9554C055

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/PMJ/2021
PROCESSO N° 11077/PMJ/2020
Aos 04 **(quatro)** dias do mês 08 **(agosto)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:33.688.692/0001-61** ENDEREÇO: Al 21 De Abril, Quadra049 Lote 008 Galpao02, Expansul, Cep: 74.986-750 - Cidade: Aparecida De Goiânia / GO Fone: (62) 3773-6400, EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br,
nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/PMJ/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico n° 007/PMJ/2021.

•
CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
186	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	Amp	500	1,87

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO
Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:F9936182

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 131/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES.**

Processo nº 1-8014/PMJ/2021.

Objeto: Registro De Preços Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ.

Valor estimado **de *R$ 578.620,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e vinte Reais).***

Data para cadastro de propostas: 05/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/08/2021. Início da Sessão Pública: **18 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 04 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:DB276003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 105/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5125/PMJ/20210

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS

ADERENTE: Prefeitura de Nova União

EMPRESA: **LIMA & SILVA LTDA - ME**
CNPJ: 08.156.871/0001-00

AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971-9712 / 9207-8692 / 3461-5752 / 3536-1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8EA93802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1488/SEMAPLANF/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA: 1.1. O presente termo versa sobre a readequação da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 037/GP/2021, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, uma vez que não constou a previsão do valor referente as despesas com substituição/aquisição de peças e insumos para os aparelhos de ar-condicionado. 1.2. Insta destacar que a cláusula sétima do contrato supramencionado, que trata da manutenção corretiva, assegura a substituição de peças em caso de problemas nos equipamentos. 1.3. Nesse sentido, é imprescindível que o contrato faça a indicação do valor estimado para as despesas com peças e insumos a fim de resguardar futuros empenhos.
DAS DESPESAS COM AQUISISÇÃO DE PEÇAS: 2.1. O valor estimado para acobertar tão somente as despesas com peças e insumos para os equipamentos de ar condicionados perfaz o montante de R$ 801.600,00 (oitocentos e um mil, e seiscentos reais). 2.3. O valor das despesas relativas aos serviços técnicos é independente do valor constante no item 2.1 e não sofrerá alterações.
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Administração, Planejamento E Fazenda SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Secretario Municipal De Gabinete Do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Secretaria Municipal De Saúde SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3BD68ADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 026/GABINETE/2021 PROCESSO N. 1675/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.
CONTENDO ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 026/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1675/2021 cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 17/08/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 1.514.444,84 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho do Oeste, 04 de agosto de 2021.

VALDIR SILVERIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:84DD32FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3739/2021

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2021

DECRETO Nº 3739 , DE 03 DE agosto DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 03 de agosto de 2021
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha:182 12.361.0003.2035.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 25.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Ficha: 202 12.361.0013.2051.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FU1N5D8A.2M65E,N03TAL
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Ficha: 220 12.365.0014.2105.0006 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL 11.746,82
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Ficha: 231 12.365.0014.2105.0010 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL 22.875,38
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Ficha: 249 12.367.0013.2104.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUN1D0A.7M20E,N65TAL

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 228.607,88

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha: 173 12.361.0003.2035.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 192 12.361.0013.2051.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO F-U13N0D.0A0M0E,0N0TAL
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 197 12.361.0013.2051.0002GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FU-2N8D.2A6M5E,0N3TAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 240 12.367.0013.2104.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FU-1N0D.7A2M0E,6N5TAL
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 210 12.365.0014.2105.0000GESTÃO DO ENSINO INFANTIL -22.875,38
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 211 12.365.0014.2105.0000GESTÃO DO ENSINO INFANTIL -11.746,82
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -228.607,88

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:520C53E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, através da Comissão de Elaboração do PPA Plano Plurianual 2022-2025 vem, em atendimento à legislação vigente, pelo presente Edital,**CONVIDAR TODA POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE PARA ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL - PPA 2022-2025**, que será realizada no dia 13 de agosto de 2021, às 19:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, e em virtude das medidas de restrição acarretadas pelo covid-19, conforme determinações do Decreto Estadual nº 26.134/2021 e Decreto Municipal nº 3.716/2021, a audiência será transmitida através de*live*, e poderá ser acompanhada na página oficial do facebook da Prefeitura (https://www.facebook.com/oficialmdo), sendo que o objetivo primordial do evento é promover um planejamento participativo.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de agosto de 2021.

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Presidente
Comissão - PPA 2022-2025
Port. 503/2021

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SIDNEY LEMOS DA SILVA**,**PRESIDENTE COMISSÃO ELABORAÇÃO LOA, LDO E PPA**, em 03/08/2021 às 11:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:50907597

IMPREV
ATA Nº 008 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

No dia (4) quatro de agosto do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às (9:30) nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF- Conselho Fiscal, no intuito de proceder ao afastamento por tempo indeterminado de conselheira. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros. Presentes: Kerles Fernandes Duarte – Presidente do Conselho Fiscal, Luana Lima de Souza - membro e Flaviano Teixeira Nobre – membro, A presidente Kerles, iniciou a reunião cumprimentando a todos e apresentando o ofício 010/2021/IMPREV/CONSELHO FISCAL, onde solicita seu afastamento por tempo indeterminado do conselho para assumir o cargo de Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO IMPREV. Solicitando também a convocação do suplente na sequência. A presidente também propôs que seja nomeada como presidente do conselho a senhora Luana Lima de Sousa, pelo fata da mesma já ter feito sua capacitação, conforme exigência da lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às (10) dez horas, eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:EF99C102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 05 de agosto de 2.021 a 03 de setembro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o

não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 04 de agosto de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR – 40 horas semanais

NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA;
JAMILLE DA SILVA ANDRADE.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 05 de agosto de 2.021 a 03 de setembro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E2ABA04C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2930/2021

De 04 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 6.194,72 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.194,72 (seis mil cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.30 - 16	Material de Consumo	6.194,72
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.194,72**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.194,72 (seis mil cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.14 - 17	Diárias Civil	1.894,72
3.3.90.33 - 19	Passagens e Despesas com Locomoção	4.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**6.194,72**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 6.194,72 (seis mil cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:52CB91D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2931/2021

De 04 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
3.1.90.11 - 308	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	*ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19*	
3.1.90.94 - 362	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**5.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A33988E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

. **ERRATA**

A PORTARIA Nº 5796/2021 de 02 de agosto de 2021, publicada no diário Oficial em 02 de agosto de 2021, por um lapso de digitação,

ONDE LÊ:

Art. 1º Nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, no período de 02 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2021, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Governo – DAS. – 2.(SUBSTITUTO), a remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Assessor Especial.

LÊ-SE:
Art. 1º Nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, no período de 02 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Governo – DAS. – 2.(SUBSTITUTO).

Mirante da Serra, 03 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:AA5E5C7C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5793/2021

. **ERRATA**

A PORTARIA Nº 5793/2021 de 30 de julho de 2021, publicada no diário Oficial em 02 de agosto de 2021, por um lapso de digitação,

ONDE LÊ:

"NOMEIA DÉBORA DUARTE FERREIRA DA SILVA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
LÊ-SE:

"NOMEIA DÉBORA DUARTE FERREIRA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Mirante da Serra, 02 de agosto de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:C89ADAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5800/2021

PORTARIA DE Nº 5799/2021. Mirante da Serra - RO, 02 de agosto de 2021.

"NOMEIA LUANA DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear LUANA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Saúde - GEC- 5, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:88C654C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5802/02021

PORTARIA DE Nº 5802/2021. Mirante da Serra, 03 de agosto 2021.

"REVOGAR A PORTARIA 5433/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA ROSILENE FARIA BRAGA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a pedido Portaria 5433/2021 de 05 de janeiro 202, ROSILENE FARIA BRAGA para Exercer o Cargo de Diretora do departamento de assistência a saúde da Secretaria Municipal de Saúde DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:6BF30C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5803/2021

PORTARIA DE Nº 5803/2021. Mirante da Serra, 03 de agosto 2021.

"REVOGAR A PORTARIA 5609/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria 5609/2021 de 02 de março de 2021 NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA para Exercer o Cargo de Diretor de Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A9DBA950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5801/2021

PORTARIA DE Nº 5804/2021. Mirante da Serra-RO, 03 de agosto de 2021.

"REVOGA A PORTARIA 5782/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021 NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL (SUBSTITUTO) DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria 5782/2021 de 19 de julho de julho de 2021, que nomeia KYSMANN EDUARDO RAMOS, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SUBSTITUTO), DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:9EE55441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5805/2021

PORTARIA DE Nº 5805/2021. Mirante da Serra, 03 de agosto 2021.

"NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA para Exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:06F8B471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5798/2021

PORTARIA DE Nº 5798/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO para exercer o cargo de Membro do Pregão do Sistema de Licitação, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:CD8CD78D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 686/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
INTERESSADO: SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 405 e 406 e da homologação anexada a folha de nº 408 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 400, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 402, e as decisões da CPL as folhas de nº 219 a 237, constante nos autos.
Em favor das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – **ESFGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA –** 27.455.068/0001-11, no valor de R$ 3.772,00 (Três mil setecentos e setenta reais).
02 – **E DA PÁSCOA ASSIS** – 21.573.367/0001-74, no valor de R$ 773,16 (setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)
03 - **MN ANDRADE FILHO LTDA** – 37.297.457/0001-10, no valor de R$ 8.337,80 (Oito mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 03 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:EC0623E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.143, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Altera à Lei 944/GAB/2019, de 02 de setembro de 2019 que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

ART.1º. O inciso I, e parágrafo 1º do artigo 22, da lei Municipal 944/GAB/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ART. 22. Ficam criados os seguintes auxílios e gratificações, de caráter transitório e não incorporáveis ao vencimento ou à remuneração, que poderão ser concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico, observados os requisitos correspondentes:

I – Auxilio de incentivo a Formação em Nível Superior;

§1º. O auxílio de Incentivo à Formação em Nível Superior. poderá ser concedido para incentivar o servidor a concluir sua primeira graduação em nível superior e corresponderá ao valor R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais).

I – Para fazer jus ao auxilio de Incentivo à Formação em Nível Superior o servidor deverá comprovar sua matrícula em curso de graduação em nível superior ministrado por instituição educacional autorizada pelo Ministério da Educação - MEC, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante em cada renovação de matrícula para manutenção do pagamento;

II – O servidor deverá comunicar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município a desistência, trancamento de matrícula ou qualquer interrupção do curso de graduação em nível superior justificando o motivo e, se for o caso, solicitar a suspensão do pagamento do auxilio pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

III – Nas hipóteses do inciso II, se não solicitada a suspensão do pagamento do auxílio de incentivo à formação em nível superior ou se expirado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de sua suspensão e o servidor não retomar o curso de graduação em nível superior, o beneficiário deverá restituir ao Município os valores correspondentes que tenha percebido atualizados com juros e correção monetária;

IV – Em caso de rematrícula no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) contados da desistência, trancamento de matrícula ou qualquer interrupção do curso de graduação em nível superior, o auxílio de incentivo à formação em nível superior poderá ser concedido novamente e implementado até conclusão do respectivo curso de graduação em nível superior.

V – No valor a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, incidirá anualmente correção monetária.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 04 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C2BE5AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.144, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Altera à Lei 516/GAB/2013, de 04 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Monte Negro e dá outras providências".."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART.1º. O artigo 33, da lei Municipal 516/GAB/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 33. O auxílio ao incentivo a formação em Nível Superior corresponderá:

I – R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais);

II - No valor a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, incidirá anualmente correção monetária.

§1º. Somente fará jus ao auxilio deste artigo, na primeira formação em nível superior na área especifica para atuar junto a Educação do Município de Monte Negro.

§2º. O trabalhador em educação, caso desista da faculdade deverá restituir aos cofres públicos os valores recebidos, sendo obrigatória a comunicação imediata ao departamento de Recursos Humanos para efetiva devolução dos valores percebidos para pagamento das mensalidades.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 04 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC9DB948

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.145, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Altera à Lei 943/GAB/2019, de 02 de setembro de 2019 que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART.1º. O artigo 23 da lei 943 de 2 de setembro de 20199 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ART. 23. Ficam criados os seguintes auxílios e gratificações, de caráter transitório e não incorporáveis ao vencimento ou à remuneração, que poderão ser concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico, observados os requisitos correspondentes:

I – Auxilio de incentivo a Formação em nível Superior;

(...)

§1º. O auxílio de Incentivo à Formação em Nível Superior, poderá ser concedido para incentivar o servidor a concluir sua primeira graduação em nível superior e corresponderá ao valor R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais).

I – Para fazer jus ao auxilio de Incentivo à Formação em Nível Superior o servidor deverá comprovar sua matrícula em curso de graduação em nível superior ministrado por instituição educacional autorizada pelo Ministério da Educação - MEC, sendo obrigatória a apresentação do respectivo comprovante em cada renovação de matricula para manutenção do pagamento;
II – O servidor deverá comunicar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município a desistência, trancamento de matrícula ou qualquer interrupção do curso de graduação em nível superior justificando o motivo e, se for o caso, solicitar a suspensão do pagamento do auxilio pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
III – Nas hipóteses do inciso II, se não solicitada a suspensão do pagamento do auxílio de incentivo à formação em nível superior ou se expirado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de sua suspensão e o servidor não retomar o curso de graduação em nível superior, o beneficiário deverá restituir ao Município os valores correspondentes que tenha percebido atualizados com juros e correção monetária;
IV – Em caso de rematrícula no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) contados da desistência, trancamento de matrícula ou qualquer interrupção do curso de graduação em nível superior, o auxílio de incentivo à formação em nível superior poderá ser concedido novamente e implementado até conclusão do respectivo curso de graduação em nível superior;
V – No valor a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, incidirá anualmente correção monetária.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 04 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ABC3AD19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1095/GAB/2021

PORTARIA N. 1095, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor MARCOS DIONE MOREIRA, Matricula 2383, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 24/07/2021 a 12/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4E74D0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1096/GAB/2021

PORTARIA N. 1096, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 231/2021/HMID de 30 de julho de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de agosto/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1869	Eliene dos Santos de Paulo	Técnico em Enfermagem I-II	144 horas mensais
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de Enfermagem	168 horas mensais
1730	Adriana Gomes Martins Euzebio	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	156 horas mensais
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	96 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6A391AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1097/GAB/2021

PORTARIA N. 1097, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 02 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): IVONETE ALBERT, MAT. 1780, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 02/08/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F380B4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1098/GAB/2021

PORTARIA N. 1098, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2021 a 30/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
231	Alberto Pereira Nascimento	Artificie em serviços gerais/braçal	07/02/2020 a 06/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:542947A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1175/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LONDRINA SERVIÇOS DE RESTAURANTE EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeição tipo marmitex	37	R$12,00	R$ 444,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 30/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **717/2020** e Processo Administrativo no **1175/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 30/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0013**	**Minha cidade**
Projeto/Atividade	**1518**	**Convênio Infraestrutura**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**07 00**	**Gêneros de Alimentação**

Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1159/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 102/2021 anexado ao processo administrativo **717/2020** e Processo Administrativo no **1175/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 04.08.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B1A8B6E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/CMNM/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando **Empresa para Aquisição de Peças e Manutenção em veículo oficial desta Casa de Leis**, com a finalidade de atender as necessidades desta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **09/08/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 04 de agosto de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:527D5031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°008/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI** inscrita no CNPJ de **nº 84.616.069/0001-34,** com o valor de **R$ 1.152.000,00** (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais) e **ROVAN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ de **nº 41.464.708/0001-80** com o valor de **R$ 5.593.880,00** (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta reais) Objeto: Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO para Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Pesados para Máquinas**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 19/07/2021 até 19/07/2022.

Palácio 21 de Julho, 02 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2F4FC086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°009/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **14.905.502/0001-76**, com o valor de **R$ 22.160,00** (vinte e dois mil cento e sessenta reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ de n° **05.443.348/0001-77** com o valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais); **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ de n° **13.193.395/0001-38** com o valor de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais); **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de n° **40.274.237/0001-85** com o valor de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) Objeto: Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Medicamentos para uso dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 19/07/2021 até 19/07/2022.

Palácio 21 de Julho, 02 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3C56529F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°010/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **05.884.660/0001-04**, com o valor de **R$ 1.682.982,83** (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) com taxa negativa de **-6,5%** de desconto; e **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ de n° **25.165.749/0001-10** com o valor de **R$ 2.943.205,91** (dois milhões novecentos e quarenta e três mil duzentos e cinco reais e noventa e um centavo), com taxa negativa de **-31%** de desconto. Objeto: Prestação De Gerenciamento Do Abastecimento De Combustíveis E Manutenção Preventiva E Corretiva Com Fornecimento De Peças E Serviços. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 29/07/2021 até 29/07/2022.

Palácio 21 de Julho, 04 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F84C70B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°011/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR** inscrita no CNPJ de nº **07.319.621/0001-81**, com o valor de **R$ 407.331,24** (quatrocentos e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), a empresa **S T A LIGHTING LTDA** inscrita no CNPJ de n° **26.353.266/0001-01** com o valor de **R$ 144.940,00** (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), a empresa **J. SOUZA CONSTRUCOES IMP. E EXP. LTDA** inscrita no CNPJ de n° **04.073.486/0001-49** com o valor de **R$ 46.990,00** (quarenta e seis mil novecentos e noventa reais) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material para Pequenos Reparos**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 26/07/2021 até 26/07/2022.

Palácio 21 de Julho, 04 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto N° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:10DC580F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°012/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ de nº 08.436.055/0001-50,** com o valor de **R$ 48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), com taxa negativa de -12% de desconto. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacional**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 26/07/2021 até 26/07/2022.

Palácio 21 de Julho, 04 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FEE0F8A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°013/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **VITOR HUGO VELASQUEZ OVIRESE** inscrita no CNPJ de nº **34.821.099/0001-04**, com o valor de **R$ 81.332,00** (oitenta e um mil trezentos e trinta e dois reais). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, Misto Frio e Coffe Break**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 26/07/2021 até 26/07/2022.

Palácio 21 de Julho, 04 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6C17F243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços n°014/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA inscrita** no CNPJ de nº **08.436.055/0001-50,** com o valor de **R$ 831.255,20** (oitocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material de Expediente**. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 28/07/2021 até 28/07/2022.

Palácio 21 de Julho, 04 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A9BAF957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°029/PMNM/2021 SRP 015

Processo nº 569/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço **por item,** com itens **participação exclusiva de MEI, ME e EPP** e itens de **ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 05/08/2021 até às 10h00min do dia 18/08/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/08/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME** com valor estimado de **R$ 5.065.372,50** (cinco milhões sessenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Mamoré - RO, 03 de agosto de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CCB7FD0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 21,5 .

Processo Administrativo N. 104/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0104/2021, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição do produto a empresa:

G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, inscrita no CNPJ n. 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 4 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:AEFC84A5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 019, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Portaria n. 019, de 3 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO NO TOCANTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município é Leis Municipais, tendo em vista o Processo Administrativo n° 085/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, a Posição do Poder Legislativo no tocante a locação de software;
Considerando a necessidade de homologar o processo supracitado no tocante à locação do software, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa.

Resolve:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento da Câmara Municipal de Nova União-RO, para o teste de conformidade, em virtude do Certame, Pregão Eletrônico n° 03/2021, a seguinte Composição:

RODRIGO DRUM MOURA – PRESIDENTE
ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS – RELATORA
LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA – MEMBRO
NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA – MEMBRO
ANDREIA MARIA DA SILVA - MEMBRO

Art. 2° Fica desde já convocada a Comissão Especial, acima nomeado para no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se aos demais Servidores e Vereadores relatórios que corroborem a situação da supracitada contratação ao Poder Legislativo.

Art. 3° O relatório final da Comissão Especial, implica automaticamente em seu conhecimento e aprovação.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova União-RO, 3 de Agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3A57A46F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 683-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 048/2021, o objeto deste feito à:

- T.M. DE OLIVEIRA ALVES - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 28.392.572/0001-82,** no valor total de **R$ 314.838,81** (Trezentos e quatorze mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).
- F. DE PAULA CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 30.889.790/0001-79,** no valor total de **R$ 1.650,00** (Um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Nova União – RO, 03 de agosto de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6ECD0E77

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 561-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 040/2021, o objeto deste feito à:

- GRAFICA OPCAO LTDA – inscrita no CNPJ Nº. 05.501.123/0001-20, no valor total de R$ 29.033,80 (Vinte e nove mil e trinta e três reais e oitenta centavos).

- L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ Nº. 01.060.256/0001-57, no valor total de R$ 8.249,00 (Oito mil e duzentos e quarenta e nove reais).

- ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57, no valor total de R$ 50.218,24 (Cinquenta mil duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

- W.A LACERDA - ME – inscrita no CNPJ Nº. 12.943.553/0001-67, no valor total de R$ 107.318,00 (Cento e sete mil e trezentos e dezoito reais).

Nova União – RO, 04 de agosto de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8FB4C1BA

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 004/CMS/2021.

Nova União, 23 de Julho de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias vinte e dois do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, através de seus conselheiros;
Considerando a Lei complementar nº 172 de 15 de Abril de 2020 que dispõe sobre a Transposição e Transferência de Saldos Financeiros constantes dos Fundos de Saúde. E a Lei Complementar n°181 de 6 de Maio de 2021, para conceder prazo para que os municípios executem atos de Transposição e de Transferência.
Sendo: Emenda Parlamentar *N°08987.945000/1140-04* do ano de 2016 realocado para Equipamentos. Referente a C/C n°19.512-X. Recurso Reprogramado para o Enfrentamento do COVID-19

Anulação:				
Func/Prog	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**Valor (R$)**
02.06.10.3010015.1503	4.4.90.52	Material Permanente	277	121.578,23
Suplementar e criar Ação: Transposição Recurso Reprogramado conta n°19.512-X. Para o enfrentamento do COVID - 19.				
Func/Prog	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**Valor (R$)**
02.06.10.3020011	4.4.90.52	Material Permanente		121.578,23
Suplementação - Valor maior quanto previsto no Orçamento, referente a Rendimento em C/C.				
Func/Prog	**Categ.Econ.**	**Especificação**	**Ficha**	**Valor (R$)**
02.06.10.3020011	4.4.90.52	Material Permanente		23.819,82

Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar Transposição e Transferência de Saldos Financeiros constantes dos Fundos de Saúde, citado acima.
Art.2º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 23 de Julho de 2021.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:70808004

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 003/CMS/2021.

Nova União, 23 de Julho de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias vinte e dois do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, através de seus conselheiros;

CONSIDERANDO apresentação do Projeto Técnico referente a Proposta nº 08987.945000/1210-07 Aquisição de *Equipamento/ Material Permanente – Veículo Van*, para Serviços da Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 6132871, situada na Rua Duque de Caxias s/n, bairro centro, quanto a transporte de Pacientes, no valor total de R$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro centavos), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 81000792.
Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico referente a Proposta nº 08987.945000/1210-07 Aquisição de Equipamento/ Material Permanente – *Veículo Van* para Serviços da Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 6132871, situada na Rua Duque de Caxias s/n, bairro centro, no valor total de R$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro centavos), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 81000792.

Art.2º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 23 de Julho de 2021.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBE63DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 087/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1850/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 272.456,28 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). Data de abertura: 19/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8B0979A8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 088/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2218/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 11.927,90 (Onze mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Data de abertura: 19/8/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com

ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5EFB041E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2021 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 103/2021 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – Exonerar, o Senhor, **ELIFRAN MENDONÇA ALTINO**, portador do CPF: 035.707.072-02 e RG de Nº 1434146 SESDEC/RO ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMAF.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LO a ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** vinculado ao Gabinete do Prefeito

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 05 de agosto de 2021.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Parecis - RO, 02 de agosto de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A7D36DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO SINDICÂNCIA 003/2021

Trata-se de Sindicância nº 003/2021, instaurada pela PORTARIA Nº 009/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 27 DE MAIO DE 2021, teve a finalidade de apurar os atos e fatos constante no processo administrativo nº 6760/2017, que apurava um furto ocorrido em unidade escolar, guarnecida no dia dos fatos pelo vigia JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO.
O processamento obedeceu a todos os requisitos normativos, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório
A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
Foi oportunizado a ampla defesa e o contraditório, não havendo que se falar em nulidade.
A Comissão emitiu Relatório Final(ID 126300), que foi acatado pelo Corregedor-Geral no Parecer 128(ID 128386). Conforme Relatório, ficou demonstrada a impossibilidade se imputar infração administrativa ao servidor.
Assim, homologando o acima disposto, decido que seja**ARQUIVADA**a presente Sindicância, nos termos do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 1.385/2007.
Assim, dê-se ciência à Controladoria-Geral do Município dos fatos apurados, para providencias que entender cabíveis.
Cópia ao MP.
À Corregedoria para providências restantes.
P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO,03/08/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14229060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2021 DE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 92//RH/SEMSAU/2021 ID 123932;
Considerando o despacho 1415 do Gabinete do Prefeito - ID 128081.

R E S O L V E

Art. 1ºExonerar a senhora LOIRENA GULARTE SOUSA,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. 1301270, SSP/RO, inscrita no CPF nº 017.746.002-42, residente e domiciliada Jacob Moreira Lima, nº 563, Bairro Jardim Saúde, Município deCacoal/RO, do cargo de Assessora de Enfermagem do HMM Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a senhora MARIA DAIANE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. 1101618,SSP/RO, inscrita no CPF 983.082.38-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1410, Bairro Princesa Isabel,Município deCacoal/RO, para ocupar o cargo de Assessora de Enfermagem do HMM Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F31FB42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2021 DE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 542/SEMAST/2021 ID 127318;
Considerando o despacho 1416 do Gabinete do Prefeito - ID 128119.

R E S O L V E

Art. 1ºExonerar, a pedido, a senhoraADELHANNA BASTOS SPANHOLI, brasileira, solteira, ensino superior, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG. nº 000675712 SSP/RO, inscrita no CPF nº 754.685.222-68, residente e domiciliada na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 1.298, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica - II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 02 de Agosto de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B75A7837

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 025/2021 DE, 04 DE AGOSTO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 371/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratar de assuntos de interesso do Município na SEDAM, DER e demais órgãos estaduais que se fizerem necessários acompanhando o Vice-Prefeito em suas atividades**.**

Marcelo Teixeira Portella
Diretor Central Do Meio Ambiente
CPF: 390.652.512-00
Matrícula:704224
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia 09/08/2021 as 10:00 hs e retorno no dia 12/08/2021, após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 04 de Agosto de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário da SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89631AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 026/2021 DE, 04 DE AGOSTO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 371 /2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratar de assuntos de interesso do Município na SEDAM, DER e demais órgãos estaduais que se fizerem necessários acompanhando o Vice-Prefeito em suas atividades**.**

Marcia de Figueiredo Soares
Engenheira Agrônoma
CPF: 893.098.124-00
Matrícula: 102859
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat TORO Placa OHU-8863, com saída no dia: 09/08/2021 as 10:00 hs e retorno no dia 12/08/2021, após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 04 de Agosto de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário - SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84289733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CLARA MACHADO

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado			
INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado			
RELATORES: Hélem de Oliveira Araújo Násquez e Mirivan Carneiro Rios			
PROCESSO N° 002/2021 - CME/PB-RO	**PARECER Nº.** 002/CME/2020	**CÂMARA** Educação Básica	**APROVADO EM:** 02/08/2021

I – EMENTA:

Parecer referente à Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado.

II – HISTÓRICO:

O presente Parecer trata da análise do Processo de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado, situado à Avenida Padre Ângelo, 263, Bairro Jardim das Oliveiras, Pimenta Bueno, Rondônia, para atendimento da Educação Infantil, conforme Resolução 01/CME/2009, Resolução 09/CME/ 2019, Resolução CNE/CEB Nº.
05/2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9 394/96, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/MEC/2010, Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB N. 20/2009.
No dia 15 de fevereiro de 2021, o Conselho Municipal de Educação encaminhou o Ofício nº 006/CME/2021 informando a diretora do CMEI Maria Clara Machado. No referido documento o CME-Conselho Municipal de Educação estabeleceu prazo para a entrada da documentação para a Renovação da Autorização de Funcionamento até o dia 31 de março de 2021.
Na ocasião, o CME enviou cópia da Resolução nº 09/CME/2019, que fixa as diretrizes e normas para Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Reorganização de Instituições de Ensino e Cursos da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e Instituições

Privadas de Educação Infantil e dá outras providências, para orientar a organização da documentação necessária à Renovação de Autorização de Funcionamento da referida unidade escolar.
A solicitação para a Autorização de Funcionamento foi apresentada neste Conselho, por meio do Ofício nº. 006/2021/CMEI Maria Clara Machado, datado em 15 de fevereiro de 2021 e documentação para abertura do processo, recebido pela SEMEC em 3 de março de 2021, sendo este encaminhado ao CME e Câmara de Educação Básica na mesma data, denominando-se Processo nº 002/2021 - CME/PB-RO.
Os Conselheiros responsáveis pela análise da documentação foram Hélem de Oliveira Araújo Násquez e Mirivan Carneiro Rios. Após leitura e análise minuciosa da documentação recebida, o Processo em tramitação foi devolvido à escola em 09 de Abril de 2021, por intermédio do ofício de nº 025/CME/2021 para a complementação da documentação exigida e os ajustes necessários.
Em 22 de abril de 2021, o CME recebeu o Ofício nº 002/2021/CMEI Maria Clara Machado encaminhando o Processo com correções solicitadas para a apreciação. Após leitura e análise minuciosa da documentação recebida, o Processo em tramitação foi devolvido à escola em 10 de Maio de 2021, por intermédio do ofício de nº 038/CME/2021 para a complementação da documentação exigida e os ajustes necessários.
Em 21 de maio de 2021, o CME recebeu o Ofício nº 003/2021/CMEI Maria Clara Machado encaminhando o Processo com correções solicitadas para a apreciação.
Após análise da documentação organizada no Processo, verificou-se que estava em consonância com o exigido na Resolução.

III - ANÁLISE:

O Processo de Autorização de Funcionamento passa a ser um instrumento fundamental e relevante para que a Unidade escolar possa dar continuidade à oferta das diferentes etapas de ensino à comunidade. Significa que a unidade escolar possui autorização administrativo-pedagógica que atende a todas as leis vigentes e que o prédio escolar apresenta condições apropriadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene e regulamentação.
A Unidade escolar em tela foi criada pelo Decreto nº. 1.896/GP/2002 e foi denominada Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado. A instituição recebeu esse nome em homenagem Maria Clara Jacob Machado foi uma escritora e dramaturga brasileira, autora de famosas peças infantis e fundadora do Tablado, escola de teatro do Rio de Janeiro.
A instituição teve como primeira diretora nomeada a Sr. Regina Ditós e vice-diretora Rosângela Favalessa dos Santos Correia. Atualmente a direção escolar está sobre a responsabilidade da diretora Helena Maria de Carvalho Reis e vice-diretora Regina Ditós, ambas eleitas pelo processo de gestão democrática, prevista na Lei Municipal, 1.954/2013, considerando o Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9 394/2006, passando a ter o direito ao voto todos os funcionários efetivos e os pais ou responsáveis por alunos menores.
O Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado atende a uma clientela pertencente às camadas sociais pobre e média baixa, oriundas do Bairro Jardim das Oliveiras, na faixa etária compreendida entre 01 a 03 anos, perfazendo um total de 107 crianças, distribuídas em turmas de maternal I, II e III nos turnos matutino e vespertino e integral.

ASPECTOS FÍSICOS E SANITÁRIOS:
Segundo o **Laudo de Avaliação de Imóvel**, de 24/09/2020**,** anexo ao processo, assinado pelo profissional responsável, Fabrício Gonzato Hermes, Engenheiro Civil, CREA 9069D/RO, o prédio educacional térreo com uma área construída em alvenaria de 493,77m², compõem-se dos compartilhamentos descritos abaixo com as seguintes características do imóvel;
CARACTERISTICAS DO TERRENO: Lote urbano
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Bairro Jardim das Oliveiras, Pimenta Bueno, RO
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: O laudo descreve as condições de uso e segurança do CMEI Maria Clara Machado, localizada no Bairro Jardim das Oliveiras, Pimenta Bueno, RO, o imóvel em questão está inserido na zona urbana de Pimenta Bueno, dispondo de abastecimento de água, dispondo de esgoto municipal e energia elétrica.
4. CARACTERISTICAS DA EDIFICAÇÃO: O prédio educacional com um pavimento:
FUNDAÇÕES - De acordo com informações foi executada em concreto armado, sobre alicerce em alvenaria.
ESTRUTURAS - Todas as estruturas (pilares, vigas) foram executadas em concreto armado.
PISOS - Sobre o contra piso foi executado o piso em cimentado e cerâmica de boa qualidade.
REVESTIMENTO - Os revestimentos das paredes foram executados em chapisco grosso em cimento e areia, reboco paulista com cimento, areia e saibro. Os banheiros são revestidos internamente com cerâmica de boa qualidade.
CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:
- Área construída 493,77m²,
- Pavimento: Térreo:
- Sala de Aula 01 em alvenaria com banheiro interno;
- Sala de Aula 02 em alvenaria com banheiro interno;
- Sala de Aula 03 em alvenaria com banheiro interno;
- Sala de Aula 04 em alvenaria com banheiro interno;
- Almoxarifado em alvenaria;
- Higienização em alvenaria;
- Refeitório em alvenaria;
- Cozinha em alvenaria;
- Despensas em alvenaria;
- Secretaria e sala da Direção em Alvenaria;
- Sala dos professores em Alvenaria;
- Lavanderia em alvenaria;
- Sanitário Masculino para Alunos;
-Sanitário Feminino para alunos;

OBS: Iluminação do tipo incandescente. Reservatório elevado com captação de água da Caerd e fossa séptica.
Segundo o Laudo do Engenheiro Civil, Fabricio Gonzato Hermes o imóvel aparenta condições de estabilidade e solidez, não apresenta vícios construtivos, portanto com condições de habitabilidade. Encontra-se em bom estado de conservação. A edificação está com mais de 13 anos de uso. Apresentando aparentemente condições técnicas de aproveitamento e segurança para a finalidade a que se destina.
Segundo o mesmo laudo:
PINTURA: Todas as paredes pintadas com tinta PVA látex e Acrílica. As esquadrias metálicas e de madeiras foram pintadas com esmalte sintético.
COBERTURA: coberta com telhas de fibrocimento e metálica de boa qualidade.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO SANITÁRIA - Tanto a execução com os materiais satisfazem as normas técnicas específicas da ABNT e concessionárias locais.
A unidade escolar apresentou Alvará **de Saúde** por terem sido suas instalações inspecionadas e julgadas satisfatórias com validade até 31 de dezembro de 2021.
Apresentou Alvará **de Autorização de Funcionamento** emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno com validade até 29/11/2021. Sendo alterado pelo Decreto Municipal n º 5.903/2021 de 08 de janeiro de 2021.
Apresentou **Auto de Conformidade de Processo Simplificado: 352027/2020** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar datado de 24 de julho de 2020 de acordo com a Resolução CGSIM Nº 29 de Novembro de 2012 Publicado no DOU de 04/12/2012 seção 1, pag.75 que esta instituição de Ensino está dispensada do "projeto de Combate a Incêndio e Pânico".
Apresentou também **Laudo Técnico Pedagógico** emitido em 30 de julho de 2021 assinado pela Diretora Pedagógica, afirmando a aprovação das instituições para a função a que se destina.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS:

Todos os professores titulares das salas de aulas possuem formação em nível superior e os auxiliares têm no mínimo o ensino médio;

Os conteúdos trabalhados são registrados nos diários de classe, conforme Planos de Ensino e Matriz Curricular da Educação Infantil, bem como a frequência dos alunos;
A avaliação dos alunos é devidamente registrada em fichas específicas, assinadas pelas professoras e diretora e arquivada na pasta individual do aluno;

• Não há brinquedoteca.
• Há um pequeno acervo de livros infantis na unidade escolar, jogos e brinquedos pedagógicos nas salas de aula;

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS:

A instituição de ensino funciona atualmente em regime de atendimento somente ao maternal, nos turnos matutino vespertino e integral;
O corpo técnico é composto pela diretora e vice-diretora, todas com habilitação adequada para o cargo que ocupam;
Os diários de classe são elaborados de maneira padronizada;
A instituição possui livros de Atas de reuniões, Livro de Registro de visitas, Livro Ata de Prestações de Contas, Pastas Individuais da Frequência do professor, Pastas Individuais dos Alunos, Pasta de Documentos e Leis Municipais, dentre outros;
Os professores têm garantido o horário de planejamento e possuem os materiais e equipamentos necessários para fazê-lo;
O Calendário escolar está em conformidade com a legislação educacional;
As pastas individuais dos alunos estão devidamente organizadas;
A grade curricular atende ao nível e etapas de ensino de acordo com as diretrizes curriculares.
Nos banheiros de 2 salas de sala de aula, há 1 chuveiro, dois lavatórios e dois vasos sanitários infantis e as outras duas salas de aula tem banheiro masculino e feminino sendo cada uma com dois vasos infantis 1 pia e um chuveiro em cada sala.

IV - PARECER DOS RELATORES:

Diante do exposto nos autos e considerando a importância da instituição de ensino para a região onde está localizada, bem como a relevância da função social que ela exerce, tendo em vista a apresentação da documentação exigida pela Resolução nº 009/CME/2019, somos do Parecer que o Conselho Municipal de Educação:
1. Conceda o prazo de um ano para que os ajustes necessários ao CMEI, relatados neste parecer para que a Renovação de Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado seja efetivada:
a. Providenciar um espaço para a biblioteca;
b. Providenciar um espaço para brinquedoteca.
c. Providenciar um espaço para a secretaria escolar, separando definitivamente da sala dos gestores.
d. Providenciar moveis e materiais didáticos específicos para atendimento da sala do AEE que foi construída mais não tem materiais pedagógicos.
É o voto dos relatores.

HÉLEM DE OLIVEIRA ARAÚJO NASQUEZ	***MIRIVAN CARNEIRO RIOS***
Conselheira	Conselheiro
Decreto N 5 372 /2019	Decreto N 5 023 /2018

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Municipal de Educação aprovou, por unanimidade, o presente Parecer.

Pimenta Bueno, 02 de agosto de 2021.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES
Presidente
Decreto nº 5 971/2021

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***ROSANGELA ERMITA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
Decreto nº 4 700/2017	Decreto nº 4 716/2017
GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheira
Decreto nº 4 914/2018	Decreto nº 4.70/2017
MIRIVAN CARNEIRO RIOS	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Conselheiro	Conselheira Secretária
Decreto nº 5 023 /2018	Decreto nº 4 914/2018
HELEN OLIVEIRA NASQUEZ	
Conselheira	
Decreto nº5 372/2019	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A257DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2021

Notifique-se o servidor **Thiago Ribeiro Godoi**, inscrito no CPF sob n° 701.115.552-05, portador do RG 1403338 SSPB/RO exerceu o cargo de Motorista nesta Secretaria Municipal de Saúde em 2020, ocorre que o mesmo não possui mais vínculo empregatício com esta Secretaria Municipal de Saúde e, **atualmente encontra-se em lugar incerto.**
Finalidade: Notificar o servidor acima qualificado para no prazo de 05(cinco)dias, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de receber o valor de 90,00(noventa reais) a título de pagamento de diárias, sob de anulação de empenho n° 1252/20.
Esse prazo começar a contar a partir da data de publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:C04F1F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 022/2021
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisiçãode uma Caçamba Trapezoidal 1600 mm x 400 mm, (Tipo Concha Em V)Valor estimado 42.133,33 (quarenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) CONVÊNIO Nº 023/2020/PJ/DER-RO Processo nº 0009.174532/2020-54 e Recurso Próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/08/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 08 de Agosto de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5BF4C803

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 952/2021
Empresa Vencedora:
a)(COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI)
CNPJ:63.771.364/0001-95

VALOR R$6.275,00 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais)
TOTAL GERAL R$:6.275,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A9D7765C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 270/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24805P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **LURDES ROSA DOS SANTOS (Companheira),** C.P.F: 351.375.762-04, RG: 471295 SSP/RO, nascida em 09/04/1970, vitalícia, cota 50%, e à menor **IZABELLE LUIZA DOS SANTOS SILVA (Filha),** C.P.F: 049.853.832-01, RG: 1494855 SESDEC/RO, nascida em 20/01/2010, temporária, cota 50%, ambas beneficiárias do ex-servidor **EDILSON LUIZ DA SILVA,** cargo: Gari, Classe A, Referência VIII, cadastro: 170490, ATIVO/IPAM, falecido em 26/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º;artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo à data do requerimento em **19/05/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABA96DCD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 287/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24804P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA MONTEIRO DE MATOS (Cônjuge),** C.P.F: 192.243.032-34, RG: 164570 SESDEC/RO, nascida em 30/09/1950, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **MIGUEL DINIZ DE MATOS,** cargo: Vigia, Nível I, Faixa 06, cadastro: 820, INATIVO/IPAM, falecido em 13/02/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64. Retroagindo à data do requerimento em **19/05/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0096D4E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 288/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24689P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 263/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 30 de julho de 2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3021 de 03/08/2021, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, RG: 126653 SSP/MG, C.P.F: 192.006.922-49.

Onde se lê: Cadastro nº 4197AT.
Lê-se: Cadastro nº 198871.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:49A00372

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 299/2021

Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar do servidor **FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 4197AT, da Função de Confiança de **Assistente Intermediário** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor
Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:76B41B08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.300/2021

Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Resolve,

Designar o servidor Orisvaldo Bezerra de Salles, Coordenador de Previdência, cadastro n° 12815AT, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO).

Art. 1° São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I – Aceitar Reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III – Orientar os funcionários e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV = Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor
Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16B32C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 169/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 169/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 06.12345-000/2019;

RESOLVE

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como **presidente; LEILA MARIA SANTOS DE SOUZA**, Técnico Jurídico, Mat. 46393, que atuará como membro, **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso de meios eletrônicos disponíveis (Spark, whatsapp, e-mail, videoconferência etc)

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0038/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5AFFE7AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 012/2021

Republicação
O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e o Sr. GUILHERME GONZALES para a função de Fiscal de contrato nº 003/2021/ADPVH do Processo 02.00048/2021.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75E1C6FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.487, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 17.400, de 05 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de agosto de 2021, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para conformar as exigências editalícias em consonância com a real necessidade da Administração, nas Contratações de empresa(s) especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal, constante do Decreto nº 17.400, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:16B95E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 753 - DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0753 - DESIGNAR ao servidor **ANTONIO GLAUCIAS MOURA DOS SANTOS,** Cadastro nº 108052**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **12/07/2021 a 31/07/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Operação de Trânsito**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **JACSON DA SILVA BARROS**, Cadastro nº 107004, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 278/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 15/06/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7DC3414A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 756 - DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0756 - DESIGNAR a servidora **SOLIMARA PEREIRA NUNES,** Cadastro nº 1000928**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, para exercer no período de **02/08/2021 a 31/08/2021,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **FERNANDA ROCHA RODRIGUES**, Cadastro nº 308941, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 205/2019/DA/RH/GAB-SEMES, de 07/07/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BA34382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 757 - DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0757 - DESIGNAR o servidor **VALFREDO GARCIA DOS SANTOS,** Cadastro nº 245507**,** ocupante do cargo em efetivo de Educador Social, para exercer no período de **01/07/2021 a 15/07/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Orçamento e Finanças**, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **JUCILENE BARROSO LIMA**, Cadastro nº 77108, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1919/DGP/GAB/SEMED/2021, de 29/06/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD90AFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 754 - DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0754 - DESIGNAR a servidora **PEREGRINA BASTOS DE ARAUJO,** Cadastro nº 38340**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer no período de **11/08/2021 a 30/08/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Morrinhos**, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição a titular **PATRICIA DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 85820, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3428/DRH/GAB/SEMUSA, de 06/07/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:41732852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 755 - DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0755 - DESIGNAR o servidor **NEALDO DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 377450**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **17/08/2021 a 31/08/2021,** o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA AVALO**, Cadastro nº 43000, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 200/2019/DA/RH/GAB-SEMES, de 05/07/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD46981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 040/PGE-2019

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 040/PGE-2019, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA DE UM LADO, E, DE OUTRO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

As partes cooperantes, por meio da**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**(CNPJ/MF n° 07.172.665/0001-21), neste ato representada pelo Secretário de Estado, do**FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN**(CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56), neste ato representado por sua Presidente, e da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**(CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45), neste ato representado por seu Secretário Municipal, considerando os termos do Despacho SEJUS (0018493211) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº0033.342232/2019-73, resolvem aditivar o termo de cooperação, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira -O quadro da Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação nº 040/PGE-2019 passa a ser redigido da seguinte forma:

ATIVIDADE	QUANTIDADE /REGIME SEMIABERTO E FECHADO
Atividades de serviços gerais	04
Pedreiros	02
Carpinteiros	02
Pintor	01
Jardineiro	01
Limpeza Predial	02
Ajudantes Gerais (Ajudante de pedreiro, carpintaria etc.)	04
Total	16

Cláusula Segunda -A Cláusula 4.2 do Termo de Cooperação nº 040/PGE-2019 passa a ser redigido da seguinte forma:
"4.2. Auxílio Transporte, correspondente a R$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos)".

Cláusula Terceira -Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias à sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário da SEJUS

FABRÍCIA SANTOS RANGEL
Presidente FUPEN

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal - SEMAD (id.7268616/7268810)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E0C960E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 03/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.31.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade Administrativa**
	Elemento Despesas: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
	Fonte: 1.000 e 1.094

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete a Divisão de Apoio Administrativo – DIAA, coordenar e controlar os serviços de copa e cozinha, observando as condições de conservação, manutenção, limpeza e higiene, bem como os serviços de vigilância e portaria.
Nesse sentido, considerando o Memorando nº 011/DIAA/DEAD/SEMAD, fl. 03, o qual solicita a aquisição de kit MOP, fora realizada a abertura de processo administrativo visando repor e manter o estoque dessa Unidade Administrativa. Importante salientar que tais materiais são essências à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo DIAA. O quantitativo estimado se dá em razão ao tempo que foram adquiridos os materiais, conforme pesquisa realizada pela Divisão de Apoio Técnico – DIAT, folha 25.
Além disso, insta mencionar que esta SEMAD comporta em sua estrutura 258 (duzentos e cinquenta e oito servidores) efetivos e comissionados, os quais desenvolvem suas atividades nesta SEMAD/SEDE, Superintendência Municipal de Licitações – SML e Departamento de Recursos Logísticos e de Patrimônio – DRLP, e atende em média 1633 servidores públicos da rede municipal, demandando assim a obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades administrativas.
Diante do exposto, considerando o grande fluxo de pessoas que aqui passam e a necessidade de propiciar ambiente com boas condições de conservação, manutenção, limpeza e higiene, torna-se evidente a necessidade da aquisição dos materiais referidos, pois são imprescindíveis, tendo em vista que propiciam as condições mínimas para a utilização das áreas comuns, banheiros e manutenção dessa SEMAD.

Por fim, diante de todo o exposto torna-se evidente a imprescindibilidade dos materiais em comento, visando a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.345.999/0001-50
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Preços
DATA: 06.05.2021 **FL.** 50

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 375/SPACC/PGM/2021
DATA: 30 de Julho de 2021 **Fls.** 96 a 103
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0884B800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 013/CGFP/2021

"Dispõe sobre a mudança de turno de curso, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 03 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Permitir a mudança de turno do curso em que foi concedida a bolsa de estudo integral, desde que não haja aumento do custo projetado ao Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. A permissão concedida pelo Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura fica condicionada a existência de vaga na turma, a ser comunicada pela Instituição de Ensino Superior conveniada, no prazo máximo de 05 dias após a ciência do deferimento do pedido de mudança de turno.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7563040D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 014/CGFP/2021

"Dispõe sobre o desligamento de beneficiários, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, em especial o artigo 15;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 03 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar os beneficiários listados abaixo, nos termos do Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura:

ACADÊMICO	CURSO	FACULDADE	FUNDAMENTO LEGAL
Ana Carolina Tavares de Oliveira	Fonoaudiologia	São Lucas	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Daniela Nicácio Salgueiro Campos	Administração	Fimca	Artigo 15, V, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
David Crispiniano Pereira	Fisioterapia	Fimca	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Karine de Virgens Lima Batista	Arquitetura e Urbanismo	Fimca	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Lucas Pessoa Brito	Agronomia	Fimca	Artigo 15, VII, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.
Moab Lemos Lima dos Reis	Enfermagem	São Lucas	Artigo 15, II, do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019.

Art. 2º – A Secretaria deste Colegiado deverá dar ciências às Instituições conveniadas, a fim de ratificar a não rematrícula dos aludidos, ora ex-beneficiários, no semestre 2021.2, às expensas do programa Faculdade da Prefeitura.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:50751C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 015/CGFP/2021

"Dispõe sobre a deliberação acerca da concessão de semestre extra, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, em especial os artigos 6º, parágrafo único; e 24, § 2º;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, com destaque ao artigo 10;
Considerando a Resolução nº. 012/CGFP/2021, de 29/07/2021;
Considerando também o compromisso assumido pelas Instituições de Ensino Superior quando da assinatura do termo de adesão ao Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 03 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Não conceder o semestre extra previsto no parágrafo único da Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, c/c o artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019, aos ex-beneficiários abaixo:

ACADÊMICO	CURSO	FACULDADE
Cleidiane Elaine de Sousa Urquiza	Zootecnia	Fimca
Jéferson Nobre dos Santos	Radiologia	Metropolitana

Art. 2º – As disciplinas eventualmente pendentes de integralização deverão ser custeadas pelos próprios ex-beneficiários.
Art. 3º – Indeferir o recurso apresentado pelo ex-beneficiário Jéferson Nobre dos Santos.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:78B61053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 016/CGFP/2021

"Dispõe sobre o requerimento apresentado pelo beneficiário Erick Augustus Guimarães Leal, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando a Resolução nº. 013/CGFP/2021, de 03/08/2021;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 03 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o pedido de mudança de turno apresentado pelo beneficiário Erick Augustus Guimarães Leal, do curso de Odontologia/Integral ofertado pelo Centro Universitário São Lucas, nos termos da Resolução nº. 013/CGFP/2021, de 03/08/2021.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2021.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FFFDBC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 059/2021

Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 035/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFI/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, Conforme Processo n° 06.05262/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a "*Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 035/PGM/2021, referente a prestação de Serviços de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFI/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ*, executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, Conforme Processo n° 06.05262/2021."
Sidnei Ferreira Júnior, cadastro n° 276106 - (Gestor do Contrato);
Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro n° 1001464 - (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 08 de julho de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C774540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 091/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de Agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor **FABIO MARTINS BRAGA**, matrícula nº 1002171, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/07/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BDA649A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA

Portaria nº. 35/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º **–** Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gerente de Programa de Governo e Coordenador de Ação, bem como alimentar as informações no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG, referente ao – 2022-2025 e Leis Orçamentárias Anuais.

Gerente: Simone Lino Pimentel - cadastro - 1000624
Programa: 192
Coordenadora: Valdenizia dos Santos vieira Tinôco – Cadastro - 291378
Ação: 23.01.04.122.192.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos serviços Administrativos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FFEE69A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVOCAÇÃO Nº011/(DECIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2021

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 11ª Reunião Extraordinária (on-line), em 02/07/2021 com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 18h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 01/06/2021 às 16h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Istagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:
ITEM 01 – POSSE DOS CONSELHEIROS : aguardar Novais sinalizar positivo
1.1.1 – Posse dos Representantes da ASFARO/RO:
Andre Nobre do Nascimento (Conselheiro Titular) e **Marcelo Lima Arouca** (Conselheiro Suplente);
1.1.2 – Posse dos Representantes do COREN-RO:
Eliete Barbosa Sodré (Conselheiro Titular) e **Quele Vasconcelos Silva de Oliveira** (Conselheira Suplente)

ITEM 02 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO;

• Ata da 10ª Reunião Extraordinária do CMSPV realizada em 28.05.2021;

ITEM 03 – INFORMES;
3.1 – Indicação dos conselheiros representantes do seguimento de usuários para compor o Comitê de Ética do Hospital de Barretos-Silvia CEP de Barretos- Porto Velho;
3.2- Informe sobre o Termo de compromisso entre SEMUSA e SEMED para o Programa de Saúde do Escolar-PSE;
3.3- Informe sobre a Oficina para Lideranças de movimentos sociais e conselheiros de Saúde- Conselho Nacional de Saúde: Formação para o controle social ocorrido em 1ª Etapa: 24/06/2021 e 2º Etapa :01/07/2021;
3.4- Leitura dos expedientes recebidos e expedidos do CMSPV (conforme citação em anexo.)
ITEM 04 – ORDEM DO DIA:
4.1-Apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas: 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º RDQA e Relatório Anual de Gestão-RAG de 2020. (ASTEC/SEMUSA);
4.2-Projeto de Implantação de base Descentralização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em Jaci - Paraná- SAMU -DMAC-SEMUSA.
4.3-Apresentação dos esclarecimentos referentes a Pactuação dos exames relacionados na Portaria Nº3712/MS/2020, entre os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste-Aline- DEMAC -SEMUSA;
4.4-Plano complementar de vigilância em saúde da UHE de Jirau – Vigilância/SEMUSA
4.5-Recomposição da Comissão de Imunização: Informar ao plenário sobre o andamento do trabalho realizado pela comissão até o momento, requerimento de alguns membros para se retirar da

comissão; recomposição da comissão-(Resolução nº004/CMSPV/2020 de 02, de fevereiro de 2021);
4.6-Composição de Comissões Permanentes para o CMS- PVH: Compor as Comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde: Eleger os conselheiros para compor as Comissões: 1-Comissão para acompanhamento e análise dos instrumentos de planejamento, gestão e prestação de Contas; 2-Comissão de Financiamento e Orçamento;3-Comissão de Atenção a Saúde;
4.7-Apresentação do Cronograma de Capacitação para o Controle Social – 2021
4.8-Indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde, representantes do seguimento de usuários para compor o Comitê de Ética do Hospital de Barretos Porto Velho-01 Conselheiro Titular e 01 Conselheiro Suplente.
ITEM 05 – Sugestões de Pauta para próxima Reunião: sugestão de data para próxima reunião: 08/07/2021
Porto Velho-RO, 28 de junho de 2021.
Rosana Nascimento da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
ANEXOS - (Expedientes-Item de Pauta; 2.2)

OFÍCIO EXPEDIDOS;

Oficio nº027/CMSPV/2021, para GAB-RH/SEMUSA: Enc. Servidor ao setor de origem-em 19/05/2021;

• Oficio nº028/CMSPV/2021, para ASTEC-SGG, Solicita senha de acesso para publicação das matérias do conselho no DOM- Enviado em 31/019/05/2021;

• Oficio nº029/CMSPV/2021, para IMUNIZAÇÃO/ SEMUSA, Solicita informações sobre a vacinação contra COVID – 19 no município de Porto Velho – Enviado em 07/06/2021;

• Oficio nº030/CMSPV/2021, para GAB-SEMUSA, Encaminha Resoluções para Homologação. Em 08/06/2021

MEMORANDO EXPEDIDOS;

• Memo.Nº024/CMSPV-2021/ DITRAN /SEMUSA-Solicitando Motorista para transportar os conselheiros Municipais de saúde para o Distrito de Jaci Paraná;

• Memo Nº025/ CMSPV – 2021/ Almoxarifado /SEMUSA-Solicitando aquisição de de pastas material para atender a necessidade do Conselho Municipal. Em 31/03/2021;

• Memo Nº026/ CMSPV – 2021/ RH/SEMUSA-Encaminhar frequência dos servidores do Conselho Municipal de Saúde. 01/06/2021

Memo Nº027/ CMSPV – 2021/ Almoxarifado /SEMUSA- Solicitando aquisição de pastas para atender a necessidade do Conselho Municipal. Em 04/06/2021;

• Memo Nº028/CMSPV-2021/ DITRAN *SEMUSA- Solicitando revisão de veículo do Conselho Municipal de Saúde;07*/06/2021;

• Memo Nº029/CMSPV-2021/ IIMUNIZAÇÃO/SEMUSA-Solicitando informações sobre as ações e campanhas de Vacinação contra COVID -19. em 08/06/2021;

OFÍCIOS, MEMORANDOS, E-MAILS, CARTAS RECEBIDOS:

• Oficio Nº305/SMTI/SGG, encaminhar a publicação de elogios aos servidores da semusa; Rec. em 31/05/2021.

• Email recebido da Francisca – Diretora do DEMAC-SEMUSA, Convite para os conselheiros participarem da inauguração da Base Descentralizada-SAMU no Distrito de Jaci Paraná em 01/06/2021 as 10 horas. Recebido em 31/05/2021 as 17:49hrs

• E-mail recebido solicitando a Indicação de Conselheiros Municipais de Saúde Representantes do seguimento de e usuários para compor o CEP- Barretos Porto Velho- 01 Titular e 01 Suplente; Rec. em 04.06.21**;**

• Oficio nº2712/ASTEC/ GAB/SEMUSA/2021, Reunião de elaboração do PMS 2022-2025, Convidando os conselheiros a participar da reunião no dia 08/06/21 as 9 horas, na sala de reunião da SEMUSA ; Rec. em 04/06/2021;

• Oficio nº2768/ASTEC/GAB/SEMUSA, encaminhamento da planilha de pactuação Interfederatva 2021, após a aprovação pelo CMS-PVH; Rec. em 08/06/2021;

• Email recebido da SEMED- Termo de compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola(PSE)- nº 011002027. Rec. em 08/06/2021.

• Oficio Nº2934/GABINETE/DVS/SEMUSA, Errata do Plano Complementar de Vigilância em Saúde da UHE Jirau. Rec. 11/06/2021

• Oficio nº2960/DIC/GAB/SEMUSA , SIOPS 1º e 2º Bimestre/2021. Rec. em 14/06/2021.

• Email recebido da ASTEC-SEMUSA – Informar para divulgação do link de acesso ao questionário de coleta de dados e sugestão e contribuições da população de Porto Velho na elaboração do novo Plano Municipal de Saúde. Rec. em 18/06/2021.

Oficio nº 3058/2021/ASTEC-SEMUSA- Informar que o 1º RDQA já foi anexado ao sistema DigiSUS pela gestão SEMUSA.

Rosana Nascimento da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel)Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:426FE353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 248/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 248/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
Decreto nº531/I	Everton dos Santos Amaral	Gerente de Rio Pardo	04353397320

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CB3ADA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 249/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 249/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações /o Memorando nº 113/2021/ DVISA/SEMUSA de 29/07/2021.
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
200510	Flavia Gomes Montenegro	Agente de combate as Endemias	04760800289
91976	Saimon Pereira Rodrigues	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	04376631725
92230	Walmir de Silva Ferreira	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	01075622109

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DVISA/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D53DBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº012/(DECIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº012/2021 – 12ª (DECIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2021

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 12ª Reunião Extraordinária (on-line), em 08/07/2021 com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 18h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 07/06/2021 às 16h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:
ITEM 01 – INFORMES;
1.1- Informe sobre o Seminário Estadual para Liderança de Movimentos Sociais e Conselhgeiros (as) de Saúde , que será realizado e 20 de julho as 08:30hrs, inscrições : www.formacontrolesocial.org.br.
ITEM 02 – ORDEM DO DIA:
2.1-Apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas: 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º RDQA e Relatório Anual de Gestão-RAG de 2020. (ASTEC/SEMUSA);
2.2-Apresentação dos esclarecimentos referentes a Pactuação dos exames relacionados na Portaria Nº3712/MS/2020, entre os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste-Aline- DEMAC -SEMUSA;
2.3-Recomposição da Comissão de Imunização: Integrantes *1-Coordenadora da Comissão:* ***Louise Nascimento Salvador- SEMED*** *– Seguimento de Gestor, 2-****Marcio Felisberto da Silva-SENGE- Seguimento de Usuários, 3- Luzimar Barbosa Chaves - ARQUIDIOCESE- Seguimento de Usuários, 4-Alexandra Lamarão Brasil- SINTERO- Seguimento de Usuário, 5-Eliete Barbosa Sodre-COREN-RO- Seguimento de Trabalhador;***
2.4-Composição das Comissões Permanentes e temporárias para o CMS- PVH: Compor as Comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde: Eleger os conselheiros para compor as Comissões:
1-**Comissão para acompanhamento e análise dos instrumentos de planejamento, gestão e prestação de Contas;**
2-**Comissão de Financiamento e Orçamento;**
3-**Comissão de Atenção a Saúde:** ***Adriane do Nascimento Soares-SEMASF- Seguimento de Gestor, Flávia Costa Cardoso-SODERON- Seguimento de Trabalhador, Luciel Carvalho Gongora- SINDSAUDE- Seguimento de Trabalhador, Raimunda Denise Limeira Souza- AMATEC- Seguimento de Usuário, Francisco José do Nascimento – ARRCT- seguimento de Usuários, Catarina Raquel Souza Souto: SINTES- Raimundo Nonato Soares-CUT- Seguimento de usuários;***
2.5-Apresentação do Cronograma de Capacitação para o Controle Social – 2021;
ITEM 03 – Sugestões de Pauta para próxima Reunião: sugestão de data para próxima reunião: 29/07/2021.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel)
Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9BA4DD22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020
A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristóvão, CEP: 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, Srª Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências, e de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e com força no Lote 02 - Balanço 4 lugares (Destinada para Ampla Concorrência) registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/2020, extraída do Processo nº 02.00035/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2020, resolve, de acordo com o especificado na Decisão Fundamentada de Cancelamento – Processo nº 02.00209/2021 Reequilíbrio Econômico-Financeiro, 03 de agosto de 2021 (fls. 37/39):
Art. 1º – CANCELAR, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, o registro do fornecedor **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº 19.458.719/0001-07, referente ao Lote 02, consignado na Ata de Registro de Preços nº 017/2020, que visa a futura e eventual Aquisição de Playgrounds, decorrente de caso fortuito ou força maior, guarida no art. 25 do Decreto nº 15.402, de 22 de agosto de 2018, in verbis:
Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao órgão gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
Art. 2º – Exceto quanto ao fornecedor cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 017/2020.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0F9F69E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-664/SEMADRH/2021

DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (papel sulfite a4, tesoura, apontador entre outros) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 633.528,54 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de agosto de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C29636C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-561/SEMADRH/2021

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente ((Ferramentas e utensílios de oficina)) para atender a demanda das secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R$ 257.213,48 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de Agosto de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:66327273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 011/CMPR/2021, DE 04.08.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 011/CMPR/2021, DE 04.08.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias para os dias 04 e 05 de Agosto de 2021, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR**
CPF. 009.486.692-92
02 (duas) diárias no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NDL 7956 Hilux, e o retorno será no dia 05/08/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:00D966FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/CHEFE DE GABINETE/CG/2021

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1030-1/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (sei) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 04 á 05/08/2021, Resolver pendências administrativas na AROM, CPA, Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes a Administração, conforme o memo. Nº 080/GP/2021, com o veiculo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF: 684.997.522-68;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Cilso Mendes Gomes, Servidor, CPF: 419.448.952-72;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Chefe do Gabinete – CG
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D76583F6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Notificação de Recebimento de Recursos Estaduais

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
02/08/2021	024/2021/PJ/DER-RO	Governo do Estado DER/Departamento de Estradas e Rodagens	Aquisição e instalação de tubos de concreto.	200.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				10.672,45
R$ Total				210.672,45

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C55416D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1021-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (Duas) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) sendo 01 (uma) diária favor do motorista, ELEANDRO SOUZA DOS SANTOS, 01 (uma) diária em favor do servidor EDSON APARECIDO BARROS, se deslocará até cidade de Ji-Paraná – RO no dia 04 /08/2021, para um treinamento da CTPS, conforme planilha e Memo.: 1021/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Toyota/Etios HB X VSC Placa HOT 7F53

ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS, CPF: 773.930.582-00;
R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);
EDSON APARECIDO BARROS, CPF: 326.544.802-91;
R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3BE65303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/SEMAF/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1032/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor da servidora abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO no dia 05/08/2021, com agendamento na Receita Federal conforme requerimento em anexo e Memo. 144/SEMAF/2021 informa que o deslocamento será com o Veiculo Oficial Logan Placa NBM 2993.

Franciele Gomes de Melo Santana, Diretora do DRH**, CPF. 022.544.512-35;**
R$ 100,00 (cem reais);
Adeilson Pereira Ramos, Servidor/Diretor, **CPF: 996.135.652-72;**
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

REINALDO CABRAL
Secretario Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:75E9256F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2161/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1036/GP/2021 de 03/08/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado, Outros.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:659F295D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 368/2021

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL**, do tipo corretivo de acidez para uso agrícola com 26% de CAO, 19% de MGO, 45% soma dos óxidos e 75,81% de PRNT ou composições/garantias superiores, bem como entrega na sede do município de Rio crespo (local a ser determinado pela administração Municipal), na conformidades do convênio nº 296/PGE-2020, anexos nos autos do processo.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Agricultura - programática**: 06.001.20.608.0040.1.037 – Aquisição Transporte e distribuição de Calcário dolomítico -Convênio nº296/PGE-2020 3.3.90.30.00.00 – Material Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 368/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **17 de agosto de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor -CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D0845163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 07/2021 do Processo Administrativo de Nº 361/2021, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convenio nº883901/2019 - MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO, na conformidade do Projeto Básico anexo I do edital.**

EM FAVOR DA EMPRESA:

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20, com o valor Global de **R$ 699.932,28 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).**

Fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 04 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:16E17211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado da Tomada de Preço nº 07/2021 do Processo Administrativo de Nº 361/2021, que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convenio nº883901/2019 - MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO, na conformidade do Projeto Básico anexo I do edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20, com o valor Global de **R$ 699.932,28 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).**

Fica Homologado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 04 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:948B3187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 349/2021
CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI.CNPJ Nº 33.418.107/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº 33.418.107/0001-03 representado pelo(a) senhor (a) **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON** inscrito CPF Nº 991.510.302-68 com sede, na Av Transcontinental nº1631 sala A Altos CEP: 76.914-846 Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 29/2021**, na Forma Eletrônica, **processo 349/2021**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 29/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 349/2021.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE UMA TRILHADEIRA DE CEREAIS-Convênio nº311/PGE-2020,** com a Finalidade de atender a Secretaria de Agricultura do município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e

complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 29/2021** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 01, Valor R$ 30.999,90 (trinta mil novecentos e noventa nove reais e noventa centavos);
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 30.999,90 (trinta mil novecentos e noventa nove reais e noventa centavos);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Agricultura - programática**: 06.001.20.608.0040.1092 – Convenio nº 311/PGE-2020, Aquisição de Trilhadora de Cereais.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 03 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI.
CNPJ Nº 33.418.107/0001-03.
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0EEB7149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PROCESSO Nº 342/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** com a finalidade de atender a rede de proteção social através da concessão de benefício eventual de auxílio funeral, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social da

Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 09.001.08.244.0031.2086 – Benefícios Eventuais. 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 342/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **18 de agosto de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 54.386,71 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 de agosto de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:69F4AF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PROCESSO Nº 345/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CESTA BÁSICA,** para atender a rede de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento da demandante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**. 09.001.08.244.0031.2086 – Benefícios Eventuais. 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 345/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **19 de agosto de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 16.907,80 (dezesseis mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e na plataforma do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 de agosto de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:D11C9071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1727/2021 DE 02/08/2021

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 919/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

4 - 3.3.90.14.00.00 **10000000**	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 **10000000**	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 **10000000**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11,000,00
11 - 4.4.90.52.00.00 **10000000**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Total Suplementação: 51.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

1 - 3.1.90.11.00.00 **10000000**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 **10000000**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3 - 3.1.90.94.00.00 **10000000**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00 **10000000**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00 **10000000**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

Total Redução: 51.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CRESPO , Estado de Rondônia, em 02/08/2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:516886DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4372/2021-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 21, da Lei Municipal 563/2012, ao Servidor MILTON EVAGELISTA DE ASSIS, **VIGIA** 40 horas, Matricula nº 714, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de três meses inicio do dia 01/08/2021 a 29/10/2021, referente ao 3º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:23FF066C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **KATIEURY RAISSA VIEIRA BRETAS DE SOUZA,** Matricula nº 3536, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178688 SESDEC/RO e do CPF nº 016.938.192-79, de exercer o cargo de "**ASSESSORA TÉCNICA",** vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2021.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:56600AD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KATIEURY RAISSA VIEIRA BRETAS DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178688 SESDEC/RO e do CPF nº 016.938.192-79, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item III da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2021.

Rolim de Moura, 04 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98F16683

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.383/2021

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ENIO REINICKE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 234751 SSP/RO e do CPF nº 564.309.572-68, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com fulcro no artigo 25, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2021.

Rolim de Moura - RO, 04 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C1BAFA73

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.384/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROBSON GOMES DE MOURA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 970055 SSP/RO do CPF nº 886.312.492-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com fulcro no artigo 25, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2021.

Rolim de Moura - RO, 04 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:515CAB86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 089/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 892311/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. Valor estimado **R$ 24.972,50 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos).** A licitação foi considerada frustrada, tendo em vista, que a empresa que compareceu ao certame apresentou proposta acima do valor do convênio. O portal gerenciador desta licitação foi o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3070-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 04 de agosto de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6AD00706

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº008-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

05.011.10.302.0004.1.292.3.3.90.39.00.00. -
05.011.10.302.0004.1.292.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2510/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	08/07/2021
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.632.629/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DDE REFORMA NA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	1	R$ 839.721,41	R$ 839.721,41

Valor Total Homologado - R$ 839.721,41 oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos

ROLIM DE MOURA,08 de julho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:793C14CC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2021.
PROCESSO Nº: 085/2021.
FORNECEDOR: Certame Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 10.176.098/0001-96.
OBJETO: Inscrição em cursos de capacitação para os servidores do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 04 de junho de 2021.
ORDENADOR: Claudinei Fernandes de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3756E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 022/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 022/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Certificação de Registro da Instituição denominada **"ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA - ASELCI",** portador do CNPJ **nº 14.238.834/0001-44,** junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 256/2021-CMDCA** do dia 02/08/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2021, na Edição 3021. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **"ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA - ASELCI",** portador do CNPJ **nº 14.238.834/0001-44**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de **02 (dois) anos** sendo do dia **02/08/2021 a 02/08/2023.**

§ 1º. Cumpra-se sob pena de responsabilidade.

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviço assistencial de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de projetos sociais sem fins lucrativos.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de Agosto de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:74A114AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 023/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 023/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Certificação de Registro da Instituição denominada **"Pro – Menor São Daniel Comboni – Pastoral do Menor",** portador do CNPJ **nº 10.926.286/0001-94**, junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 246/2021-CMDCA** do dia 01/10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2020, na Edição 2815. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da Associação **"Pro – Menor São Daniel Comboni – Pastoral do Menor",** portador do CNPJ **nº 10.926.286/0001-94**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de **02 (dois) anos** sendo do dia **01/10/2020 a 01/10/2022.**

§ 1º. Cumpra-se sob pena de responsabilidade.

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviço assistencial de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de projetos sociais sem fins lucrativos.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de Agosto de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:E1D07F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 35/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 35/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 65,** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Aos quatro dias do mês de agosto de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 3391/2021
REQUERENTE: SEBASTIÃO ALBINO DE OLIVEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0018139

PLACA N°: NBE 9914
DECISÃO: INDEFERIDO

1 DO RELATÓRIO
Consta no Auto de Infração 10R0018139 que no dia 21/05/2021 às 10h33min, na avenida Norte Sul, 4878, Centro, o veículo de mídia volante em trânsito, de placas NBE 9914, estava sendo conduzido por pessoa do sexo masculino sem o uso do cinto de segurança, o que é proibido pelo art. 65 do CTB.
O proprietário do veículo apresentou defesa contra a autuação, fls. 02 do processo administrativo, alegando que pode ter havido um equívoco, visto que sempre que entra em seu veículo, a primeira coisa que faz é colocar o cinto de segurança desde que este se tornou obrigatório. Que, em razão de sua estatura baixa, o ombro fica abaixo da "vasura" da porta e com o veículo em movimento, de longe, o servidor não viu que ele usava o cinto. Relata ainda que em razão da pandemia está fazendo apenas 4 (quatro) horas semanais e que não consegue sequer pagar as despesas do veículo e que não teria condições de pagar essa despesa extra.
2 DA PRELIMINAR
2.1 DA FALTA DO PEDIDO
O rito processual pátrio exige forma para se pleitear determinado direito que impõe ao autor o ônus de expor com clareza a causa de pedir e também o pedido. Na falta desses requisitos tal pleito se torna inepto, trazendo como consequência a extinção do processo sem o julgamento do mérito, assim como preconiza também o art. 4º, inciso IV da Resolução 299/2008 do CONTRAN.
Nesse caso, o Requerente traz a causa de pedir que seria a negativa de prática do ato que motivou o Auto de Infração, contudo, não traz um pedido certo o que de plano caracteriza a inépcia do pleito. No entanto, embora o recurso não apresente o pedido, visando o direito de petição do cidadão e com base no relatado nos fatos, resolve-se acolher o pleito como pedido de Anulação do Auto de Infração por não cometimento da infração, passando a análise do mérito.
3 DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1 DAS PROVAS
Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
O Requerente alega no recurso que não praticou a infração, que foi um equívoco do Agente de Trânsito, que em razão de sua estatura baixa, estando o veículo em movimento, o servidor não viu que ele usava o cinto de segurança.
Considerando que esta Junta não pode decidir com base em suposições, que o Agente de Trânsito tem fé pública, que seus atos são dotados dos atributos de "presunção de legitimidade e de veracidade", esse entendimento está consolidado no Parecer nº 044/2000, da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização do DENATRAN em que, para registrar a infração e possibilitar a imposição da sanção administrativa ao infrator é desnecessária a abordagem do veículo, como é o caso do art. 167 do CTB.
Coaduna com esse entendimento a redação do artigo 269, § 2º, do CTB traz que: "*As medidas administrativas previstas neste artigo não elidem a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas neste Código, possuindo caráter complementar a estas*".
Condição reforçada, inclusive, pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT, volume I, instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 371/10, no caso do "não uso do cinto de segurança" (artigo 167 do CTB), que classifica a infração, trazendo a obrigatoriedade de imobilização do veículo somente para aqueles com cinto subabdominal, ou seja, veículos fabricados até 1984.
Portanto, nos casos em que for possível para o Agente de Trânsito visualizar a infração, com o veículo em movimento, deixa de ser obrigatória a sua abordagem, ainda que seja prevista alguma outra medida administrativa, a qual é considerada como um complemento da penalidade principal, que é a multa de trânsito e essa deve ser aplicada como medida pedagógica ao infrator, visando a não reiteração do ato.
Diante do analisado e o Autor não trazendo elementos suficientes para comprovar o alegado tem-se que, de fato, houve a prática da conduta que deu origem ao Auto de Infração atacado, devendo este ser mantido.
4 DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que não houve comprovação nos autos que sustente o alegado para a invalidação ou anulação do Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 04 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT	***MARCOS CESAR DOS REIS***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Membro	Membro
EMANUEL DA SILVA MACHADO	
Membro	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3EF610E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 34/2021

Ata da Sessão Nº. 034/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos quatro dias do mês de Agosto de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 281,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos quatro dias do mês de agosto de 2021, às 14h20min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 3567/2021
REQUERENTE: ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0013599
PLACA N°: NED0482
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Cuida-se de Recurso interposto contra o Auto de Infração supra referido, arguindo em suma: Que a autuação se deu no dia 11 de agosto de 2020, Na Av 25 de agosto às 9h42min, por não utilização de cinto de segurança. Alega que o Auto deve ser anulado, alegando intempestividade da Notificação e a falta de abordagem. É em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.

PRELIMINARMENTE

O Recurso é tempestivo e portanto passivo de análise por esta junta julgadora.

DO MÉRITO

3.1 Da notificação:
O Recorrente fora autuado no dia 11/08/2020, todavia a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito (AIT) nº 10R0013599 foi expedida no dia 01/06/2021. Tendo-se em linha de contas a Deliberação do CONTRAN Nº 185/2020 em seu art. 3º onde trata da

interrupção de prazos por tempo indeterminado para propor a defesa em recursos administrativos, não há que se falar em ilegalidade ou excesso de prazo da notificação.
De outra banda, a Deliberação do CONTRAN Nº 186 de 26/03/2020, em seu art. 2º, traz em seu bojo que a expedição da AIT deve acontecer através do sistema de informatização do órgão autuador, não havendo a necessidade de remessa ao proprietário do veículo. Sob esse prisma, não prospera a alegação de que não fora notificado nos prazos e critérios constantes no art. 281, e parágrafos do CTB.

3.2 Da autuação sem retenção do veículo:

Uma das grandes conquistas da humanidade, foi a reunião em "códex" de normas reguladores da conduta da sociedade civil organizada. Inobstante a Constituição Federal de 1988, tenha em seu corpo uma garantia fundamental que é a do processo legal, garantidor, por sua vez, de que todo cidadão tenha um julgamento seguro e ainda a probabilidade de serem reanalisadas as decisões proferidas de quase todas as instâncias.
Sob este prima importante salientar o Parecer nº 044/2000, da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização do DENATRAN em que, para registrar a infração e possibilitar a imposição da sanção administrativa ao infrator é desnecessária a abordagem do veículo, como é o caso do art. 167 do CTB.
O ordenamento jurídico traz um norte para o correto exercício da fé pública, indicando, portanto, sanções quando é extrapolada ou haja abuso da prerrogativa dos agentes públicos como as de nº8.666/93 e nº8.112/90. Aproveitamos, aqui, para citar o corpo da última lei logo abaixo:

"Art. 121. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;
Art. 124. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 132, IV A demissão será aplicada nos seguintes casos: IV - improbidade administrativa. "
Pois bem, ocorre, no entanto, que a autuação de lavra do Agente encontra-se sem qualquer eiva de irregularidade, ao menos é isso que salta aos olhos em análise do recurso e do processo, pois nenhuma prova de que os fatos não se deram como relatados no auto de infração foram produzidas, deixando, portanto, firme a convicção de que a fé pública do agente encontra-se hígida e portanto merecedora de todo crédito.
DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, acolhe-se o recurso por ser tempestivo e no mérito reconhecer a sua total IMPROCEDÊNCIA, mantendo-se hígido o AUTO DE INFRAÇÃO recorrido.

Rolim de Moura, RO, 04 de Agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:63245C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 67 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 67/2021, Objeto Aquisição de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e termômetros para atender as necessidades das escolas municipais através do PROGRAMA DE SAÚDE DAS ESCOLAS – PSE. Advindo do Processo 799-1/2021. No valor de **R$ 19.103,62 (dezenove mil cento me três reais e sessenta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **18/08/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de agosto de 2021.

EDONIAS PEREIRA PIRES
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:00C104E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº167/GAP/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº167/GAP/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia médico, aprovado no teste seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011, 449/2011; 007/1997 e 921/2021, bem como Edital de Processo Seletivo 001/2021 e Edital de convocação 34/2021;
RESOLVE
Art. 1°. Art. 1°. Nomear o Sr. **ANDERSON LOBIANCO**, brasileiro, no cargo de médico clinico geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/08/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8EA63E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 623/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 623/2021**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 010/2021
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital de Licitação nº. 45/2021
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2021
OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira de Rodas
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.261 – Aquisição de Pá Carregadeira – Operação de Crédito – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 611/2021.
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -** CNPJ/MF sob o nº 14.594.006/0001-49
Valor Contratado: R$ 568.890,00 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Pá carregadeira sobre rodas. Equipamento novo, zero horas de funcionamento. Peso Operacional de no mínimo 10.000kg. Potência do Motor no mínimo de 130hp turbo, com 06 cilindros; torque líquido de no mínimo de 532 Nm; que atenda as exigências ambientais MAR-I/TIER 3, Motor da mesma Marca da fabricante ou do mesmo grupo; Transmissão Powershift com no mínimo 4 velocidades a frente e 03 à ré, tração 4x4, freios a disco, banho de óleo acionado por pedal único e que tenha atuação hidráulica nas 4 rodas, cabine fechada com ar-condicionado; caçamba com capacidade mínima de 1,9m³ com dentes, horímetro e dados do equipamento, força de escavação de no mínimo de 8.000Kg, carga de tombamento em linha reta de no mínimo 6.000kg, alcance na altura de descarga (45°) no mínimo 2.000mm. Assistência Técnica autorizada e homologada pela fabricante no Estado de Rondônia. Garantia de no mínimo 01 ano de peças, motor e câmbio.*	*568.890,00*	*568.890,00*
Total do Empenho					***568.890,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 623/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 03 de agosto de 2021.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:61AC2100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 102/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 945-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 20/08/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 1.652.400,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de agosto de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:38138FDA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1086-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio 884177/DPCN/2019

c) ESTIMATIVA: R$ 494.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil reais)
c) ABERTURA: 25/08/2021 às 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AA99A3C4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 101/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em ENGENHARIA CLINICA na gestão de equipamentos: hospitalares, odontológicos, fisioterapêutico, mamografia, lavanderia e laboratorial, com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção, atendendo as unidades básica de saúde, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 449-1/2021
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 19/08/2021 ás 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de agosto de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3298FAF0

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PROC. Nº030/IMPES/2021

CONTRATO Nº 001/IMPES/2021
Proc. Administrativo Nº030/IMPES/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – CONF. PROC. ADM. Nº030/IMPES/2021.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (28/07/2021), de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº12.257.289/0001-08, neste ato representado por sua Superintendente Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº09.517.901/0001-20, sito a Av. Campinas nº4281 no município de Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Srº ANDERSON DA SILVA R. COELHO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei Nº8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato visa contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico atuarial tendo como parâmetro base as regras estipuladas na E.C. Nº103/2019. Com esta nova modelagem é esperado uma redução no déficit atuarial do IMPES com estudo de aderência para hipóteses biométricas do relatório técnico atuarial de 2021, nos termos da Port. nº464, de 19/11/2018, conforme descrito no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento a cotação de preços, a proposta e documentos que os acompanham, bem como o processo administrativo Nº030/IMPES/2021, independentemente de transcrição.

II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal e autárquica, devendo a contratada aplicar a metodologia constante do projeto básico e na legislação pertinente citada no objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços serão prestados em regime de execução de contrato de prestação de serviços por preço unitário em caráter irrevogável e irretratável.
CLÁUSULA QUINTA: A prestação dos serviços será feita em conformidade com o projeto básico constante do Processo Administrativo Nº030/IMPES/2021 e terá início na data da assinatura deste instrumento e o envio do relatório do Estudo Técnico deverá ser entregue para conferência e possíveis correções no prazo de noventa (90) dias a partir do início da execução.

III - DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: O valor estabelecido nos serviços definidos neste contrato será de R$8.000,00 (Oito mil reais) fixo e irreajustável.

IV - DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A referida despesa correrá por conta de recursos próprios na funcional programática abaixo discriminada:

02.08.00 - IMPES
09.2720032.2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
423 – FICHA

V - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento, no valor ajustado, será efetuado na conclusão da prestação dos serviços determinados neste contrato.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE deverá pagar à contratada, mediante a emissão de Nota Fiscal de prestação de serviços e certidões negativas devidamente atualizadas.

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA: O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura, e o término, no final da prestação dos serviços, não podendo este período ser superior a noventa (90) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da administração.

VII - DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização será exercida pela superintendência e conselhos deliberativo e fiscal do IMPES.
VIII - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São obrigações do CONTRATANTE:
A) Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulada;
B) Assegurar o livre acesso para execução dos serviços;
C) Autorizar os serviços somente às pessoas credenciadas pela contratação;
D) Exigir que a contratada cumpra as disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA:
A) Prestar os serviços na forma contratada;
B) Assumir as responsabilidades ético-profissionais, trabalhista, tributária, administrativa, penal e por demais encargos sociais;
C) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
D) Reconhecer os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São direitos do CONTRATANTE:
A) Recusar os serviços em qualquer face de execução ou após concluídos, quando não obedecidas as cláusulas, condições ou critérios técnicos;
B) Requisitar informações de cunho técnico operacional ou trabalhista à contratada;
C) Impor as penalidades previstas, inclusive a rescisão;
D) Reter o pagamento da parcela do serviço quando não executado em conformidade com o ajustado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São direitos da CONTRATADA:
A) Executar os serviços em conformidade com o ajustado;
B) Ser previamente comunicado aos fatos que suspendam a execução dos serviços;
C) Solicitar informações técnicas sobre a continuidade do serviço quando a circunstância
exigir.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei 8.666/93:
A) Advertência;
B) Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor global;
C) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento em contratar com a administração pública;
D) Declaração de idoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial pela contratada, de qualquer cláusula ou condições deste contrato, implicará na rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial.

X - DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Guaporé/RO, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.
Para que surta os efeitos legais e depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma:

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de Julho de 2021.

Contratante:
SRª ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. Nº327/IMPES/2019

Contratada:
ANDERSON DA SILVA R. COELHO
CNPJ Nº09.517.901/0001-20

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:1CA7035E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUARTO T. ADITIVO PRAZO AO CONTR. Nº006/2020

Processo Administrativo Nº 018/IMPES/2020.
QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 006/2020

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04/2021
CONTRATO Nº006/IMPES/2020
Proc. Administrativo Nº 018/IMPES/2020
Tomada de Preço Nº007/2020

Pelo presente instrumento ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, que firmam entre si o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ Nº 12.257.289/0001-08, localizada à Av. Guaporé, nº3501, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.935-000, doravante denominado: **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Superintendente, Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**,** brasileira, inscrita no CPF nº.749.326.752-91, residente e domiciliada nesta cidade de São Francisco do Guaporé/RO**,** e do outro lado a empresa **J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 27.209.828/0001-00, com sede à Av. Ermelinda Caragnato, s/n, cidade alta, na cidade de Seringueiras/RO, representada neste ato pelo Srº JOSÉ CARLOS BARCELOS, brasileiro, inscrito no CPF nº. 219.954.942-91, doravante denominado: **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº006/2020, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL tem por objeto a terceira prorrogação do prazo de execução do Contrato nº006/IMPES/2020 por mais **15 (Quinze) dias**.
CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o respectivo aditivo devido ao atraso na entrega de materiais por parte dos fornecedores, conforme notificação protocolada mediante o Ofício/Requerimento n.º20/JCB-2021 anexo ao processo n.º018/IMPES/2020.
Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período: **30 de Julho de 2021** a **13 de Agosto de 2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Art. 23. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Considerando a manipulação de processos contendo dados pessoais de servidores e dados da própria autarquia, fica estabelecido à observância a finalidade de análise deste contrato aditivo de prazo, determinando que os dados pessoais sensíveis que compõem os processos elaborados pelo IMPES, sejam tratados com o mais absoluto cuidado e sigilo, sendo proibido qualquer outro tipo de tratamento, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): que dispõe sobre a cautela no tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Desta forma, declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis que consta na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) – LGPD, comprometendo-se a respeita-la. Não obedecendo, assume a parte infratora a responsabilidade e

ressarcimento pelos danos causados, com a possibilidade de reparação, ao titular, havendo dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, gerado em razão do exercício de atividade decorrente do tratamento de dados pessoais para fins não autorizados. Obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a conformidade a Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ficando cada parte responsável pelos devidos retornos/respostas a Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD no que se refere a sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com este termo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Agosto de 2021.

Inst. Mun. de Previdência SFG/RO - IMPES
SRª ROSILENI C. PACHECO –
Superintendente. -Contratante

JCB Constr. e Com. de Mat. Para Construção EIRELI
SRº JOSÉ CARLOS BARCELOS –
CPF: 219.954.942-91 -
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:D37C5DFB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 242/2021.

Processo Administrativo Nº 704-1/SEMECELT/2021.

Contrato nº. 0242/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2021, que entre si celebram de um lado o município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO e de outro lado a empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001- 56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia e de outro, GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede na RUA SERGIPE, 1666 - CEP: 85960000 - CENTRO, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº 014/CPLM/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de serviços de assessoria educacional na formação continuada deprofessores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	63380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NESTE MUNICIPIO, conforme atribuições abaixo: - BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR Duração: 04 horas - EDUCAÇÃO E A TECNOLOGIA	93.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 014/CPLM/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa nº 60/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidade assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Ficha
2057	05.003	12.361.0018.2.057	3.3.90.39.65.99	276

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da divida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os cursos de formação continuada terá a duração de 06 (seis) mesesdes do segundo semestre do ano letivo de 2018, no dia 26 de julho de 2018, no Teatro Unisep, Av. União da Vitória, 14, Miniguaçu, Francisco Beltrão, dando continuidade à formação continuada anual de servidores da rede municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por

cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 60/2018 e na proposta apresentada pela
CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal da Educação, Senhor MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São Francisco do Guaporé-RO, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 739-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 194/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão Do FIAT TORO, Placa QRA 6E92, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: de R$ 3.788,49 (Três Mil Setecentos e Oitenta Oito Reais e Quarenta Nove Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: á Vista, e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 015/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A2FB67E7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0215/2021

Processo Administrativo Nº 828-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 0215/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SANDRA ALVES DA ROSA SIQUEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.363/0001-40, localizada na Rua Maria Julia, nº 4155, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, representado pela senhora Sandra Alves da Rosa de Siqueira, inscrita na RG N° 972.081 SSP/RO, CPF nº 927.442.812-04, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 042/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para SEMSAU, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque de 200 (duzentos) consertos de pneus de veículos leves e pesados, especificados no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12; Subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 828-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Empresa
Contratante

SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 828-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 215/2021.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: .SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Borracharia, para atender o conserto de pneus dos veículos da SEMECELT.
Valor: de R$ 6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMECELT.
Prazo: Enquanto durar o estoque de 200 (Duzentos) consertos de pneus de veículos leves e pesados da SEMECELT.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:07F870AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0244/2021

Processo Administrativo Nº 623-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0244/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.15.434.359/0001-44, Com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº 2836, Olaria, em Porto Velho/Estado de .Rondônia, representada pela Senhora Cristiane O. P. dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n. 575.369.022-04, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Testes rápidos) e Materiais Pensos de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (testes rápidos) para atender pacientes com COVID 19 e Materiais Pensos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 374.350,00 (Trezentos e Setenta Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0039; Projeto Atividade 1144/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0623-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0623-1/FMS/2021.
Contrato N. 0244/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Testes Rápidos) para os pacientes com Covid 19 e Materiais Pensos, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 374.350,00 (Trezentos e Setenta Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 075/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021 .

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:62676781

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2021

Processo Administrativo Nº 830-1/SEMSAU/2021.

Contrato nº. 208/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA 2 M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.022/0001-58, com sede na Av. Amazonas, nº 2018, Centro, em Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Cesar Eduardo Mazzuti**, RG nº 530.845 SSP/RO, e Inscrito no CPF Nº 565.835.322-04, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 021/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e a Prestação de Serviços para a Van Master (placa QTC 2J17), para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.282,50 (Dois Mil Duzentos e Oitenta Dois Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 1145/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 830-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Empresa
Contratante

2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 830-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 208/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: 2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e aquisição de Peças para a VAN MASTER, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 2.282,50 (Dois Mil Duzentos e Oitenta Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: á Vista, e após a prestação dos serviços e entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A6845355

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 210/2021

Processo Administrativo Nº 076-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0210/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA E A EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.748.656/0001-87, localizada na Rua JK, n° 1608, bairro casa preta, Ji-paraná-RO, representado pelo senhor JOSIAS BRITO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 697.502.892-34, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 014/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93 C/C a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tem este instrumento como objeto de causa, para a Contratação de Empresa para Prestação de serviços para Publicações dos Atos Oficiais no jornal ora contratado, a publicação será por centímetro quadrado, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico, Plantas, Planilhas e especificações técnicas que integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 076-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

EMP. JORNALÍSTICA C.P RONDÔNIA LTDA.
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2-_____

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 76-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0210/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: EMPRESA JORNALISTA C. P. DE RONDONIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa Jornalística para Publicação dos Atos Oficiais do Município.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após prestação dos serviços e conforme as publicações, e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e de Administração.
Prazo: 06 (seis) meses.
São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D31F21F5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 212/2021

Processo Administrativo Nº 713-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0212/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA T.D. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro cidade Baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **T. D. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.10.326.124/0001-15, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3460, centro, em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor THIAGO ACCIOLY BARBOSA, portador do CPF/MF sob o n. 121.739.097-97, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias (Medicamentos) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de **Licitação nº 22/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento para a contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias (medicamentos) para atender o paciente Reny Gabriel Marques de Oliveira, através de Decisão Judicial, para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 577,98 (Quinhentos e Setenta Sete Reais e Noventa Oito Centavos).

I – O presente contrato terá vigência imediata a partir da assinatura do contrato de prestação dos serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0009. Projeto Atividade 2012/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 713-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

T.D. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 713-1/FMS/2021.
Contrato N. 0212/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **TD COMERCIO DE MEDICMENTOS EIRELI.**
.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de mercadorias (Medicamentos) para o paciente RGMO, através de Decisão Judicial, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 577,98 (Quinhentos e Setenta Sete Reais Noventa Oito Centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: entrega imediata.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 022/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de junho de 2021 .

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A384CA3C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 218/2021

Processo Administrativo Nº 706-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 218/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.926.193/0001-00, sede na BR 429, Km 161, S/N, zona rural, em São Francisco do Guaporé-RO representado pelo senhor Júlio Cezar da Silva Lobo, CPF Nº 938.204.022-68, nesta cidade, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 023/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com

a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Tornearia para Máquinas Pesadas, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 37.697,77 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Noventa Sete Reais e Setenta Sete Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 706-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

LOBO SERV. TORN. SOLDA EIRLI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 706-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 218/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LOBO SERV. DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de peças e Prestação de Serviços de Tornearia (Máquinas Pesadas), para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: 37.697,77 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Noventa Sete Reais e Setenta Sete Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: á Vista, e após entrega das peças e a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento legal: Dispensa Eletrônica nº 023/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:81933FDE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 221/2021

Processo Administrativo Nº 872-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato nº. 0221/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SANDRA ALVES DA ROSA SIQUEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.363/0001-40, localizada na Rua Maria Julia, nº 4155, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, representado pela senhora Sandra Alves da Rosa de Siqueira, inscrita na RG N° 972.081 SSP/RO, CPF nº 927.442.812-04, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 042/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para SEMFINPLAN, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 351,70 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque de 30 (trinta) consertos de pneus de veículos pequenos portes e motocicletas, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0038- Projeto Atividade 2007/SEMFINPLAN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 872-1/SEMFINPLANAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 872-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato N. 221/2021.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: .SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Borracharia, para atender o conserto de pneus dos veículos da SEMFINPLAN.
Valor: de R$ 351,70 (Trezentos e Cinquenta Um Reais e Setenta Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMFINPLAN.
Prazo: Enquanto durar o estoque de 30 (trinta) consertos de pneus de veículos leves e pesados da SEMFINPLAN.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9D59B666

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº0224/2021

Processo Administrativo Nº 466-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0224/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MECÂNICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **MECÂNICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME,** pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.394.754/0001-98, localizada na ROD RO 010 KM 0,5, S/N, lote 45, Zona Rural, em São Miguel do Guaporé-RO, representado pelo senhor NADSON ALAN DE OLIVEIRA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o n. .002.001.732-43, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Peças) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 060/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Peças) para o Veiculo FIAT/PALIO, ESSENCE, Placa OXL 2317, embasado no Pregão Eletrônico nº 060/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0013; Projeto Atividade 2043/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 466-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MECÂNICA TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0466-1/SEMTAS/2021.

Contrato N. 0224/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MECÂNICA TORNEARIA OLIVEIRA LTDA ME

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Peças) para o veiculo FIAT/PALIO, ESSENCE, Placa OXL 2317, para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 060/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:37C9E8A3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 225/2021

Processo Administrativo Nº 847-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 0225/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Terno de Referencia, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.973,70 (Dois Mil Novecentos e Setenta Três Reais e Setenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12; Subfunção 361; Programa 0016; Projeto Atividade 2053/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 847-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia,

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO SOUSA LIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 847-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0225/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: THIAGO SOUSA LIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 2.973,70 (Dois Mil Novecentos e Setenta Três Reais e Setenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0BE45E23

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 230/2021

Processo Administrativo Nº 887-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0230/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SANDRA ALVES DA ROSA SIQUEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.363/0001-40, localizada na Rua Maria Julia, nº 4155, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, representado pela senhora Sandra Alves da Rosa de Siqueira, inscrita na RG N° 972.081 SSP/RO, CPF nº 927.442.812-04, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 042/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para SEMTAS, conforme projeto básico dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 1.516,86 (Um Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

I – O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque de 54 (cinquenta e quatro) consertos de pneus de veículos leves e pesados, especificados no Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter

seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0013; Projeto Atividade 2043/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 887-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 887-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 230/2021.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: .SANDRA ALVES DA ROSA DE SIQUEIRA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Borracharia, para atender o conserto de pneus dos veículos da SEMTAS.
Valor: de R$ 1.516,86 (Um Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta Seis Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMTAS.
Prazo: Enquanto durar o estoque de 54 (Cinquenta e Quatro) consertos de pneus de veículos leves e pesados da SEMTAS.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9D183CE9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 234/2021

Processo Administrativo Nº 155-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0234/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 31.928,26 (Cinco Mil Seiscentos e Sessenta Oito Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 150 (Cento e Cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 155-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do

valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 155-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0234/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 31.928,26(Trinta Um Mil Novecentos e Vinte Oito Reais e Vinte Seis Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:188CBA3F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 236/2021

Processo Administrativo Nº 906-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 0236/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI -ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.11.720.152/0001-85, Com sede na Av. Brasil, nº4597, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pela Senhora Jorgina de Fátima L. Marquetti, portador da CI-RG n.7.289.827-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob o n. .697.669.329-72, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMECELT/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 200 (Duzentas) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura

possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 906-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 906-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0236/2021.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI-ME.**
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: de **R$** 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: Enquanto durar o Estoque de 200 (duzentas) Marmitex.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO,23 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2482B863

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 239/2021

Processo Administrativo Nº 877-1/SEMOSP/2021.

Contrato nº. 0239/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI -ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.11.720.152/0001-85, Com sede na Av. Brasil, nº4597, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pela Senhora Jorgina de Fátima L. Marquetti, portador da CI-RG n.7.289.827-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob o n. .697.669.329-72, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMOSP**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 31.250,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 2.500 (Duas mil e quinhentas) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 877-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 877-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0239/2021.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI-ME.**
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex), para atender os servidores e Equipes de trabalhos na zona rural.
Valor: de **R$ 31.250,00** (Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: Enquanto durar o Estoque de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) Marmitex.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO,23 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:375E0384

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 240/2021

Processo Administrativo Nº 882-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0240/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI -ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.11.720.152/0001-85, Com sede na Av. Brasil, nº4597, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pela Senhora Jorgina de Fátima L. Marquetti, portador da CI-RG n.7.289.827-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob o n. .697.669.329-72, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMAGRIAM**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 200 (Duzentas) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 882-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 882-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0240/2021.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **J. MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI-ME.**
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex), para atender os servidores e Equipes de trabalhos na zona rural.
Valor: de **R$** 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: Enquanto durar o Estoque de 200 (duzentas) Marmitex.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO,23 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6CD9561F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 244/2021

Processo Administrativo Nº 623-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0244/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.15.434.359/0001-44, Com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº 2836, Olaria, em Porto Velho/Estado de .Rondônia, representada pela Senhora Cristiane O. P. dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n.

575.369.022-04, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Testes rápidos) e Materiais Pensos de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 075/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (testes rápidos) para atender pacientes com COVID 19 e Materiais Pensos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 374.350,00 (Trezentos e Setenta Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 302; Programa 0039; Projeto Atividade 1144/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0623-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0623-1/FMS/2021.
Contrato N. 0244/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Testes Rápidos) para os pacientes com Covid 19 e Materiais Pensos, para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 374.350,00 (Trezentos e Setenta Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 075/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021 .

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F800D592

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0245/2021

Processo Administrativo Nº 943-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0245/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LABORATÓRIO MODRO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO MODRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.629/0001-38, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3464, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Arthur Leopoldo Modro**, RG nº 491.021 SSP/RO, e Inscrito no CPF Nº 497.762.152-20, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 015/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque de 180 (cento e oitenta) ultrassonografia, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 407-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

LABORATÓRIO MODRO LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 943-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0245/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LABORATORIO MODRO LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, conforme utilização dos exames e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: enquanto durar o estoque de 180 (cento e oitenta) ultrassonografia.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 015/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Pablo i Z e Batista
Código Identificador:717D313D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 245/2021

Processo Administrativo Nº 943-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0245/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LABORATÓRIO MODRO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO MODRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.629/0001-38, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3464, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Arthur Leopoldo Modro**, RG nº 491.021 SSP/RO, e Inscrito no CPF Nº 497.762.152-20, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 015/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque de 180 (cento e oitenta) ultrassonografia, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 407-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

LABORATÓRIO MODRO LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 943-1/SEMSAU/2021.

Contrato N. 0245/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LABORATORIO MODRO LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, conforme utilização dos exames e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: enquanto durar o estoque de 180 (cento e oitenta) ultrassonografia.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 015/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E3428C23

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 245/2021

Processo Administrativo Nº 943-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0245/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LABORATÓRIO MODRO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO MODRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.629/0001-38, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3464, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Arthur Leopoldo Modro**, RG nº 491.021 SSP/RO, e Inscrito no CPF Nº 497.762.152-20, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 015/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque de 180 (cento e oitenta) ultrassonografia, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 407-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

LABORATÓRIO MODRO LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 943-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0245/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LABORATORIO MODRO LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, conforme utilização dos exames e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: enquanto durar o estoque de 180 (cento e oitenta) ultrassonografia.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 015/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6542A8D7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 250/2021

Processo Administrativo Nº 943-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0245/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LABORATÓRIO MODRO LTDA, NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO MODRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.629/0001-38, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3464, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Arthur Leopoldo Modro**, RG nº 491.021 SSP/RO, e Inscrito no CPF Nº 497.762.152-20, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 015/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque de 180 (cento e oitenta) ultrassonografia, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal

para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 407-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

LABORATÓRIO MODRO LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 943-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0245/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LABORATORIO MODRO LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, conforme utilização dos exames e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: enquanto durar o estoque de 180 (cento e oitenta) ultrassonografia.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 015/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9A7750E8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2021

Processo Administrativo Nº 703-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 209/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W.H. DE LIMA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **W. H. DE LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.14.443.171/0001-08, Com sede na Av. Guaporé, nº 4225, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Wanderson Holanda de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. .850.139.192-15,, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos e prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 21/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material e Equipamentos (Câmeras e outros) e serviços de Manutenção para atender as necessidades da SEMTAS, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.905,00 (Treze Mil Novecentos e Cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1154/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 703-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W. H. DE LIMA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 703-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0209/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W.H. DE LIMA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Câmeras e outros equipamentos) e serviços de manutenção para a SEMTAS.
Valor: R$ 13.905,00 (Treze Mil Novecentos e Cinco Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, e Prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico RP nº 021/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CEE53B93

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2021

Processo Administrativo Nº 703-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 209/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W.H. DE LIMA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **W. H. DE LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.14.443.171/0001-08, Com sede na Av. Guaporé, nº 4225, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Wanderson Holanda de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. .850.139.192-15,, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos e prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 21/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material e Equipamentos (Câmeras e outros) e serviços de Manutenção para atender as necessidades da SEMTAS, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.905,00 (Treze Mil Novecentos e Cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1154/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 703-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W. H. DE LIMA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 703-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0209/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W.H. DE LIMA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Câmeras e outros equipamentos) e serviços de manutenção para a SEMTAS.
Valor: R$ 13.905,00 (Treze Mil Novecentos e Cinco Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, e Prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico RP nº 021/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FF89FF39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N. 011/IPMS/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 011/IPMS/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras –IPMS, neste ato representada por sua Diretora Executiva Senhora Jerriane Pereira Salgado, vem **RETIFICAR** a descrição **da Portaria mencionada acima** vejamos:

"ONDE SE LÊ:

Solteira

"LEIA-SE:

União Estável

Seringueiras, 04 de Agosto de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:30F89B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2021, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cujo encerramento dar-se-á **(Primeira praça)** em **25 (vinte cinco) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir 10h00min (dez horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **08 (oito) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), encerramento a partir 10h00min (dez horas)** horário local o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal em via digital com o Sr. Paulino Maiores informações: (69) 98409-6911 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9D50989C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°45/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 585/SEMEC/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 22.830.76 (vinte e dois mil oitocentos e trinta reais e setenta seis centavos).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO:AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 18/08/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº448/GAB/PMS

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:FC03C8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 471/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 471/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 04 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SIMONE CORREA CALADO,** portadora do CPF 009.831.642-74, e Cédula de Identidade RG 1130054 SESDEC-RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Gestão Ambiental,** nomeada conforme **Portaria nº. 182/GAB/PMS/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9C597700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 470/GAB/PMS/2021

Portaria nº 470/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 04 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI,** mat. 438, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços

Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 26/07/2021 com término em 23/10/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/07/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DC440C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no desempenho de suas atribuições legais e conforme Sentença Judicial n° 7000315-24.2018.8.22.0022**, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, no Horário das 07 às 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA EDUCAÇAO

Cargo 59 – Professor de Educação Física
Inscrição Nome Classificação Final
210 Anderson Luiz Teixeira de Andrade 3º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:
- 02 (duas) foto 3 x 4 atual
- Cópia da Carteira de Identidade - RG
- Cópia da Inscrição Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e dos dados pessoais);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Quitação eleitoral;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento; ou declaração de União Estável registrada em cartório;
- CPF e RG do cônjuge:
- Cópia da Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia documento de inscrição PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de (diploma), conforme o Edital;
- Cópia da Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone); Ou declaração (reconhecido firma).
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- Declaração de Bens e valores. **(reconhecido firma);**
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado **(reconhecido firma);**
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Estadual (**www.tjro.jus.br/certidaoonline)**
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Federal (**http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa**)
- Certidão Negativa de Débitos – TCE-RO
-Cópia de dados bancários; (comprovante de conta bancária);

Será considerado desistente, caso o candidato:
– Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
– Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
– Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
– Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:88FEFA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2017. PROCESSO N° Nº 493/SEMAD/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME.
CNPJ N°. 08.769.659/0001-19.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 088/2017, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 04/08/2021 A 04/08/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6FB2E6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°03/CPL/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS**

09:00 HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021, na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** . para **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO, localizada na AVENIDA CAPITÃO SILVIO,898 BAIRRO CRISTO REI, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos do convenio 030/PGE/2020.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°783/SEMEC/2021**, Valor Máximo da Obra: R$ 132.690,86. CENTO E TRINTA E DOIS MIL SEICENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site:
http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes
poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 448/GAB/PMS

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:DF99DD5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-364/2021**

CONTRATADA: **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**
No valor de: **R$ 175,83 (cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de taxa para emissão do auto de conformidade, para posteriormente emitir alvará de localização, funcionamento e sanitário da farmácia básica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 03 de Agosto de 2021.

.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:607B03D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-365/2021**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL**
No valor de: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de tarifas bancárias pagas à receita federal) para atender as necessidades de regularização das APPs e Conselhos das Escolas Municipais pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 03 de Agosto de 2021.

.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D7111FFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1101/GAB/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$136.447,28 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no **PPA**, no valor de **financeiro do exercício anterior, no valor de R$136.447,28 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria da Infraestrutura Rural			R$136.447,28
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	136.447,28	03.001.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de**R$136.447,28 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria da Infraestrutura Rural			R$136.447,28
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	136.447,28	03.001.9999

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de

recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4A883DB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1103/GAB/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E POR SUPLEMENTAÇÃO ATRAVÉS DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit do exercício anterior, no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2054 – Assistência PAB FIXO			**R$75.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	03.027.0007

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial e suplementação na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2054 – Assistência PAB FIXO			**R$75.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	03.027.0007

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde aberto por superávit financeiro do exercício anterior através de orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:68E349E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/GAB/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a **Sr.ª EDNA BRIANA GOMES** para ocupar o cargo de Vice-Diretora de Unidade Escolar, Tipologia 3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, em 04 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C68CF1AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 011 ao Contrato N° 075/ASJUR/2016
Processo nº: 498/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 30 de julho de 2021.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:90D5EC56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 012/ASJUR/2019
Processo nº: 173/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 12.876,00 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 29 de julho de 2021.

Assinam:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A5352E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 022/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 120/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.746.130/0001-68 com sede no endereço: Avenida J.K, N. 2255, Jaru-RO, neste ato representada por **VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA**, CPF nº 287.938.462-15 e no RG nº 305.217 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 29 DE JULHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF Nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Almeida & Longoni LTDA
CNPJ Sob N. 84.746.130/0001-68
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
CPF Nº 287.938.462-15

ALMEIDA & LONGONI LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
3	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÕES HIDRAULICA E HIDRODINAMICA, COM BASE MINERALCONTENDO PROPRIEDADES ANTIDESGASTES, ANTIESPUMAS, ALTA RESISTENCIA AO ENVELHECIMENTO E BOA DESMULSIBILIDADE, DE ALTA QUALIDADE PARA SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E CIRCUITO HIDRÁULICOS, ESPECIFICAÇÕES: HD68. COM REGISTRO ANP/NÃO RECICLADO (GALÃO DE 20 LITROS)	UND	60	R$ 255,00	R$ 15.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.300,00**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:F9CB1108

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 169/2021
INEXIGIBILIDADE 004/2021

Onde se lê:

a) Processo Nrº	169/2021
b) Licitação Nrº	004/2021
c) Modalidade	Pregão

Leia-se:

a) Processo Nrº	169/2021
b) Licitação Nrº	004/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade

THEOBROMA-RO, 04 DE AGOSTO DE 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:79C2119E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 03

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – POSTO DE SAÚDE PALMARES	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Orlando Carlos Monteiro	2º COLOCADO
David Ferreira de Freitas	3º COLOCADO
Dionizio Leandro Uneida	4º COLOCADO

ZELADORA – POSTO DE SAÚDE PALMARES	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eloana Santos da Silva Amaral	2º COLOCADO

Theobroma, 03 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:B80B1BFB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017, celebrado entre o Instituto de Previdência de Theobroma, CNPJ n° 05.903.684/0001-55, com endereço na rua Professora Flozina Lopes de Novais,1115, representada pelo senhor Ricardo Luiz Riffel, Superintendente, como CONTRATANTE, e a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ n° 07.114.391/0001-14, endereço, Av. Belo Horizonte como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços de INFORMATICA, que celebram entre si, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme o Processo Administrativo nº 13/2017, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n° 04/2017, a prorrogação do prazo contratual por mais (12) meses, a contar de 01/08/2021, até 01/08/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Theobroma/RO, 27 de julho de 2021

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:6A0B0265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -DL 028

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica e homologa a Dispensa de Licitação n. 028/2021 referente ao Processo n. 997/2021/GP que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Passagens Aérea em todo o Território Nacional, conforme Termo de Refêrencia, para atender a demanda do Chefe do Executivo - Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, com destino de Ji-Paraná/RO a Brasilia -DF ida e volta.** Fundamento legal: Art.24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AEREAS.		1,00	R$ 3.573,10	R$ 3.573,10

Valor Total Homologado - R$ 3.573,10

Urupá-RO, 04 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:58023E5A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 947/2021

LEI N. 947/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de Programa específico e temporário, denominado REFIS Municipal 2021, descontos para pagamento à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, denominado REFIS Municipal 2021, destinado a incentivar a regularização de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2020, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, com ou sem exigibilidade suspensa.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2020, da seguinte forma:
I – para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais: com 100% (cem por cento) de anistia sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento efetuado até o dia 10 de outubro de 2021;
II – para pagamento parcelado de créditos tributários e não tributários decorrentes dos tributos municipais, taxas, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa:
a) de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais;
b) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal; e
c) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.
§ 1º A dívida, objeto do parcelamento, será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos dos incisos de I e II do caput, não podendo as prestações mensais ser inferiores a:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de pessoa física;
II – R$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa jurídica, como Micro Empresa Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as entidades sem fins lucrativos; e
III – R$ 300,00 (trezentos reais) no caso das demais pessoas jurídicas.
Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aquela que, constituída desta forma, não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
Art. 4ºO pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a interrupção do prazo prescricional e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.
Art. 5º A adesão ao Programa REFIS Municipal 2021 poderá ser feita até o dia 01 de outubro de 2021.
Art. 6º A redução de juros de mora e multa, inclusive moratória, de que trata o art. 2º, é condicionada ao pagamento, exclusivamente, em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.
Art. 7º Os descontos previstos nesta Lei:
I – aplicam-se aos créditos tributários e não tributários, preço público, taxas, dívidas contratuais, multas administrativas e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;
II – não se aplicam aos créditos objeto de transação; e
III – não se aplicam aos créditos objeto de compensação.
Art. 8ºA adesão ao Programa REFIS Municipal 2021, de que trata esta Lei, fica condicionada:
I – ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Divisão Municipal de Receitas, órgão gestor de tributos, setor afeto à Secretaria Municipal de Fazenda, e informará o débito com regularização incentivada, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;
II – à aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei; e
III – à apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou de seu representante legal.
§ 1º Considera-se formalizada a adesão ao Programa REFIS Municipal 2021 com:
I – a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, quando exigido;
II – o pagamento à vista ou, no caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela;
III – a assinatura do Termo de Confissão Irretratável de Dívida e,
IV – Quanto aos créditos ajuizados, a adesão ao Programa REFIS Municipal 2021 fica condicionada ainda à atualização de dados cadastrais realizada junto ao órgão competente, ora denominada recadastramento.
a) considera-se recadastramento, a atualização de dados cadastrais perante o Fisco Municipal, mediante apresentação de documentação

idônea, das partes que constam no polo passivo da referida ação executiva, tal como:
b) no caso de pessoas jurídicas, apresentação de endereço completo atualizado, CPF e nome completo de todos os sócios administradores, bem como endereço atualizado em que a pessoa jurídica se encontra em funcionamento;
c) no caso de pessoas físicas, apresentação do CPF, nome completo e endereço atualizado;
§ 2º No caso de falecimento da parte constante no polo passivo, deverá ser exigido:
I – a certidão de óbito do de cujus;
II – CPF, nome e completo e endereço atualizado do cônjuge/companheiro e de todos os filhos do de cujus;
III – a indicação do inventariante se houver;
IV – não havendo inventário, a indicação do herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do de cujus;
§3º Caso o sujeito aderente ao acordo seja terceiro não interessado ou juridicamente interessado na extinção da dívida, não sendo parte da ação executiva, a Procuradoria poderá dispensar a realização do recadastramento, quando se verifique que esta exigência inviabilizará a realização do acordo, sempre objetivando o interesse público na satisfação dos créditos tributários e não tributários.
§ 4º A homologação da opção pelo REFIS Municipal será efetuada pela Fazenda Municipal, com o pagamento da primeira parcela.
Art. 9º As parcelas previstas no inciso II do art. 2º são mensais, iguais e sucessivas.
Parágrafo único. A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida de multa de mora de:
I – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento); e
II – juros de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 10O devedor será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:
I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei;
II – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.
§ 1º Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue a dívida de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica a perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.
§ 2º A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.
§ 3º A exclusão do devedor do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os encargos e os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.
Art. 11 As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não comprovarem os requisitos previstos no art. 3º desta Lei, terão os parcelamentos cancelados e a restauração do valor original dos créditos, bem como das multas e juros sobre eles incidentes, abatendo-se os valores já pagos.
Art. 12 Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.
Art. 13 Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário e a sua execução e ampla divulgação, através da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C49693A8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 189/2021

DECRETO N. 189/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 27 de julho de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 29 de julho de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) licença prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. **LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA,** matrícula n. 57710, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de agosto de 2021 à 30 de agosto de 2021**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2016 a 20 de junho de 2021.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 30 de julho de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:203726C3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 190/2021

DECRETO N. 190/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. GILDÁZIO SOARES DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 30 de julho de 2021, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 02 de agosto de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **GILDÁZIO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 4944, investido no cargo de Agente operacional II – Motorista de veículos pesados, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021,** inerente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2013 a 10 de abril de 2018.

Art. 3º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 30 (trinta) dias, que não serão inicialmente gozadas, serão retomados em momento oportuno e acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidor.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 02 de agosto de 2021.**

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B84F2FFE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 191/2021

DECRETO N. 191/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. LAERTE LIMA RIBEIRO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 29 de julho de 2021, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 03 de agosto de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **Laerte Lima Ribeiro**, matrícula n. 57730, investido no cargo de Agente de Infraestrutura II – Operador de máquinas pesadas (pá carregadeira), carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **1º de agosto de 2021 a 29 de outubro de 2021**, inerente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2015 a 13 de junho de 2020.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de agosto de 2021.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:793F8DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/GP/PMVA/2018

Processo Administrativo n.º 308/SEMUSA/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO
Contratado: WANDERSON BELONI – CPF.: 348.352.452-53

Objeto: aditivo Do objeto do contrato **n.º 07/GP/PMVA/2018**, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, O ALUGUEL DO IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS.

Termos do Processo Administrativo n.º 308/SEMUSA/2018.

Valor do contrato original: R$ 10.200,00 (Dez mil e Duzentos reais).
Valor do Segundo Aditivo: R$ 10.200,00 (Dez mil e Duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá nos exercícios de 2021 e 2022, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.305.0014.2.024 – Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Desdobro: 15 – Locação de Imóvel
FICHA – 44

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 01 de Agosto de 2021 e findar na data de 01 de Agosto de 2022.

Vale do Anari/RO, 14 de Julho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:A53312DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 6907 e 6908 de 22 de Fevereiro de 2021, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 28/CPL/2021**, do processo nº **1-487/SEMPLAD/2021**, cujo objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento delink de acesso á Internet banda larga, conforme os itens discriminados no Termo de

Referencia,atendendo todas as secretarias e setores que necessitar dos serviços neste Município.Com abertura agendada dia **04/08/2021**, às **09h00 horas**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Agosto de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Dec. n° 6907 e 6908 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:436429C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº:6907 de 22 fevereiro de 2021, torna público a REABERTURA da Tomada de Preço nº 02/2021, regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em Execução de obra de construção de centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total de 164,95m², localizada na Avenida Paraíso esq. Rua das Hortências, Quadra 08 no Município Vale do Paraíso - RO**, conforme processo 1-417/SEMPLAD/2021, Convênio n.º 265/PGE/2020.

A Presente Licitação foi estimada em R**$ 434.256,91 (quatrocentos e trinta quatro mil duzentos e cinqüenta seis reais e noventa e um centavos)**, conforme Projeto Básico.

O certame será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipalnº 5.144/17. A abertura da sessão foi suspensa para análise de impugnação ao edital, a qual foi negado seu provimento. Desta forma, a reabertura da sessão fica programada para o dia **20 de agosto de 2021 às 08h: 30min** (Horário Local). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com. ecpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 04 de agosto de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente da CPL
Decreto nº 6907 de 22.02.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D65A6D7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7176

DECRETO N° 7176 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Memorando n° 217/GP/2021;

DECRETA:
Art 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras executadas por esta Administração atendendo ao Gabinete, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:
Marcos Vinicíus Nascimento Baldoino - Presidente
Daniel de Souza Mendes - Secretário
Clemilson Gonçalves dos Santos- Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha- Membro
José Cardoso de Oliveira - Membro
Enyel Pina Anadão - Membro
Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7112 de 04/06/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 09:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:26D11F7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO		**Mês/Ano**			
		08/2021			
CNPJ: 63.762.025/0001-42		**Férias**			
Trabalhadores em Gozo de Férias		Página 1 de 1			
		03/08/2021			
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
998-1	ADELI PEREIRA FERREIRA	01/08/2021 - 30/08/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1154-1	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO	19/07/2021 - 07/08/2021	09/08/2006	08/08/2019	20/10
	0117 - ENGENHEIRO CIVIL				
1097-1	ANTONIO DERLI RIBEIRO	01/08/2021 - 30/08/2021	30/06/2006	29/06/2021	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				

3057-1	BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA CASARIN	05/07/2021 - 03/08/2021	07/10/2019	06/10/2020	30/0
	0031 - CHEFE DE DIVISAO				
1003-1	CLAUDIA SOARES DIAS	01/08/2021 - 30/08/2021	09/06/2006	08/06/2020	30/0
	0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
433-1	CLEIDONICE DE CARVALHO	01/08/2021 - 30/08/2021	28/05/2002	26/05/2021	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
422-1	EDINA FERNANDA LAVALL	01/08/2021 - 20/08/2021	23/05/2002	21/05/2021	20/10
	0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR				
409-1	EUNICE FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/08/2021 - 30/08/2021	15/05/2002	13/05/2021	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1079-1	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS	01/08/2021 - 30/08/2021	13/06/2006	12/06/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1069-1	JOSOEL D ALMEIDA	01/08/2021 - 30/08/2021	12/06/2006	11/06/2020	30/0
	0081 - VIGIA				
1026-1	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE	01/08/2021 - 30/08/2021	09/06/2006	08/06/2019	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
3076-2	LIDIA PEREIRA DO CARMO	01/08/2021 - 30/08/2021	11/12/2019	10/12/2020	30/0
	0057 - ENFERMEIRO				
603-1	MARIA DA GRACA SILVA SANTOS	01/08/2021 - 30/08/2021	21/06/2004	20/06/2020	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1133-1	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN	02/08/2021 - 21/08/2021	30/06/2006	29/06/2021	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
1066-1	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO	01/08/2021 - 20/08/2021	09/06/2006	08/06/2020	20/10
	0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.317.4.14813/B/14813}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A8BD4A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Auxiliar De Higiene Dental – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Classificação
01	Taina Chaves Dos Santos	**1º**

Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Classificação
01	Jenifer Janine Soares Pinto	1º
02	Marcia Rosangela De Barros	2º

Cargo: Técnico Em Enfermagem Hemodiálise – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

NOME		Classificação
01	Jenifer Janine Soares Pinto	1º

Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – HPP – Plantonista

NOME		Classificação
01	Iraide Rodrigues Souza	1º
02	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	2º
03	Marilena De Souza	3º
04	Ledinalva De Morais Barbosa	4º
05	Maria Cleonice Dos Santos	5º
06	Lucilene De Paiva Lisboa	6º

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A8B89BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-432/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-432/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde: Sra **Diulli Araujo de Jesus**, CPF: 764.215.972-20 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: 1**) INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, localizada na RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 – INDUSTRIAL - ERECHIM – RS - CEP: 99706-250**,** vencedora dos itens: 1, 2 e 7; 2**) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: 27.325.768/0001-91, localizada na Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd. 04, Lt. 19 - Goianira-GO. Cep. 75370-000**,** vencedora dos itens: 6 e 14; 3**) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ: 15.031.173/0001-44, localizada na R A (QUADRAS A E E) GLEBA 01 -D- LOJA 02 PARQUE ESPLANADA I CEP: 72.878-606**,** vencedora dos itens: 8 e 15; 4**) CONQUISTA MEDICAMENTOS,** CNPJ: 12.418.191/0001-95, localizada na RUA PEDRA VERMELHA, N° 112 – TABULEIRO - CEP.: 88.348-012 - CAMBORIÚ - SC**,** vencedora do item: 18; 5**) BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 35.041.852/0001-01, localizada na RUA BRASÍLIA, 1972 – BAIRRO KM 1 – TEL. 69 3224-3555 - PORTO VELHO/RO – CEP: 76.804-098**,** vencedora do item: 19; **06) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** – CNPJ: 35.250.918/0001-73, localizada na Av Antonio Silvio Barbieri, 1.099 – Pinheirinho Francisco Beltrao - Pr **CEP:** 85.603-000 vencedora do item: 3; **07) RAMOS & PESSOA LTDA** – CNPJ: 33.221.055/0001-80, localizada na Av. Manoel Francisco de Lima Filho 4919 Centro Novo Horizonte do Oeste –RO CEP: 76.956-000, vencedora dos item: 4 e 5; **08) DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 16.970.999/0001-31, localizada na Rua: Victorio Luiz Zaffari 107 Três Venda Erechim-RS CEP: 99.700-000 vencedora do item: 10; **09) MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA –** CNPJ: 30.511.964/0001-65, localizada na Rua Santa Catarina, 148, Bairro: Jardim Novo Estado-Ouro Preto d'Oeste/RO CEP: 76.920-000, vencedora dos item: 11 e 16; das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decreto Municipal n.º 3607/2021** - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, objetivando "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS"**,por um período de 12 (doze) meses, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-432/2021, totalizando R$ 382.165,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais),** da seguinte forma:

DETENTORES: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Preposto(a): VANDERLEI STIEVENS
CPF: 007.304.360-55

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	15.000	Comp	Azitromicina 500 mg	CIMED	R$ 1,19	R$ 17.850,00
2	10.000	Comp	Zinco	CIMED	R$ 0,46	R$ 4.600,00
7	10.000	Comp	Prednisona 20mg	SANVAL	R$ 0,17	R$ 1.700,00

R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)
DETENTORES: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91
Preposto(a): LUIZ ALFREDO LIMA DA SILVA
CPF: 064.528.653-23

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	20.000	Comp	Vitamina D 5.000 ui	ALTHAIA	R$ 0,90	R$ 18.000,00
14	10.000	Amp	Ceftriaxona 1g inj	ABL	R$ 10,40	R$ 104,000,00

R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)
DETENTORES: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.325.768/0001-91
Preposto(a): LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 805.856.631-49

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	10.000	Amp	Dexametazona inj. (2mg/ml amp 1ml)	FARMACE	R$ 1,94	R$ 19.400,00
15	2.000	Amp	Midazolan 10 ml	HIPOLABOR	R$ 30,00	60.000,00

R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais)
DETENTORES: CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Preposto(a): ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
18	2.500	Frasco ampola	Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 4,5g	MYLAN	R$ 28,93	R$ 72.325,00

R$ 72.325,00 (setenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais)
DETENTORES: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Preposto(a): FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ
CPF: 668.717.352-91

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	1.250	Amp	Fentanil 10 ml	HIPOLABOR	R$ 9,00	R$ 11.250,00

R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)
DETENTORES: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Preposto(a): LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.272.849-89

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	20.000	Comp	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	R$ 0,15	R$ 3.000,00

R$ 3.000,00 (três mil reais)
DETENTORES: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
Preposto(a): ANDERSON ANTONIO RAMOS
CPF: 919.452.832-20

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	2.000	Comp	Amoxicilina+clavulanato (500+125)	SANDOZ	R$ 2,39	R$ 4.780,00
5	20.000	Comp	Vitamina C 1g	NATULAB	R$ 0,55	R$ 11.000,00

R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
DETENTORES: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Preposto(a): LOIRI TEREZINHA BEZ
CPF: 766.922.990-04

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	500	Amp	Enoxaparina 40mg/0,4ml	BLAU	R$ 60,00	R$ 30.000,00

R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DETENTORES: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Preposto(a): Davir Marcos Alves Cardoso
CPF: 620.193.092-20

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	100	Amp	Heparina 5.000 ui SC	CRISTALIA	R$ 15,00	R$ 1.500,00
16	800	Amp	Suxametônia100 mg	BLAU	R$ 28,45	R$ 22.760,00

R$ 24.260,00 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais)

1. O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
6. Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
7. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
8. No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
10. Os preços registrados serão controlados Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

c) Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

d) Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

e) Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

f) Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

11. O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no **Decreto Municipal n**. **3607/2021** - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
16. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

17. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

a) Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

b) As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

c) Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

d) A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

18. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
22. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 28 de Julho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado eletronicamente

Detentores: Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Preposto(a):
VANDERLEI STIEVENS
CPF: 007.304.360-55

Detentores: Premium Hospitalar EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91
Preposto(a):
LUIZ ALFREDO LIMA DA SILVA
CPF: 064.528.653-23

Detentores: Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA
CNPJ: 27.325.768/0001-91
Preposto(a):
LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 805.856.631-49

Detentores: Conquista Medicamentos
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Preposto(a):
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33

Detentores: Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Preposto(a):
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ
CPF: 668.717.352-91

Detentores: L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos –
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Preposto(a):
LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF: 033.272.849-89

Detentores: Ramos & Pessoa LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
Preposto(a):
ANDERSON ANTONIO RAMOS
CPF: 919.452.832-20

Detentores: Dmc Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI - CNPJ: 16.970.999/0001-31
Preposto(a):
LOIRI TEREZINHA BEZ
CPF: 766.922.990-04

Detentores: Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Preposto(a):
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:28F507C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º024/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º024/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 9790/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.079/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14
TEL: (69) 3224-2099. **E-MAIL:**COMERCIAL@MEDPLUSONLINE.COM.BR **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE. CEP: 76.803-847 **CIDADE:** PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.308.543.422-49 RG sob o nº. 185.408 SSP/AC.
DETENTORA DO ITEM: 3.

EMPRESA: BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01.
TEL: (69) 3224-3555. **E-MAIL:** LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR
ENDEREÇO: ABUNÃ, 2913 – BAIRRO LIBERDADE
CIDADE: PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.668.717.352-91 RG sob o nº. : 040456606180 DETRAN/AC.
DETENTORA DO ITEM: 2,4,5,6,7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM R$	V. TOTAL. DO ITEM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
02	1.800	Unid	Dieta enteral líquida em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, enriquecido com fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten.Especializada para intolerância à glicose, situações de hiperglicemia como stress metabólico ou diabetes, que necessitam de aporte calórico e protéico elevados. Densidade Calórica:=1,0Kcal/mL, Proteína: > 15% do VCT, Osmoloridade: < 650 mOsm/L,1.000 ml	**NUTRIMED**	R$ 26,75	R$ 48.150,00	BIONUTRI COM E REPRES. DE PRO MEDICO – HOSP LTDA CNPJ: 35.041.852/0001- 01.
03	600	Unid	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, 1.000 ml	**NESTLÉ**	R$ 33,93	R$ 20.358,00	MEDPLUS COM. E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
04	6	Latas	Fórmula infantil a partir de 6 meses a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, 800 g	**DANONE**	R$ 47,50	R$ 285,00	BIONUTRI COM E REPRES. DE PRO MEDICO – HOSP LTDA CNPJ: 35.041.852/0001- 01.
05	6	Latas	Fórmula infantil antirrefluxo, contém lactose, amido, lecitina de soja, vitaminas, taurina, sais minerais. Isenta de glúten, 800 g	**DANONE**	R$ 34,50	R$ 207,00	BIONUTRI COM E REPRES. DE PRO MEDICO – HOSP LTDA CNPJ: 35.041.852/0001- 01.
06	12	Latas	Fórmula láctea de seguimento, em pó, adicionada de prebióticas, ferro, ARA, DHA, para lactantes acima de 6 meses que necessitam de complementação alimentar. Lata 800 g	**DANONE**	R$ 44,40	R$ 532,80	BIONUTRI COM E REPRES. DE PRO MEDICO – HOSP LTDA CNPJ: 35.041.852/0001- 01.
07	24	Latas	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro, ARA, DHA, para lactentes de 0 a 6 meses que não possam ser amamentados. Lata 800 g	**DANONE**	R$ 36,50	R$ 876,00	BIONUTRI COM E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA CNPJ: 35.041.852/0001- 01.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ―Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências., passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação" (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF** situada na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 15/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 15/PGM/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
4.3.5 Rotulagem - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.3.6 Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
4.3.7 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.3.8 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.3.9 Os materiais devem ter **Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou Declaração(ões) de Isenção de Registro expedida(s) pelo Ministério da Saúde**, caso o produto entregue seja isento de registro no Ministério da Saúde.
4.3.10 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.11 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.12 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.13 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.14 O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.15 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.16 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.16.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.16.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.16.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.16.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.16.5 **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.17 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.18 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.19 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.20 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.21 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.22 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.23 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada por meio da portaria nº 15/2021, onde caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha 7autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item **7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC; 10.122.0008.2500 Ações de Enfretamento do Coronavírus COVID 19
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo: I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
18.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
18.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 9.2.1.
18.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
18.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.19 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.20 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.21 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.22 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.23 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.24 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.25 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
18.26 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.27 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.28 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.

19.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir no prazo MÁXIMO de **72 (setenta e duas) horas** os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
h) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
i) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Quanto às condições exigidas para a devida aceitação e finalização da fase de liquidação da despesa do objeto, pede-se o que se segue:
a. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
b. Rotulagens e bulas – todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

c. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;
d. Validade do material – os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
e. Os materiais deverão ser entregues preferencialmente com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses contados da data de entrega, salvo justificativa que exponha a real dificuldade logística em atender a solicitação;

CLÁUSULA XXIV – DA QUALIDADE
24.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;

c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
24.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
24.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXVI – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º
13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.079/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9790/SEMSAU/2021**
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 079/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa: Medplus Comercio e Representacao LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14
Representante:
IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
CPF:308.543.422-49

Empresa: Bionutri Com e Repres de Pro Medico – Hosp LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Representante
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
CPF: 668.717.352-91

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:31A94B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17783/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 e Memorando 546 de 02/08/2021 (ID 459411) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	151	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
ANULAÇÃO	196	02.07.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-200.000,00
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Ensino Fundamental				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**200.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-200.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E9DA076C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	***DATA DA INFRAÇÃO***	***CÓDIGO DA INFRAÇÃO***	**DESDOBRAMENTO**
NDB8877	RO00056197	24/06/2021	5185	1
NCS3776	RO00056478	24/06/2021	5185	1
NBF0444	RO00056613	28/06/2021	5991	0
NEE8438	RO00056366	25/06/2021	5185	1
NDB0057	RO00056474	22/06/2021	5185	1
PZW6A96	RO00056676	25/06/2021	*5185*	1
QRA3E18	RO00056616	30/06/2021	5541	1
NEF8761	RO00055836	21/06/2021	5738	0

NJS1F02	RO00056369	25/06/2021	*5185*	1
NBW5321	RO00056651	23/06/2021	5193	0
NBN3755	RO00056682	28/06/2021	5541	1
NER5D69	RO00056633	30/06/2021	7633	1
OHM9I58	RO00056356	23/06/2021	5185	1
OHQ5920	RO00056446	17/06/2021	5185	1
OHP9D96	RO00056631	28/06/2021	5185	1
NCY8180	RO00056686	05/07/2021	7366	2
NCC2G19	RO00056625	05/07/2021	7099	1
QTB9C47	RO00056345	07/07/2021	5185	1
NBG5A42	RO00056609	16/06/2021	5568	0
NDI8626	RO00056447	17/06/2021	5185	1
NQE5168	RO00056469	14/06/2021	5185	1
NDB5375	RO00055328	12/09/2020	5185	1
NDT8744	RO00055357	15/09/2020	6050	1
NBF2A73	RO00055355	14/09/2020	7633	1
NBV9J33	RO00052119	12/09/2020	5185	1
NDZ6116	RO00055317	10/09/2020’	7099	1
NDL1404	RO00055371	22/09/2020	5720	0
NBI9961	RO00055329	14/09/2020	5568	0
NEA5507	RO00056612	22/06/2021	5185	1
NDU6673	RO00055438	26/06/2021	5185	1
NEA7J74	RO00056608	14/06/2021	5193	0
NCP6J67	RO00055403	24/09/2020	5207	0
NCE3465	RO00055402	24/09/2020	5207	0
AVZ1050	RO00056364	17/09/2020	5568	0
NCX9772	RO00054672	23/09/2020	5720	0
OHO9933	RO00055381	21/09/2020	5185	1
OHR7510	RO00053988	14/09/2020	5738	0
QTC7764	RO00055358	16/09/2020	5207	0
QRA7579	RO00054855	24/09/2020	7633	1
NPG7439	RO00055413	30/09/2020	7625	2
ENF5E60	RO00056317	11/06/2021	7366	2
OHP8224	RO00056297	15/06/2021	7633	1
NBG5A42	RO00056185	16/06/2021	5568	0
NCG4559	RO00056554	15/06/2021	7633	1
QTA1A32	RO00050054	12/06/2021	6122	0
NDP8684	RO00056555	15/06/2021	7633	2
NCP4845	RO00056580	16/06/2021	5452	1
QNP7D99	RO00056187	17/06/2021	5568	0
NDQ5027	RO00056581	16/06/2021	5452	1
NBV0409	RO00056159	26/05/2021	5541	7
NDN1778	RO00056294	14/06/2021	5487	0
NCU9046	RO00052125	12/09/2020	5509	0
NCF7184	RO00055405	24/09/2020	5207	0
NDI8432	RO00055281	14/09/2020	5738	0
QTI2410	RO00055323	11/09/2020	7633	1
OHM6511	RO00055149	11/09/2020	5622	4
JZK8I20	RO00054671	17/09/2020	5185	1
NCM7974	RO00055315	10/09/2020	5185	1
NCR7226	RO00055171	22/09/2020	5185	1
NCX6555	RO00055382	23/09/2020	7366	2
NDT2560	RO00055370	21/09/2020	7633	1
NCW4596	RO00055330	24/09/2020	5568	0
NCF8400	RO00055325	11/09/2020	5568	0
NBN3742	RO00055401	23/09/2020	5207	0
BMN6101	RO00055170	16/09/2020	5185	1
NCA3E17	RO00056351	09/06/2021	5568	0

Cacoal/RO 04 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8F9217C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01292/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Material permanente/mobiliário (arquivo em aço, fogão industrial, armário, condicionadores de ar, estofados dentre outros), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**CNPJ:** 42.036.849/0001-65. **TEL**: (69) 9-9330-8162. **END.:** Rodovia BR 364, apoio BR 421, Ariquemes - Rondônia – 76.877-075. **E-MAIL:** rrcomercio.eletro@gmail.com. **Representante:** Ralson Rwan dos Santos Lima – CPF: 819.358.892-49 – RG: 1665141/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	2,00	Unid.	Aparelho celular Smartphone novo original acompanhado de carregador, sendo ele Desbloqueado/Global, com sistema operacional Androide, capacidade mínima de memoria interna de 16 Gb, capacidade mínima da bateria 2000 Mah, capacidade mínimas da câmera traseira 8 Mpx	Tcl	L5	R$ 621,00	R$ 1.242,00
2	8,00	Unid.	Armário em aço para escritório, com 02 portas de abrir, 198 cm x 80 cm x 40 cm. Com chaves e três prateleiras reguláveis	Pandin	Ap409sl	R$ 787,00	R$ 6.296,00
3	12,00	Unid.	Arquivo em Aço com4 Gavetas com rodízios deslizantes,para Pastas Suspensas tamanho ofício,em Chapa26 medindo 136 cm x 47 cm x 67 cm	Pandin	Apof4sl	R$ 965,00	R$ 11.580,00
8	1,00	Unid.	Caixa de Som Alto-falante com canais de áudio,Canal 1 Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV, Teclado, Acordeon, Microfone, Violão, Cavaquinho, Canal 2 Microfone 1, Microfone 2, Violão, Cavaquinho , com conectividade Bluetooth, Alimentação Bivolt Automático 90-240V (Fonte Chaveada)	Sumay	Sm-Cap22 X-Prime	R$ 989,00	R$ 989,00
12	1,00	Unid.	Estofado, em tecido contendo uma peça de2 e outra de3 lugares, encosto médio e almofadados com braços resistentes de estrutura em madeira legal com pés.	Portal Colchão	Estofado Sweet	R$ 1.929,00	R$ 1.929,00
16	2,00	Unid.	Mesa em L ,para escritório medindo 74 cm x 200 cm x 160 cm	Pandin	Mx150 + Mx150 + Mxc20	R$ 821,07	R$ 1.642,14
18	1,00	Unid.	ProjetorcomModo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto , - Temperatura de uso: 5°C a 35°C , Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens , Razão de aspecto: 4:3- Resolução nativa: SVGA- Tipo de lâmpada: 210 W UHE- Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal)- Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30- Razão de contraste: Até 15,000:1- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores- Alto-falante: 2 W Mono- Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) - Entrada de computador: x 1 D-sub15- HDMI: x 1- Vídeo RCA: x 1- USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware)- USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware)- Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1), bivolt 110v/220v, contendo - Cabo de Alimentação- Cabo VGA- Bolsa de Transporte- Controle remoto com baterias- Manual- Guia Rápido	Brazil Pc	Bpc-1080p M18	R$ 3.320,68	R$ 3.320,68
19	1,00	Unid.	Televisor com tecnologia smart, Tela de 43 polegadas, Tempo de resposta: 9,0 ms , Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V) , Brilho: 304 cd/m² , Contraste dinâmico: 1.200.000:1 , Frequência da Tela: 60Hz , Potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2 , Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC , Recepção em ATV, DTV e CATV, Menu no idioma Português , Busca automática de canais ,Equalizadores de som e imagem predefinidos , Ajustes de temperatura de cor,Nivelador automático de volume comentrada HDMI , entrada HDMI (ARC)², ,RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo , entrada USB: reproduz filmes, músicas e fotos , entrada S/PDIF out Optical , entrada Ethernet , entrada P2: Para periféricos de áudio e Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) através do adaptador. Contendo Controle remoto, Cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Adaptador de áudio e vídeo, Parafusos da base e Base.	Multilaser	Smartv Led 43	R$ 2.069,00	R$ 2.069,00
Valor Total R$							**29.067,82**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI. CNPJ: 42.036.849/0001-65.*

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:64E472C1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01292/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Material permanente/mobiliário (arquivo em aço, fogão industrial, armário, condicionadores de ar, estofados dentre outros), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**CNPJ:** 41.947.390/0001-99. **TEL**: (69) 3566-1240. **END.:** Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, Cacoal - Rondônia – 76.960-433. **E-MAIL:** olmieletro@gmail.com. **Representante:** Cleide Beatriz Ioris – CPF: 338.026.379-68 – RG: 49633/SSP/RR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	2,00	Unid.	Batedeira planetária 110v acompanhada de no mínimo 1 tigela de 4 L (01 Batedor para massas leves - 01 Batedor para massas pesadas - Manual de instruções pelo menos 4 velocidades , potencia de 500W)	Mondial / Bp-03	Mondial / Bp-03	R$ 420,00	R$ 840,00
9	3,00	Unid.	Centrífuga de Roupascom capacidade minima de roupas molhadas 8,8kg , 110v , potencia minima 290W, capacidade d erotação minima1560 rpm.	Wanke / Bella	Wanke / Bella	R$ 530,00	R$ 1.590,00
10	1,00	Unid.	Condicionador de ar modelo split 12.000btus, classe A de consumo de energia, filtro: antibacterias / hepa, com controle remoto, 3 velocidades, display digital demonstrativo de temperatura, temperatura: 18 A 32ºC, modo de operação: funções: refrigeração / desumidificação / ventilação, compressor: rotativo. Com suporte para instalação e instalação por conta da contratada	Tcl / Tac 12csa	Tcl / Tac 12csa	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00
11	10,00	Unid.	Estante em Aço com5 Bandejas medindo198 cm x 92 cm x 40 cm	Pandin / Est 40	Pandin / Est 40	R$ 335,00	R$ 3.350,00
14	1,00	Unid.	Lavadora de alta pressão 110v/127v_Com mangueira incluída de pelo menos 3m de comprimento. Vazão de 300 l/h. comrodas,suportando temperatura máxima de 40 °C com dispensador de detergente ,Função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho. Podendo usar diferentes tipos de jatos contendo: bico vario, agulha de limpeza.	Electrolux / Ews30	Electrolux / Ews30	R$ 580,00	R$ 580,00
17	12,00	Unid.	Mesa para escritórioME-4113 3 Gavetas,Largura:1,55 m, Altura:75,00 cm, Profundidade:60,00 cm.	Vandaflex / Light	Vandaflex / Light	R$ 400,00	R$ 4.800,00
Valor Total R$							**12.950,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 028/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **028/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

Razão Social/fornecedor:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. 41.947.390/0001-99.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B3FE6B70

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00546/2021.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA.**CNPJ:** 20.063.556/0001-34. **TEL**: (41) 3085-7511 / (41) 3042-2516 / (41) 3076-7209. **END.:** Rua Diomar Wambier, nº 134 A, Uberaba - Curitiba - Paraná – 81.560-330. **E-MAIL:** licita.autoluk@gmail.com. **Representante:** José Salésio Muniz do Amaral – CPF: 509.124.029-20 – RG: 7R/1.428.563.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
8	8,00	Unid.	Bateria 90 Amperes	JUPITER	JUPITER	R$ 693,50	R$ 5.548,00
12	30,00	Unid.	Bico para pneu com câmara TR218A	FVA	FVA	R$ 35,25	R$ 1.057,50
13	30,00	Unid.	Bico para pneu sem câmara 60mm (caminhões e ônibus)	BREMEN	BREMEN	R$ 19,99	R$ 599,70
14	30,00	Unid.	Bico para pneu sem câmara 90mm (caminhões e ônibus)	BRAMAIS	BRAMAIS	R$ 19,99	R$ 599,70
16	10,00	Unid.	Bico para pneu sem câmara TR415	BREMEN	BREMEN	R$ 6,99	R$ 69,90
22	6,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 900x20	QBOM	QBOM	R$ 119,89	R$ 719,34
28	26,00	Unid.	Câmara de ar para pneu mod. 275/80 22,5	QBOM	QBOM	R$ 140,40	R$ 3.650,40
30	30,00	Unid.	Prolongador extensão flexível para pneus 210 mm (caminhões e ônibus)	BREMEN	BREMEN	R$ 29,40	R$ 882,00
37	8,00	Unid.	Protetor 12,5/80-18	ABC VALADARES	ABC VALADARES	R$ 100,00	R$ 800,00
39	14,00	Unid.	Protetor 17,5x25	SBN	SBN	R$ 189,99	R$ 2.659,86
40	12,00	Unid.	Protetor 19,5xL24 IT525	SBN	SBN	R$ 145,00	R$ 1.740,00
41	50,00	Unid.	Protetor 275x80 22.5	SBN	SBN	R$ 49,99	R$ 2.499,50
55	20,00	Unid.	Pneu 275x80 22.5 borrachudo (fora de estrada)	DRC D941	DRC D941	R$ 2.671,60	R$ 53.432,00
Valor Total R$							**74.257,90**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 029/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **029/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de agosto de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA.
CNPJ: 20.063.556/0001-34.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3C0B07AD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00319/2021.
PROCESSO PARTICIPANTE: 431, 329, 219, e 259/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMUSA, SEAMAT, e SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos dias 03 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Realização de Instalação, Limpeza e Higienização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, bem como, Fornecimento de Peças de Reposição, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI.**CNPJ:** 29.811.993/0001-63. **TEL**: (69) 3227-9383. **END.:** Avenida Calama, nº 6339, Porto Velho – Rondônia – 76.824-181. **E-MAIL:** tecnocenterpvh@gmail.com. **Representante:** Fagner Lemos Lopes – CPF: 917.642.972-53 – RG: 892946/SESDEC/RO. Banco 0001, Agência 5885-8, Conta Corrente 18.007-6.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	12,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.0 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 26,00	R$ 312,00
2	12,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.5 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 31,00	R$ 372,00
2	2,00	Unid.	Compressor de ar condicionado tipo janela 7.500 BTUS	Diversas	Diversas	R$ 223,00	R$ 446,00
2	1,00	Unid.	Compressor de ar condicionado tipo janela 10.000 BTUS	Diversas	Diversas	R$ 400,00	R$ 400,00
2	1,00	Unid.	Motor ventilador do condensador do ar tipo janela 7.500 BTUS	Diversas	Diversas	R$ 120,00	R$ 120,00
2	1,00	Unid.	Motor ventilador do condensador do ar tipo janela 10.000 BTUS	Diversas	Diversas	R$ 120,00	R$ 120,00
2	4,00	Unid.	Motor ventilador do evaporador do ar tipo janela 7.500 BTUS	Diversas	Diversas	R$ 100,00	R$ 400,00
2	1,00	Unid.	Motor ventilador do evaporador do ar tipo janela 10.000 BTUS	Diversas	Diversas	R$ 100,00	R$ 100,00
2	7,00	Serv.	Troca de motor ventilador do ar condicionado de janela 7.500 e 10.000 BTUS	Serser	Serv	R$ 100,00	R$ 700,00
2	24,00	Serv.	Troca de capacitores de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF, 1.5UF	Serv	Serv	R$ 78,00	R$ 1.872,00
2	3,00	Serv.	Troca de compressor de ar condicionado de janela 7.500 e 10.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 50,00	R$ 150,00
2	7,00	Serv.	Limpeza de ar condicionado de TIPO JANELA de 7.500 BTUS	Serv	Serv	R$ 104,00	R$ 728,00
2	5,00	Serv.	Limpeza de ar condicionado de TIPO JANELA de 10.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 110,00	R$ 550,00
2	7,00	Serv.	Recarga de gás compatível com ar condicionado TIPO JANELA de 7.500 BTUS	Serv	Serv	R$ 144,00	R$ 1.008,00
2	5,00	Serv.	Recarga de gás compatível com ar condicionado TIPO JANELA de 10.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 144,00	R$ 720,00
Subtotal Lote R$ 7.998,00							
4	38,00	Unid.	Capacitor 30UF, 450w.	Diversasd	Diversas	R$ 54,50	R$ 2.071,00
4	38,00	Unid.	Capacitor 35UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 60,00	R$ 2.280,00
4	15,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.0 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 25,00	R$ 375,00
4	17,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.5 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 30,00	R$ 510,00
4	22,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.0 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 33,00	R$ 726,00
4	15,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.5 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 35,00	R$ 525,00
4	17,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 3.0 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 32,00	R$ 544,00
4	16,00	Unid.	Compressor de ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts	Diversas	Diversas	R$ 400,00	R$ 6.400,00
4	17,00	Unid.	Motor ventilador do condensador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts	Diversas	Diversas	R$ 130,00	R$ 2.210,00
4	17,00	Unid.	Motor ventilador do evaporador do ar Split 12.000 BTUS, bivolts	Diversas	Diversas	R$ 130,00	R$ 2.210,00
4	18,00	Unid.	Placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS	Diversas	Diversas	R$ 140,00	R$ 2.520,00
4	25,00	Unid.	Protetor térmico ar condicionado Split 12.000 BTUS, bivolts	Diversas	Diversas	R$ 80,00	R$ 2.000,00
4	15,00	Serv.	Troca de compressor de ar condicionado Split 12.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 51,00	R$ 765,00
4	17,00	Serv.	Troca de motor ventilador condensador de ar Split 12.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 29,00	R$ 493,00
4	17,00	Serv.	Troca de motor ventilador evaporador de ar Split 12.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 30,00	R$ 510,00
4	18,00	Serv.	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 12.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 30,00	R$ 540,00
4	25,00	Serv.	Troca de protetor térmico de ar condicionado Split 12.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 50,00	R$ 1.250,00
4	76,00	Serv.	Troca de capacitores de ar condicionado tipo Split 30UF, 35UF	Serv	Serv	R$ 65,00	R$ 4.940,00
4	86,00	Serv.	Troca de capacitores de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF, 1.5UF, 2.0UF, 2.5UF, 3.0UF.	Serv	Serv	R$ 65,00	R$ 5.590,00
4	154,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 150,00	R$ 23.100,00
4	30,00	Serv.	Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	Serv	Serv	R$ 198,00	R$ 5.940,00
4	154,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 150,00	R$ 23.100,00
Subtotal Lote R$ 88.599,00							
6	10,00	Unid.	Capacitor 45UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 70,00	R$ 700,00
6	10,00	Unid.	Capacitor 50UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 70,00	R$ 700,00
6	4,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.0 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 29,00	R$ 116,00
6	4,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.5 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 30,00	R$ 120,00
6	5,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.0 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 32,00	R$ 160,00
6	5,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.5 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 32,00	R$ 160,00
6	5,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 3.0 UF, 450w.	Diversas	Diversas	R$ 32,00	R$ 160,00
6	5,00	Unid.	Compressor de ar condicionado Split 24.000 BTUS, bivolts	Diversas	Diversas	R$ 500,00	R$ 2.500,00
6	10,00	Unid.	Motor ventilador do condensador do ar Split 24.000 BTUS, bivolts	Diversas	Diversas	R$ 100,00	R$ 1.000,00
6	10,00	Unid.	Motor ventilador do evaporador do ar Split 24.000 BTUS, bivolts	Diversas	Diversas	R$ 100,00	R$ 1.000,00
6	13,00	Unid.	Placa modelo universal para ar condicionado Split 24.000 BTUS	Diversas	Diversas	R$ 146,00	R$ 1.898,00
6	10,00	Unid.	Protetor térmico ar condicionado Split 24.000 BTUS, bivolts	Diversas	Diversas	R$ 70,00	R$ 700,00
6	5,00	Serv.	Troca de compressor de ar condicionado Split 24.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 50,00	R$ 250,00
6	10,00	Serv.	Troca de motor ventilador condensador de ar Split 24.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 30,00	R$ 300,00
6	10,00	Serv.	Troca de motor ventilador evaporador de ar Split 24.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 25,00	R$ 250,00
6	13,00	Serv.	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 24.000 BTUS,	Serv	Serv	R$ 30,00	R$ 390,00
6	10,00	Serv.	Troca de protetor térmico de ar condicionado Split 24.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 30,00	R$ 300,00
6	20,00	Serv.	Troca de capacitores de ar condicionado tipo Split 45UF e 50UF.	Serv	Serv	R$ 40,00	R$ 800,00
6	23,00	Serv.	Troca de capacitores de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF, 1.5UF, 2.0UF, 2.5UF, 3.0UF.	Serv	Serv	R$ 40,00	R$ 920,00
6	1,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 21.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 176,00	R$ 176,00
6	33,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 24.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 160,00	R$ 5.280,00
6	7,00	Serv.	Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS seguindo as recomendações	Serv	Serv	R$ 300,00	R$ 2.100,00

			do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.				
6	1,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 21.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 250,00	R$ 250,00
6	33,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 24.000 BTUS	Serv	Serv	R$ 190,00	R$ 6.270,00
Subtotal Lote R$ 26.500,00							
Valor Total R$ 123.097,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **017/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - 29.811.993/0001-63.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5B18DAB3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00319/2021.
PROCESSO PARTICIPANTE: 431, 329, 219, e 259/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMUSA, SEAMAT, e SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos dias 03 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na

Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Realização de Instalação, Limpeza e Higienização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, bem como, Fornecimento de Peças de Reposição, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:D. C. BRAZ & CIA LTDA.**CNPJ:** 20.602.045/0001-43. **TEL**: (69) 3239-2043 / (69) 9-8446-0363. **END.:** Avenida Tancredo Neves, nº 2429, Campo Novo de Rondônia – Rondônia – 76.887-000. **E-MAIL:** braz.licitacao@gmail.com. **Representante:** David Cardial Braz – CPF: 005.948.752-69 – RG: 1101864/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	4,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 9.000 BTUS evaporador - DISTRITO TRÊS COQUEIROS	Serviço	Serviço	R$ 129,21	R$ 516,84
1	28,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS - DISTRITO TRÊS COQUEIROS	Serviço	Serviço	R$ 140,86	R$ 3.944,08
1	40,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS - DISTRITO VILA UNIÃO	Serviço	Serviço	R$ 152,50	R$ 6.100,00
1	32,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS - DISTRITO RIO BRANCO	Serviço	Serviço	R$ 152,50	R$ 4.880,00
1	4,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS - DISTRITO TRÊS COQUEIROS	Serviço	Serviço	R$ 150,17	R$ 600,68
1	8,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS evaporador - DISTRITO RIO BRANCO	Serviço	Serviço	R$ 178,12	R$ 1.424,96
1	4,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 9.000 BTUS - DISTRITO TRÊS COQUEIROS	Serviço	Serviço	R$ 190,92	R$ 763,68
1	28,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS - DISTRITO TRÊS COQUEIROS	Serviço	Serviço	R$ 197,44	R$ 5.528,32
1	40,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS - DISTRITO VILA UNIÃO	Serviço	Serviço	R$ 192,78	R$ 7.711,20
1	32,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS - DISTRITO RIO BRANCO	Serviço	Serviço	R$ 216,54	R$ 6.929,28
1	4,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS - DISTRITO TRÊS COQUEIROS	Serviço	Serviço	R$ 244,48	R$ 977,92
1	8,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS - DISTRITO RIO BRANCO	Serviço	Serviço	R$ 265,44	R$ 2.123,52
Subtotal Lote R$ 41.500,48							
3	9,00	Unid.	Capacitor 30UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 49,51	R$ 445,59
3	9,00	Unid.	Capacitor 35UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 52,44	R$ 471,96
3	6,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 22,76	R$ 136,56
3	7,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.5 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 27,05	R$ 189,35
3	11,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 29,87	R$ 328,57
3	10,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.5 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 30,96	R$ 309,60
3	11,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 3.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 29,89	R$ 328,79
3	4,00	Unid.	Compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS, bivolts	tecmes	tecmes	R$ 710,76	R$ 2.843,04
3	5,00	Unid.	Motor ventilador do condensador do ar Split 9.000 BTUS	Eos	Eos	R$ 283,22	R$ 1.416,10
3	4,00	Unid.	Motor ventilador do evaporador do ar Split 9.000 BTUS	Eos	Eos	R$ 199,26	R$ 797,04
3	8,00	Unid.	Placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS	suryha	suryha	R$ 250,50	R$ 2.004,00
3	3,00	Unid.	Protetor térmico ar condicionadoTIPO SPLIT 9.000 BTUS	Eos	Eos	R$ 111,02	R$ 333,06
3	4,00	Serv.	Troca de compressor de ar condicionado Split 9.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 224,18	R$ 896,72
3	5,00	Serv.	Troca de motor ventilador condensador de ar Split 9.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 118,28	R$ 591,40
3	4,00	Serv.	Troca de motor ventilador evaporador de ar Split 9.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 114,01	R$ 456,04
3	8,00	Serv.	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 9.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 99,06	R$ 792,48
3	3,00	Serv.	Troca de protetor térmico de ar condicionado Split 9.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 91,81	R$ 275,43
3	18,00	Serv.	Troca de capacitores de ar condicionado tipo Split 30UF, 35UF	Serviço	Serviço	R$ 66,19	R$ 1.191,42
3	45,00	Serv.	Troca de capacitores de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF, 1.5UF, 2.0UF, 2.5UF, 3.0UF.	Serviço	Serviço	R$ 68,31	R$ 3.073,95
3	20,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 117,20	R$ 2.344,00
3	20,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 9.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 166,32	R$

							3.326,40
Subtotal Lote R$ 22.551,50							
5	39,00	Unid.	Capacitor 40UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 61,64	R$ 2.403,96
5	10,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 25,94	R$ 259,40
5	11,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.5 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 27,40	R$ 301,40
5	16,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 30,26	R$ 484,16
5	15,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.5 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 31,36	R$ 470,40
5	16,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 3.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 30,28	R$ 484,48
5	6,00	Unid.	Compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolts	tecmes	tecmes	R$ 922,35	R$ 5.534,10
5	10,00	Unid.	Motor ventilador do condensador do ar Split 18.000 BTUS, bivolts	Eos	Eos	R$ 492,24	R$ 4.922,40
5	10,00	Unid.	Motor ventilador do evaporador do ar Split 18.000 BTUS, bivolts	Eos	Eos	R$ 337,39	R$ 3.373,90
5	12,00	Unid.	Placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS	suryha	suryha	R$ 291,24	R$ 3.494,88
5	9,00	Unid.	Protetor térmico ar condicionado Split 18.000 BTUS, bivolts	Eos	Eos	R$ 135,54	R$ 1.219,86
5	6,00	Serv.	Troca de compressor de ar condicionado Split 18.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 222,76	R$ 1.336,56
5	10,00	Serv.	Troca de motor ventilador condensador de ar Split 18.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 119,82	R$ 1.198,20
5	10,00	Serv.	Troca de motor ventilador evaporador de ar Split 18.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 115,49	R$ 1.154,90
5	12,00	Serv.	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 18.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 115,49	R$ 1.385,88
5	9,00	Serv.	Troca de protetor térmico de ar condicionado Split 18.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 93,00	R$ 837,00
5	39,00	Serv.	Troca de capacitores de ar condicionado tipo Split 40UF	Serviço	Serviço	R$ 77,86	R$ 3.036,54
5	68,00	Serv.	Troca de capacitores de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF, 1.5UF, 2.0UF, 2.5UF, 3.0UF.	Serviço	Serviço	R$ 69,19	R$ 4.704,92
5	41,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 138,17	R$ 5.664,97
5	6,00	Serv.	Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	Serviço	Serviço	R$ 291,97	R$ 1.751,82
5	41,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 18.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 194,64	R$ 7.980,24
Subtotal Lote R$ 51.999,97							
7	10,00	Unid.	Capacitor 45UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 94,09	R$ 940,90
7	10,00	Unid.	Capacitor 50UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 96,01	R$ 960,10
7	4,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 23,03	R$ 92,12
7	4,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.5 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 24,33	R$ 97,32
7	5,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 26,87	R$ 134,35
7	5,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 2.5 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 27,84	R$ 139,20
7	5,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 3.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 26,88	R$ 134,40
7	2,00	Unid.	Compressor de ar condicionado Split 30.000 BTUS	tecmes	tecmes	R$ 992,62	R$ 1.985,24
7	2,00	Unid.	Motor ventilador do condensador do ar Split 30.000 BTUS	Eos	Eos	R$ 600,91	R$ 1.201,82
7	2,00	Unid.	Motor ventilador do evaporador do ar Split 30.000 BTUS	Eos	Eos	R$ 455,74	R$ 911,48
7	2,00	Unid.	Placa modelo universal para ar condicionado Split 30.000 BTUS	suryha	suryha	R$ 358,44	R$ 716,88
7	2,00	Serv.	Troca de compressor de ar condicionado Split 30.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 230,43	R$ 460,86
7	2,00	Serv.	Troca de motor ventilador condensador de ar Split 30.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 108,30	R$ 216,60
7	2,00	Serv.	Troca de motor ventilador evaporador de ar Split 30.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 104,46	R$ 208,92
7	2,00	Serv.	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 30.000 BTUS,	Serviço	Serviço	R$ 104,46	R$ 208,92
7	20,00	Serv.	Troca de capacitores de ar condicionado tipo Split 45UF e 50UF.	Serviço	Serviço	R$ 82,58	R$ 1.651,60
7	23,00	Serv.	Troca de capacitores de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF, 1.5UF, 2.0UF, 2.5UF, 3.0UF.	Serviço	Serviço	R$ 65,28	R$ 1.501,44
7	8,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da evaporadora e do condensador do ar condicionado TIPO SPLIT 30.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 178,38	R$ 1.427,04
7	4,00	Serv.	Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS, seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	Serviço	Serviço	R$ 314,91	R$ 1.259,64
7	8,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado TIPO SPLIT 30.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 218,91	R$ 1.751,28
Subtotal Lote R$ 16.000,11							
8	10,00	Unid.	Capacitor 60UF	Eos	Eos	R$ 85,51	R$ 855,10
8	4,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.0 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 24,06	R$ 96,24
8	4,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 1.5 UF, 450w.	Eos	Eos	R$ 25,41	R$ 101,64
8	20,00	Unid.	Capacitor de Ventilador de 5.0 UF	Eos	Eos	R$ 30,76	R$ 615,20
8	1,00	Unid.	Compressor de ar condicionado Split 60.000 BTUS	tecmes	tecmes	R$ 1.925,21	R$ 1.925,21
8	1,00	Unid.	Motor ventilador do condensador do ar Split 60.000 BTUS	Eos	Eos	R$ 641,12	R$ 641,12
8	1,00	Unid.	Motor ventilador do evaporador do ar Split 60.000 BTUS	Eos	Eos	R$ 561,68	R$ 561,68
8	1,00	Unid.	Placa modelo universal para ar condicionado Split 60.000 BTUS.	suryha	suryha	R$ 352,79	R$ 352,79
8	1,00	Serv.	Troca de compressor de ar condicionado Split 60.000 BTUS.	Serviço	Serviço	R$ 361,08	R$ 361,08
8	1,00	Serv.	Troca de motor ventilador condensador de ar Split 60.000 BTUS.	Serviço	Serviço	R$ 159,28	R$ 159,28
8	1,00	Serv.	Troca de motor ventilador evaporador de ar Split 60.000 BTUS.	Serviço	Serviço	R$ 145,23	R$ 145,23
8	1,00	Serv.	Troca de placa modelo universal para ar condicionado Split 60.000 BTUS.	Serviço	Serviço	R$ 155,26	R$ 155,26
8	10,00	Serv.	Troca de capacitores de ar condicionado tipo Split 60UF.	Serviço	Serviço	R$ 86,26	R$ 862,60
8	28,00	Serv.	Troca de capacitores de ventilador de ar condicionado Split 1.0UF, 1.5UF, 5.0UF.	Serviço	Serviço	R$ 72,22	R$ 2.022,16
8	1,00	Serv.	Limpeza de ar condicionado tipo Split 60.000 BTUS evaporador e condensador	Serviço	Serviço	R$ 292,88	R$ 292,88
8	1,00	Serv.	Recarga de gás de ar condicionado tipo SPLIT 60.000 BTUS	Serviço	Serviço	R$ 351,03	R$ 351,03
Subtotal Lote R$ 9.498,50							
9	1,00	Unid.	Cortina Distribuidora de Ar	Serviço	Serviço	R$ 50,00	R$ 50,00
9	12,00	Serv.	Limpeza e higienização completa com desmontagem e montagem da de cortinas distribuidora de ar, presentes nas portas centrais do prédio da prefeitura municipal.	Serviço	Serviço	R$ 98,65	R$ 1.183,80
9	7,00	Serv.	Instalação de cortinas distribuidora de ar com instalação elétrica, seguindo as recomendações do fabricante com execução de vácuo e no mínimo 2 metros de tubulação.	Serviço	Serviço	R$ 132,50	R$ 927,50
Subtotal Lote R$ 2.161,30							
10	6,00	Unid.	Compressor de freezer 500 L 1/3	Embraco	Embraco	R$ 542,34	R$ 3.254,04

10	5,00	Unid.	Compressor de freezer 350 L 1/4	Embraco	Embraco	R$ 496,13	R$ 2.480,65
10	12,00	Unid.	Micro motor ventilador de freezer 110v	Eos	Eos	R$ 89,97	R$ 1.079,64
10	10,00	Jg	Rele universal	Eos	Eos	R$ 46,16	R$ 461,60
10	15,00	Jg	Rele universal e protetor térmico universal para freezer/Geladeira - 1/8, 1/6, 1/4, 1/3.	Eos	Eos	R$ 120,02	R$ 1.800,30
10	11,00	Serv.	Troca de compressor de feezer 500L e 350L	Serviço	Serviço	R$ 219,05	R$ 2.409,55
10	12,00	Serv.	Troca de micro ventilador de freezer	Serviço	Serviço	R$ 78,48	R$ 941,76
10	15,00	Serv.	Troca de reles e protetor térmico/ Troca de reles e protetor térmico de freezer e geladeira	Serviço	Serviço	R$ 62,32	R$ 934,80
10	15,00	Serv.	Recarga de gás compatível com freezer 350L/500L/ bebedouro industrial	Serviço	Serviço	R$ 265,44	R$ 3.981,60
Subtotal Lote R$ 17.343,94							
Valor Total R$ 161.055,80							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 017/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **017/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 03 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
D. C. BRAZ & CIA LTDA.
CNPJ: 20.602.045/0001-43.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DEF4C280

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00747/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 543, 659, 818, 827/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMEC, SEMAS, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.**CNPJ:** 09.381.459/0001-57. **NOME FANTASIA:** AZULAO MALHAS. **TEL**: (69) 3461-5447 / (69) 9-9245-4463. **END.:** Avenida XV de Novembro, nº 785, Bairro União Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - Rondônia – 76.920-000. **E-MAIL:** azulao.licita@hotmail.com. **Representante:** Emerson de Jesus dos Santos – CPF: 739.592.782-68 – RG: 791950/SSP/RO. Banco Caixa Ecônomica, Agência: 3114, Conta Corrente: 609-5, Operação 003.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
16	20,00	Unid.	Bola de vôlei Oficial peso 260 a 280gr, circunferência 65 a 67cm, 18 gomos câmara airbility, microfibra, matrizada miolo removível e lubrificado atestada pela confederação brasileira de vôlei.	Mikasa	VSO2000	R$ 274,29	R$ 5.485,80
Valor Total R$							**5.485,80**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **034/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.
09.381.459/0001-57.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7297F608

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 540, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia a Comissão de servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos na Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos, VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, que trata sobre nomeação de agente público para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

NOME	Contrato/Processos	Matrícula	Cargo	Função
Ana Paula Berger Correa	001/2019-1740/2018 057/2019-1663/2019 012/2021-0029/2021 023/2021-0678/2021 025/2021-0757/2021 027/2021-0579/2021 035/2021-0078/2021 038/2021-1049/2021 043/2021-0331/2021 047/2021-1388/2021	24162	Agente Administrativo	Fiscal
Geraldo de Souza Marink Filho	001/2019-1740/2018 057/2019-1663/2019 035/2021-0078/2021	23450	Analista de tecnologia da informação	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C9C20294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.872 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM PMCJ/RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM PMCJ/RO, de acordo memorando nº064/SEMAM/2021. obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0015	GESTÃO ADM. DA SEMAM	
AÇÃO	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIV.-SEMAM	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:324	R$ 7.000,00
total			R$ 7.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 7.000,00

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor deR$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAM PMCJ/RO, de acordo memorando nº064/SEMAM/2021.:

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0015	GESTÃO ADM. DA SEMAM	
AÇÃO	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIV.-SEMAM	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇ. PESSOA JURIDICA FICHA:327	R$ 7.000,00
Total			R$ 7.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO:			R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:82ABF4EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.873 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial para criação de novo elemento de despesa e suplementação, no valor de R$. 113.198,00 (cento e treze mil cento e noventa e oito reais), e contém outras providências.".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2°, da Lei Municipal n° 1.245 de 02/08/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação total e parcial para criação de novo elemento de despesa e suplementação, no valor de R$. 113.198,00 (cento e treze mil cento e noventa e oito reais), referente aos ofícios nº204/2021/cafo/SEMED e nº206/2021/cafo/SEMED da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2033	MANUT. DAS ATIV. PNAT	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.008.0034	TRANSF. REF AO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP.ESC. - PNATE	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FICHA:146	R$ 13.198,00
Total da anulação			R$ 13.198,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	
AÇÃO	2033	MANUT. DAS ATIV. PNAT	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.001.0046	RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS FICHA:101	R$ 30.000,00
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:105	R$ 20.000,00
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.48	OUT.AUXIL. FINANCEIROS P.FISICA FICHA:110	R$ 50.000,00
Total da anulação			R$ 100.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 113.198,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2033	MANUT. DAS ATIV. PNAT	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.008.0034	TRANSF. REF AO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP.ESC. - PNATE	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.198,00
Ficha a ser criada automaticamente pelo sistema		Total da suplementação	R$ 13.198,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	
AÇÃO	2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEMED	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.008.0034	TRANSF. REF AO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP.ESC. - PNATE	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.50.43	SUBVENÇOES SOCIAIS	R$ 100.000,00
Ficha a ser criada automaticamente pelo sistema		Total da suplementação	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 113.198,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4719821A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.874 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentaria para a Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano e regularização fundiária-SEMDUR, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.243 de 02/08/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentaria, para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Secretaria Municipal de desenvolvimento urbano e regularização fundiária-SEMDUR, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e dá outras providências. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM	
SUB-FUNÇÃO	04.124	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0004	CONTROLE INTERNO	
AÇÃO	2007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA:055	R$ 3.000,00
Total da anulação			R$ 3.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET.MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2009	MANUT.DAS ATIV. COORD. DE PLANEJAMENTO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA:059	R$ 5.000,00
Total da anulação			R$ 5.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET.MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2011	MANUT.DAS ATIV. COORD. CONTABIL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA:061	R$ 2.000,00
Total da anulação			R$ 2.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET.MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2012	MANUT.DAS ATIV. COORD. DE AQUIS. E COMPRAS	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA:063	R$ 2.000,00
Total da anulação			R$ 2.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET.MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2013	MANUT.DAS ATIV. COORD. DE CONVENIOS	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA:065	R$ 2.000,00
Total da anulação			R$ 2.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2052	MANUT.DAS ATIV. DA SEMCEL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA: 288	R$ 10.000,00
Total da anulação			R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 24.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.URB. E REG. FUND.	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
AÇÃO	2016	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMUR	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FISICA	
Ficha a ser criada automaticamente pelo sistema		Total da suplementação	R$ 24.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 24.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BA5A7D43

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.875 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por anulação objetivando a devolução por conta atualização monetária de convenio não executado no valor de R$ 252.662,03 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos) e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 2°, da Lei Municipal n° 1.244 de 02/08/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional por anulação e suplementação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2021, objetivando a devolução por conta atualização monetária de convenio não executado, no valor de R$ 252.662,03 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos), referente aos nº 170/PGE/2020 e 209/PGE/2020, firmado no orçamento do exercício de 2020 entre a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Saúde e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGENCIA-FMS	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA FICHA:409	
total anulaçao			R$ 252.662,03
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 252.662,03
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA	0017	GESTAO ADMINIST. DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2144	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº170/PGE/2020 -EST PAB	
DESTIN. DE RECURSO	0.6.013.0037	TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	
Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		total suplementação	R$ 85.819,70
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2146	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº209/PGE/2020 -EST SVS	
DESTIN. DE RECURSO	0.6.013.0037	TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	
Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		total suplementação	R$ 166.842,33
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 252.662,03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:56BAD25A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					209.017,80	225.455,00	-16.437,20
Receita de Alienação de Bens Móveis					209.017,80	225.455,00	-16.437,20
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	271.779,45	152.055,74	152.055,74	147.955,74	0,00	0,00	119.723,71
Despesas de Capital	271.779,45	152.055,74	152.055,74	147.955,74	0,00	0,00	119.723,71
Investimentos	271.779,45	152.055,74	152.055,74	147.955,74	0,00	0,00	119.723,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					62.761,65	77.499,26	140.260,91

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6EFAAE95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.304, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 340.125,00** (Trezentos e Quarenta Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
I - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 58.908,06** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oito Reais e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:
- **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Convênio nº 063/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com a Aquisição de Máquinas de Costura**, com a finalidade da realização de oficinas de corte e costura para capacitar e qualificar as mulheres de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Colorado do Oeste - RO.
- **Recursos Próprios**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

04/08/2021

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 04/08/2021 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **75177** e o código verificador **960C7CC6**.
Docto ID: 75177 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.304

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	39.000,00
		144	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	40.000,00
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0022.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	482	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	225.000,00
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0007.2.022	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	503	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100 9999	PRÓPRIO ODR	31.125,00
11.01.04.122.0007.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	505	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
TOTAL GERAL							**340.125,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	171	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		172	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		173	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	174	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	24.000,00
		175	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.000,00
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	136	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		137	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	9.500,00
06.01.20.605.0010.1.025	Obras de Melhoria no Barrracão da Feira Municipal	156	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		157	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	168	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.500,00
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	498	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100 9999	PRÓPRIO ODR	60.000,00
10.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	495	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	100 9999	PRÓPRIO ODR	90.000,00
10.01.04.122.0007.2.022	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	469	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
10.01.04.123.0004.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	473	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
		474	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100 9999	PRÓPRIO ODR	40.000,00
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.15.452.0008.2.026	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	525	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.125,00
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	539	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	30.000,00
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	511	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		512	3.3.90.93	Indenizações e Restituções	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.000,00
		513	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
TOTAL GERAL	**340.125,00**						

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênio nº 063/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	661	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	614 37	CONVÊNIO TCE	30.000,00
TOTAL							**30.000,00**

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 063/PGE-2020**							
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	662	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPPRIO CCE	28.908,06
TOTAL							**28.908,06**
TOTAL GERAL							**58.908,06**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 063/PGE-2020**							

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	70	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00
		71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00
04.01.16.482.0006.2.014	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	101	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00
		102	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	113	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPPRIO ODR	3.908,06
		114	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00
TOTAL GERAL							**28.908,06**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:822B9409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.261 de 30 de dezembro de 2020)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I - Recursos Próprios: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em04/08/2021 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **75289** e o código verificador **13115165**.
Docto ID: 75289 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 151/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.500,00
TOTAL GERAL							**3.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	16	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.500,00
TOTAL GERAL							**3.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E26EED4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.304, de 4 de agosto de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 58.908,06** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oito Reais e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
- **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Convênio nº 063/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com a Aquisição de Máquinas de Costura**, com a finalidade da realização de oficinas de corte e costura para capacitar e qualificar as mulheres de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Colorado do Oeste - RO.
- **Recursos Próprios**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 04/08/2021 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **75239** e o código verificador **4DD7E2F8**.
Docto ID: 75239 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 150/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênio nº 063/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	661	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	614 37	CONVÊNIO TCE	30.000,00
TOTAL							**30.000,00**

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 063/PGE-2020**							
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	662	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPPRIO CCE	28.908,06
TOTAL							**28.908,06**
TOTAL GERAL							**58.908,06**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – ANULAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 063/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	70	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00
		71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00
04.01.16.482.0006.2.014	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	101	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00
		102	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	113	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPPRIO ODR	3.908,06
		114	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPPRIO ODR	5.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FE537A4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.304, de 4 de agosto de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 340.125,00** (Trezentos e Quarenta Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 04/08/2021 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **75231** e o código verificador **1155E4B3**.
Docto ID: 75231 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 149/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	142	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	39.000,00
		144	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	40.000,00
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0022.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	482	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	225.000,00
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.04.122.0007.2.022	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	503	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100 9999	PRÓPRIO ODR	31.125,00
11.01.04.122.0007.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	505	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
TOTAL GERAL							**340.125,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	171	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		172	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.000,00
		173	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	174	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	24.000,00
		175	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.000,00
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	136	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		137	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	9.500,00
06.01.20.605.0010.1.025	Obras de Melhoria no Barrracão da Feira Municipal	156	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
		157	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	5.000,00
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	168	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.500,00
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	498	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100 9999	PRÓPRIO ODR	60.000,00
10.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	495	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	100 9999	PRÓPRIO ODR	90.000,00
10.01.04.122.0007.2.022	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	469	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100 9999	PRÓPRIO ODR	20.000,00
10.01.04.123.0004.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	473	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	100 9999	PRÓPRIO ODR	15.000,00
		474	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100 9999	PRÓPRIO ODR	40.000,00
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.15.452.0008.2.026	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	525	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.125,00
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	539	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	30.000,00
11.01.04.122.0022.2.085	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	511	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
		512	3.3.90.93	Indenizações e Restituções	100 9999	PRÓPRIO ODR	1.000,00
		513	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	2.000,00
TOTAL GERAL							**340.125,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C9DA38BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO Nº 612/SEMOSP/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material elétricos para iluminação pública.

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, Senhor **José Salvino G. Ferreira**, e as empresas: **R R DOS SANTOS – ME / CNPJ: 63.795.421/0001-76 e GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 24.188.171/0001-54.** Neste ato representado por seus representantes legais conforme documentos em processo. Atendendo condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, resolvem REGISTRAR PREÇO de Material elétricos para iluminação pública.

Empresas Detentoras:

R R DOS SANTOS – ME / CNPJ: 63.795.421/0001-76.						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**MARCA**	**V. Unit.**	**Valor total**
1	Chave Inglesa com cabo emborrachado de alta tensão 1000V em aço especial de 12 POL. Que atende a NR 10	UND	1	Corneta	R$ 114,10	R$ 114,10
2	Luva de alta tenção classe 00=2.5 kv 500w + luva de cobertura	PAR	2	Orion	R$ 63,70	R$ 127,40
3	Rele foto elétrico 220/W	UND	360	Exatron	R$ 16,00	R$ 5.760,00
4	Lâmpadas de vapor metálico de 100/W e 40 5.500K, (item correspondente a 75% do total)	UND	1.500	Demate	R$ 46,90	R$ 70.350,00
6	Conjunto cinturão tipo eletricista (com proteção sul pélvica) e talabarte (com trava dupla com abertura de 55mm, trava dupla com abertura de 15 mm em aço forjado bi cromatizado) fabricado em fita poliester	UND	1	Carbo grafite	R$ 197,50	R$ 197,50
7	Lâmpadas de vapor metálico de 100 W e 20/5.000 K	UND	800	Demape	R$ 21,10	R$16.880,00
8	Lâmpadas de vapor metálico de 250 W e 40/5.5000 K	UND	300	G-Ligth	R$ 26,30	R$ 7.890,00
9	Base de rele foto elétrico	UND	250	Decorlux	R$ 5,10	R$ 1.275,00
10	Reator de vapor metálico 250/W	UND	300	Demape	R$ 32,70	R$ 9.810,00
11	Reator de vapor metálico de 100/W	UND	900	Demape	R$ 94,40	R$ 84.960,00
12	Rolo de fio 2/5	ROLO	4	Sil	R$ 309,50	R$1.238,00
13	Cabo trifásico 16 MM	METRO	500	Neocable	R$ 5,85	R$ 2.925,00
15	Rolo fita isolante 19 MM X 20M	ROLO	50	Lorenzetti	R$ 7,60	R$ 380,00
16	Escada extensiva de fibra 7.20 MTS	UND	1	Worker	R$ 1.000,00	R$1.000,00
17	Tinta splay nas cores preta e vermelha, 360 ML	UND	6	Maza	R$ 9,95	R$ 59,70
18	Botina eletricista com proteção e mecânica confeccionada em microfibra, que atende a NR 10 sem componentes metálicos, com fechamento em elástico com solado de PU bi densidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, tm. nº 38	PAR	1	Cartom	R$ 42,50	R$ 42,50
19	Capas de chuvas forradas cor amarela em PVC, tamanho M	UND	10	Plastcor	R$ 10,00	R$ 100,00
20	Capas de chuvas forradas cor amarela em PVC, tamanho G	UND	10	Plastcor	R$ 10,00	R$ 100,00
21	Pares de luva de proteção químico nitrílica, verde 330 MM tam. M, nitrasolv	PAR	40	Mucambo	R$ 8,50	R$ 340,00
22	Pares de bota PVC branca forrada cano médio tamanho TM 40	PAR	10	Pega Fort	R$ 39,90	R$ 399,00
23	Pares de bota PVC branca forrada cano médio tamanho TM 42	PAR	10	Pega Fort	R$ 39,90	R$ 399,00
24	CX de limatão grosso	UND	1	Stihl	R$ 21,00	R$ 21,00
26	Telhas de 244x050MM	UND	160	Multilit	R$ 17,45	R$ 2.792,00
27	Tijolos de 6 furos médio	UND	10.000	C. Romana	R$ 0,84	R$ 8.400,00
Valor Total R$						**R$ 215.560,00**

GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 24.188.171/0001-54.						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**MARCA**	**V. Unit.**	**Valor total**
5	Lâmpadas de vapor metálico de 100/W e 40 5.500K (item correspondente a 25% do total)	UND	500	AVANTI	R$ 47,00	R$ 23.500,00
14	Poste de concreto 7 MTS	UND	8	PP	R$ 448,50	R$ 3.588,00
25	Corrente de moto serra de 42 dentes	UND	4	STIHL	R$ 93,00	R$ 372,00
Valor Total R$						**R$ 27.460,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os Materiais elétricos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais elétricos requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:
4.1- Fazer a entrega do objeto deste certame, em horário de expediente das 7h30 ás 13h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO
4.1.1 – Iniciar o fornecimento dos Materiais, após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal participante do Registro de Preços.
4.1.2 - O prazo para entrega dos Materiais solicitados, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras ou Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JOSÉ SALVINO G. FERREIRA
Secretário Adjunto de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

R R DOS SANTOS – ME
CNPJ: 63.795.421/0001-76 e

GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.188.171/0001-54.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B4D2626A

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RREO

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	37.106.710,45	7.737.713,21	20,85	22.800.424,55	61,45	14.306.285,90
RECEITAS CORRENTES	33.257.896,53	33.399.995,25	7.637.713,21	22,87	21.560.361,58	64,55	11.839.633,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.543.006,29	2.543.006,29	384.018,24	15,10	1.356.325,42	53,34	1.186.680,87
Impostos	2.369.828,50	2.369.828,50	371.169,75	15,66	1.269.413,15	53,57	1.100.415,35
Taxas	173.177,79	173.177,79	12.848,49	7,42	86.912,27	50,19	86.265,52
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	61.304,33	-	132.404,47	-	-132.404,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	61.304,33	-	132.404,47	-	-132.404,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	46.776,83	46.776,83	16.164,96	34,56	33.316,40	71,22	13.460,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	46.776,83	46.776,83	16.164,96	34,56	33.316,40	71,22	13.460,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.595.597,50	30.737.696,22	7.167.786,72	23,32	20.017.472,66	65,12	10.720.223,56
Transferências da União e de suas Entidades	14.185.808,38	14.327.907,10	3.267.189,11	22,80	8.964.181,89	62,56	5.363.725,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	7.353.126,10	7.353.126,10	1.958.277,45	26,63	5.268.599,68	71,65	2.084.526,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.056.663,02	9.056.663,02	1.942.320,16	21,45	5.784.691,09	63,87	3.271.971,93
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.515,91	72.515,91	8.438,96	11,64	20.842,63	28,74	51.673,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	72.515,91	72.515,91	8.438,96	11,64	20.842,63	28,74	51.673,28
RECEITAS DE CAPITAL	692.437,94	3.706.715,20	100.000,00	2,70	1.240.062,97	33,45	2.466.652,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.437,94	3.706.715,20	100.000,00	2,70	1.240.062,97	33,45	2.466.652,23
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.874.214,29	100.000,00	5,34	100.000,00	5,34	1.774.214,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	692.437,94	1.832.500,91	-	-	1.140.062,97	62,21	692.437,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.334,47	37.106.710,45	7.737.713,21	20,85	22.800.424,55	61,45	14.306.285,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.334,47	37.106.710,45	7.737.713,21	20,85	22.800.424,55	61,45	14.306.285,90
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.950.334,47	37.106.710,45	7.737.713,21	20,85	22.800.424,55	61,45	14.306.285,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.263.614,96			7.263.614,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.263.614,96			7.263.614,96			

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.950.334,47	44.270.325,41	8.033.167,89	21.637.255,36	22.633.070,05	7.186.988,15	16.865.212,61	27.405.112,80	15.646.092,89	-
DESPESAS CORRENTES	31.003.656,37	35.565.082,44	6.942.642,16	18.571.354,46	16.993.727,98	5.767.091,77	14.991.889,54	20.573.192,90	14.439.629,82	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.915.958,10	19.798.089,65	3.839.928,18	10.338.494,39	9.459.595,26	3.839.928,18	10.338.494,39	9.459.595,26	9.924.626,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.087.698,27	15.766.992,79	3.102.713,98	8.232.860,07	7.534.132,72	1.927.163,59	4.653.395,15	11.113.597,64	4.515.003,42	
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.099,13	8.685.431,74	1.090.525,73	3.065.900,90	5.619.530,84	1.419.896,38	1.873.323,07	6.812.108,67	1.206.463,07	-
INVESTIMENTOS	1.259.280,71	7.330.613,32	660.610,00	1.869.484,42	5.461.128,90	743.949,26	884.541,26	6.446.072,06	217.681,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.354.818,42	1.354.818,42	429.915,73	1.196.416,48	158.401,94	675.947,12	988.781,81	366.036,61	988.781,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	19.811,23			19.811,23			19.811,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.950.334,47	44.270.325,41	8.033.167,89	21.637.255,36	22.633.070,05	7.186.988,15	16.865.212,61	27.405.112,80	15.646.092,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.950.334,47	44.270.325,41	8.033.167,89	21.637.255,36	22.633.070,05	7.186.988,15	16.865.212,61	27.405.112,80	15.646.092,89	-
SUPERÁVIT (XIII)				1.163.169,19			5.935.211,94		7.154.331,66	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.950.334,47	44.270.325,41	8.033.167,89	22.800.424,55		7.186.988,15	22.800.424,55		22.800.424,55	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:06:04. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:06:04.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	31.737.750,67
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	31.737.750,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-

RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-		-
Alienação de Bens Imóveis				-		-		-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-		-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-		-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-		-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-		-
Transferências de Instituições Privadas				-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-		-
Transferências do Exterior				-		-		-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-		-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-		-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-		-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-		-
Demais Receitas de Capital				-		-		-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:06:04. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:06:04.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:128EE866

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.334,47	44.270.325,41	8.033.167,89	21.637.255,36	100,00	22.633.070,05	7.186.988,15	16.865.212,61	100,00	27.405.112,80	-
LEGISLATIVA	1.743.891,37	1.743.891,37	275.974,26	690.040,81	3,19	1.053.850,56	275.974,26	690.040,81	4,09	1.053.850,56	-
Ação Legislativa	1.743.891,37	1.743.891,37	275.974,26	690.040,81	3,19	1.053.850,56	275.974,26	690.040,81	4,09	1.053.850,56	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.436.059,31	9.422.809,31	2.822.843,51	5.503.520,60	25,44	3.919.288,71	1.618.980,04	3.505.670,35	20,79	5.917.138,96	-
Planejamento e Orçamento	53.947,18	53.947,18	1.393,92	5.111,04	0,02	48.836,14	1.393,92	5.111,04	0,03	48.836,14	
Administração Geral	5.328.641,04	8.315.391,04	2.355.986,10	4.656.852,20	21,52	3.658.538,84	1.060.991,54	2.729.672,77	16,19	5.585.718,27	
Administração Financeira	1.053.471,09	1.053.471,09	465.463,49	841.557,36	3,89	211.913,73	556.594,58	770.886,54	4,57	282.584,55	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.413.659,88	1.955.867,17	167.133,29	1.075.932,83	4,97	879.934,34	210.652,58	557.758,42	3,31	1.398.108,75	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.157,30	557.157,30	15.516,93	195.119,01	0,90	362.038,29	65.483,03	155.076,98	0,92	402.080,32	
Assistência Comunitária	140.750,92	582.958,21	105,60	354.344,30	1,64	228.613,91	105,60	972,00	0,01	581.986,21	
Administração Geral	715.751,66	815.751,66	151.510,76	526.469,52	2,43	289.282,14	145.063,95	401.709,44	2,38	414.042,22	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	7.377.837,33	9.234.234,39	1.579.305,73	5.130.371,52	23,71	4.103.862,87	1.618.225,56	4.493.583,19	26,64	4.740.651,20	-
Atenção Básica	7.170.226,54	9.026.623,60	1.542.124,93	5.056.649,39	23,37	3.969.974,21	1.596.044,76	4.452.171,68	26,40	4.574.451,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.112,00	4.752,00	0,02	7.248,00	2.112,00	4.752,00	0,03	7.248,00	
Vigilância Epidemiológica	195.610,79	195.610,79	35.068,80	68.970,13	0,32	126.640,66	20.068,80	36.659,51	0,22	158.951,28	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	13.922.781,38	14.593.835,73	2.328.441,50	6.910.642,79	31,94	7.683.192,94	2.304.636,32	5.990.943,29	35,52	8.602.892,44	-
Ensino Fundamental	10.576.566,05	11.247.620,40	1.719.949,37	5.293.569,65	24,47	5.954.050,75	1.696.144,19	4.373.870,15	25,93	6.873.750,25	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	3.346.215,33	3.346.215,33	608.492,13	1.617.073,14	7,47	1.729.142,19	608.492,13	1.617.073,14	9,59	1.729.142,19	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	23.635,69	27.351,54	3.626,51	3.626,51	0,02	23.725,03	3.626,51	3.626,51	0,02	23.725,03	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	23.635,69	27.351,54	3.626,51	3.626,51	0,02	23.725,03	3.626,51	3.626,51	0,02	23.725,03	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e					-	-			-	-	

Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	293.552,49	1.064.892,52	33.585,00	80.404,55	0,37	984.487,97	-	46.819,55	0,28	1.018.072,97	-
Infra-Estrutura Urbana	-	109.520,48	-	-	-	109.520,48	-	-	-	109.520,48	
Serviços Urbanos	293.552,49	955.372,04	33.585,00	80.404,55	0,37	874.967,49	-	46.819,55	0,28	908.552,49	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	557.453,80	798.703,80	118.218,25	288.517,02	1,33	510.186,78	89.578,61	181.548,38	1,08	617.155,42	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	557.453,80	798.703,80	118.218,25	288.517,02	1,33	510.186,78	89.578,61	181.548,38	1,08	617.155,42	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	75.951,94	43.429,84	43.429,84	0,20	32.522,10	43.429,84	43.429,84	0,26	32.522,10	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	75.951,94	43.429,84	43.429,84	0,20	32.522,10	43.429,84	43.429,84	0,26	32.522,10	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	30.101,47	30.101,47	-	-	-	30.101,47	-	-	-	30.101,47	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	692.437,94	3.313.121,10	660.610,00	942.137,01	4,35	2.370.984,09	743.949,26	743.949,26	4,41	2.569.171,84	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	692.437,94	3.313.121,10	660.610,00	942.137,01	4,35	2.370.984,09	743.949,26	743.949,26	4,41	2.569.171,84	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	122.583,55	985.992,55	-	-	-	985.992,55	-	-	-	985.992,55	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	

Desporto Comunitário	122.583,55	985.992,55	-	-	-	985.992,55	-	-	-	985.992,55	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.003.761,29	1.003.761,29	-	968.631,88	4,48	35.129,41	277.935,17	607.843,01	3,60	395.918,28	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	640.018,78	640.018,78	-	618.631,88	2,86	21.386,90	207.157,79	410.997,21	2,44	229.021,57	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	363.742,51	363.742,51	-	350.000,00	1,62	13.742,51	70.777,38	196.845,80	1,17	166.896,71	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.578,97	19.811,23				19.811,23				19.811,23	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.950.334,47	44.270.325,41	8.033.167,89	21.637.255,36	100,00	22.633.070,05	7.186.988,15	16.865.212,61	100,00	27.405.112,80	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:06:10. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:06:10.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A2D94DE8

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNIC
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2.021 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	33.399.995,25	21.560.361,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.543.006,29	1.356.325,42
IPTU	1.097.210,66	698.190,15
ISS	730.166,63	262.119,19

ITBI	184.969,24	109.465,32
IRRF	357.481,97	199.638,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.177,79	86.912,27
Contribuições		
Receita Patrimonial	-	132.404,47
Aplicações Financeiras (II)	-	132.404,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.737.696,22	20.017.472,66
Cota-Parte do FPM	10.754.204,43	6.453.903,17
Cota-Parte do ICMS	6.629.886,90	4.867.801,93
Cota-Parte do IPVA	466.579,78	302.674,94
Cota-Parte do ITR	5.764,06	1.920,65
Transferências da LC 87/1996	-	41.349,90
Transferências da LC nº 61/1989	27.798,17	37.955,69
Transferências do FUNDEB	9.056.663,02	5.737.978,73
Outras Transferências Correntes	3.796.799,86	2.573.887,65
Demais Receitas Correntes	119.292,74	54.159,03
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	119.292,74	54.159,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.399.995,25	21.427.957,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.706.715,20	1.240.062,97
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.706.715,20	1.240.062,97
Convênios	3.706.715,20	1.240.062,97
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.706.715,20	1.240.062,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.106.710,45	22.668.020,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.565.082,44	18.571.354,46	14.991.889,54	14.439.629,82	71.403,80	691.846,11	655.499,73
Pessoal e Encargos Sociais	19.798.089,65	10.338.494,39	10.338.494,39	9.924.626,40	32.515,38	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	15.766.992,79	8.232.860,07	4.653.395,15	4.515.003,42	38.888,42	691.846,11	655.499,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.565.082,44	18.571.354,46	14.991.889,54	14.439.629,82	71.403,80	691.846,11	655.499,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.685.431,74	3.065.900,90	1.873.323,07	1.206.463,07	372.892,51	384.049,44	292.493,92
Investimentos	7.330.613,32	1.869.484,42	884.541,26	217.681,26	372.892,51	384.049,44	292.493,92
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.354.818,42	1.196.416,48	988.781,81	988.781,81	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.330.613,32	1.869.484,42	884.541,26	217.681,26	372.892,51	384.049,44	292.493,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.811,23						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.915.506,99**	**20.440.838,88**	**15.876.430,80**	**14.657.311,08**	**444.296,31**	**1.075.895,55**	**947.993,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**6.618.419,04**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	839.369,82
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	461.030,49
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	59.220,02

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:89FABAA9

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 3º Bimestre	Bimestre		
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.685.431,74	3.065.900,90	5.619.530,84

Investimentos	7.330.613,32	1.869.484,42	5.461.128,90
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	1.354.818,42	1.196.416,48	158.401,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.685.431,74	3.065.900,90	5.619.530,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 8.685.431,74**	**- 3.065.900,90**	**5.619.530,84**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:08:01. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:08:01.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VAGNER MIRANDA DA SILVA

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3858EA2A

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.292.126,77	6.397.538,19	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	6.047.201,32	5.636.204,11	-
Empréstimos	926.447,63	796.778,05	-
Interna	926.447,63	796.778,05	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.120.753,69	4.839.426,06	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	5.120.753,69	4.839.426,06	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.244.925,45	761.334,08	-
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	15.602.805,33	20.260.342,71	-
Disponibilidade de Caixa	15.602.805,33	20.260.342,71	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.636.276,40	22.196.539,09	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.033.471,07	1.936.196,38	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 8.310.678,56	- 13.862.804,52	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.553.941,10	45.604.969,82	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	42.553.941,10	45.604.969,82	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	17,14	14,03	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 19,53	- 30,40	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	51.064.729,32	54.725.963,78	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.958.256,39	49.253.367,40	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS	3.946.033,94	2.855.864,09	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:10:50. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:10:50.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B852C509

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)		
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.561.112,85**	**120.676,23**	**191.552,43**	**265.457,34**	-	**9.983.426,85**	**2.655.159,83**
Recursos Ordinários	**10.561.112,85**	**120.676,23**	**191.552,43**	**265.457,34**	-	**9.983.426,85**	**2.655.159,83**
Outros Recursos não Vinculados							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**12.379.048,73**	**596.400,43**	**1.027.567,29**	**2.590.406,75**	-	**8.164.674,26**	**2.116.882,92**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	**35.876,51**	**51.443,34**	-	-	**-87.319,85**	**31.408,20**
Transferências do FUNDEB	**2.297.748,12**	**123.660,38**	**178.861,99**	**23.700,21**	-	**1.971.525,54**	**342.150,32**
Outros Recursos Vinculados à Educação	**939.652,81**	**272.870,00**	-	**171.967,28**	-	**494.815,53**	**546.140,98**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**5.129.653,97**	**13.267,13**	**114.729,40**	-	-	**5.001.657,44**	**194.327,49**
Outros Recursos Destinados à Saúde	**343.210,92**	**148.146,41**	**21.922,56**	**570.080,41**	-	**- 396.938,46**	**442.460,84**
Recursos Destinados à Vinculados Social	**319.060,36**	-	-	-	-	**319.060,36**	**5.071,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-	
Outros Recursos Vinculados	**3.349.722,55**	**2.580,00**	**660.610,00**	**1.824.658,85**	-	**861.873,70**	**555.324,09**
TOTAL (III) = (I + II)	**22.940.161,58**	**717.076,66**	**1.219.119,72**	**2.855.864,09**	-	**18.148.101,11**	**4.772.042,75**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:10:53. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:10:53.							
Nota:							

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:161178A2

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.553.941,10	45.604.969,82	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	42.553.941,10	45.604.969,82	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.361.867,04	10.033.093,36	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.425.680,34	9.029.784,02	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:10:51. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:10:51.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F6D637A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/08/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I Termo de Referência do Edital.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Scanner de documentos, na cor preta ou branca, Bivolt; Especificações Mínimas: Volume diário recomendado mínimo de 3.000 folhas por dia; Velocidades de produção (retrato, tamanho carta/A4, preto e branco/tons de cinza/cores) 25 ppm ou 50 ipm a 200 dpi e 300 dpi; Dimensão Mínima do Documento: 63,5 mm x 65,0 mm (2,5" x 2,56"); Largura Mínima: 50,8 mm (2,0") quando centralizado usando guias visuais. 50,8 mm (2,0") quando centralizado usando guias visuais; Dimensão Máxima do Documento: 215 mm x 355,6 mm (8,5" x 14"); Modo documento Grande: 2 metros (78,7"); Alimentador de Documento: 50 folhas de papel (20 lb./80 g/m2); Aceita documentos pequenos como carteiras de identidade, cartões com alto relevo, cartões de visitas; Detecção de Alimentação: Detecção ultrassônica de alimentação múltipla; Proteção inteligente de documento; Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade; Sistemas Operacionais com Suporte: Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits); Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits); Windows Vista SP1 (32 bits e 64 bits); Windows Server 2008 64 bits e Server 2012 64 bits; Linux: Ubuntu 12.04. Mac OS (sob consulta); Resolução ótica de 600 dpi; Recursos/Funcionalidades: filtro de riscos, ajuste aprimorado de cores, gerenciamento aprimorado de cores, detecção automática de cores, remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo, limiar fixo, iTresholding, remoção de ruído de pixel isolado, remoção de meio tom, eliminação eletrônica de cor (R, G ou B), eliminação de cor predominante, eliminação de cores múltiplas (até cinco), fluxo dual, compressão (Grupo 4, JPEG), mesclagem de imagens. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Itens inclusos: Fonte e Cabo USB.	CANON	2,00	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
4	Cafeteira tipo Industrial (comercial), bojo em aço inoxidável; 110 Volts, pés com sapatas antiderrapantes, 02 (duas) torneiras em aço inoxidável, sendo 01 (uma) para saída de café e 01 (uma) para saída de água, com sistema para visualização de nível de água e café, resistência tubular e termostato regulável de 20 ºC a 120 ºC – Capacidade mínima para café 04 (quatro) litros. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	MARCHESONI	1,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00

Valor Total Homologado - R$ 5.740,00

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:4598C5D8

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/08/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I Termo de Referência do Edital.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Computadores desktop, na cor preta, equipado com processador de no mínimo 12M de cachê com cooler, desempenho com 06 núcleos ou mais, frequência baseada em processamento mínima de 3,70 GHZ e frequência turbo mínimo de 4,50 GHZ, velocidade do barramento mínimo de 8GT/S.1, memória RAM tipo DDR4-2666Mhz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes, placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento deve possuir 01 (um) soquete para o processador cotado, com mínimo 04 slots de memória DDR4, também que possa suporte memórias DIMM IR/8 ou 2R/8, também, gráficos integrado 1 x HDMI, lan (10x100x1000 MBIT), áudio canais de alta definição 2/4/5.1 ou superior, suporte de saída S/PDIF, incluídos conectores internos, portas de alimentação fonte tipo ATX de 08 e 24 pinos potência de 550 w, tensão 100/240 automática, frequência 47 HZ/63 HZ,cabeamento fixo revestido , conectores para o painel frontal, conectores de áudio mínimo 02 portas , conectores USB 3.0, 02 portas ou mais, portas traseiras conectores portas PS/2,HDMI,para mouse e teclado, 06 ou mais portas USB3.0,01 RJ45, 01 Óptica S/PDIF, 06 de áudio Jack, número de telas suportadas 03,simultâneas, equipado com disco rígido de no mínimo HD SSD512 GB, interface SATA, taxa de transferência até 210 MB/S,que seja versátil e rápido similar ao HDD 3,5 DESK TOP, o equipamento deverá ser montado em um gabinete robusto, flexível e com alto fluxo de ar, painel lateral grande, ventoinha de resfriamento frontal, resfriamento flexível, varias baias de unidade; Compatibilidade com Windows, e linox, relação de contraste superior a 20.000.000.1, base ajustável, conectores 1x VGA, 1 HDMI, 1 DVI (via adaptador). Deverá vir com sistema operacional original com chave perpetua Windows 10 PRO, 32/64 Bits e pacotes software Microsoft Office Home & Business 2019 32/64 BITS. Itens Incluso: 1(um) fonte de energia e demais cabos necessários para seu funcionamento; 1(um) teclado com as pecificações: com fio de no mínimo 1,5 metro, Teclas de perfil plano e silenciosas, Conexão de USB, Padrão ABNT2, Versão em Português, layout com teclas F em tamanho normal e teclado numérico; 01 (um) mouse na cor preta, emborrachado, design anatômico, com sensor óptico, 3 botões (direito, esquerdo e rolagem), cabo na cor preta de no mínimo 1,5 metro com conexão via USB plug-and-play. Garantia dos equipamentos de no mínimo 12 meses.	K-MEX GM 02TH I7	2,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:C8C6E33D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/08/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I Termo de Referência do Edital.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Cyber Informática Ltda - ME
CNPJ/CPF: 06.154.053/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Notebook, cor predominante preta, Tela LED FULL HD de no mínimo 15.6 polegadas; , resolução mínima de (1920 X 1080), Placa de Vídeo GTX 1650; Processador Quad core com frequência de 2.30 GHz à 4.00 GHz; Memoria ram instalada de 8GB, DDR4 de até 2400MHz e expansível a 32 GB (2 slots soDIMM); Webcam com resolução mínima de 1280 x 720 e gravação de vídeo e áudio no mínimo 720p HD; Wireless (Wi-Fi) compatível com 802.11a/b/g/n/acR2+ax, Suporte a redes com frequências de 2,4GHz até 5GHz, Certificado ANATEL, Bluetooth Versão 5.0; Teclado padrão da ABNT 2, com teclado numérico independente, Teclas Multimídia Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume; touchpad: Multi gestos suportando scroll com 2 dedos, 2 botões e multitarefas com certificação de precisão Microsoft. Deverá vir com sistema operacional original com chave perpétua Windows 10 PRO, 32/64 Bits e pacotes software Microsoft Office Home & Business 2019 32/64 BITS. Garantia dos equipamentos de no mínimo 12 meses. Itens Inclusos: 01 (uma) Fonte carregadora do notebook, Manual em português; 01 (uma) Maleta para notebooks, em couro ou poliéster, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.	LENOVO 3I 10300H	1,00	R$ 7.530,00	R$ 7.530,00

Valor Total Homologado - R$ 7.530,00

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:E7A130F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 009/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 203-1/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 21.007.623/0001-66**, estabelecida Rua/Av Aroeira, nº: 0967, Centro/bairro Centro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, tendo como representante o Srº ALMIRO VIEIRA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 703.271 – SSP/RO e CPF sob nº: 631.942.952-68 - residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 203-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268**
Representante legal: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	38	R$ 32,89	R$ 1.249,82
02	CAPACITOR DE PARTIDA 2,0 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	12	R$ 33,39	R$ 400,68
03	CAPACITOR DE PARTIDA 2,5 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	38	R$ 34,49	R$ 1.310,62
04	CAPACITOR DE PARTIDA 17,5 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	5	R$ 44,36	R$ 221,80
05	CAPACITOR DE PARTIDA 25 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	12	R$ 51,34	R$ 616,08
06	CAPACITOR DE PARTIDA 30 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	15	R$ 56,32	R$ 844,80
07	CAPACITOR DE PARTIDA 35 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	27	R$ 59,32	R$ 1.601,64
08	CAPACITOR DE PARTIDA 40 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	5	R$ 66,29	R$ 331,45
09	CAPACITOR DE PARTIDA 45 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	11	R$ 71,28	R$ 784,08
10	CAPACITOR DE PARTIDA 60 MFD 440V AC (INSTALADO)	EOS	UND	3	R$ 81,00	R$ 243,00
11	SENSOR DE TEMPERATURA DE SERPENTINA 05K (INSTALADO)	EOS	UND	27	R$ 89,22	R$ 2.408,94
12	SENSOR DE TEMPERATURA DE SERPENTINA 10K (INSTALADO)	EOS	UND	29	R$ 89,21	R$ 2.587,09
TOTAL						**R$ 12.600,00**

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	FITA PVC 10CM X 10 MT	EOS	UND	278	R$ 10,77	R$ 2.994,06
02	RELE PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO SPLIT (INSTALADO) 10A	EOS	UND	18	R$ 82,22	R$ 1.479,96
03	PORCA DE COBRE 1/4" (INSTALADO)	SAE	UND	37	R$ 10,48	R$ 387,76
04	PORCA DE COBRE 3/8" (INSTALADO)	SAE	UND	21	R$ 11,76	R$ 246,96
05	PORCA DE COBRE 1/2" (INSTALADO)	SAE	UND	23	R$ 14,03	R$ 322,69
06	PORCA DE COBRE 5/8" (INSTALADO)	SAE	UND	15	R$ 16,30	R$ 244,50
07	ROLAMENTO 608Z (INSTALADO)	EOS	UND	38	R$ 26,09	R$ 991,42
08	PINO ELETRICO 20A 2P+T	FAME	MT	5	R$ 42,69	R$ 213,45
09	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	EOS	UND	10	R$ 81,92	R$ 819,20
TOTAL						**R$ 7.700,00**

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	SUPORTE PARA AR SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS 30X40 CM	EOS	PAR	5	R$ 51,50	R$ 257,50
02	SUPORTE PARA AR SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS 50X60 CM	EOS	UND	5	R$ 74,95	R$ 374,75
03	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT 9.000 BTUS (1/4" X 3/8")	ELUMA	MT	20	R$ 73,20	R$ 1.464,00
04	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT 12.000 BTUS (1/4" X 1/2")	ELUMA	MT	20	R$ 83,20	R$ 1.664,00
05	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT 18.000 BTUS (1/4" X 5/8")	ELUMA	MT	20	R$ 93,20	R$ 1.864,00
06	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS (3/8" X 5/8")	ELUMA	MT	12	R$ 113,20	R$ 1.358,60
07	TUBO ESPONJOSO 1/2 BARRA 02 METROS	DUGOLD	UND	20	R$ 11,60	R$ 232,00
08	TUBO ESPONJOSO 3/8 BARRA 02 METROS	DUGOLD	UND	10	R$ 10,20	R$ 102,00
09	TUBO ESPONJOSO 5/8 BARRA 02 METROS	DUGOLD	UND	10	R$ 12,95	R$ 129,50
10	TUBO ESPONJOSO 1/4 BARRA 02 METROS	DUGOLD	UND	30	R$ 8,25	R$ 247,50
11	SUPORTE EM L 30X40 CM PARA AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	EOS	UND	10	R$ 51,60	R$ 516,00
12	SUPORTE EM L 30X40 CM PARA AR SPLIT 18.000 A 30 .000 BTUS	EOS	UND	10	R$ 74,90	R$ 749,00
TOTAL						**R$ 8.958,65**

LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA AR COND. SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS (INSTALADO)	EOS	UND	2	R$ 301,00	R$ 602,00
02	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA AR	EOS	UND	2	R$ 345,00	R$ 690,00

	COND. SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS (INSTALADO)					
03	COMPRESSOR ROTATIVO AR SPLIT 30.000 BTUS 220V AC GAS 22	SANYO	UND	2	R$ 1.929,00	R$ 3.858,00
04	HELICE PARA CONDENSADORA LG 12.000 BTUS	LG	UND	1	R$ 163,00	R$ 163,00
05	MOTOR DE VENTILADOR DA EVAPORADORA LG 12.000 BTUS	LG	UND	1	R$ 299,00	R$ 299,00
06	VULVULA DE SERVIÇO 1/4 PARA AR SPLIT	DUGOLD	UND	2	R$ 105,00	R$ 210,00
07	VULVULA DE SERVIÇO 3/8PARA AR SPLIT	DUGOLD	UND	2	R$ 124,00	R$ 248,00
08	VULVULA DE SERVIÇO 1/2 PARA AR SPLIT	DUGOLD	UND	2	R$ 139,00	R$ 278,00
09	GÁS DE LIMPEZA R141B	EOS	KG	3	R$ 84,00	R$ 252,00
TOTAL						**R$ 6.600,00**

LOTE 05 (SERVIÇOS)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	SV	97	R$ 67,50	R$ 6.547,50
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	SV	122,00	R$ 67,00	R$ 8.174,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	SV	4	R$ 93,01	R$ 372,04
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	SV	18	R$ 82,67	R$ 1.488,06
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT24.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	SV	30	R$ 106,81	R$ 3.204,30
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	SERVIÇO	SV	19	R$ 84,37	R$ 1.603,03
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS	SERVIÇO	SV	13	R$ 96,47	R$ 1.254,11
08	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	SV	15	R$ 108,52	R$ 1.627,80
09	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	SV	15	R$ 108,52	R$ 1.627,80
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	SV	10	R$ 111,93	R$ 1.119,30
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	SV	5	R$ 143,00	R$ 715,00
12	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	SV	5	R$ 142,95	R$ 714,75
13	REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) AR CONDICIONADO SLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	SV	2	R$ 87,84	R$ 175,68
14	REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) AR CONDICIONADO SLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	SV	2	R$ 92,85	R$ 185,70
15	REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) AR CONDICIONADO SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	SV	2	R$ 92,85	R$ 185,70
16	REINSTALAÇÃO (MUDANÇA DE LOCAL) AR CONDICIONADO SLIT 24.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	SV	2	R$ 108,52	R$ 217,04
17	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SLIT 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	SV	14	R$ 94,71	R$ 1.325,94
18	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	SV	7	R$ 112,15	R$ 785,05
19	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SLIT 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	SV	4	R$ 120,72	R$ 482,88
20	CARGA DE GÁS R-41 0A AR CONDICIONADO SLIT 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	SV	5	R$ 96,47	R$ 482,35
21	CARGA DE GÁS R-41 0A AR CONDICIONADO SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	SV	5	R$ 106,76	R$ 533,80
22	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	SV	5	R$ 125,63	R$ 628,15
23	SERVIÇO DE SOLDA TUBO DE COBRE	SERVIÇO	SV	20	R$ 12,87	R$ 257,40
24	MÃO DE OBRA TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	SV	2	R$ 146,31	R$ 292,62
TOTAL						**R$ 34.000,00**
TOTAL GERAL						**R$ 69.858,65**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas nas Secretarias de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à Av. pedras brancas, 2673 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.
6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 05 **(cinco) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
6.3 Os serviços deverão ser executados no prédio da prefeitura térreo e 2º piso. Nas escolas que necessitarem do serviço, no hospital e postos de saúde, no Centro de Referência de Assistência Social Sede e Distrito de Colina Verde, Prédio do Conselho Tutelar Prédio da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente, conforme o Termo de Referencia.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas nas Secretarias de segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 e sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à Av. pedras brancas, 2673 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.
7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 05 **(cinco) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;
7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais nas Secretarias;
7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 – Os materiais e serviços deveram conter garantia mínima de 03 (três) meses, caso venha queimar durante o prazo de validade, a empresa ganhadora deverá substituir assim que solicitado.

7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;
7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
7.11 Após a solicitação da Secretaria os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Em entregar os materiais e realizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar a entrega e prestar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto e prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais e realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais e serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) e serviço(s) estimado(s), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega e realização dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega e realização dos serviços do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais e realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues e serviços prestados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega dos materiais e prestação dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **009/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria n° 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP
Portaria n° 8.362/GP/2021

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:
Almiro Vieira de Souza 63194295268
Representante Legal:
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
E-mail: climatec.almiro@gmail.com
Telefone: (69) 9 9989-9228/ 9 9275-1215

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:B036800F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO 3º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	92.998.744,07	55.488.569,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.127.454,07	4.614.465,92
IPTU	1.136.387,52	771.604,71

ISS	1.837.647,60	1.187.740,29
ITBI	260.232,57	272.329,78
IRRF	2.666.953,73	1.628.311,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.232,65	754.479,47
Contribuições	4.100.904,46	3.046.214,66
Receita Patrimonial	1.906.964,48	1.963.577,17
Aplicações Financeiras (II)	1.391.044,48	1.957.217,45
Outras Receitas Patrimoniais	515.920,00	6.359,72
Transferências Correntes	76.436.119,66	45.676.467,79
Cota Parte do FPM	17.066.380,22	10.884.388,41
Cota Parte do ICMS	19.881.234,17	13.103.075,85
Cota Parte do IPVA	2.166.011,62	1.341.949,50
Cota Parte do ITR	1.359,76	2.106,67
Transferências da LC 87/1996	1.407,24	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.419,71	102.168,58
Transferencias do FUNDEB	17.471.887,72	11.017.461,25
Outras Transferências Correntes	19.773.419,22	9.225.317,53
Demais Receitas Correntes	3.427.301,40	187.843,68
Outras Receitas Financeiras (III)	28.199,60	19.367,44
Receitas Correntes Restantes	3.399.101,80	168.476,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	91.579.499,99	53.511.984,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	881.164,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	881.164,31
Convênios	0,00	881.164,31
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	881.164,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	91.579.499,99	54.393.148,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	89.967.119,02	46.370.384,48	40.328.485,96	37.203.747,97	683.841,93	1.016.694,35	1.015.175,41
Pessoal e Encargos Sociais	58.528.389,03	30.862.022,47	30.455.648,79	27.682.179,83	359.848,46	20.655,00	20.655,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	64.264,30	64.264,30	64.264,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.278.729,99	15.444.097,71	9.808.572,87	9.457.303,84	323.993,47	996.039,35	994.520,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	89.807.119,02	46.306.120,18	40.264.221,66	37.139.483,67	683.841,93	1.016.694,35	1.015.175,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.994.095,71	918.727,71	897.999,80	897.999,80	63.050,00	613.316,77	613.316,77
Investimentos	3.851.397,06	20.727,91	0,00	0,00	63.050,00	613.316,77	613.316,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.142.698,65	897.999,80	897.999,80	897.999,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.851.397,06	20.727,91	0,00	0,00	63.050,00	613.316,77	613.316,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	94.988.516,08	46.326.848,09	40.264.221,66	37.139.483,67	746.891,93	1.630.011,12	1.628.492,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							14.878.280,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.049.757,08
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	14.878.280,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.049.757,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.705.384,29	922.802,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	782.581,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-782.581,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-782.581,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.854.326,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.854.326,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8DE75093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 RREO 3º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: 2020 A 2094 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.640], Prefeitura Municipal				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CD605663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO 3º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.218.434,19
Previsão Atualizada	99.218.434,19
Receitas Realizadas	59.869.713,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.854.326,16
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.218.434,19
Créditos Adicionais	5.618.846,16
Dotação Atualizada	104.837.280,35
Despesas Empenhadas	53.021.669,38
Despesas Liquidadas	45.014.594,45
Despesas Pagas	41.674.536,93
Superávit Orçamentário	14.855.119,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.437.809,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.679.322,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.679.322,18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.404.340,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.685.861,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.685.861,93
Resultado Previdenciário	2.718.478,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.049.757,08	14.878.280,86	294,63
Resultado Primário - Acima da Linha		5.049.757,08	14.878.280,86	294,63
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Executivo	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.515.474,49	12.998,27	1.628.492,18	3.873.984,04
Poder Executivo	5.515.474,49	12.998,27	1.628.492,18	3.873.984,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.488,48	50.207,12	2.386.529,63	4.815.751,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.613.271,07	25,00	18,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.117.417,43	70,00	55,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		2.317.576,15	4.115.739,56
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.974.629,32	15,00	28,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BCB84C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.594, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a despesas para quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020;
Considerando a Lei Complementar nº 181, de 6 de maio de 2021;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.966, de 02 de agosto de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 366.271,16 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 366.271,16

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 345.451,09
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 20.820,07
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000, fonte de recursos 06.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000, conforme o disposto na Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar n° 181, de 6 de maio de 2021 e Nota Técnica n° 15/2021.

Anulação (-): R$ - 366.271,16

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 4,51
F.R.: 06 27
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 440,84
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 759,82
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 276,19
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 50.976,40
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 218.998,07
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 209,03
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ - 450,00
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 675,13
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 78,46
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2075.0000 - Programa Saúde na Hora
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 2.101,98
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2077.0000 - Programa Saúde Bucal
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 6.457,90
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2077.0000 - Programa Saúde Bucal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 23.673,20
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2345.0000 - Laboratório de Prótese Dentária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 25.350,00
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 154,84
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0004 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 126,26
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 122,88
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 7.433,57
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 7.982,08
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 20.000,00
F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020 - Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.
Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 181, de 6 de maio de 2021 - Altera a Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020, a Lei n/ 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;
Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2021." (NR).
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com o pagamento de diárias - civil e com a aquisição de material de consumo, tais como: material pênsil, medicamentos, itens de higiene, proteção individual, limpeza, dentre outros necessários para dar continuidade aos trabalhos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	06.27	R$ 4,51	-
0001.2006	3.3.90.30	03.27	R$ 440,84	-
0001.2006	3.3.90.30	03.27	R$ 759,82	-
0001.2006	3.3.90.30	03.27	R$ 276,19	-
0001.2006	3.3.90.30	03.27	R$ 50.976,40	-
0001.2006	3.3.90.40	03.27	R$ 218.998,07	-
0001.2006	3.1.90.11	03.27	R$ 209,03	-
0001.2006	3.1.90.16	03.27	R$ 450,00	-
0001.2006	3.1.90.11	03.27	R$ 675,13	-
0001.2006	3.1.90.11	03.27	R$ 78,46	-
0001.2075	3.1.90.11	03.27	R$ 2.101,98	-
0001.2077	3.3.90.30	03.27	R$ 6.457,90	-
0001.2077	3.3.90.39	03.27	R$ 23.673,20	-
0001.2345	3.3.90.39	03.27	R$ 25.350,00	-
0001.2001	3.1.90.11	03.27	R$ 154,84	-
0001.2001	3.3.90.30	03.27	R$ 126,26	-
0001.2005	3.3.90.30	03.27	R$ 122,88	-
0001.2004	3.3.90.30	03.27	R$ 7.433,57	-
0001.2004	3.3.90.39	03.27	R$ 7.982,08	-
0001.2004	3.3.90.40	03.27	R$ 20.000,00	-
0001.2001	3.3.90.30	03.27	-	R$ 345.451,09
0001.2001	3.3.90.14	03.27	-	R$ 20.820,07

Jaru/RO, 03 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D42DEBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2932

de 04 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 72.142,52 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 72.142,52 (setenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.1.90.11 - 68	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

3.1.91.13 - 72	Contribuições Patronais	5.000,00
4.4.90.52 - 84	Equipamentos e Material Permanente	24.500,00
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 85	Material de Consumo	2.109,20
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.117	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACORDÃO 227/TCE-RO/17*	
3.3.90.30 - 114	Material de Consumo	25.533,32
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**72.142,52**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 72.142,52 (setenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE*	
3.3.50.43 - 73	Subvenções Sociais	24.500,00
3.3.90.93 - 83	Indenizações e Restituições	20.000,00
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 86	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.109,20
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.117	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ACORDÃO 227/TCE-RO/17*	
3.3.90.39 - 115	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.533,32
4.4.90.52 - 116	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**72.142,52**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 72.142,52 (setenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8E424530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO/ CARONA 15 / 2021

DATA: 03/08/2021 PROTOCOLO: 560 / 2021
PROCESSO: 560
CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CONTRATADO(A)
Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
Endereço: ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839
Bairro: SETOR CENTRAL Cidade: RIO VERDE - GO
CEP: 75.901-260
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Insc. Estadual:
Telefone: (64)2101-5500

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24519	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	UNID	1.00	1,352,314.94	1,352,314.94

Total: 1,352,314.94

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5DFA7715

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADEDE/ CARONA LICITAÇÃO 14 / 2021

DATA: 03/08/2021 PROTOCOLO: 560 / 2021
PROCESSO: 560
CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CONTRATADO(A)
Fornecedor: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
Endereço: ,
Bairro: Cidade: -
CEP:
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Insc. Estadual:
Telefone:
OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	245198	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	UNID	1.00	1,316,438.66	1,316,438.66

Total: 1,316,438.66
EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
_____ Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B11E6024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMSAU/RO/2021.NOVA UNIÃO.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	DEFERIMENTO	JUSTIFICATIVA
01	Maria Helena de Jesus Balbino.	Enfermeiro	Deferido	
02	Jakeline Serra Lima	Enfermeiro	Deferido	
03	Ellen Cristina Campos dos Santos	Enfermeiro	Deferido	
04	Renata Pereira da Silva	Enfermeiro	Deferido	
05	Jeane da Silva Paixão	Enfermeiro	Deferido	
06	Valeria Galvão Santos	Enfermeiro	Deferido	
07	Fernanda Teixeira Rodrigues	Enfermeiro	Deferido	
08	Tainá da Silva Batista	Enfermeiro	Deferido	
09	Edgar Pereira Batista Junior	Enfermeiro	Deferido	
10	Jennifer Gonçalves	Enfermeiro	Deferido	
11	Leandro Domingos Cleres	Enfermeiro	Deferido	
12	Sirlene Aparecida de Oliveira	Enfermeiro	Deferido	
13	Maria Cicera Freira Andrade	Enfermeiro	Deferido	
14	Grazielle Barbosa Mendes	Enfermeiro	Deferido	
15	Noadia Rayane Silva Ostrosk	Enfermeiro	Deferido	
16	Gabrieli Ferreira Nunes	Enfermeiro	Deferido	
17	Jairo de Jesus Caetano de Souza	Enfermeiro	Deferido	
18	Denis Silva Lopes	Enfermeiro	Deferido	
19	Elizangela Alves de Souza	Enfermeiro	Deferido	
20	Gesilaine Borges deAraújo	Enfermeiro	Deferido	
21	Dhenifer Taurine da Silva Costa	Enfermeiro	Deferido	
22	Jainara Íris Duarte de Souza	Enfermeiro	Deferido	
23	Jean da Silva Souza	Enfermeiro	Deferido	
24	Thiago Felippe dos Santos Alicrim	Enfermeiro	Deferido	
25	Sidnei Gonçalves Ferreira	Técnico de Enfermagem	Deferido	
26	Rosenilda Zanotto da Cruz	Técnico de Enfermagem	Deferido	
27	Valmir Gomes Guimarães Junior	Técnico de Enfermagem	Deferido	
28	Zélia de Souza Constâncio	Técnico de Enfermagem	Deferido	
29	Luzia Santos De Oliveira	Técnico de Enfermagem	Deferido	
30	Francisca Vieira de Souza	Técnico de Enfermagem	Deferido	

31	Marisa Beatriz Momo Cruz	Técnico de Enfermagem	Deferido	
32	Cristille Aparecida de Freitas Andrade	Técnico de Enfermagem	Deferido	
33	Rosana Santos Quirino	Técnico de Enfermagem	Deferido	
34	Luzia de Souza Almeida Silva	Técnico de Enfermagem	Deferido	
35	Virginia de Oliveira Ramos	Técnico de Enfermagem	Deferido	
36	Roseneide Chagas C. de Souza	Técnico de Enfermagem	Deferido	
37	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	Técnico de Enfermagem	Deferido	
38	Isabela Barbosa Aguiar	Fisioterapeuta	Deferido	
39	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	Fisioterapeuta	Deferido	
40	Mauro de Almeida Soares Filho	Fisioterapeuta	Deferido	
41	Nayara Priscila Silva Rocha	Fisioterapeuta	Deferido	
42	Veronica Marques Martinelli	Fisioterapeuta	Deferido	
43	Gabriela de Faria Lubiana	Fisioterapeuta	Deferido	
44	Celestina Andrade Santos	Psicólogo	Deferido	
45	Alberto Ramos Falcão Junior	Psicólogo	Deferido	
46	Julia Teixeira Lacerda	Psicólogo	Deferido	
47	Aline Chagas da Silva	Psicólogo	Deferido	
48	Laís Cristina Félix Fernandes	Psicólogo	Deferido	
49	Anna Karolyne Resende Vilar Araújo	Psicólogo	Deferido	
50	Luana Lopes Prates	Psicólogo	Deferido	
51	Naide Pereira de Oliveira	Agente de Saúde	Deferido	
52	Francieli da Silva	Agente de Saúde	Deferido	
53	Sandra de Souza Rodrigues	Agente de Saúde	Deferido	
54	Kaike Adam Silva Ribeiro	Agente de Saúde	Deferido	
55	Tatiane Andrade Barbosa Holak	Agente de Saúde	Deferido	
56	Debora Layne Carvalho Santos	Agente de Saúde	Deferido	
57	Kelen Cristine do Carmo Nascimento	Agente de Saúde	Deferido	
58	Danielle Neves de Morais	Agente de Saúde	Deferido	
59	Sheila Ferreira Medeiros	Agente de Saúde	Deferido	
60	Cleilda Rodrigues Batista	Agente de Saúde	Deferido	
61	Glaciele de Souza Barros Peixoto	Agente de Saúde	Deferido	
62	Elsia de Barros	Agente de Saúde	Deferido	
63	Gisele Santos Bernardo	Agente de Saúde	Deferido	
64	Ronivaldo José Martins de Lima.	Agente de Saúde	Deferido	
65	Monica Andrade de Oliveira	Agente de Saúde	Deferido	
66	Douglas Claudio Coelho	Agente de Saúde	Deferido	
67	Maria Alves Madeiro	Agente de Saúde	Deferido	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5221778F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 28/CPL/2021 PROCESSO 175/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 440/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 175/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/CPL/2021

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 028/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 175/SEMUSA/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	200,00	UND	PAD MOUSE C/ APOIO EM GEL PRETO.	MULTILASER	AC021	R$ 15,00	R$ 3.000,00
4	1.500,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X150MM BRANCAS	FORTREK	3X150	R$ 0,17	R$ 255,00
5	15,00	UND	TECLADO USB ABNT2 COM NO MINMO A DIMENSÃO 430 X 125X20MM	MAXPRINT	60814-5	R$ 29,99	R$ 449,85
7	50,00	UND	CANALETA	TRAMONTINA	2X10	R$ 6,73	R$ 336,50
8	4,00	UND	REGUA DE 8 TOMADAS 19 PRETO	NAZDA	8T 19PO	R$ 59,67	R$ 238,68
9	20,00	UND	PARES DE CAIXA DE SOM P/ PC	VINIK	BAROBONE	R$ 16,00	R$ 320,00
12	10,00	UND	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB	SEAGATE	BASIC 1TB	R$ 386,00	R$ 3.860,00
13	50,00	UND	MOUSE SENSOR ÓPTICO	MAXPRINT	6012254	R$ 7,99	R$ 399,50
14	10,00	CX	CABO DE REDE CAT 5 CAIXA COM 305 MTS	CABLIX	CAT5E	R$ 240,00	R$ 2.400,00
16	2,00	UND	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E:	CABLIX	SOHOLAN CAT5E	R$ 169,00	R$ 338,00
17	7,00	UND	PLACA MÃE SOCKET LGA 1155 ARQUITETURA DE MEMÓRIA DDR3 DE ATÉ *1333/1066 DUAL-CHANNEL PARA SUPORTE DE ATÉ 16 GB	EASY	H61	R$ 380,00	R$ 2.660,00
18	50,00	UND	TECLADO MULTIMÍDIA USB - ABNT2	MAXPRINT	6013160	R$ 37,00	R$ 1.850,00
19	20,00	UND	MEMÓRIA RAM, TIPO DE MEMÓRIA DDR 3 - 4 GB	K-MEMORY	K1333/4GB	R$ 120,00	R$ 2.400,00
20	267,00	UND	SSD, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:	KINGSPEC	P4120	R$ 150,00	R$ 40.050,00
21	20,00	UND	PLACA MÃE COM PROCESSADOR CPU BIOS	EASY	H81	R$ 526,00	R$ 10.520,00

23	90,00	UND	TECLADO PADRÃO SEM FIO	MAXPRINT	6011302	R$ 64,00	R$ 5.760,00
24	142,00	UND	FONTE - POTÊNCIA 450W	MYMAX	FP500	R$ 129,00	R$ 18.318,00
27	5,00	UND	PLACA DE VIDEO 3 GB 256 BITS	RADEON	RX570 4GB	R$ 2.999,00	R$ 14.995,00
28	500,00	UND	ABRAÇADEIRAS	FORTREK	20X200	R$ 0,13	R$ 65,00
31	20,00	UND	MEMÓRIA RAM, TIPO DE MEMÓRIA DDR 3 - 8 GB	K-MEMORY	K1333/8GB	R$ 220,00	R$ 4.400,00
32	30,00	UND	HD - INTERFACE SATA 3.0GB/S	SEAGATE	BARRACUDA 500GB	R$ 198,00	R$ 5.940,00
35	2,00	UND	ROUTERBOARD COM DEZ PORTAS GIGABIT, INTERFACE SFP	MIKROTIK	RB4011 IGS	R$ 2.839,00	R$ 5.678,00
36	9,00	UND	SWITCH 48 P FAST2 GIGA SG2620 QR	TP-LINK	TL-SG1048	R$ 1.899,00	R$ 17.091,00
37	40,00	UND	ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT	TENDA	AC8	R$ 315,00	R$ 12.600,00
39	145,00	UND	ADAPTADOR WI-FI DUAL BAND 2.4 GHZ/5 GHZ 600 MBPS USB	TP-LINK	T2U	R$ 99,00	R$ 14.355,00
43	2,00	UND	ROTULADOR ELETRÔNICO	BROTHER	PT80	R$ 228,00	R$ 456,00
44	20,00	UND	MEMORIA RAM , DDR 4 DE 8GB	K-MEMORY	K2400/8GB	R$ 319,00	R$ 6.380,00
46	3,00	UND	ROUTERBOARD RB 4011	MIKROTIK	RB4011 IGS+	R$ 2.399,00	R$ 7.197,00
48	8,00	UND	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	VINIK	BAREBONE 2W	R$ 32,00	R$ 256,00
49	30,00	UND	SSD NVME 120GB	KINGSPEC	NE128	R$ 188,00	R$ 5.640,00
50	10,00	UND	ROTEADOR WIRELESS OUTDOOR	INTELBRAS	WOG212	R$ 1.199,00	R$ 11.990,00
51	1,00	UND	RACK PARA SERVIDOR	NAZDA	24U X 1000	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
56	3,00	UND	ALICATE CRIMPAR PATCH PANEL	NAZDA	PUNTCH DOWN	R$ 57,00	R$ 171,00
57	30,00	UND	POTÊNCIA REAL	BLUECASE	BLU230	R$ 99,00	R$ 2.970,00
Subtotal Adjudicado R$ 205.489,53							

Fornecedor : KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - 36.979.129/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	15,00	UND	FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS	MULTILASER	WI297	R$ 19,00	R$ 285,00
22	90,00	UND	MOUSE ÓPTICO SEM FIO	MULTILASER	MO251	R$ 20,00	R$ 1.800,00
33	50,00	UND	ADAPTADOR WIRELESS N DE ATE 150 MBPS VISTA 32/64 BITS	MULTILASER	RE035	R$ 33,50	R$ 1.675,00
40	65,00	UND	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	PD588	R$ 19,00	R$ 1.235,00
54	5,00	UND	COMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	LENOVO	V50s	R$ 6.050,00	R$ 30.250,00
55	10,00	UND	MONITOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	LG	24MK430H	R$ 880,00	R$ 8.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 44.045,00							

Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	30,00	UND	BATERIA DE LITHIUM REFERÊNCIA CR 2032 3 VOLTS	MAXPRINT	CR2032	R$ 1,90	R$ 57,00
Subtotal Adjudicado R$ 57,00							

Fornecedor : ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 - 40.788.617/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	550,00	UND	CONECTORES RJ-45	CHIP SCE	CAT5EA62	R$ 0,20	R$ 110,00
10	5,00	UND	PASTA TERMICA P/ PROCESSADOR	IMPLASTEC	PAPT1050	R$ 3,99	R$ 19,95
26	500,00	UND	CLIP RJ-45 CAT 5	CHIP SCE	CAT5EA62	R$ 0,20	R$ 100,00
29	2,00	UND	ALICATE PARA CLIPAR RJ11 RJ45	KOKAY	SC-568	R$ 32,00	R$ 64,00
30	10,00	UND	BATERIA DE LITHIUM	KX3ENERGY	KB2032	R$ 9,00	R$ 90,00
38	2.225,00	MT	CABO DE REDE AZUL	ELGIN	46RCCFTVA305	R$ 0,99	R$ 2.202,75
41	108,00	UND	MOUSE PAD TECIDO PRETO 22 X 18 CM	GV BRASIL	ACR005	R$ 9,00	R$ 972,00
42	6,00	UND	MOUSE PAD ERGONÔMICO EM GEL GRANDE	HARDLINER-EF012	12	R$ 24,00	R$ 144,00
47	6,00	UND	WEB CAN 1080P	HAYOM	AL1015	R$ 120,00	R$ 720,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.422,70							

Fornecedor : NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	30,00	UND	PEN DRIVE 16 GB UBS 2.0	Multilaser	16gb	R$ 21,99	R$ 659,70
15	20,00	UND	ROTEADOR WIRELESS 5.8 GHZ 2.4 GHZ 1900 MBPS RT - AC68U	tp link	ac 1900 c80	R$ 659,67	R$ 13.193,40
34	10,00	UND	MIKROTIK- ROUTERBOARD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	MIKROTIK	RB 2011	R$ 2.799,00	R$ 27.990,00
53	2,00	UND	NOBREAK 20000VA ENT BIVOLT/SAÍDA 120V COM MODULO DE 6 BATERIAS	rRAGTECH	2000va	R$ 7.840,00	R$ 15.680,00
Subtotal Adjudicado R$ 57.523,10							

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
25	10,00	UND	SWITCH CSS326-24G-2S+RM C.N.F	MIKROTIK / CS5326-24G-2S+RM	MIKROTIK / CS5326-24G-2S+RM	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 12.000,00							

Fornecedor : P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - 37.007.414/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
45	120,00	UND	ANTI VIRUS	KASPERSKY	KASPERSKY	R$ 20,00	R$ 2.400,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Agosto de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0619D38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6081, DE 0 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6081, DE 0 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**03**	**Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA**	
	469		08.243.1191.2058.0000 - Apoiar as Ações do FUMDICRA	**20.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**03**	**01**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**	
	35		04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**-8.046,58**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	307		08.122.1189.2174.0000 - Gestão do APAC	**-11.953,42**
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D6362956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6082, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6082, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	293		08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**10.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	307		08.122.1189.2174.0000 - Gestão do APAC	**-10.000,00**
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82EF439F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR

Portaria nº. 033/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 30 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00065-000/2021**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 (três) diárias, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao o Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar o levantamento "in loco" das condições prediais para Laudo Técnico das escolas EMEF José de Freitas e EMEI ABC de Jaci, na data de 09/08/2021 à 11/08/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 51/AECS/ASTEC/SEMESC/2021, de 26/07/2021.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Artur Salvador	1000779	Assessor Técnico Nível I	Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Igor Guybson Santos Soares	1001427	Assessor Técnico Nível I	Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Rafael Brito Barros Pereira	1000715	Assessor Técnico Nível I	Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Rafael de Sousa Gomes	1002103	Secretário Executivo do Gabinete	Assentamento Joana D'arc e Jaci-Paraná	3	R$ 150,00	R$ 450,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AC2179D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2162/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1037/GP/2021 de 03/08/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.847,13 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convenios p/SEMAP	
20.601.0026.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.847,13**
Total da suplementação		**7.847,13**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0008	Administração e Coordenação SEMAP	
04.122.0008.2011	Manutenção das Atividades – SEMAP	
3.3.90.39.00.00.00	**Outr Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica**	**1.147,13**
11.334.0009	Programa de Apoio Desenvolvimento Local	
11.334.0009.2084	Manutenção das Atividades – DESENV. SUST. LOCAL	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**3.000,00**
18.541.0009	Programa de Apoio Desenvolvimento Local	
18.541.0009.2051	Manutenção das Atividades – DESENV. AMBIENTAL	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**2.200,00**
20.601.0009	Programa de Apoio Desenvolvimento Local	
20.601.0009.2052	Manutenção das Atividades – PROMEC MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**1.500,00**
Total da anulação		**7.847,13**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5BF4C3FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos itens discriminados abaixo**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Água sanitária, frasco de 1 litro	UN.	50	3,24
02	Álcool etílico hidratado na forma liquida 70%, fragrância tradicional, aplicação: antissepsia da pele, frasco 1 litro.	UN.	70	11,99
03	Borrifador, frasco de 500 ml	UN.	20	15,80
04	Coador para café, tamanho grande, pano 100% algodão, cabo em arame	UN.	10	6,32
05	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	CX.	03	139,25
06	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes	CX.	03	148,83
07	Desinfetante liquido, fragrância de lavanda, limão e pinho, frasco com 1litro.	UN.	100	9,08
08	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	50	1,93
09	Esponja dupla face lava louça	UN.	20	0,85
10	Flanela amarela para limpeza, tamanho grande	UN.	20	4,66
11	Garrafa térmica capacidade 1 litro, com mecanismo de pressão, preferencialmente 02 na cor preta e 02 na cor vermelha ou outra cor disponível.	UN.	04	68,92
12	Garrafa térmica capacidade 1 litro, sem mecanismo de pressão preferencialmente 01 na cor preta e 01 na cor vermelha ou outra cor disponível.	UN.	02	34,83
13	Limpa vidro com borrifador, frasco de 500 ml	UN.	06	17,91
14	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	30	5,32
15	Odorizador de ambiente com as seguintes fragrâncias lavanda, talco, floral, erva-doce, frasco com 360 ml.	UN.	60	10,83
17	Pano de prato, 100% algodão, alvejado, bordas com bainha, alta absorção,	UN.	15	7,00

	dimensões mínimas 70 x 50 cm, na cor branca.			
18	Papel toalha interfolhado, branco, que será utilizado em dispenser cujas medidas são 25,5X30,5X13cm (LXAXP), de 1ª qualidade, medindo no mínimo 20x21 cm, pacote com 1000 folhas, fardo com 08 pacotes	UN.	10	134,07
21	Sabão em pó, caixa com 500 gr	UN.	30	4,66
22	Saco de lixo confeccionado em polietileno, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões mínimas 59cmX62cm, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unidades	PCT.	80	5,41
23	Saco de lixo confeccionado em polietileno, capacidade para 100 litros, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões mínimas 75cmX1,05m, embalagem com 05 unidades	PCT.	50	5,91
Valor Total Médio Proposto R$:				6.935,44

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 04 de Agosto de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3C7EE255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **30/2021** do Processo Administrativo de nº 38/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	LATA	Massa corrida para paredes internas para enchimento, correção e nivelamento de imperfeições, secagem rápida. 25 kg.	76	56,17	4.268,92
09	LATA	Selador acrílico 18 litros	10	119,17	1.191,70
12	LATA	Tinta branca interna 18 litros	20	114,33	2.286,60
93	UNID	Tinta acrílico a base de água 20 litros. Cor amarela.	05	391,50	1.957,50
94	UNID	Tinta acrílico a base de água 20 litros. Cor azul.	05	393,67	1.968,35
95	UNID	Tinta esmalte sintético branco 3,6 litros.	35	105,00	3.675,00
105	UNID	Tinta acrílico para exteriores resistência a sol e chuva, antimofo, 18 litros Branca.	10	397,67	3.976,70
106	UNID	Tinta acrílico para interiores resistência a sol e chuva, antimofo, 18 litros Branca.	40	401,33	16.053,20
VALOR TOTAL				**R$ 35.377,97**	

N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
13	TUBO	Tubo de veda calha 280g	50	26,33	1.316,50
14	UNID	Alavanca redonda Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 7/8 - 1,80m- possui um ponta tipo ponteiro e a outro ponta tipo talhadeira. Espessura:7/8.Medidas:1, 80m. Material: Ferro. Peso: 5,044g.	01	180,97	180,97
15	UNID	Ancinho 14 dentes com cabo 120cm, utilizado para coletar materiais, em chapa metálica reforçada com acabamento pintado.	10	31,00	310,00
17	UNID	Balde plástico 12 litros para concreto peso:0,50kg confeccionado em plástico com pegador no fundo.	20	42,17	843,40
19	UNID	Cabeça de roçadeira para fio carretel compatível com roçadeira still.	02	210,00	420,00
22	UNID	Carrinho de Mao galvanizado 3,25 x 8 caçambas reta galvanizada capacidade 55 litros aro metálico desmontável com rolamento de esferas pneu e câmara 3,25 x 08.	05	291,83	1.459,15
25	UNID	Cinto Duplo Profissional Para Roçadeiras Colete, Para Roçadeiras De Ombro Duplo – Jardinagem Cinto Completo Compatível com Todos os tipos de Roçadeiras Laterais.	02	310,15	620,30
26	UNID	Colher de pedreiro – dimensões da peça: 25cm.	05	34,25	171,25
32	UNID	Corrente 22 dentes para maquina HT-&% Still de podar arvore.	03	189,23	567,69
35	UNID	Enxada larga com cabo de madeira de 125cm, feita com aço SAE 1070, olho com formato redondo e diâmetro de 38mm, cabo com comprimento de 1,25m e 32mm de diâmetro.	20	70,27	1.405,40
36	UNID	Enxadão estreito 2,5lb com cabo 150cm em madeira.	05	47,12	235,60
37	UNID	Enxadão largo 2,5 lb com cabo 150cm.	13	53,57	696,41
42	UNID	Filtro pra maquina HT-75 still de podar arvore.	03	116,92	350,76
43	ROLO	Fio de nylon para roçadeira espessura 2,7mm, alta resistência rolo 260m.	01	743,50	743,50
56	UNID	Luva de látex para limpeza, sem costuras, impermeável.	100	17,23	1.723,00
57	PAR	Luva de tecido.	200	19,98	3.996,00
61	UNID	Óculos SAE incolor anti-risco, com arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor.	20	16,40	328,00
62	UNID	Pá quadrada com cabo de madeira 71cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, cabo em madeira e a empunhadura com design ergonômico.	10	88,92	889,20
77	UNID	Prego comum, com cabeça, polido, 18 x 24.	30	27,75	832,50
78	UNID	Prego comum, com cabeça, polido, 19 x 36.	130	27,92	3.629,60
90	UNID	Tesoura 12" polegadas para chapa nº05.	04	130,00	520,00
92	UNID	Tesourão para poda	05	56,07	280,35
99	UNID	Vassourão industrial cepa 40cm, cerdas longas e de alta resistência, porta cabo metálico e cabo de madeira.	10	60,23	602,30
113	UNID	Caixa de descarga plástica 9 lt	15	52,57	788,55
114	UNID	Joelho de 25mm soldável pvc	10	3,13	31,30
119	UNID	Barra de cano água fria tubo soldável pvc, 20 mm 6 metros	05	29,17	145,85
120	UNID	Barra de cano água fria tubo soldável pvc, 25 mm 6 metros	05	33,50	167,50
125	UNID	Engate flexível p/ caixa descarga	10	14,57	145,70
131	UNID	Torneira pia de cozinha 25 cm	10	91,17	911,70

135	UNID	Joelho de 20 cm soldável pvc	10	2,70	27,00
138	KG	Prego 17/21 material aço zincado	02	27,02	54,04
139	KG	Prego comum, com cabeça, polido, 18x27	102	27,92	2.847,84
144	UNID	MARRETA oitava 1 kg com cabo de madeira vernizada cabeça forjada em temperatura em aço carbono especial tamanho aproximadamente 300mm.	10	42,83	428,30
145	UNID	TRENA profissional de 5 metros x25mm com duplo freio.	15	41,17	617,55
146	UNID	CHAVE DE VELA Combinada de motosserra em aço galvanizado 17x19mm compatível a Stihl.	10	43,67	436,70
147	UNID	ARCO DE SERRA- em peça inteiriça de aço tubular de 16mm, cabo recartilhado, fechado, de plástico de alto impacto, serra de 30mm.	05	43,75	218,75
153	UNID	MARTELO Carpinteiro tipo Unha de 29 mm com cabo de Fibra Emborrachado 12 mm, peso 700g cabo longo, martelo de unha polido, resistente e pratico Cabo Ergonômico de fibra vidro antiderrapante, para melhor estabilidade do usuário. Fabricado em aço especial polido.	10	60,80	608,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.550,66**	

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 64.928,63 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 04 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:BF623993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 369/2021 de 05 de maio de 2021, em atenção ao **Edital nº 001/2021/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **HOMOLOGAR E DIVULGAR RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021.**
ASSISTENTE SOCIAL

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	BRUNÊ RAPCHAELL MAGALHÃES DA CUNHA	9.0	9.0	9.0
2	FRANCINETE FERNANDES AMÉRICO TONHOLI	8.0	9.0	8.5
3	FABIANA GONÇALVES E SILVA	8.0	9.0	8.5
4	FABIANA RENATA DA SILVA	6.33	10.0	8.16
5	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	6.5	9.5	8.0
6	EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	7.0	9.0	8.0
7	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	6.5	9.0	7.75
8	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	6.25	9.0	7.62
9	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	6.25	9.0	7.62
10	DANUBIA MATOS ROCHA	5.00	10.0	7.5
11	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	5.00	9.0	7.0
12	ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA	5.00	9.0	7.0
13	ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA	5.00	9.0	7.0
14	SONIA FRANCISCA DE LIMA PEREIRA	5.00	8.0	6.5
15	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	4.00	9.0	6.5
16	IVONE RIBEIRO SANTOS	4.00	9.0	6.5
17	MAIONE DO NASCIMENTO COSTA	4.417	8.0	6.20

FONOAUDIÓLOGO

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	KESSIANE OLIVEIRA KASHUWANY	4.0	8.0	6.0

MÉDICO CLÍNICO GERAL

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	8.0	10.0	9.0
2	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	8.5	9.0	8.75
3	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	8.0	9.0	8.5
4	FERNANDA SLOVINSKI DEMOLINER	7.75	9.0	8.37
5	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	7.0	9.0	8.0
6	ANTONIO ROBERTO SEGURA	7.0	9.0	8.0
7	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	6.91	9.0	7.95
8	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	6.5	9.0	7.75
9	JOSÉ JOACIL GUIMARÃES	5.0	10.0	7.5
10	EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA	6.0	9.0	7.5
11	JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI	6.0	9.0	7.5
12	MARCO AURELIO Y. F. DE OLIVEIRA	5.75	9.0	7.35

13	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	5.75	9.0	7.35
14	RAFAEL MASAHITO ITO	6.1	8.5	7.33
15	MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA	5.5	8.5	7.0
16	JOSE APARECIDO FRITZ	5.0	9.0	7.0
17	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	5.0	9.0	7.0
18	THIAGO MORAES DE SOUZA	5.0	9.0	7.0
19	HELBER JANES DA SILVA	4.58	9.0	6.79
21	VAGNER SANCHES DO LAGO	4.08	9.0	6.54
20	LAUHANDA ALVES DE LIMA	4.12	8.5	6.31

MÉDICO GINECO OBSTETRA

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	4.66	9.0	6.83

MÉDICO ORTOPEDISTA

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS			

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS			

MÉDICO PEDIATRA

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS			

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

	NOME	NOTA
	NÃO HOUVE CLASSIFICADO	

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	5.0	10.0	7.5
2	ANDERSON COVIAQUI DA SILVA	4.0	10.0	7.5
3	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	4.0	10.0	7.0
4	GENIVALDO SILVA	4.00	9.0	6.5
5	MAURICIO CHIODI	4.0	9.0	6.5
6	SAMI ANDERSON BONIFÁCIO	4.0	9.0	6.5
7	ALEXSANDER ALVES DA LUZ	4.0	9.0	6.5
8	CÍCERO SOBREIRA RÉGIS	4.0	8.0	6.0
9	MARCOS PAULO MEDEIROS ALVES	4.0	8.0	6.0
10	VANILDO GUDIN FERREIRA	4.0	8.0	6.0
11	RAFAEL PEREIRA DE BRITO	4.0	8.0	6.0
12	WALLISON DIAS EUGÊNIO	4.0	8.0	6.0
13	CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	4.0	7.0	5.5

ODONTÓLOGO

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	LENIÉSER FAJARDO NUNES	7.0	10.0	8.5
2	NATÁLIA PEREIRA DANELUSSI	8.0	9.0	8.5
3	JÉSSICA THAÍS PINHEIRO DA SILVA	7.0	9.0	8.5
4	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	6.75	9.0	7.87
5	CLEIDIANE SOARES CAETANO	6.20	9.5	7.85
6	LETICIA DE SOUZA PINHEIRO FRUTUOSO	4.25	8.5	6.37
7	CAMILA ANTONIA MAGALHÃES HOMEM	4.16	8.5	6.36
8	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	4.20	8.5	6.35
9	DIANA ALVES DA COSTA	4.12	8.5	6.31
10	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	4.000	8.5	6.25
11	PAULO SÉRGIO PEDROSO DA SILVA	4.0	8.5	6.25

ODONTÓLOGO BUCO MAXILO FACIAL

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	CAROLINA LUPI GONÇALVES	5.0	9.0	7.0

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS	9.0	9.5	9.25
2	ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA STOLARIC	7.79	9.0	8.39
3	CLEIDIANE SOARES CAETANO	6.20	9.0	7.85

ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA

	NOME	NOTA
	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS	NÃO COMPARECEU

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	MARÍLIA ERMITA ARRABAÇA	8.0	9.0	8.5
2	JÉSSICA THAÍS PINHEIRO DA SILVA	7.0	9.0	8.0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	5.0	10.0	7.5
2	IRACEMA ZANATI DE MATIAS	5.0	9.0	7.0
3	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	5.0	9.0	7.0
4	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	5.0	9.0	7.0
5	LEDITH PEREIRA DE ANDRADE	5.0	9.0	7.0
6	IRANI ALMEIDA DE LIMA	5.0	9.0	7.0
7	ELIANE MARTINS PEREIRA	5.0	9.0	7.0
8	ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS	5.0	9.0	7.0
9	MARIA VANILDA RODRIGUES	5.0	9.0	7.0
10	MARIA DE LOURDES DA SILVA	5.0	9.0	7.0
11	MICHELE SCHELBAUER SOARES	5.0	9.0	7.0
12	ALECSANDRA SALVADOR	5.0	9.0	7.0
13	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	5.0	9.0	7.0
14	DEISIANE CORADI DO REGO	4.0	9.0	7.0
15	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	5.0	9.0	7.0
16	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	4.16	9.0	6.58
17	PEDRO MARTINS LEAL	4.0	9.0	6.5
18	MARIA JOSE MARTINS	4.0	9.0	6.5
19	MARIA DA COSTA ALVES DA SILVA	4.0	9.0	6.5
20	DELVANI PALMIERI DE LIMA	4.0	9.0	6.5
21	NEIVA PARKUTZ	4.0	9.0	6.5
22	LINDOMAR BISPO ALVES	4.0	9.0	6.5
23	SILVIO GONCALVES DOS SANTOS	4.0	9.0	6.5
24	ELIVANE DA SILVA SOUZA	4.0	9.0	6.5
25	CLEONICE SABINO DA SILVA	4.0	9.0	6.5
26	LUCY FERNANDES PEREIRA	4.0	9.0	6.5
27	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	4.0	9.0	6.5
28	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO	4.0	9.0	6.5
29	ROSANGELA TOTOLI DOS SANTOS	4.0	9.0	6.5
30	VALCILEI SEMKE	4.0	9.0	6.5
31	IGOR VIEIRA DIAS	4.0	9.0	6.5
32	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	4.0	9.0	6.5
33	JANIA DOS SANTOS	4.0	9.0	6.5
34	IZARLENE DIAS ALBINO MARTINS DA SILVA	4.0	9.0	6.5
35	ANA CLAUDIA DE SOUZA SOARES	4.0	9.0	6.5
36	CLEIDIANA DIAS ALVES	4.0	9.0	6.5
37	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	4.0	9.0	6.5
38	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	4.0	9.0	6.5
39	DANIELE FERREIRA DA SILVA	4.0	9.0	6.5
40	MILENA ALVES DO PRADO	4.0	9.0	6.5
41	REGINA GONÇALVES BONFIM	4.0	9.0	6.5
42	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	4.0	9.0	6.5
43	JOANA DARC RAMOS DA SILVA	4.0	9.0	6.5
44	LOHANA HOLANDA DA SILVA	4.0	9.0	6.5
45	ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	4.0	9.0	6.5
46	ELISÂNGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	4.0	8.0	6.0

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	JACKELLYNE PEREIRA DA SILVA	4.0	9.0	6.5

TÉCNICO RADIOLOGIA

	NOME	NOTA	ENTREVISTA	FINAL
1	GILSON CORDEIRO ALMEIDA	5.0	9.0	7.0
2	THAYNÁ CRISTIE DE ANDRADE	4.0	10.0	7.0
3	OZANA MATIAS DA SILVA	4.0	9.0	6.5
4	ERNANDA ANUNCIATO	4.0	9.0	6.5
5	TELMA PEREIRA GOMES	4.0	9.0	6.5
6	FLÁVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	4.0	9.0	6.5
7	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	4.0	9.0	6.5
8	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	4.0	9.0	6.5
9	LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	4.0	9.0	6.5
10	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	4.0	9.0	6.5
11	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	4.0	9.0	6.5
12	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	4.0	9.0	6.5
13	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	4.0	9.0	6.5
14	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	4.0	9.0	6.5
15	LEILIAN CRISTINA PARÃO DA SILVA	4.0	9.0	6.5
16	TAIZA NEPOMUCENO ROCHA	4.0	9.0	6.5

Rolim de Moura-RO, 04 de Agosto de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A5E2BCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.031.151,00	146.474.725,23	26.706.200,48	18,23	76.942.549,80	52,53	69.532.175,43
RECEITAS CORRENTES	132.031.151,00	134.000.825,32	26.432.200,48	19,73	76.448.842,40	57,05	57.551.982,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.462.071,00	26.462.071,00	4.651.107,05	17,58	18.058.056,21	68,24	8.404.014,79
Impostos	21.116.587,00	21.116.587,00	3.475.722,06	16,46	14.402.603,22	68,21	6.713.983,78
Taxas	5.345.484,00	5.345.484,00	1.175.384,99	21,99	3.655.452,99	68,38	1.690.031,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.585.582,00	5.585.582,00	1.631.242,91	29,20	3.677.704,63	65,84	1.907.877,37
Contribuições Sociais	3.107.912,00	3.107.912,00	912.009,68	29,34	2.487.841,10	80,05	620.070,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.477.670,00	2.477.670,00	719.233,23	29,03	1.189.863,53	48,02	1.287.806,47
RECEITA PATRIMONIAL	10.027.318,00	10.027.318,00	1.089.168,52	10,86	1.209.918,75	12,07	8.817.399,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.027.318,00	10.027.318,00	1.070.211,15	10,67	1.157.105,83	11,54	8.870.212,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	18.957,37	0,00	52.812,92	0,00	-52.812,92
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.142,00	277.142,00	40.809,17	14,73	124.049,93	44,76	153.092,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	277.142,00	277.142,00	40.809,17	14,73	124.049,93	44,76	153.092,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.060.967,00	89.030.641,32	18.738.355,27	21,05	52.665.089,09	59,15	36.365.552,23
Transferências da União e de suas Entidades	37.647.360,00	38.443.665,00	7.590.469,82	19,74	21.833.247,00	56,79	16.610.418,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.768.608,00	26.941.977,32	6.184.043,84	22,95	16.115.363,23	59,82	10.826.614,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	26.347,50	0,00	27.204,01	0,00	-27.204,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.622.324,00	23.622.324,00	4.886.254,11	20,68	14.620.247,85	61,89	9.002.076,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	22.675,00	22.675,00	51.240,00	225,98	69.027,00	304,42	-46.352,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.618.071,00	2.618.071,00	281.517,56	10,75	714.023,79	27,27	1.904.047,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.902,00	242.902,00	32.952,63	13,57	97.581,36	40,17	145.320,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352.277,00	352.277,00	238.221,95	67,62	516.760,66	146,69	-164.483,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.022.892,00	2.022.892,00	10.342,98	0,51	99.681,77	4,93	1.923.210,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.473.899,91	274.000,00	2,20	493.707,40	3,96	11.980.192,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.473.899,91	274.000,00	2,20	493.707,40	3,96	11.980.192,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	12.013.560,51	274.000,00	2,28	493.707,40	4,11	11.519.853,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	460.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00	460.339,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.721.882,00	155.165.456,23	27.942.973,70	18,01	80.395.198,99	51,81	74.770.257,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.721.882,00	155.165.456,23	27.942.973,70	18,01	80.395.198,99	51,81	74.770.257,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.721.882,00	155.165.456,23	27.942.973,70	18,01	80.395.198,99	51,81	74.770.257,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.941.756,50	-	-	2.817.984,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.941.756,50	-	-	2.817.984,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.536.267,32	154.997.831,49	24.134.669,03	74.907.061,13	80.090.770,36	22.631.374,49	62.085.403,89	92.912.427,60	55.294.169,89
DESPESAS CORRENTES	118.135.815,80	127.258.251,26	22.628.772,48	71.293.719,22	55.964.532,04	22.383.778,45	61.493.885,43	65.764.365,83	54.745.291,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.105.831,64	67.162.364,68	14.109.413,08	41.318.584,83	25.843.779,85	14.098.964,54	41.296.016,85	25.866.347,83	36.843.536,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.000,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.677.984,16	59.953.886,58	8.519.359,40	29.975.134,39	29.978.752,19	8.284.813,91	20.197.868,58	39.756.018,00	17.901.754,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.677.984,16	59.953.886,58	8.519.359,40	29.975.134,39	29.978.752,19	8.284.813,91	20.197.868,58	39.756.018,00	17.901.754,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.757.441,22	15.702.399,54	1.505.896,55	3.613.341,91	12.089.057,63	247.596,04	591.518,46	15.110.881,08	548.878,46
INVESTIMENTOS	1.467.441,22	15.157.166,10	1.505.896,55	3.441.341,91	11.715.824,19	169.365,54	419.518,46	14.737.647,64	376.878,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.290.000,00	545.233,44	0,00	172.000,00	373.233,44	78.230,50	172.000,00	373.233,44	172.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	12.037.180,69	0,00	0,00	12.037.180,69	0,00	0,00	12.037.180,69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	8.109.381,24	1.071.931,16	4.133.763,31	3.975.617,93	1.601.804,59	3.713.252,44	4.396.128,80	3.194.173,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.721.882,00	163.107.212,73	25.206.600,19	79.040.824,44	84.066.388,29	24.233.179,08	65.798.656,33	97.308.556,40	58.488.343,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	140.721.882,00	163.107.212,73	25.206.600,19	79.040.824,44	84.066.388,29	24.233.179,08	65.798.656,33	97.308.556,40	58.488.343,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.354.374,55	-	-	14.596.542,66	-	21.906.855,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.721.882,00	163.107.212,73	25.206.600,19	80.395.198,99	-	24.233.179,08	80.395.198,99	-	80.395.198,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 15h e 52m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81
RECEITAS CORRENTES	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81
CONTRIBUIÇÕES	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81
Contribuições Sociais	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D3E892F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO ANEXO VI 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** / **Até o Bimestre / 2021** RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	134.000.825,32 / 76.396.029,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.462.071,00 / 18.058.056,21
IPTU	7.406.692,00 / 6.734.662,38
ISS	6.494.223,00 / 3.391.466,20
ITBI	2.100.152,00 / 1.460.216,29
IRRF	3.599.014,00 / 2.481.671,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.861.990,00 / 3.990.039,47
Contribuições	5.585.582,00 / 3.677.704,63

Receita Patrimonial	10.027.318,00	1.157.105,83
Aplicações Financeiras (II)	10.027.318,00	1.157.105,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	89.030.641,32	52.665.089,09
Cota-Parte do FPM	20.079.454,00	11.724.565,23
Cota-Parte do ICMS	17.623.438,00	11.303.083,81
Cota-Parte do IPVA	4.764.114,00	2.984.085,90
Cota-Parte do ITR	62.300,00	6.504,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.163,00	88.133,51
Transferências do FUNDEB	23.622.324,00	14.507.981,30
Outras Transferências Correntes	22.774.848,32	12.050.734,85
Demais Receitas Correntes	2.895.213,00	838.073,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.895.213,00	838.073,72
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	123.973.507,32	75.238.923,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.473.899,91	493.707,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.473.899,91	493.707,40
Convênios	12.013.560,51	493.707,40
Outras Transferências de Capital	460.339,40	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.473.899,91	493.707,40
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	136.447.407,23	75.732.631,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	127.258.251,26	71.293.719,22	61.493.885,43	54.745.291,43	2.218.784,74	2.212.029,68	2.156.966,93
Pessoal e Encargos Sociais	67.162.364,68	41.318.584,83	41.296.016,85	36.843.536,44	72.506,38	96.618,38	89.865,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.953.886,58	29.975.134,39	20.197.868,58	17.901.754,99	2.146.278,36	2.115.411,30	2.067.101,89
Transferências Constitucionais e Legais	1.993.164,07	700.312,86	467.452,81	267.452,81	6.942,36	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.960.722,51	29.274.821,53	19.730.415,77	17.634.302,18	2.139.336,00	2.115.411,30	2.067.101,89
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	127.116.251,26	71.293.719,22	61.493.885,43	54.745.291,43	2.218.784,74	2.212.029,68	2.156.966,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.702.399,54	3.613.341,91	591.518,46	548.878,46	961.280,60	2.034.009,40	1.813.224,89
Investimentos	15.157.166,10	3.441.341,91	419.518,46	376.878,46	961.280,60	2.034.009,40	1.813.224,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	545.233,44	172.000,00	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	15.157.166,10	3.441.341,91	419.518,46	376.878,46	961.280,60	2.034.009,40	1.813.224,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.037.180,69	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**154.310.598,05**	**74.735.061,13**	**61.913.403,89**	**55.122.169,89**	**3.180.065,34**	**4.246.039,08**	**3.970.191,82**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**13.460.204,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.622.894,58
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre /2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	183.278,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(XXVI)	157.489,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.485.992,87**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-761.389,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.000.562,19	18.723.532,03
DEDUÇÕES (XXIX)	19.640.235,49	35.369.979,04
Disponibilidade de Caixa	19.542.305,99	35.281.144,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.209.938,07	37.014.528,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.667.632,08	1.733.384,53
Demais Haveres Financeiros	97.929,50	88.835,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.639.673,30	-16.646.447,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**15.006.773,71**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.934.247,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		1.413.466,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +		**13.485.992,87**

XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**13.460.204,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.941.756,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.941.756,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 10m.	

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:606DFF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO ANEXO VIII 3º QUADRIMESTRE 2

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	19.600.081,00	14.068.016,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.406.692,00	6.734.662,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.100.152,00	1.460.216,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.494.223,00	3.391.466,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.599.014,00	2.481.671,87
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.538.535,00	32.943.300,10
2.1- Cota-Parte FPM	27.346.016,00	14.966.033,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.099.318,00	14.966.033,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.246.698,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.029.297,00	14.128.854,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.204,00	110.166,88
2.4- Cota-Parte ITR	77.875,00	8.130,51
2.5- Cota-Parte IPVA	5.955.143,00	3.730.114,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.138.616,00**	**47.011.316,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.658.367,40**	**6.588.660,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**8.126.286,60**	**5.164.169,19**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.637.953,00	14.514.460,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.637.953,00	14.514.460,26
6.1.1- Principal	23.622.324,00	14.507.981,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.629,00	6.478,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.963.956,60	7.919.321,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**14.514.460,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.470.000,00	10.924.417,89	10.924.417,89	9.515.936,95	0,00
10.1- Educação Infantil	4.270.000,00	2.763.144,04	2.763.144,04	2.374.843,99	0,00
10.1.1 - Creche	4.270.000,00	2.763.144,04	2.763.144,04	2.374.843,99	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	14.200.000,00	8.161.273,85	8.161.273,85	7.141.092,96	0,00

11- OUTRAS DESPESAS	5.167.953,00	2.686.994,41	2.686.994,41	2.326.464,96	0,00
11.1- Educação Infantil	855.953,00	546.705,77	546.705,77	492.975,33	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	855.953,00	546.705,77	546.705,77	492.975,33	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.312.000,00	2.140.288,64	2.140.288,64	1.833.489,63	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**23.637.953,00**	**13.611.412,30**	**13.611.412,30**	**11.842.401,91**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB EMPENHADAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.924.417,89	10.924.417,89	9.515.936,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.611.412,30	13.611.412,30	11.842.401,91	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.160.122,18	10.924.417,89	10.924.417,89	75,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.451.446,03	903.047,96	903.047,96	6,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.143.500,47	-275.040,86	0,00	336.369,10	0,00	-275.040,86
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	336.369,10	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.564.439,43	974.063,98	761.916,18	597.786,29	212.147,80
24.1 - Creche	3.564.439,43	974.063,98	761.916,18	597.786,29	212.147,80
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.673.216,20	2.634.021,79	2.530.834,39	2.242.440,96	103.187,40
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.237.655,63**	**3.608.085,77**	**3.292.750,57**	**2.840.227,25**	**315.335,20**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	16.904.162,87
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	7.919.321,28
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	324,27
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.984.517,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.752.829,21	8.984.517,32	19,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	591.756,81	372.677,48	379.438,52	324,27	211.994,02
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	591.656,81	372.677,48	379.438,52	324,27	211.894,02
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.653.840,00	645.193,55
35.1- Salário-Educação	960.000,00	306.682,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	533.812,00	275.456,40
35.4 - PNATE	160.028,00	63.054,16
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.439.815,80	2.305.826,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	112.266,55
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**14.093.655,80**	**3.063.286,10**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	596.872,35	245.830,62	131.450,33	122.178,02	114.380,29
41.1- Creche	596.872,35	245.830,62	131.450,33	122.178,02	114.380,29
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.260.872,46	1.414.759,87	878.836,81	670.825,85	535.923,06
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.857.744,81**	**1.660.590,49**	**1.010.287,14**	**793.003,87**	**650.303,35**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.523.912,72	18.969.531,11	17.997.793,17	15.475.633,03	971.737,94
47.1- Despesas Correntes	38.798.679,12	18.508.694,57	17.953.941,75	15.431.781,61	554.752,82
47.1.1- Pessoal Ativo	26.430.774,00	14.689.139,01	14.688.121,64	12.802.636,46	1.017,37
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	648.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.719.447,12	3.819.555,56	3.265.820,11	2.629.145,15	553.735,45
47.2- Despesas de Capital	725.233,60	460.836,54	43.851,42	43.851,42	416.985,12
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	725.233,60	460.836,54	43.851,42	43.851,42	416.985,12

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	361.964,58	373.830,74
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.514.460,26	306.682,99
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.842.401,91	365.285,16
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	3.034.022,93	315.228,57
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-833,83	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.034.022,93	315.228,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 19m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A5F5CCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO RREO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO ANEXO IX 3º BIMESTR

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.447.166,10	4.358.108,47	12.089.057,63
Investimentos	15.157.166,10	3.441.341,91	11.715.824,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.290.000,00	916.766,56	373.233,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.447.166,10	4.358.108,47	12.089.057,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**16.447.166,10**	**4.358.108,47**	**12.089.057,63**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 20m.			

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda Gerente

EVERSON MARTINS
Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E0F6D6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO ANEXO XI 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	766.166,58	0,00	766.166,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 27m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5C986082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO ANEXO XII 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.600.081,00	19.600.081,00	14.068.016,74	71,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.406.692,00	7.406.692,00	6.734.662,38	90,93
IPTU	5.520.718,00	5.520.718,00	5.122.078,71	92,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.885.974,00	1.885.974,00	1.612.583,67	85,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100.152,00	2.100.152,00	1.460.216,29	69,53
ITBI	2.094.603,00	2.094.603,00	1.449.929,54	69,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.549,00	5.549,00	10.286,75	185,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.494.223,00	6.494.223,00	3.391.466,20	52,22
ISS	6.413.323,00	6.413.323,00	3.377.737,04	52,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	80.900,00	80.900,00	13.729,16	16,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.599.014,00	3.599.014,00	2.481.671,87	68,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.291.837,00	53.291.837,00	32.943.300,10	61,82
Cota-Parte FPM	25.099.318,00	25.099.318,00	14.966.033,81	59,63
Cota-Parte ITR	77.875,00	77.875,00	8.130,51	10,44
Cota-Parte IPVA	5.955.143,00	5.955.143,00	3.730.114,24	62,64
Cota-Parte ICMS	22.029.297,00	22.029.297,00	14.128.854,66	64,14
Cota-Parte IPI-Exportação	130.204,00	130.204,00	110.166,88	84,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.891.918,00**	**72.891.918,00**	**47.011.316,84**	**64,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.364.100,00	3.424.047,93	2.655.049,14	77,54	2.579.607,99	75,34	2.274.685,35	66,43
Despesas Correntes	3.364.100,00	3.424.047,93	2.655.049,14	77,54	2.579.607,99	75,34	2.274.685,35	66,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.315.287,70	10.494.287,70	8.771.072,86	83,58	8.592.972,36	81,88	7.302.494,22	69,59
Despesas Correntes	10.305.287,70	10.484.822,82	8.765.040,86	83,60	8.586.940,36	81,90	7.296.462,22	69,59
Despesas de Capital	10.000,00	9.464,88	6.032,00	63,73	6.032,00	63,73	6.032,00	63,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.295.400,00	4.372.852,63	2.384.537,35	54,53	2.249.209,26	51,44	1.948.539,00	44,56
Despesas Correntes	4.283.900,00	4.366.352,63	2.383.076,35	54,58	2.247.748,26	51,48	1.947.078,00	44,59
Despesas de Capital	11.500,00	6.500,00	1.461,00	22,48	1.461,00	22,48	1.461,00	22,48
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.974.787,70**	**18.291.188,26**	**13.810.659,35**	**75.50**	**13.421.789,61**	**73,38**	**11.525.718,57**	**63,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.810.659,35	13.421.789,61	11.525.718,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.810.659,35**	**13.421.789,61**	**11.525.718,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.051.697,53	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		6.370.092,08	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**28,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										

Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.511.331,00	13.697.636,00	8.683.426,00	63,39
Proveniente da União	12.354.438,00	12.640.743,00	8.184.412,41	64,75
Proveniente dos Estados	156.893,00	1.056.893,00	499.013,59	47,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.197,00	3.279.650,43	195.668,89	5,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.523.528,00**	**16.977.286,43**	**8.879.094,89**	**52,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.874.359,00	6.565.933,21	3.600.179,30	54,83	2.997.583,51	45,65	2.720.807,63	41,44
Despesas Correntes	4.874.359,00	6.565.933,21	3.600.179,30	54,83	2.997.583,51	45,65	2.720.807,63	41,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.026.686,00	7.924.208,64	5.224.034,41	65,92	4.405.793,45	55,60	4.137.523,03	52,21
Despesas Correntes	6.004.686,00	7.581.756,57	5.120.532,84	67,54	4.382.630,88	57,80	4.114.360,46	54,27
Despesas de Capital	22.000,00	342.452,07	103.501,57	30,22	23.162,57	6,76	23.162,57	6,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.238.916,87	2.670.257,56	82,44	2.514.960,82	77,65	2.501.860,32	77,24
Despesas Correntes	0,00	2.852.916,87	2.471.959,84	86,65	2.316.691,82	81,20	2.316.691,32	81,20
Despesas de Capital	0,00	386.000,00	198.297,72	51,37	198.269,00	51,37	185.169,00	47,97
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.901.045,00**	**17.729.058,72**	**11.494.471,27**	64,83	**9.918.337,78**	55,94	**9.360.190,98**	52,80
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.363.141,00	11.243.198,45	6.887.440,24	61,26	6.110.981,79	54,35	5.419.169,81	48,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.341.973,70	18.922.676,99	14.276.077,58	75,44	13.077.533,12	69,11	11.512.927,64	60,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.604,00	444.604,00	302.397,08	68,01	153.872,05	34,61	153.615,09	34,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.295.400,00	8.254.599,50	5.137.444,91	62,24	4.843.708,18	58,68	4.529.599,32	54,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.445.118,70**	**38.865.078,94**	**26.603.359,81**	**68,45**	**24.186.095,14**	**62,23**	**21.615.311,86**	**55,62**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.901.045,00	17.729.058,72	11.494.471,27	64,83	9.918.337,78	55,94	9.360.190,98	52,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.544.073,70**	**21.136.020,22**	**15.108.888,54**	**71,48**	**14.267.757,36**	**67,50**	**12.255.120,88**	**57,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 28m.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EA9C5AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 28m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E1599CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO ANEXO XIV 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	140.721.882,00
Previsão Atualizada	155.165.456,23
Receitas Realizadas	80.395.198,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.817.984,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.721.882,00
Dotação Atualizada	163.107.212,73
Despesas Empenhadas	79.040.824,44
Despesas Liquidadas	65.798.656,33
Despesas Pagas	58.488.343,64
Superávit Orçamentário	14.596.542,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	79.040.824,44
Despesas Liquidadas	65.798.656,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	152.354.001,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.754.001,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.754.001,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.892.791,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	6.892.791,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-761.389,34	13.485.992,87	-1.771,23
Resultado Primário	-17.622.894,58	13.460.204,00	-76,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.667.632,08	29.158,98	3.180.935,83	1.457.537,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.692.294,81	1.266.780,45	3.959.097,82	6.466.416,54
Poder Legislativo	11.094,00	0,00	11.094,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.371.020,89	1.295.939,43	7.151.127,65	7.923.953,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.300.176,79	<18% / 25%>	19,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.924.417,89	70%	75,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.358.108,47	12.089.057,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	26.461.989,76	31.861.657,60	29.439.929,70	12.823.509,11
Despesas Previdenciárias	5.762.876,79	17.501.184,89	36.376.034,76	27.553.832,90
Resultado Previdenciário	20.699.112,97	14.360.472,71	-6.936.105,06	-14.730.323,79
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.421.789,61	15,00	28,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 38m.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AE3D3182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO ANEXO II 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.536.267,32	154.997.831,49	24.134.669,03	74.907.061,13	94,77	80.090.770,36	22.631.374,49	62.085.403,89	94,36	92.912.427,60
LEGISLATIVA	4.914.600,00	4.914.600,00	821.045,61	2.327.228,03	2,94	2.587.371,97	851.655,75	2.184.817,22	3,32	2.729.782,78
Ação Legislativa	4.914.600,00	4.914.600,00	821.045,61	2.327.228,03	2,94	2.587.371,97	851.655,75	2.184.817,22	3,32	2.729.782,78
ADMINISTRAÇÃO	24.628.890,56	32.400.662,03	5.380.415,22	17.468.187,56	22,10	14.932.474,47	4.209.477,64	11.584.022,41	17,61	20.816.639,62
Administração Geral	20.121.220,56	26.712.425,13	4.187.298,91	13.100.803,12	16,57	13.611.622,01	3.479.548,90	10.170.896,30	15,46	16.541.528,83

Normatização e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	55.531,30	258.774,49	0,33	171.225,51	65.104,96	194.300,27	0,30	235.699,73
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	2.400,00	2.400,00	0,00	137.600,00	2.400,00	2.400,00	0,00	137.600,00
Infra-Estrutura Urbana	2.777.670,00	2.860.538,86	40.173,12	2.474.414,82	3,13	386.124,04	475.783,11	1.029.785,17	1,57	1.830.753,69
Extensão Rural	1.160.000,00	2.257.698,04	1.095.011,89	1.631.795,13	2,06	625.902,91	186.640,67	186.640,67	0,28	2.071.057,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.327.889,76	5.649.471,45	895.934,09	1.851.369,89	2,34	3.798.101,56	756.148,79	1.459.162,57	2,22	4.190.308,88
Administração Geral	2.115.280,06	2.091.119,20	317.435,35	979.451,21	1,24	1.111.667,99	299.289,14	919.185,97	1,40	1.171.933,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.675,00	587.034,01	191.208,96	194.108,96	0,25	392.925,05	141.640,31	141.640,31	0,22	445.393,70
Assistência Comunitária	939.934,70	2.971.318,24	387.289,78	677.809,72	0,86	2.293.508,52	315.219,34	398.336,29	0,61	2.572.981,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.585.914,00	14.585.914,00	1.194.142,38	3.636.464,46	4,60	10.949.449,54	1.191.433,55	3.572.404,33	5,43	11.013.509,67
Administração Geral	1.924.294,00	1.924.294,00	155.496,44	490.170,55	0,62	1.434.123,45	151.687,61	427.210,42	0,65	1.497.083,58
Previdência do Regime Estatutário	12.661.620,00	12.661.620,00	1.038.645,94	3.146.293,91	3,98	9.515.326,09	1.039.745,94	3.145.193,91	4,78	9.516.426,09
SAÚDE	28.321.712,70	36.779.672,94	8.027.188,26	25.643.629,46	32,44	11.136.043,48	8.315.866,87	23.226.364,79	35,30	13.553.308,15
Administração Geral	3.745.300,00	7.704.499,50	1.148.443,59	5.031.470,97	6,37	2.673.028,53	1.176.728,43	4.737.734,24	7,20	2.966.765,26
Atenção Básica	8.851.435,00	10.731.492,45	2.180.351,11	6.647.955,37	8,41	4.083.537,08	2.157.413,81	5.871.496,92	8,92	4.859.995,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.280.373,70	17.899.076,99	4.676.351,53	13.661.806,04	17,28	4.237.270,95	4.894.461,04	12.463.261,58	18,94	5.435.815,41
Vigilância Epidemiológica	444.604,00	444.604,00	22.042,03	302.397,08	0,38	142.206,92	87.263,59	153.872,05	0,23	290.731,95
EDUCAÇÃO	35.032.573,80	35.751.733,72	6.736.013,93	17.341.040,30	21,94	18.410.693,42	6.219.517,01	16.370.319,73	24,88	19.381.413,99
Administração Geral	2.251.940,48	2.960.501,37	1.261.050,74	2.447.758,12	3,10	512.743,25	1.326.974,16	2.430.968,32	3,69	529.533,05
Alimentação e Nutrição	1.133.949,08	1.133.949,08	83.343,16	83.343,16	0,11	1.050.605,92	83.343,16	83.343,16	0,13	1.050.605,92
Ensino Fundamental	22.110.015,31	22.035.817,49	3.641.530,59	10.050.175,11	12,72	11.985.642,38	3.278.122,39	9.422.772,43	14,32	12.613.045,06
Educação Infantil	8.351.967,93	8.436.764,78	1.538.519,47	4.127.434,76	5,22	4.309.330,02	1.319.507,33	3.800.906,67	5,78	4.635.858,11
Educação de Jovens e Adultos	1.184.701,00	1.184.701,00	211.569,97	632.329,15	0,80	552.371,85	211.569,97	632.329,15	0,96	552.371,85
CULTURA	398.784,20	398.784,20	30.193,96	112.840,50	0,14	285.943,70	39.083,58	109.772,97	0,17	289.011,23
Difusão Cultural	398.784,20	398.784,20	30.193,96	112.840,50	0,14	285.943,70	39.083,58	109.772,97	0,17	289.011,23
URBANISMO	242.902,00	1.843.220,04	57.987,64	644.282,13	0,82	1.198.937,91	61.896,03	76.238,07	0,12	1.766.981,97
Infra-Estrutura Urbana	242.902,00	1.610.690,00	57.987,64	423.512,39	0,54	1.187.177,61	61.896,03	76.238,07	0,12	1.534.451,93
Extensão Rural	0,00	232.530,04	0,00	220.769,74	0,28	11.760,30	0,00	0,00	0,00	232.530,04
SANEAMENTO	5.218.000,00	4.918.000,00	839.437,11	3.500.085,83	4,43	1.417.914,17	723.369,80	1.894.943,52	2,88	3.023.056,48
Saneamento Básico Urbano	5.218.000,00	4.918.000,00	839.437,11	3.500.085,83	4,43	1.417.914,17	723.369,80	1.894.943,52	2,88	3.023.056,48
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	459.000,00	2.718.569,41	93.669,07	429.598,93	0,54	2.288.970,48	113.510,40	224.534,49	0,34	2.494.034,92
Abastecimento	30.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
Extensão Rural	429.000,00	1.608.569,41	93.669,07	429.598,93	0,54	1.178.970,48	113.510,40	224.534,49	0,34	1.384.034,92
DESPORTO E LAZER	650.990,00	842.789,57	58.641,76	280.334,04	0,35	562.455,53	71.184,57	211.512,67	0,32	631.276,90
Administração Geral	650.990,00	611.990,00	58.641,76	280.334,04	0,35	331.655,96	71.184,57	211.512,67	0,32	400.477,33
Desporto Comunitário	0,00	230.799,57	0,00	0,00	0,00	230.799,57	0,00	0,00	0,00	230.799,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.111.000,00	2.156.233,44	0,00	1.672.000,00	2,12	484.233,44	78.230,50	1.171.311,12	1,78	984.922,32
Serviço da Dívida Interna	1.611.000,00	656.233,44	0,00	172.000,00	0,22	484.233,44	78.230,50	172.000,00	0,26	484.233,44
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1,90	0,00	0,00	999.311,12	1,52	500.688,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	12.037.180,69	0,00	0,00	0,00	12.037.180,69	0,00	0,00	0,00	12.037.180,69
Reserva de Contingência geral	12.643.010,30	12.037.180,69	0,00	0,00	0,00	12.037.180,69	0,00	0,00	0,00	12.037.180,69
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.185.614,68	8.109.381,24	1.071.931,16	4.133.763,31	5,23	3.975.617,93	1.601.804,59	3.713.252,44	5,64	4.396.128,80
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	30.607,88	82.506,57	0,10	187.493,43	30.608,88	82.506,57	0,13	187.493,43
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	30.607,88	82.506,57	0,10	187.493,43	30.608,88	82.506,57	0,13	187.493,43
ADMINISTRAÇÃO	1.295.779,44	1.295.779,44	139.458,04	416.004,10	0,53	879.775,34	139.458,04	416.004,10	0,63	879.775,34
Administração Geral	1.275.779,44	1.275.779,44	138.065,26	411.704,31	0,52	864.075,13	138.065,26	411.704,31	0,63	864.075,13
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	1.392,78	4.299,79	0,01	15.700,21	1.392,78	4.299,79	0,01	15.700,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.798,24	242.298,24	18.435,54	55.114,04	0,07	187.184,20	18.435,54	55.114,04	0,08	187.184,20
Administração Geral	186.398,24	186.398,24	13.921,79	48.113,55	0,06	138.284,69	13.921,79	48.113,55	0,07	138.284,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	41.400,00	50.900,00	4.513,75	7.000,49	0,01	43.899,51	4.513,75	7.000,49	0,01	43.899,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.900,00	53.900,00	8.918,47	26.165,40	0,03	27.734,60	8.918,47	26.165,40	0,04	27.734,60
Administração Geral	53.900,00	53.900,00	8.918,47	26.165,40	0,03	27.734,60	8.918,47	26.165,40	0,04	27.734,60
SAÚDE	2.123.406,00	2.085.406,00	319.385,41	959.730,35	1,21	1.125.675,65	319.385,41	959.730,35	1,46	1.125.675,65
Administração Geral	550.100,00	550.100,00	34.436,81	105.973,94	0,13	444.126,06	34.436,81	105.973,94	0,16	444.126,06
Atenção Básica	511.706,00	511.706,00	76.048,42	239.484,87	0,30	272.221,13	76.048,42	239.484,87	0,36	272.221,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.600,00	1.023.600,00	208.900,18	614.271,54	0,78	409.328,46	208.900,18	614.271,54	0,93	409.328,46
EDUCAÇÃO	3.126.221,00	3.123.721,00	549.819,29	1.628.490,81	2,06	1.495.230,19	549.819,29	1.627.473,44	2,47	1.496.247,56
Administração Geral	201.000,00	201.000,00	52.564,25	162.700,72	0,21	38.299,28	52.564,25	161.683,35	0,25	39.316,65
Ensino Fundamental	1.962.121,00	1.962.121,00	338.196,58	995.732,91	1,26	966.388,09	338.196,58	995.732,91	1,51	966.388,09
Educação Infantil	853.000,00	850.500,00	136.045,66	402.309,65	0,51	448.190,35	136.045,66	402.309,65	0,61	448.190,35
Educação de Jovens e Adultos	110.100,00	110.100,00	23.012,80	67.747,53	0,09	42.352,47	23.012,80	67.747,53	0,10	42.352,47
CULTURA	20.500,00	20.500,00	3.037,79	9.005,33	0,01	11.494,67	3.037,79	9.005,33	0,01	11.494,67
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	3.037,79	9.005,33	0,01	11.494,67	3.037,79	9.005,33	0,01	11.494,67
SANEAMENTO	63.000,00	63.000,00	2.268,74	7.380,78	0,01	55.619,22	2.268,74	7.380,78	0,01	55.619,22
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	63.000,00	2.268,74	7.380,78	0,01	55.619,22	2.268,74	7.380,78	0,01	55.619,22
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	954.766,56	0,00	949.365,93	1,20	5.400,63	529.872,43	529.872,43	0,81	424.894,13
Serviço da Dívida Interna	0,00	954.766,56	0,00	949.365,93	1,20	5.400,63	529.872,43	529.872,43	0,81	424.894,13
TOTAL	**140.721.882,00**	**163.107.212,73**	**25.206.600,19**	**79.040.824,44**	**100,00**	**84.066.388,29**	**24.233.179,08**	**65.798.656,33**	**100,00**	**97.308.556,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em29/jul/2021 as 15h e 53m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B64717EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 3º BIMESTRE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.031.151,00	146.474.725,23	26.706.200,48	18,23	76.942.549,80	52,53	69.532.175,43
RECEITAS CORRENTES	132.031.151,00	134.000.825,32	26.432.200,48	19,73	76.448.842,40	57,05	57.551.982,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.462.071,00	26.462.071,00	4.651.107,05	17,58	18.058.056,21	68,24	8.404.014,79
Impostos	21.116.587,00	21.116.587,00	3.475.722,06	16,46	14.402.603,22	68,21	6.713.983,78
Taxas	5.345.484,00	5.345.484,00	1.175.384,99	21,99	3.655.452,99	68,38	1.690.031,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.585.582,00	5.585.582,00	1.631.242,91	29,20	3.677.704,63	65,84	1.907.877,37
Contribuições Sociais	3.107.912,00	3.107.912,00	912.009,68	29,34	2.487.841,10	80,05	620.070,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.477.670,00	2.477.670,00	719.233,23	29,03	1.189.863,53	48,02	1.287.806,47
RECEITA PATRIMONIAL	10.027.318,00	10.027.318,00	1.089.168,52	10,86	1.209.918,75	12,07	8.817.399,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.027.318,00	10.027.318,00	1.070.211,15	10,67	1.157.105,83	11,54	8.870.212,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	18.957,37	0,00	52.812,92	0,00	-52.812,92
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.142,00	277.142,00	40.809,17	14,73	124.049,93	44,76	153.092,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	277.142,00	277.142,00	40.809,17	14,73	124.049,93	44,76	153.092,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.060.967,00	89.030.641,32	18.738.355,27	21,05	52.665.089,09	59,15	36.365.552,23
Transferências da União e de suas Entidades	37.647.360,00	38.443.665,00	7.590.469,82	19,74	21.833.247,00	56,79	16.610.418,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.768.608,00	26.941.977,32	6.184.043,84	22,95	16.115.363,23	59,82	10.826.614,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	26.347,50	0,00	27.204,01	0,00	-27.204,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.622.324,00	23.622.324,00	4.886.254,11	20,68	14.620.247,85	61,89	9.002.076,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	22.675,00	22.675,00	51.240,00	225,98	69.027,00	304,42	-46.352,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.618.071,00	2.618.071,00	281.517,56	10,75	714.023,79	27,27	1.904.047,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.902,00	242.902,00	32.952,63	13,57	97.581,36	40,17	145.320,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352.277,00	352.277,00	238.221,95	67,62	516.760,66	146,69	-164.483,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.022.892,00	2.022.892,00	10.342,98	0,51	99.681,77	4,93	1.923.210,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.473.899,91	274.000,00	2,20	493.707,40	3,96	11.980.192,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.473.899,91	274.000,00	2,20	493.707,40	3,96	11.980.192,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	12.013.560,51	274.000,00	2,28	493.707,40	4,11	11.519.853,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	460.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00	460.339,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.721.882,00	155.165.456,23	27.942.973,70	18,01	80.395.198,99	51,81	74.770.257,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.721.882,00	155.165.456,23	27.942.973,70	18,01	80.395.198,99	51,81	74.770.257,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.721.882,00	155.165.456,23	27.942.973,70	18,01	80.395.198,99	51,81	74.770.257,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.941.756,50	-	-	2.817.984,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.941.756,50	-	-	2.817.984,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.536.267,32	154.997.831,49	24.134.669,03	74.907.061,13	80.090.770,36	22.631.374,49	62.085.403,89	92.912.427,60	55.294.169,89
DESPESAS CORRENTES	118.135.815,80	127.258.251,26	22.628.772,48	71.293.719,22	55.964.532,04	22.383.778,45	61.493.885,43	65.764.365,83	54.745.291,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.105.831,64	67.162.364,68	14.109.413,08	41.318.584,83	25.843.779,85	14.098.964,54	41.296.016,85	25.866.347,83	36.843.536,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.000,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.677.984,16	59.953.886,58	8.519.359,40	29.975.134,39	29.978.752,19	8.284.813,91	20.197.868,58	39.756.018,00	17.901.754,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.677.984,16	59.953.886,58	8.519.359,40	29.975.134,39	29.978.752,19	8.284.813,91	20.197.868,58	39.756.018,00	17.901.754,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.757.441,22	15.702.399,54	1.505.896,55	3.613.341,91	12.089.057,63	247.596,04	591.518,46	15.110.881,08	548.878,46
INVESTIMENTOS	1.467.441,22	15.157.166,10	1.505.896,55	3.441.341,91	11.715.824,19	169.365,54	419.518,46	14.737.647,64	376.878,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.290.000,00	545.233,44	0,00	172.000,00	373.233,44	78.230,50	172.000,00	373.233,44	172.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	12.037.180,69	0,00	0,00	12.037.180,69	0,00	0,00	12.037.180,69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	8.109.381,24	1.071.931,16	4.133.763,31	3.975.617,93	1.601.804,59	3.713.252,44	4.396.128,80	3.194.173,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.721.882,00	163.107.212,73	25.206.600,19	79.040.824,44	84.066.388,29	24.233.179,08	65.798.656,33	97.308.556,40	58.488.343,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	140.721.882,00	163.107.212,73	25.206.600,19	79.040.824,44	84.066.388,29	24.233.179,08	65.798.656,33	97.308.556,40	58.488.343,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.354.374,55	-	-	14.596.542,66	-	21.906.855,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.721.882,00	163.107.212,73	25.206.600,19	80.395.198,99	-	24.233.179,08	80.395.198,99	-	80.395.198,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 15h e 52m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81
RECEITAS CORRENTES	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81
CONTRIBUIÇÕES	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81
Contribuições Sociais	8.690.731,00	8.690.731,00	1.236.773,22	14,23	3.452.649,19	39,73	5.238.081,81

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	8.109.381,24	1.071.931,16	4.133.763,31	3.975.617,93	1.601.804,59	3.713.252,44	4.396.128,80	3.194.173,75
DESPESAS CORRENTES	7.185.614,68	7.364.614,68	1.071.931,16	3.388.996,75	3.975.617,93	1.229.421,31	3.340.869,16	4.023.745,52	2.821.790,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.772.614,68	6.741.614,68	1.071.931,16	3.184.397,38	3.557.217,30	1.071.932,16	3.183.380,01	3.558.234,67	2.664.301,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	210.000,00	0,00	204.599,37	5.400,63	157.489,15	157.489,15	52.510,85	157.489,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.000,00	413.000,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	744.766,56	0,00	744.766,56	0,00	372.383,28	372.383,28	372.383,28	372.383,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	744.766,56	0,00	744.766,56	0,00	372.383,28	372.383,28	372.383,28	372.383,28

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.03 10:15:39 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.08.03 11:20:18 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.08.03 10:47:31 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0CAD5791

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 3º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.536.267,32	154.997.831,49	24.134.669,03	74.907.061,13	94,77	80.090.770,36	22.631.374,49	62.085.403,89	94,36	92.912.427,60
LEGISLATIVA	4.914.600,00	4.914.600,00	821.045,61	2.327.228,03	2,94	2.587.371,97	851.655,75	2.184.817,22	3,32	2.729.782,78
Ação Legislativa	4.914.600,00	4.914.600,00	821.045,61	2.327.228,03	2,94	2.587.371,97	851.655,75	2.184.817,22	3,32	2.729.782,78
ADMINISTRAÇÃO	24.628.890,56	32.400.662,03	5.380.415,22	17.468.187,56	22,10	14.932.474,47	4.209.477,64	11.584.022,41	17,61	20.816.639,62
Administração Geral	20.121.220,56	26.712.425,13	4.187.298,91	13.100.803,12	16,57	13.611.622,01	3.479.548,90	10.170.896,30	15,46	16.541.528,83
Normatização e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	55.531,30	258.774,49	0,33	171.225,51	65.104,96	194.300,27	0,30	235.699,73
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	2.400,00	2.400,00	0,00	137.600,00	2.400,00	2.400,00	0,00	137.600,00
Infra-Estrutura Urbana	2.777.670,00	2.860.538,86	40.173,12	2.474.414,82	3,13	386.124,04	475.783,11	1.029.785,17	1,57	1.830.753,69
Extensão Rural	1.160.000,00	2.257.698,04	1.095.011,89	1.631.795,13	2,06	625.902,91	186.640,67	186.640,67	0,28	2.071.057,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.327.889,76	5.649.471,45	895.934,09	1.851.369,89	2,34	3.798.101,56	756.148,79	1.459.162,57	2,22	4.190.308,88
Administração Geral	2.115.280,06	2.091.119,20	317.435,35	979.451,21	1,24	1.111.667,99	299.289,14	919.185,97	1,40	1.171.933,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.675,00	587.034,01	191.208,96	194.108,96	0,25	392.925,05	141.640,31	141.640,31	0,22	445.393,70
Assistência Comunitária	939.934,70	2.971.318,24	387.289,78	677.809,72	0,86	2.293.508,52	315.219,34	398.336,29	0,61	2.572.981,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.585.914,00	14.585.914,00	1.194.142,38	3.636.464,46	4,60	10.949.449,54	1.191.433,55	3.572.404,33	5,43	11.013.509,67
Administração Geral	1.924.294,00	1.924.294,00	155.496,44	490.170,55	0,62	1.434.123,45	151.687,61	427.210,42	0,65	1.497.083,58
Previdência do Regime Estatutário	12.661.620,00	12.661.620,00	1.038.645,94	3.146.293,91	3,98	9.515.326,09	1.039.745,94	3.145.193,91	4,78	9.516.426,09
SAÚDE	28.321.712,70	36.779.672,94	8.027.188,26	25.643.629,46	32,44	11.136.043,48	8.315.866,87	23.226.364,79	35,30	13.553.308,15
Administração Geral	3.745.300,00	7.704.499,50	1.148.443,59	5.031.470,97	6,37	2.673.028,53	1.176.728,43	4.737.734,24	7,20	2.966.765,26
Atenção Básica	8.851.435,00	10.731.492,45	2.180.351,11	6.647.955,37	8,41	4.083.537,08	2.157.413,81	5.871.496,92	8,92	4.859.995,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.280.373,70	17.899.076,99	4.676.351,53	13.661.806,04	17,28	4.237.270,95	4.894.461,04	12.463.261,58	18,94	5.435.815,41
Vigilância Epidemiológica	444.604,00	444.604,00	22.042,03	302.397,08	0,38	142.206,92	87.263,59	153.872,05	0,23	290.731,95
EDUCAÇÃO	35.032.573,80	35.751.733,72	6.736.013,93	17.341.040,30	21,94	18.410.693,42	6.219.517,01	16.370.319,73	24,88	19.381.413,99
Administração Geral	2.251.940,48	2.960.501,37	1.261.050,74	2.447.758,12	3,10	512.743,25	1.326.974,16	2.430.968,32	3,69	529.533,05
Alimentação e Nutrição	1.133.949,08	1.133.949,08	83.343,16	83.343,16	0,11	1.050.605,92	83.343,16	83.343,16	0,13	1.050.605,92
Ensino Fundamental	22.110.015,31	22.035.817,49	3.641.530,59	10.050.175,11	12,72	11.985.642,38	3.278.122,39	9.422.772,43	14,32	12.613.045,06
Educação Infantil	8.351.967,93	8.436.764,78	1.538.519,47	4.127.434,76	5,22	4.309.330,02	1.319.507,33	3.800.906,67	5,78	4.635.858,11
Educação de Jovens e Adultos	1.184.701,00	1.184.701,00	211.569,97	632.329,15	0,80	552.371,85	211.569,97	632.329,15	0,96	552.371,85
CULTURA	398.784,20	398.784,20	30.193,96	112.840,50	0,14	285.943,70	39.083,58	109.772,97	0,17	289.011,23
Difusão Cultural	398.784,20	398.784,20	30.193,96	112.840,50	0,14	285.943,70	39.083,58	109.772,97	0,17	289.011,23
URBANISMO	242.902,00	1.843.220,04	57.987,64	644.282,13	0,82	1.198.937,91	61.896,03	76.238,07	0,12	1.766.981,97
Infra-Estrutura Urbana	242.902,00	1.610.690,00	57.987,64	423.512,39	0,54	1.187.177,61	61.896,03	76.238,07	0,12	1.534.451,93
Extensão Rural	0,00	232.530,04	0,00	220.769,74	0,28	11.760,30	0,00	0,00	0,00	232.530,04
SANEAMENTO	5.218.000,00	4.918.000,00	839.437,11	3.500.085,83	4,43	1.417.914,17	723.369,80	1.894.943,52	2,88	3.023.056,48
Saneamento Básico Urbano	5.218.000,00	4.918.000,00	839.437,11	3.500.085,83	4,43	1.417.914,17	723.369,80	1.894.943,52	2,88	3.023.056,48
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	459.000,00	2.718.569,41	93.669,07	429.598,93	0,54	2.288.970,48	113.510,40	224.534,49	0,34	2.494.034,92
Abastecimento	30.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
Extensão Rural	429.000,00	1.608.569,41	93.669,07	429.598,93	0,54	1.178.970,48	113.510,40	224.534,49	0,34	1.384.034,92
DESPORTO E LAZER	650.990,00	842.789,57	58.641,76	280.334,04	0,35	562.455,53	71.184,57	211.512,67	0,32	631.276,90
Administração Geral	650.990,00	611.990,00	58.641,76	280.334,04	0,35	331.655,96	71.184,57	211.512,67	0,32	400.477,33
Desporto Comunitário	0,00	230.799,57	0,00	0,00	0,00	230.799,57	0,00	0,00	0,00	230.799,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.111.000,00	2.156.233,44	0,00	1.672.000,00	2,12	484.233,44	78.230,50	1.171.311,12	1,78	984.922,32
Serviço da Dívida Interna	1.611.000,00	656.233,44	0,00	172.000,00	0,22	484.233,44	78.230,50	172.000,00	0,26	484.233,44
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1,90	0,00	0,00	999.311,12	1,52	500.688,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	12.037.180,69	0,00	0,00	0,00	12.037.180,69	0,00	0,00	0,00	12.037.180,69
Reserva de Contingência geral	12.643.010,30	12.037.180,69	0,00	0,00	0,00	12.037.180,69	0,00	0,00	0,00	12.037.180,69
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.185.614,68	8.109.381,24	1.071.931,16	4.133.763,31	5,23	3.975.617,93	1.601.804,59	3.713.252,44	5,64	4.396.128,80
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	30.607,88	82.506,57	0,10	187.493,43	30.608,88	82.506,57	0,13	187.493,43
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	30.607,88	82.506,57	0,10	187.493,43	30.608,88	82.506,57	0,13	187.493,43
ADMINISTRAÇÃO	1.295.779,44	1.295.779,44	139.458,04	416.004,10	0,53	879.775,34	139.458,04	416.004,10	0,63	879.775,34
Administração Geral	1.275.779,44	1.275.779,44	138.065,26	411.704,31	0,52	864.075,13	138.065,26	411.704,31	0,63	864.075,13
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	1.392,78	4.299,79	0,01	15.700,21	1.392,78	4.299,79	0,01	15.700,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.798,24	242.298,24	18.435,54	55.114,04	0,07	187.184,20	18.435,54	55.114,04	0,08	187.184,20
Administração Geral	186.398,24	186.398,24	13.921,79	48.113,55	0,06	138.284,69	13.921,79	48.113,55	0,07	138.284,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	41.400,00	50.900,00	4.513,75	7.000,49	0,01	43.899,51	4.513,75	7.000,49	0,01	43.899,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.900,00	53.900,00	8.918,47	26.165,40	0,03	27.734,60	8.918,47	26.165,40	0,04	27.734,60
Administração Geral	53.900,00	53.900,00	8.918,47	26.165,40	0,03	27.734,60	8.918,47	26.165,40	0,04	27.734,60
SAÚDE	2.123.406,00	2.085.406,00	319.385,41	959.730,35	1,21	1.125.675,65	319.385,41	959.730,35	1,46	1.125.675,65
Administração Geral	550.100,00	550.100,00	34.436,81	105.973,94	0,13	444.126,06	34.436,81	105.973,94	0,16	444.126,06
Atenção Básica	511.706,00	511.706,00	76.048,42	239.484,87	0,30	272.221,13	76.048,42	239.484,87	0,36	272.221,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.600,00	1.023.600,00	208.900,18	614.271,54	0,78	409.328,46	208.900,18	614.271,54	0,93	409.328,46
EDUCAÇÃO	3.126.221,00	3.123.721,00	549.819,29	1.628.490,81	2,06	1.495.230,19	549.819,29	1.627.473,44	2,47	1.496.247,56
Administração Geral	201.000,00	201.000,00	52.564,25	162.700,72	0,21	38.299,28	52.564,25	161.683,35	0,25	39.316,65
Ensino Fundamental	1.962.121,00	1.962.121,00	338.196,58	995.732,91	1,26	966.388,09	338.196,58	995.732,91	1,51	966.388,09
Educação Infantil	853.000,00	850.500,00	136.045,66	402.309,65	0,51	448.190,35	136.045,66	402.309,65	0,61	448.190,35

Educação de Jovens e Adultos	110.100,00	110.100,00	23.012,80	67.747,53	0,09	42.352,47	23.012,80	67.747,53	0,10	42.352,47
CULTURA	20.500,00	20.500,00	3.037,79	9.005,33	0,01	11.494,67	3.037,79	9.005,33	0,01	11.494,67
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	3.037,79	9.005,33	0,01	11.494,67	3.037,79	9.005,33	0,01	11.494,67
SANEAMENTO	63.000,00	63.000,00	2.268,74	7.380,78	0,01	55.619,22	2.268,74	7.380,78	0,01	55.619,22
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	63.000,00	2.268,74	7.380,78	0,01	55.619,22	2.268,74	7.380,78	0,01	55.619,22
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	954.766,56	0,00	949.365,93	1,20	5.400,63	529.872,43	529.872,43	0,81	424.894,13
Serviço da Dívida Interna	0,00	954.766,56	0,00	949.365,93	1,20	5.400,63	529.872,43	529.872,43	0,81	424.894,13
TOTAL	**140.721.882,00**	**163.107.212,73**	**25.206.600,19**	**79.040.824,44**	**100,00**	**84.066.388,29**	**24.233.179,08**	**65.798.656,33**	**100,00**	**97.308.556,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em29/jul/2021 as 15h e 53m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.03 10:39:39 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDODACOSTA:28392752287
Dados:2021.08.0311:21:07-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2021.08.0310:48:31-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:09C7A95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 3º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	134.000.825,32	76.396.029,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.462.071,00	18.058.056,21
IPTU	7.406.692,00	6.734.662,38
ISS	6.494.223,00	3.391.466,20
ITBI	2.100.152,00	1.460.216,29
IRRF	3.599.014,00	2.481.671,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.861.990,00	3.990.039,47
Contribuições	5.585.582,00	3.677.704,63
Receita Patrimonial	10.027.318,00	1.157.105,83
Aplicações Financeiras (II)	10.027.318,00	1.157.105,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	89.030.641,32	52.665.089,09
Cota-Parte do FPM	20.079.454,00	11.724.565,23
Cota-Parte do ICMS	17.623.438,00	11.303.083,81
Cota-Parte do IPVA	4.764.114,00	2.984.085,90
Cota-Parte do ITR	62.300,00	6.504,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.163,00	88.133,51
Transferências do FUNDEB	23.622.324,00	14.507.981,30
Outras Transferências Correntes	22.774.848,32	12.050.734,85
Demais Receitas Correntes	2.895.213,00	838.073,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.895.213,00	838.073,72
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	123.973.507,32	75.238.923,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.473.899,91	493.707,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	12.473.899,91	493.707,40
Convênios	12.013.560,51	493.707,40
Outras Transferências de Capital	460.339,40	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.473.899,91	493.707,40
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	136.447.407,23	75.732.631,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	127.258.251,26	71.293.719,22	61.493.885,43	54.745.291,43	2.218.784,74	2.212.029,68	2.156.966,93
Pessoal e Encargos Sociais	67.162.364,68	41.318.584,83	41.296.016,85	36.843.536,44	72.506,38	96.618,38	89.865,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.953.886,58	29.975.134,39	20.197.868,58	17.901.754,99	2.146.278,36	2.115.411,30	2.067.101,89
Transferências Constitucionais e Legais	1.993.164,07	700.312,86	467.452,81	267.452,81	6.942,36	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.960.722,51	29.274.821,53	19.730.415,77	17.634.302,18	2.139.336,00	2.115.411,30	2.067.101,89
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	127.116.251,26	71.293.719,22	61.493.885,43	54.745.291,43	2.218.784,74	2.212.029,68	2.156.966,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.702.399,54	3.613.341,91	591.518,46	548.878,46	961.280,60	2.034.009,40	1.813.224,89
Investimentos	15.157.166,10	3.441.341,91	419.518,46	376.878,46	961.280,60	2.034.009,40	1.813.224,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	545.233,44	172.000,00	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	15.157.166,10	3.441.341,91	419.518,46	376.878,46	961.280,60	2.034.009,40	1.813.224,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.037.180,69	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**154.310.598,05**	**74.735.061,13**	**61.913.403,89**	**55.122.169,89**	**3.180.065,34**	**4.246.039,08**	**3.970.191,82**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**13.460.204,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.622.894,58
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	183.278,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	157.489,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.485.992,87**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-761.389,34
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.000.562,19	18.723.532,03
DEDUÇÕES (XXIX)	19.640.235,49	35.369.979,04
Disponibilidade de Caixa	19.542.305,99	35.281.144,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.209.938,07	37.014.528,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.667.632,08	1.733.384,53
Demais Haveres Financeiros	97.929,50	88.835,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.639.673,30	-16.646.447,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**15.006.773,71**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.934.247,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	1.413.466,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.485.992,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**13.460.204,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.941.756,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.941.756,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 10m.	

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.03 10:41:08 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.08.03 11:24:08 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.08.03 10:50:33 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3F102FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 3º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	19.600.081,00	14.068.016,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.406.692,00	6.734.662,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.100.152,00	1.460.216,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.494.223,00	3.391.466,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.599.014,00	2.481.671,87
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.538.535,00	32.943.300,10
2.1- Cota-Parte FPM	27.346.016,00	14.966.033,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.099.318,00	14.966.033,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.246.698,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.029.297,00	14.128.854,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.204,00	110.166,88
2.4- Cota-Parte ITR	77.875,00	8.130,51
2.5- Cota-Parte IPVA	5.955.143,00	3.730.114,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.138.616,00**	**47.011.316,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.658.367,40**	**6.588.660,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**8.126.286,60**	**5.164.169,19**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.637.953,00	14.514.460,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.637.953,00	14.514.460,26
6.1.1- Principal	23.622.324,00	14.507.981,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.629,00	6.478,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.963.956,60	7.919.321,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**14.514.460,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.470.000,00	10.924.417,89	10.924.417,89	9.515.936,95	0,00
10.1- Educação Infantil	4.270.000,00	2.763.144,04	2.763.144,04	2.374.843,99	0,00
10.1.1 - Creche	4.270.000,00	2.763.144,04	2.763.144,04	2.374.843,99	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	14.200.000,00	8.161.273,85	8.161.273,85	7.141.092,96	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.167.953,00	2.686.994,41	2.686.994,41	2.326.464,96	0,00
11.1- Educação Infantil	855.953,00	546.705,77	546.705,77	492.975,33	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	855.953,00	546.705,77	546.705,77	492.975,33	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.312.000,00	2.140.288,64	2.140.288,64	1.833.489,63	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**23.637.953,00**	**13.611.412,30**	**13.611.412,30**	**11.842.401,91**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.924.417,89	10.924.417,89	9.515.936,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.611.412,30	13.611.412,30	11.842.401,91	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.160.122,18	10.924.417,89	10.924.417,89	75,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.451.446,03	903.047,96	903.047,96	6,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.143.500,47	-275.040,86	0,00	336.369,10	0,00	-275.040,86
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	336.369,10	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.564.439,43	974.063,98	761.916,18	597.786,29	212.147,80
24.1 - Creche	3.564.439,43	974.063,98	761.916,18	597.786,29	212.147,80
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.673.216,20	2.634.021,79	2.530.834,39	2.242.440,96	103.187,40
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.237.655,63**	**3.608.085,77**	**3.292.750,57**	**2.840.227,25**	**315.335,20**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	16.904.162,87
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	7.919.321,28
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L34.1(ac) + L34.2(ac))	324,27
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 +30 + 31))	**8.984.517,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.752.829,21	8.984.517,32	19,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	591.756,81	372.677,48	379.438,52	324,27	211.994,02
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	591.656,81	372.677,48	379.438,52	324,27	211.894,02
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.653.840,00	645.193,55
35.1- Salário-Educação	960.000,00	306.682,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	533.812,00	275.456,40
35.4 - PNATE	160.028,00	63.054,16
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.439.815,80	2.305.826,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	112.266,55
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**14.093.655,80**	**3.063.286,10**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	596.872,35	245.830,62	131.450,33	122.178,02	114.380,29
41.1- Creche	596.872,35	245.830,62	131.450,33	122.178,02	114.380,29
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.260.872,46	1.414.759,87	878.836,81	670.825,85	535.923,06
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.857.744,81**	**1.660.590,49**	**1.010.287,14**	**793.003,87**	**650.303,35**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.523.912,72	18.969.531,11	17.997.793,17	15.475.633,03	971.737,94
47.1- Despesas Correntes	38.798.679,12	18.508.694,57	17.953.941,75	15.431.781,61	554.752,82
47.1.1- Pessoal Ativo	26.430.774,00	14.689.139,01	14.688.121,64	12.802.636,46	1.017,37
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	648.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.719.447,12	3.819.555,56	3.265.820,11	2.629.145,15	553.735,45
47.2- Despesas de Capital	725.233,60	460.836,54	43.851,42	43.851,42	416.985,12
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	725.233,60	460.836,54	43.851,42	43.851,42	416.985,12

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	361.964,58	373.830,74
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.514.460,26	306.682,99
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.842.401,91	365.285,16
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	3.034.022,93	315.228,57
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-833,83	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.034.022,93	315.228,57

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 19m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.08.0310:42:43-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2021.08.0311:25:40-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
AssinadodeformadigitalporEVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2021.08.0310:53:40-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7DF79AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 3º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) 2.021/BIMESTRE MAIO-J

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.447.166,10	4.358.108,47	12.089.057,63

Investimentos	15.157.166,10	3.441.341,91	11.715.824,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.290.000,00	916.766,56	373.233,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.447.166,10	4.358.108,47	12.089.057,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**16.447.166,10**	**4.358.108,47**	**12.089.057,63**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 20m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.03 10:43:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.08.03 11:26:03 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital Por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.08.03 10:54:24 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9ADDC6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 3º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS ATUALIZADA EMPENHADAS	**DOTAÇÃO (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	766.166,58			0,00		766.166,58	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 27m.							

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.03 10:43:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.08.03 11:26:43 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2021.08.03 11:29:32 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9D22E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 3º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.600.081,00	19.600.081,00	14.068.016,74	71,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.406.692,00	7.406.692,00	6.734.662,38	90,93
IPTU	5.520.718,00	5.520.718,00	5.122.078,71	92,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.885.974,00	1.885.974,00	1.612.583,67	85,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100.152,00	2.100.152,00	1.460.216,29	69,53
ITBI	2.094.603,00	2.094.603,00	1.449.929,54	69,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.549,00	5.549,00	10.286,75	185,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.494.223,00	6.494.223,00	3.391.466,20	52,22
ISS	6.413.323,00	6.413.323,00	3.377.737,04	52,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	80.900,00	80.900,00	13.729,16	16,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.599.014,00	3.599.014,00	2.481.671,87	68,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.291.837,00	53.291.837,00	32.943.300,10	61,82
Cota-Parte FPM	25.099.318,00	25.099.318,00	14.966.033,81	59,63
Cota-Parte ITR	77.875,00	77.875,00	8.130,51	10,44
Cota-Parte IPVA	5.955.143,00	5.955.143,00	3.730.114,24	62,64
Cota-Parte ICMS	22.029.297,00	22.029.297,00	14.128.854,66	64,14
Cota-Parte IPI-Exportação	130.204,00	130.204,00	110.166,88	84,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.891.918,00**	**72.891.918,00**	**47.011.316,84**	**64,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.364.100,00	3.424.047,93	2.655.049,14	77,54	2.579.607,99	75,34	2.274.685,35	66,43
Despesas Correntes	3.364.100,00	3.424.047,93	2.655.049,14	77,54	2.579.607,99	75,34	2.274.685,35	66,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.315.287,70	10.494.287,70	8.771.072,86	83,58	8.592.972,36	81,88	7.302.494,22	69,59
Despesas Correntes	10.305.287,70	10.484.822,82	8.765.040,86	83,60	8.586.940,36	81,90	7.296.462,22	69,59
Despesas de Capital	10.000,00	9.464,88	6.032,00	63,73	6.032,00	63,73	6.032,00	63,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.295.400,00	4.372.852,63	2.384.537,35	54,53	2.249.209,26	51,44	1.948.539,00	44,56
Despesas Correntes	4.283.900,00	4.366.352,63	2.383.076,35	54,58	2.247.748,26	51,48	1.947.078,00	44,59
Despesas de Capital	11.500,00	6.500,00	1.461,00	22,48	1.461,00	22,48	1.461,00	22,48
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.974.787,70**	**18.291.188,26**	**13.810.659,35**	**75.50**	**13.421.789,61**	**73,38**	**11.525.718,57**	**63,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.810.659,35	13.421.789,61	11.525.718,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA	0,00	0,00	0,00
DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.810.659,35**	**13.421.789,61**	**11.525.718,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			7.051.697,53
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER			6.370.092,08
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**28,55**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.511.331,00	13.697.636,00	8.683.426,00	63,39
Proveniente da União	12.354.438,00	12.640.743,00	8.184.412,41	64,75
Proveniente dos Estados	156.893,00	1.056.893,00	499.013,59	47,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.197,00	3.279.650,43	195.668,89	5,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.523.528,00**	**16.977.286,43**	**8.879.094,89**	**52,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.874.359,00	6.565.933,21	3.600.179,30	54,83	2.997.583,51	45,65	2.720.807,63	41,44
Despesas Correntes	4.874.359,00	6.565.933,21	3.600.179,30	54,83	2.997.583,51	45,65	2.720.807,63	41,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.026.686,00	7.924.208,64	5.224.034,41	65,92	4.405.793,45	55,60	4.137.523,03	52,21
Despesas Correntes	6.004.686,00	7.581.756,57	5.120.532,84	67,54	4.382.630,88	57,80	4.114.360,46	54,27
Despesas de Capital	22.000,00	342.452,07	103.501,57	30,22	23.162,57	6,76	23.162,57	6,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.238.916,87	2.670.257,56	82,44	2.514.960,82	77,65	2.501.860,32	77,24
Despesas Correntes	0,00	2.852.916,87	2.471.959,84	86,65	2.316.691,82	81,20	2.316.691,32	81,20
Despesas de Capital	0,00	386.000,00	198.297,72	51,37	198.269,00	51,37	185.169,00	47,97
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.901.045,00**	**17.729.058,72**	**11.494.471,27**	64,83	**9.918.337,78**	55,94	**9.360.190,98**	52,80
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.363.141,00	11.243.198,45	6.887.440,24	61,26	6.110.981,79	54,35	5.419.169,81	48,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.341.973,70	18.922.676,99	14.276.077,58	75,44	13.077.533,12	69,11	11.512.927,64	60,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.604,00	444.604,00	302.397,08	68,01	153.872,05	34,61	153.615,09	34,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.295.400,00	8.254.599,50	5.137.444,91	62,24	4.843.708,18	58,68	4.529.599,32	54,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.445.118,70**	**38.865.078,94**	**26.603.359,81**	**68,45**	**24.186.095,14**	**62,23**	**21.615.311,86**	**55,62**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.901.045,00	17.729.058,72	11.494.471,27	64,83	9.918.337,78	55,94	9.360.190,98	52,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.544.073,70**	**21.136.020,22**	**15.108.888,54**	**71,48**	**14.267.757,36**	**67,50**	**12.255.120,88**	**57,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 28m.								

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.08.0310:44:19-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGERICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2021.08.0311:27:10 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2021.08.0310:59:42-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E914EFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 3º BIMESTRE 2021 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 28m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.03 10:44:51 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.08.03 11:27:36 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.08.03 11:16:46 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:880F8D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 3º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	140.721.882,00
Previsão Atualizada	155.165.456,23
Receitas Realizadas	80.395.198,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.817.984,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.721.882,00
Dotação Atualizada	163.107.212,73
Despesas Empenhadas	79.040.824,44
Despesas Liquidadas	65.798.656,33
Despesas Pagas	58.488.343,64
Superávit Orçamentário	14.596.542,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	79.040.824,44
Despesas Liquidadas	65.798.656,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	152.354.001,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.754.001,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.754.001,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			6.892.791,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			6.892.791,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-761.389,34	13.485.992,87	-1.771,23
Resultado Primário	-17.622.894,58	13.460.204,00	-76,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.667.632,08	29.158,98	3.180.935,83	1.457.537,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.692.294,81	1.266.780,45	3.959.097,82	6.466.416,54
Poder Legislativo	11.094,00	0,00	11.094,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.371.020,89	1.295.939,43	7.151.127,65	7.923.953,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.300.176,79	<18% / 25%>	19,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.924.417,89	70%	75,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.358.108,47		12.089.057,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	26.461.989,76	31.861.657,60	29.439.929,70	12.823.509,11
Despesas Previdenciárias	5.762.876,79	17.501.184,89	36.376.034,76	27.553.832,90
Resultado Previdenciário	20.699.112,97	14.360.472,71	-6.936.105,06	-14.730.323,79
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.421.789,61	15,00	28,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 38m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.03 10:45:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.08.03 11:28:37 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2021.08.03 11:18:19-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8FE5E0E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1102/GAB/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO VALOR DE R$82.391,51 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo **R$82.391,51 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – Desenvolvimento das Ações Parlamentares			R$48.274,77
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.14	Diárias Civil	24.283,26	01.000.9999
3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00	01.000.9999
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	7.991,51	01.000.9999

01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			R$34.116,74
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	116,74	01.000.9999
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.000,00	01.000.9999

Art. 2º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$82.391,51 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			R$82.391,51
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	66.327,12	01.000.9999
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	16.064,39	01.000.9999

Art. 3º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO e LOA** por anulação, no valor de **R$82.391,51 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – Desenvolvimento das Ações Parlamentares			**R$48.274,77**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.14	Diárias Civil	24.283,26	01.000.9999
3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00	01.000.9999
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	7.991,51	01.000.9999

01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			**R$34.116,74**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	116,74	01.000.9999
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.000,00	01.000.9999

Art. 4º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO e LOA** por suplementação, no valor de **R$82.391,51 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			**R$82.391,51**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	66.327,12	01.000.9999
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	16.064,39	01.000.9999

Art. 5º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0C623C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 022/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 120/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.418.107/0001-03 com sede no endereço: Avenida Transcontinental, N. 1631, Bairro Jotão, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, CPF nº 991.510.302-68 e no RG nº 992273 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 29 DE JULHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Maquipeças Comercio de Maquinas e Peças EIRELI
CNPJ sob n. 33.418.107/0001-03
CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON
CPF nº 991.510.302-68

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
5	OLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADITIVOS EP (EXTREMA PRESSÃO) PARA TRANSMISSÕES MECÂNICA, COM APLICAÇÕES EM CAIXAS DE CAMBIO E DIFERENCIAL DE AUTOMOVEIS, CAMINHOES, MAQUINAS AGRICOLAS E DE TERRAPLANAGEM E TRATORES. SAE 90;API GL 5, MIL-L-2105; SAE J 306. COM REGISTRO ANP/NÃO RECICLADO.	LITRO	20	R$ 23,55	R$ 471,00
7	ADITIVO ESPECIAL CONCENTRADO A BASE DE MONOETILENOGLICOL, PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS PARA BAIXAR O PONTO DE CONGELAMENTO. COM PROPRIEDADES ANTIFERRUGEM, ANTIESPUMA E ALTO NIVEL DE RESERVA ALCALINA. FIAT 9.55523; SAE J 1034/91; NBR 1426 TIPO A, IVECO STANDARD 18-1830; ASTM D 4656/95; ASTM D 5345/95. COM REGISTRO ANP/NÃO RECICLADO.	LITRO	100	R$ 26,50	R$ 2.650,00

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:F96FDA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 022/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 120/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **N. V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.363.727/0001-21 com sede no endereço: Rua Caucheiro, N. 1765, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **NILSON VILA VERDE**, CPF nº 166.860.049-87 e no RG nº 1.852.261 SSP/PR; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 29 DE JULHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

N. V. Verde EIRELI
CNPJ sob n. 03.363.727/0001-21
NILSON VILA VERDE
CPF nº 166.860.049-87

N. V. VERDE EIRELI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS OU ASPIRADOS COM OU SER INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARTACTERISTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕE AO OLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇOS EXTREMAMENTE SECERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. SAE 15W30; TDSUPER/CG4. COM REGISTRO ANP/NÃO RECICLADO (GALÃO 20 LTS)	UND	60	R$ 370,00	R$ 22.200,00
6	GRAXA MULTIUSO DE SABÃO DE LITIO, CKM ADITIVOS EXTREMA-PRESSÃO (EP), PARA ROLAMENTOS DE CUBOS DAS RODAS PINOS DE TRATORES, MAQUINAS AGRICOLAS E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM. ESPECIFICAÇÕES: NH 710 A. COM REGISTRO ANP/NÃO RECICLADO.	KG	200	R$ 32,60	R$ 6.520,00
8	FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FRREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBRERAGEM. FRASCO 500 ML DOT – 4; SAE J 1703. COM REGISTRO ANP/NÃO RECICLADO.	FRASCO	30	R$ 17,95	R$ 538,50
VALOR TOTAL				**R$ 29.258,50**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:3637533D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 022/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 120/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12 com sede no endereço: Avenida Transcontinental, N. 1435, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF nº 875.225.002-49 e no RG nº 916759 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 29 DE JULHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

P. D. V. Peças EIRELI - ME
CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF nº 875.225.002-49

P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
2	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADOS OU ASPIRADOS COM OU SER INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARTACTERISTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕE AO OLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇOS EXTREMAMENTE SECERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. SAE 15W30; TDSUPER/CG4. COM REGISTRO ANP/NÃO RECICLADO (GALÃO 20 LTS)	UND	10	R$ 695,95	R$ 6.959,50
4	OLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADITIVOS EP (EXTREMA PRESSÃO) TRASMISSÃO MECÂNICA COM APLICAÇÃO EM CAIXAS DE CAMBIO E DIFERENCIAL DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MAQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM E TRATORES, BEM COMO DIFERENCIAL ALTO BLOCANTE (LIMITED SPLIP) E TRAÇÕES POSITIVAS. SAE 85W-140. API GL-5; MIL-L 2105 D; SAE J306; IVECO STANDARD 18-1807; ZF TE-ML 05. COM REGISTRO ANP/NÃO RECICLADO.	LITRO	40	R$ 28,60	R$ 1.144,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.103,50**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A98ECAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2.021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	jul/20	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.106.545,95	4.686.743,49	4.055.227,08	3.372.605,32	3.865.112,34	5.255.158,20	3.984.943,99	3.995.764,37	4.143.229,52	3.755.148,87	4.090.110,43	4.593.652,15	50.904.241,71	37.871.053,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.377,44	228.954,59	400.549,02	102.873,89	77.049,61	434.008,30	124.814,53	274.661,63	459.591,32	113.239,70	189.854,43	194.163,81	2.807.138,27	2.543.006,29
IPTU	37.842,58	25.851,87	21.439,55	31.484,55	35.005,26	- 27.794,15	34.514,85	119.121,88	260.544,71	97.875,30	63.452,41	122.681,00	822.019,81	1.097.210,66
ISS	131.391,95	84.115,78	284.053,02	30.972,69	-36.148,35	341.218,17	70.534,00	86.731,76	72.530,82	-53.426,42	90.062,87	- 4.313,84	1.097.722,45	730.166,63
ITBI	21.365,06	69.700,31	39.108,24	5.538,83	27.047,17	19.640,08	8.485,72	15.639,07	23.103,25	17.718,89	11.077,70	33.440,69	291.865,01	184.969,24
IRRF	7.154,05	39.114,54	44.853,80	26.384,03	43.502,18	94.537,30	2.196,29	24.281,91	77.590,91	40.800,46	22.246,00	32.522,92	455.184,39	357.481,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.623,80	10.172,09	11.094,41	8.493,79	7.643,35	6.406,90	9.083,67	28.887,01	25.821,63	10.271,47	3.015,45	9.833,04	140.346,61	173.177,79
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	3.889,02	1.983,05	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	146.060,30	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.889,02	1.983,05	1.270,36	1.873,08	1.852,58	2.787,74	1.740,63	1.783,32	7.754,76	59.821,43	26.694,20	34.610,13	146.060,30	-
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	14.650,90	9.944,10	15.163,60	25.336,18	188.106,10	22.751,80	228,60	3.828,08	8.744,04	4.350,72	3.547,84	12.617,12	309.269,08	46.776,83
Transferências Correntes	4.877.527,52	4.440.606,49	3.638.244,10	3.235.519,93	3.595.200,71	4.793.317,56	3.857.535,73	3.712.929,14	3.662.039,71	3.573.619,74	3.867.536,07	4.346.300,02	47.600.376,72	35.208.754,56
Cota-Parte do FPM	1.335.443,21	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.218.687,60	1.817.157,35	1.323.845,00	1.735.225,15	1.163.084,96	1.215.917,19	1.461.365,05	1.263.853,85	14.985.672,63	13.442.755,54
Cota-Parte do ICMS	765.858,66	896.645,88	894.358,71	857.115,47	929.973,90	949.606,52	1.084.616,19	645.605,69	1.089.580,72	1.044.511,77	892.266,18	1.328.171,73	11.378.311,42	8.287.358,63
Cota-Parte do IPVA	74.509,59	48.368,68	46.088,95	39.379,75	34.552,70	46.360,09	56.245,85	56.184,11	62.949,43	47.241,47	66.451,10	89.272,26	667.603,98	583.224,72
Cota-Parte do ITR	324,72	111,15	5.441,05	23.614,02	1.442,35	771,76	416,89	142,74	442,30	415,58	340,11	643,12	34.105,79	7.205,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	13.783,30	6.891,65	6.891,65	6.891,65	6.891,65	41.349,90	-
Transferências da LC 61/1989	2.653,99	2.912,65	3.881,89	4.272,41	3.207,26	-	7.495,94	8.650,54	6.039,45	5.685,74	4.268,92	5.815,10	54.883,89	34.747,71
Transferências do FUNDEB	693.424,84	782.461,06	717.873,00	788.176,01	887.045,47	944.748,09	1.071.621,30	942.821,34	850.701,97	938.306,06	931.596,87	1.002.931,19	10.551.707,20	9.056.663,02
Outras Transferências Correntes	2.005.312,51	1.861.801,36	1.287.282,77	603.492,44	520.291,43	1.034.673,75	313.294,56	310.516,27	482.349,23	314.650,28	504.356,19	648.721,12	9.886.741,91	3.796.799,86
Outras Receitas Correntes	3.101,07	5.255,26	-	7.002,24	2.903,34	2.292,80	624,50	2.562,20	5.099,69	4.117,28	2.477,89	5.961,07	41.397,34	72.515,91
DEDUÇÕES (II)	332.435,48	353.276,20	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	5.299.271,89	4.471.058,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	332.435,48	353.276,20	325.841,27	367.915,80	449.719,59	467.595,80	505.813,13	500.288,78	475.930,93	474.405,54	496.872,84	549.176,53	5.299.271,89	4.471.058,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	45.604.969,82	33.399.995,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	45.604.969,82	33.399.995,25
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	45.604.969,82	33.399.995,25
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	45.604.969,82	33.399.995,25
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	45.604.969,82	33.399.995,25

(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.774.110,47	4.333.467,29	3.729.385,81	3.004.689,52	3.415.392,75	4.787.562,40	3.479.130,86	3.495.475,59	3.667.298,59	3.280.743,33	3.593.237,59	4.044.475,62	45.604.969,82	33.399.995,25
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:06:11. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:06:11.															

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:76C192D6

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	581.698,41	451.772,66	444.296,31	-	589.174,76	1.770.259,78	2.175.774,16	1.075.895,55	947.993,65	14.274,30	2.983.765,99	3.572.940,75
PODER EXECUTIVO	581.698,41	451.772,66	444.296,31	-	589.174,76	1.770.259,78	2.175.774,16	1.075.895,55	947.993,65	14.274,30	2.983.765,99	3.572.940,75
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**581.698,41**	**451.772,66**	**444.296,31**	**-**	**589.174,76**	**1.770.259,78**	**2.175.774,16**	**1.075.895,55**	**947.993,65**	**14.274,30**	**2.983.765,99**	**3.572.940,75**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E3C1F577

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2.021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	jul/20	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.238.992,95	1.683.685,22	1.616.916,44	1.562.503,28	1.596.305,40	3.120.631,15	1.525.500,20	1.468.673,97	1.521.598,94	1.705.158,37	1.479.174,02	2.182.133,80	21.701.273,74	-
Pessoal Ativo	2.238.992,95	1.683.685,22	1.616.916,44	1.562.503,28	1.596.305,40	3.120.631,15	1.525.500,20	1.468.673,97	1.521.598,94	1.705.158,37	1.479.174,02	2.182.133,80	21.701.273,74	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.015.815,24	1.443.384,35	1.366.890,58	1.306.234,56	1.340.016,88	2.616.671,14	1.248.253,24	1.218.437,53	1.285.236,69	1.513.282,04	1.200.905,58	1.917.387,49	18.472.515,32	
Obrigações Patronais	223.177,71	240.300,87	250.025,86	256.268,72	256.288,52	503.960,01	277.246,96	250.236,44	236.362,25	191.876,33	278.268,44	264.746,31	3.228.758,42	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.048,35	22.332,46	23.559,65	21.848,62	-	12.454,57	664,67	-	-	-	3.406,06	60.943,24	160.257,62	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	15.048,35	22.332,46	23.559,65	21.848,62	-	12.454,57	664,67	-	-	-	3.406,06	60.943,24	160.257,62	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.223.944,60	1.661.352,76	1.593.356,79	1.540.654,66	1.596.305,40	3.108.176,58	1.524.835,53	1.468.673,97	1.521.598,94	1.705.158,37	1.475.767,96	2.121.190,56	21.541.016,12	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	2.223.944,60	1.661.352,76	1.593.356,79	1.540.654,66	1.596.305,40	3.108.176,58	1.524.835,53	1.468.673,97	1.521.598,94	1.705.158,37	1.475.767,96	2.121.190,56	21.541.016,12	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.604.969,82		45.604.969,82	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	45.604.969,82		45.604.969,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.541.016,12	47,23	21.541.016,12	47,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.626.683,70	54,00	24.626.683,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.395.349,52	51,30	23.395.349,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.164.015,33	48,60	22.164.015,33	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2021, às 13:10:48. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2021, às 13:10:48.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3699E141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO 3º RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2020 A JUN/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.398.231,06	10.374.682,39	10.257.944,52	10.819.972,67	10.554.584,87	13.304.247,96	11.206.394,47	9.304.217,94	10.446.918,85	9.845.868,39	10.058.651,67	10.959.398,19	131.531.112,98	102.477.135,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.398,07	850.992,18	750.827,48	776.328,42	555.879,41	1.153.429,37	617.339,83	492.325,40	992.765,38	799.218,35	862.568,60	850.248,36	9.438.320,85	8.228.586,59
IPTU	75.056,76	84.971,13	96.909,88	100.568,96	96.550,08	101.266,27	48.415,10	47.080,03	156.716,09	86.830,91	186.324,76	246.237,82	1.326.927,79	1.402.471,90
ISS	265.330,44	209.386,52	243.952,01	213.682,12	243.286,18	345.992,47	181.790,97	171.537,84	226.272,28	221.170,64	197.799,30	189.169,26	2.709.370,03	2.233.269,22
ITBI	51.096,34	87.974,12	51.937,62	77.090,92	50.016,40	96.793,26	46.321,05	24.575,44	20.222,78	17.057,12	76.756,59	87.396,80	687.238,44	379.428,60
IRRF	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	279.746,40	188.236,70	434.763,09	351.243,43	252.084,12	122.237,93	3.425.726,64	2.987.184,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.768,35	87.534,20	87.296,92	92.867,39	89.596,99	84.514,63	61.066,31	60.895,39	154.791,14	122.916,25	149.603,83	205.206,55	1.289.057,95	1.226.232,65
Contribuições	501.519,27	563.295,59	506.307,86	560.449,14	561.322,94	922.786,23	263.631,17	817.386,95	599.075,70	564.786,34	284.365,47	516.969,03	6.661.895,69	4.100.904,46
Receita Patrimonial	1.074.613,33	160.140,62	32.576,14	83.963,24	1.331.265,32	1.401.160,46	44.581,69	5.650,06	481.230,56	545.709,98	732.849,53	153.555,35	6.047.296,28	1.906.964,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.074.154,92	160.127,50	32.569,95	82.605,00	1.330.805,38	1.400.700,52	44.105,87	4.876,35	479.498,52	544.601,68	731.524,50	152.610,53	6.038.180,72	1.391.044,48
Outras Receitas Patrimoniais	458,41	13,12	6,19	1.358,24	459,94	459,94	475,82	773,71	1.732,04	1.108,30	1.325,03	944,82	9.115,56	515.920,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.060.984,54	8.771.012,02	8.944.681,53	9.341.101,47	8.081.719,47	9.767.770,92	10.270.681,74	7.978.108,06	8.360.722,07	7.926.802,80	8.055.999,78	9.417.033,63	108.976.618,03	84.813.378,92
Cota Parte do FPM	2.225.738,66	1.413.842,84	1.138.862,87	1.532.449,70	2.031.146,02	3.028.595,59	2.206.408,35	2.892.041,91	1.938.474,93	2.026.528,66	2.435.608,40	2.106.423,06	24.976.120,99	20.850.801,56
Cota Parte do ICMS	2.205.086,36	2.581.653,43	2.575.068,09	2.467.836,08	2.677.612,56	2.734.139,48	2.919.553,55	1.737.831,70	2.932.917,01	2.811.601,07	2.401.788,67	3.575.152,69	31.620.240,69	23.571.171,20
Cota Parte do IPVA	315.906,69	244.170,71	186.575,39	118.643,76	106.210,51	181.516,28	270.418,39	315.613,87	279.792,56	211.990,67	262.514,30	337.107,67	2.830.460,80	2.965.275,80
Cota Parte do ITR	103,87	655,58	1.092,70	12.024,31	1.244,39	254,64	155,89	914,16	68,49	140,13	524,60	829,99	18.008,75	2.807,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	7.641,46	8.386,21	11.176,85	12.301,26	9.234,46	0,00	20.177,47	23.285,40	16.256,90	15.304,79	11.491,02	15.653,00	150.908,82	95.504,22
Transferencias do FUNDEB	1.407.880,85	1.588.653,73	1.457.518,66	1.600.256,99	1.800.994,55	1.918.149,84	2.175.744,29	1.914.237,97	1.727.205,22	1.809.118,91	1.465.438,96	1.925.715,90	20.790.915,87	17.471.887,72
Outras Transferências Correntes	5.898.626,65	2.933.649,52	3.574.386,97	3.597.589,37	1.455.276,98	1.905.115,09	2.678.223,80	1.094.183,05	1.466.006,96	1.052.118,57	1.478.633,83	1.456.151,32	28.589.962,11	19.854.029,24
Outras Receitas Correntes	24.715,85	29.241,98	23.551,51	58.130,40	24.397,73	59.100,98	10.160,04	10.747,47	13.125,14	9.350,92	122.868,29	21.591,82	406.982,13	3.427.301,40
DEDUÇÕES (II)	1.429.138,55	1.703.921,74	1.469.134,64	1.448.749,79	1.370.162,83	2.600.104,14	1.081.021,66	1.578.577,43	1.367.167,65	1.313.351,13	1.286.024,39	1.445.949,85	18.093.303,80	11.779.296,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	265.464,15	330.795,79	270.337,79	322.891,18	322.769,33	665.073,82	1.714,45	589.297,12	336.916,98	303.299,01	265.937,13	242.047,13	3.916.543,88	2.300.904,46
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	769.030,71	848.064,51	780.319,82	826.190,78	963.242,69	1.008.948,39	1.079.307,21	989.280,31	1.030.250,67	1.010.052,12	1.020.087,26	1.203.902,72	11.528.677,19	9.478.391,78
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.797.414,97	0,00

Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	142.497,51	143.935,23	147.745,98	7.548,80	7.721,05	401.219,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.667,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.969.092,51	8.670.760,65	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.704.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.513.448,34	113.437.809,18	90.697.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.487,00	758.487,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.719.092,51	8.670.760,65	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	112.679.322,18	90.697.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.719.092,51	8.670.760,65	8.788.809,88	9.371.222,88	9.184.422,04	10.554.143,82	10.125.372,81	7.725.640,51	9.079.751,20	8.532.517,26	8.772.627,28	9.154.961,34	112.679.322,18	90.697.839,61

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A604F460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL SELETIVO SEGAFIN

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 001/SEGAFIN/2021
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO EDUCADOR / SERIES INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	139	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.085.709-**	18/05/1964	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	57
2	53	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	4	54
3	98	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	43
4	201	KELLY ROSA LUNA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.549.572-**	10/05/1986	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	35
5	159	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.001.902-**	27/08/1987	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	33
6	8	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGURS (MONTE / RO)	SIM	***.085.912-**	01/06/1989	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	32
7	72	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.339.681-**	04/12/1997	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	23
8	162	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	0	21
9	58	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.663.502-**	04/01/1956	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	3	65
10	66	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.085.822-**	08/05/1975	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	2	46
11	194	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	3	36
12	128	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.472-**	29/08/1994	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	1	26
13	41	DEISE GONCALVES DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.522-**	07/08/1996	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	0	24
14	36	ALINE DE JESUS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.164.302-**	22/11/1997	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	0	23
15	147	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.687.202-**	06/01/1973	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	2	48
16	163	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	1	33
17	173	ADRIANA BISSOLI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.508.202-**	18/10/1980	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	2	40
18	57	SIND GISELE BRITO DE LIMA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	31
19	55	TAIA FERNANDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.340.482-**	26/10/1992	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	1	28
20	184	LETICIA DE OLIVEIRA SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.321.262-**	25/07/1997	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	24
21	89	RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.083.032-**	29/06/1983	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	0	38
22	156	ELIZABETE DA SILVA VALGR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.601.312-**	23/06/1985	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	2	36
23	6	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.856.292-**	14/11/1994	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	0	26
24	16	VANESSA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.277.712-**	04/12/1994	NÃO	30,00	0,00	25,00	55,00	0	26
25	111	SILENE DOS SANTOS SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.984.142-**	10/01/1988	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	2	33
26	219	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.089.852-**	02/07/1992	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	29
27	178	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.337.822-**	27/01/1968	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	53
28	207	LAURA QUIRINO ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.580.012-**	15/10/1975	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	45
29	202	VALDINA AGUIAR PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.113-**	30/06/1976	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	45
30	145	FERNANDA GLAUCIA JELEZNHAK ENGEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.596.432-**	24/03/1987	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	34
31	185	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE (MUNICIPIO PORTO VELHO / RO)	SIM	***.094.232-**	01/12/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	25

32	189	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.243.342-**	03/04/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	24

TOTAL DE INSCRITO(S):32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	99	AMILTON APARECIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.299-**	05/07/1967	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	54
2	122	ALZENIR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.722-**	18/04/1968	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	53
3	59	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	3	45
4	123	JOSEFA IRENE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.285.573-**	05/01/1978	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	43
5	12	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	38
6	37	APARECIDO JOS TERTO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.592-**	24/10/1984	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	36
7	9	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.703.381-**	16/11/1984	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	3	36
8	38	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	33
9	4	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	30
10	134	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.952-**	30/01/1999	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	22
11	105	NATALIA SANTOS FONTES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.879.392-**	10/09/1999	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	21
12	141	ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.663.811-**	15/03/2000	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	21
13	149	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.158.902-**	14/09/1985	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	0	35
14	109	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.571.392-**	28/10/1987	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	2	33
15	192	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	1	30
16	47	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	0	26
17	39	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	30,00	30,00	34,00	94,00	0	19
18	151	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	3	52
19	15	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	2	48
20	114	EDIVAL DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.718.265-**	01/04/1975	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	1	46
21	45	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	3	41
22	148	MARCELA AMORIM TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.072.802-**	29/01/1983	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	2	38
23	171	SILMA BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.469.612-**	19/10/1984	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	1	36
24	113	BETANIA MONTEVERDE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.751-**	25/02/1986	NÃO	30,00	30,00	25,00	85,00	1	35
25	97	MARLENE GOMES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.738.288-**	02/09/1976	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	1	44
26	203	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	0	24
27	112	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.737.414-**	22/03/1981	NÃO	30,00	30,00	12,00	72,00	6	40
28	198	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO	30,00	30,00	12,00	72,00	2	32
29	155	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	3	51
30	191	MARIA NEURACY LEMOS DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.279.772-**	23/07/1977	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	2	44
31	179	ADRIANA DE OLIVEIRA TELES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.794.082-**	30/09/1990	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	30
32	181	PAMELA DE SOUZA CARLOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.356.592-**	23/02/1995	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	1	26
33	17	TATIANE GOMES FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.589.822-**	22/11/1995	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	2	25
34	103	EDINIZ JESUS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.446.212-**	01/04/1996	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	3	25
35	174	LUANA JACKELINE BONIN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.202.012-**	17/05/1997	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	2	24
36	108	BRUNA RODOVALHO DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.332.882-**	11/12/1997	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	23
37	3	WELIKA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.671.722-**	02/11/1998	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	1	22
38	196	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	19
39	206	AMANDA DUARTE APOLINARIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	19
40	34	WHITE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.822-**	02/07/2016	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	1	5
41	11	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	0	26
42	83	KELLEN ANDRESSA COLOMBO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.196.602-**	18/03/1996	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	0	25
43	107	FRANCIELI SAQUET BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.022-**	29/04/1997	NÃO	30,00	0,00	34,00	64,00	1	24
44	14	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	1	40
45	119	EBER RODRIGO DE CASTRO ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.350.232-**	25/03/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	24
46	84	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	18
47	183	MARINES SOARES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.730.212-**	12/07/1980	NÃO	30,00	0,00	25,00	55,00	2	41
48	166	JUSSARA FURTADO DA SILVA GASPARINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.133.172-**	16/06/1981	NÃO	30,00	0,00	25,00	55,00	0	40
49	100	SIMONE SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.281.012-**	21/03/1996	NÃO	30,00	0,00	21,00	51,00	1	25
50	106	DEBORA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	30,00	0,00	21,00	51,00	0	19
51	102	EDILAINE AGUIAR DA LUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.095.512-**	03/03/1989	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	3	32
52	95	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.298.152-**	05/09/2001	NÃO	30,00	0,00	20,00	50,00	0	19
53	40	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.116.822-**	05/07/1964	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	6	57
54	208	EDSON SANTOS DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.526.702-**	21/11/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	41
55	214	MONICA MARINALVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.260.762-**	15/09/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	3	37

56	200	TONIEUZA QUIRINO SANTANA SILVA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.261.902-**	18/01/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	3	36
57	93	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	26
58	195	MARCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU (JARU / RO)	SIM	***.600.152-**	18/03/2000	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	21
59	115	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.779.922-**	06/07/2000	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	21
60	18	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):60

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	73	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.327.302-**	13/06/1965	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	56
2	193	LUCAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.602-**	09/10/1992	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	28
3	5	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	161	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.069.582-**	27/11/1974	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	46
2	76	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.974.891-**	15/08/1976	SIM	30,00	30,00	40,00	100,00	3	44
3	138	FABIANE RIBEIRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.800.582-**	04/06/1980	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	41
4	142	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.475.116-**	27/12/1980	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	40
5	150	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	34
6	157	MAYARA EUGENIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.624.412-**	09/02/1992	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	29
7	7	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	29
8	117	POLIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.871.452-**	04/03/1994	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	27
9	154	MILENI SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.474.792-**	17/09/1999	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	21
10	146	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.813.642-**	01/05/1981	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	3	40
11	158	TATIANA SILVA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.082.121-**	02/07/1998	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	2	23
12	121	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	3	41
13	160	ANDREIA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.566.352-**	21/09/1983	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	3	37
14	209	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	1	31
15	177	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.989.542-**	16/08/1996	NÃO	0,00	30,00	40,00	70,00	0	24
16	165	AMANDA BISSOLI LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.166.882-**	11/11/1999	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	2	21
17	82	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	2	44
18	27	ELHONILDA DA CONCEICAO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO	30,00	0,00	25,00	55,00	2	39
19	220	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.502.522-**	16/09/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	27
20	137	MAICON SILVA ALBERT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.053.762-**	28/09/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	21
21	127	KETRIN BEATRIZ DE SOUZA DOMINGOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.592.902-**	25/11/2002	NÃO	0,00	0,00	21,00	21,00	1	18
22	60	JOSEANA JESUS BARRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.205.172-**	06/06/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	48
23	133	DALCIANE FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.138.792-**	26/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
24	211	LEILA VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.782-**	17/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	26

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	131	DAMERIS FERREIRA BORSATO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.619.159-**	05/06/1986	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	1	35
2	126	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.812-**	20/02/2000	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	21
3	213	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.323.182-**	27/02/1996	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	25

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	118	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	40
2	67	LARISSA JAMYLE DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.659.392-**	16/04/1997	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	2	24

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	91	JAILSON DE JESUS NOVAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.055.497-**	09/07/1977	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	44

2	26	EDIMILSON DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.636.902-**	12/03/1978	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	43
3	32	GILSON ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.953.402-**	15/08/1978	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	42
4	96	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	3	35
5	136	RAQUEL NUNES FILHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.242-**	02/06/1986	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	35
6	218	DIEGO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.041.082-**	03/03/2003	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	18
7	116	JOELMA RIBEIRO BRASIL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.582.872-**	31/12/1973	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	2	47
8	44	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.223.912-**	02/11/1992	NÃO	30,00	30,00	25,00	85,00	1	28
9	120	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	21
10	170	MAYARA KELLER DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.302-**	18/08/2001	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	19
11	175	HIGOR FIUZA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.784.942-**	12/03/2002	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	19
12	130	HUGO GENIPLO DA SILVA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.212-**	15/10/1998	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	0	22
13	167	ROZINALDO PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.472-**	08/02/1979	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	42
14	29	ANDRESSA LORMINA DE OLIVEIRA CHRIST (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.504.602-**	30/04/2002	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	19
15	140	SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.756.412-**	05/03/2001	NÃO	30,00	0,00	25,00	55,00	0	20
16	2	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.262.942-**	01/03/1992	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	29
17	20	ANA FLAVIA FERMINO GERA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.186.112-**	03/02/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	24
18	22	JOSENILDO SOARES PRIMO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.967.172-**	17/07/1976	NÃO	10,00	0,00	12,00	22,00	0	45
19	65	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.902-**	17/07/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
20	88	SUZI ALVES GONCALVES DE FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.110.392-**	08/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
21	52	FELIPE RICARDO JUSTINIANO PARADA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.148.642-**	26/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
22	172	GABRIEL RODRIGUES DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.712.791-**	16/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
23	43	RAFAELA VITORIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.640.882-**	06/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	132	MARIA JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.369.682-**	27/09/1963	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	3	57
2	21	MARIA DAS DORES FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	53
3	50	ZILANDA LINHARES DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	4	43
4	30	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	2	40
5	81	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.642-**	02/01/1988	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	3	33
6	125	MARCIANE GONALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.321.172-**	01/05/1992	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	29
7	135	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.943.222-**	27/04/1997	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	1	24
8	68	ROSECLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.922-**	22/06/1988	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	3	33
9	61	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.022-**	22/01/1991	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	0	30
10	64	ROSIRENE ANDRE BENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.762-**	23/12/1983	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	1	37
11	94	VERONICA MERQUIDES SEHENEM (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.636.252-**	07/03/1987	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	3	34
12	70	ERICA CRISTINA SINDRA DINIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.832.112-**	11/03/1997	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	0	24
13	79	AUANE CAROLINE VIEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.765.312-**	02/11/2001	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	19
14	129	MICHELE BARREIRO VIEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.906.342-**	12/02/1998	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	0	23
15	31	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	0	22
16	56	VITORIA DOS SANTOS BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.662-**	11/09/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	20
17	152	ROSENI DE OLIVEIRA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.976.162-**	21/11/2001	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	19
18	101	EDLEILA DA CRUZ MATIAS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.792-**	05/08/1977	NÃO	30,00	0,00	21,00	51,00	4	43
19	144	LAUDICEIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.262-**	12/12/1979	NÃO	30,00	0,00	19,00	49,00	2	41
20	28	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO	30,00	0,00	19,00	49,00	0	18
21	110	ALICIA GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.552-**	09/03/1999	NÃO	30,00	0,00	16,00	46,00	0	22
22	80	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	39
23	78	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	39
24	1	PATRICIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.016.622-**	18/02/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	30
25	87	JEANNE SANTOS DE AQUINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.272.762-**	17/02/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	28
26	86	JEANNE SANTOS DE AQUINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.272.762-**	17/02/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	28
27	48	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	24
28	51	VITORIA DOS SANTOS BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.662-**	11/09/2000	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	20
29	190	BEATRIZ VITAL RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.282-**	12/04/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	168	CARLOS EUZEBIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.115.302-**	14/11/1988	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	1	32

2	49	VALDECIR GARDINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.109.922-**	08/05/2000	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	21
TOTAL DE INSCRITO(S):2												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	216	CLEITON GONCALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.849.202-**	01/08/1986	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	35
2	186	KARINA DOS SANTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.626.102-**	13/11/2000	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	20
3	182	WANDR VICTOR COSTA PAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.544.502-**	27/03/2003	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	18
4	104	KAMILLY VITORIA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.994.682-**	15/05/2003	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	0	18
5	10	CECILIA NAYARA PATRICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.611.673-**	08/11/1993	NÃO	30,00	30,00	38,00	98,00	0	27
6	74	BEATRIZ PEREIRA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.644.162-**	12/02/2001	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	1	20
7	35	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.512-**	05/10/1995	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	0	25
8	169	THAIS GUILIATTE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.672-**	25/10/2000	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	0	20
9	197	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.523.252-**	15/03/2002	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	19
TOTAL DE INSCRITO(S):9												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUNDAMENTAL	EXP.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	13	JOAO OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.246.852-**	10/09/1958	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	3	62
2	143	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	0	46
3	90	REGINALDO BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	24/08/1984	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	1	36
4	33	NEI MIGUEL ROMUALDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	2	52
5	23	ANEISIO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	30,00	3	48
6	153	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	46
TOTAL DE INSCRITO(S):6												

MONTE NEGRO - RO, 04 de agosto de 2021.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
EXP.	EXPERIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:064013C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.020 A 6/2.021 ANEXO III 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.020 A 6/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.180.705,36	13.427.826,63	11.309.802,82	14.144.818,52	15.266.693,16	15.542.446,56	12.540.114,31	15.304.927,23	13.558.864,71	13.054.598,77	14.496.372,00	14.330.892,54	171.158.062,61	144.659.193,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.750.117,73	2.020.188,98	1.895.160,12	3.417.087,39	1.972.860,99	3.630.260,84	1.849.763,78	6.183.934,22	3.146.240,54	2.227.010,62	2.624.670,61	2.026.436,44	32.743.732,26	26.462.071,00
IPTU	353.870,08	439.413,55	411.521,05	402.217,28	409.883,64	397.956,67	642.677,36	3.881.665,08	847.769,04	502.433,35	461.082,50	399.035,05	9.149.524,65	7.406.692,00
ISS	553.537,69	634.668,08	693.387,11	682.961,46	673.377,14	1.242.260,71	586.814,65	555.238,90	633.333,28	596.178,24	490.172,40	529.728,73	7.871.658,39	6.494.223,00
ITBI	283.348,59	473.433,39	224.890,96	197.535,83	185.778,93	385.922,58	91.007,62	175.970,08	390.006,35	256.053,53	270.514,21	276.664,50	3.211.126,57	2.100.152,00
IRRF	180.785,42	143.424,36	161.245,58	1.837.785,25	463.967,55	1.210.986,06	52.099,64	482.590,53	495.649,12	491.734,49	471.928,45	487.669,64	6.479.866,09	3.599.014,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.575,95	329.249,60	404.115,42	296.587,57	239.853,73	393.134,82	477.164,51	1.088.469,63	779.482,75	380.611,01	930.973,05	333.338,52	6.031.556,56	6.861.990,00
Contribuições	1.373.885,28	425.008,17	401.219,19	701.134,75	1.214.478,35	1.003.406,97	260.470,10	664.320,29	561.922,04	559.749,29	1.094.222,03	537.020,88	8.796.837,34	5.585.582,00
Receita Patrimonial	2.049.575,24	-618.650,63	-815.952,03	388.758,84	1.403.829,02	2.214.296,07	-324.080,73	-709.517,71	83.287,57	1.071.061,10	1.111.576,09	-22.407,57	5.831.775,26	10.027.318,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.043.639,27	-621.794,29	-822.357,09	386.252,42	1.390.149,82	2.200.174,57	-328.990,19	-721.781,40	70.270,27	1.067.396,00	1.105.130,32	-34.919,17	5.733.170,53	10.027.318,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.935,97	3.143,66	6.405,06	2.506,42	13.679,20	14.121,50	4.909,46	12.263,69	13.017,30	3.665,10	6.445,77	12.511,60	98.604,73	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	220,64	141,45	182,34	415,72	385,97	360,47	19.909,52	15.173,40	24.980,80	23.177,04	13.776,55	27.032,62	125.756,52	277.142,00
Transferências Correntes	12.827.270,62	11.497.804,97	9.740.806,72	9.569.346,46	10.613.764,42	8.611.140,11	10.617.974,98	8.984.650,73	9.664.241,77	9.101.729,44	9.584.876,65	11.548.542,68	122.362.149,55	99.689.009,32
Cota-Parte do FPM	2.448.312,53	1.555.227,12	1.252.749,14	1.685.694,67	2.234.260,62	3.331.455,15	2.427.049,17	3.181.246,09	2.132.322,41	2.229.181,53	2.679.169,24	2.317.065,37	27.473.733,04	27.346.016,00
Cota-Parte do ICMS	1.940.619,09	2.272.022,53	2.266.227,00	2.171.855,89	2.356.472,81	2.406.220,15	2.518.489,48	1.499.102,77	2.530.017,16	2.425.366,60	2.071.850,83	3.084.027,82	27.542.272,13	22.029.297,00
Cota-Parte do IPVA	763.988,55	558.037,36	429.640,36	312.150,38	252.518,46	393.974,66	676.896,32	548.404,29	657.653,28	470.085,47	576.382,76	800.692,12	6.440.424,01	5.955.143,00
Cota-Parte do ITR	595,94	1.971,52	24.382,10	129.764,59	11.852,26	1.074,40	772,95	1.105,08	1.402,27	1.756,48	923,02	2.170,71	177.771,32	77.875,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.406,22	9.225,52	12.295,45	13.532,37	10.158,66	0,00	21.757,06	25.108,30	17.529,57	16.502,94	12.390,60	16.878,41	163.785,10	130.204,00
Transferências do FUNDEB	1.758.881,71	1.984.723,33	1.820.894,82	1.999.219,42	2.250.003,18	2.396.366,63	2.718.182,27	2.391.479,43	2.157.817,35	2.372.975,34	2.331.702,95	2.535.823,96	26.718.070,39	23.622.324,00
Outras Transferências Correntes	5.906.466,58	5.116.597,59	3.934.617,85	3.257.129,14	3.498.498,43	82.049,12	2.254.827,73	1.338.204,77	2.167.499,73	1.585.861,08	1.912.457,25	2.791.884,29	33.846.093,56	20.528.150,32
Outras Receitas Correntes	179.635,85	103.333,69	88.386,48	68.075,36	61.374,41	82.982,10	116.076,66	166.366,30	78.191,99	71.871,28	67.250,07	214.267,49	1.297.811,68	2.618.071,00
DEDUÇÕES (II)	1.320.804,81	1.316.214,63	1.257.949,87	1.625.046,22	1.607.960,89	2.252.063,08	1.369.015,21	1.630.804,12	1.575.944,30	1.530.068,54	1.563.845,60	1.754.344,01	18.804.061,28	10.658.368,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	6.253,32	0,00	84.432,36	3.705,29	0,00	7.410,58	3.705,29	121.140,14	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	340.863,81	290.991,21	316.364,42	616.520,02	447.604,68	890.236,00	198.639,85	454.001,51	463.077,10	460.112,96	446.914,79	465.094,89	5.390.421,24	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	142.800,00	142.800,00	141.400,00	142.800,00	142.800,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.200,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	834.014,34	879.296,76	797.058,79	862.599,54	1.014.429,55	1.069.973,76	1.170.375,36	1.092.370,25	1.109.161,91	1.069.955,58	1.109.520,23	1.285.543,83	12.294.299,90	10.658.368,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**13.290.383,48**	**11.171.099,10**	**13.674.123,11**	**11.982.920,41**	**11.524.530,23**	**12.932.526,40**	**12.576.548,53**	**152.354.001,33**	**134.000.825,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**11.071.099,10**	**13.674.123,11**	**11.982.920,41**	**11.524.530,23**	**12.932.526,40**	**12.576.548,53**	**151.754.001,33**	**134.000.825,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**11.071.099,10**	**13.674.123,11**	**11.982.920,41**	**11.524.530,23**	**12.932.526,40**	**12.576.548,53**	**151.754.001,33**	**134.000.825,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2021 as 16h e 02m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0A4100F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO ANEXO VII 3º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**961.056,69**	**3.700.737,68**	**3.180.065,34**	**29.158,98**	**1.452.570,05**	**4.748.396,97**	**6.954.255,79**	**4.246.039,08**	**3.970.191,82**	**1.266.780,45**	**6.465.680,49**	**7.918.250,54**
PODER EXECUTIVO	961.056,69	3.700.737,68	3.180.065,34	29.158,98	1.452.570,05	4.748.396,97	6.943.161,79	4.234.945,08	3.959.097,82	1.266.780,45	6.465.680,49	7.918.250,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.336,46**	**4.501,25**	**870,49**	**0,00**	**4.967,22**	**270,71**	**465,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**736,05**	**5.703,27**
PODER EXECUTIVO	1.336,46	4.501,25	870,49	0,00	4.967,22	270,71	465,34	0,00	0,00	0,00	736,05	5.703,27
TOTAL (III) = (I + II)	**962.393,15**	**3.705.238,93**	**3.180.935,83**	**29.158,98**	**1.457.537,27**	**4.748.667,68**	**6.954.721,13**	**4.246.039,08**	**3.970.191,82**	**1.266.780,45**	**6.466.416,54**	**7.923.953,81**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 10m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5DED9CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 3º BIMESTRE 2021 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.020 A 6/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.020 A 6/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.180.705,36	13.427.826,63	11.309.802,82	14.144.818,52	15.266.693,16	15.542.446,56	12.540.114,31	15.304.927,23	13.558.864,71	13.054.598,77	14.496.372,00	14.330.892,54	171.158.062,61	144.659.193,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.750.117,73	2.020.188,98	1.895.160,12	3.417.087,39	1.972.860,99	3.630.260,84	1.849.763,78	6.183.934,22	3.146.240,54	2.227.010,62	2.624.670,61	2.026.436,44	32.743.732,26	26.462.071,00
IPTU	353.870,08	439.413,55	411.521,05	402.217,28	409.883,64	397.956,67	642.677,36	3.881.665,08	847.769,04	502.433,35	461.082,50	399.035,05	9.149.524,65	7.406.692,00
ISS	553.537,69	634.668,08	693.387,11	682.961,46	673.377,14	1.242.260,71	586.814,65	555.238,90	633.333,28	596.178,24	490.172,40	529.728,73	7.871.658,39	6.494.223,00
ITBI	283.348,59	473.433,39	224.890,96	197.535,83	185.778,93	385.922,58	91.007,62	175.970,08	390.006,35	256.053,53	270.514,21	276.664,50	3.211.126,57	2.100.152,00

IRRF	180.785,42	143.424,36	161.245,58	1.837.785,25	463.967,55	1.210.986,06	52.099,64	482.590,53	495.649,12	491.734,49	471.928,45	487.669,64	6.479.866,09	3.599.014,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.575,95	329.249,60	404.115,42	296.587,57	239.853,73	393.134,82	477.164,51	1.088.469,63	779.482,75	380.611,01	930.973,05	333.338,52	6.031.556,56	6.861.990,00
Contribuições	1.373.885,28	425.008,17	401.219,19	701.134,75	1.214.478,35	1.003.406,97	260.470,10	664.320,29	561.922,04	559.749,29	1.094.222,03	537.020,88	8.796.837,34	5.585.582,00
Receita Patrimonial	2.049.575,24	-618.650,63	-815.952,03	388.758,84	1.403.829,02	2.214.296,07	-324.080,73	-709.517,71	83.287,57	1.071.061,10	1.111.576,09	-22.407,57	5.831.775,26	10.027.318,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.043.639,27	-621.794,29	-822.357,09	386.252,42	1.390.149,82	2.200.174,57	-328.990,19	-721.781,40	70.270,27	1.067.396,00	1.105.130,32	-34.919,17	5.733.170,53	10.027.318,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.935,97	3.143,66	6.405,06	2.506,42	13.679,20	14.121,50	4.909,46	12.263,69	13.017,30	3.665,10	6.445,77	12.511,60	98.604,73	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	220,64	141,45	182,34	415,72	385,97	360,47	19.909,52	15.173,40	24.980,80	23.177,04	13.776,55	27.032,62	125.756,52	277.142,00
Transferências Correntes	12.827.270,62	11.497.804,97	9.740.806,72	9.569.346,46	10.613.764,42	8.611.140,11	10.617.974,98	8.984.650,73	9.664.241,77	9.101.729,44	9.584.876,65	11.548.542,68	122.362.149,55	99.689.009,32
Cota-Parte do FPM	2.448.312,53	1.555.227,12	1.252.749,14	1.685.694,67	2.234.260,62	3.331.455,15	2.427.049,17	3.181.246,09	2.132.322,41	2.229.181,53	2.679.169,24	2.317.065,37	27.473.733,04	27.346.016,00
Cota-Parte do ICMS	1.940.619,09	2.272.022,53	2.266.227,00	2.171.855,89	2.356.472,81	2.406.220,15	2.518.489,48	1.499.102,77	2.530.017,16	2.425.366,60	2.071.850,83	3.084.027,82	27.542.272,13	22.029.297,00
Cota-Parte do IPVA	763.988,55	558.037,36	429.640,36	312.150,38	252.518,46	393.974,66	676.896,32	548.404,29	657.653,28	470.085,47	576.382,76	800.692,12	6.440.424,01	5.955.143,00
Cota-Parte do ITR	595,94	1.971,52	24.382,10	129.764,59	11.852,26	1.074,40	772,95	1.105,08	1.402,27	1.756,48	923,02	2.170,71	177.771,32	77.875,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.406,22	9.225,52	12.295,45	13.532,37	10.158,66	0,00	21.757,06	25.108,30	17.529,57	16.502,94	12.390,60	16.878,41	163.785,10	130.204,00
Transferências do FUNDEB	1.758.881,71	1.984.723,33	1.820.894,82	1.999.219,42	2.250.003,18	2.396.366,63	2.718.182,27	2.391.479,43	2.157.817,35	2.372.975,34	2.331.702,95	2.535.823,96	26.718.070,39	23.622.324,00
Outras Transferências Correntes	5.906.466,58	5.116.597,59	3.934.617,85	3.257.129,14	3.498.498,43	82.049,12	2.254.827,73	1.338.204,77	2.167.499,73	1.585.861,08	1.912.457,25	2.791.884,29	33.846.093,56	20.528.150,32
Outras Receitas Correntes	179.635,85	103.333,69	88.386,48	68.075,36	61.374,41	82.982,10	116.076,66	166.366,30	78.191,99	71.871,28	67.250,07	214.267,49	1.297.811,68	2.618.071,00
DEDUÇÕES (II)	1.320.804,81	1.316.214,63	1.257.949,87	1.625.046,22	1.607.960,89	2.252.063,08	1.369.015,21	1.630.804,12	1.575.944,30	1.530.068,54	1.563.845,60	1.754.344,01	18.804.061,28	10.658.368,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	6.253,32	0,00	84.432,36	3.705,29	0,00	7.410,58	3.705,29	121.140,14	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	340.863,81	290.991,21	316.364,42	616.520,02	447.604,68	890.236,00	198.639,85	454.001,51	463.077,10	460.112,96	446.914,79	465.094,89	5.390.421,24	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	142.800,00	142.800,00	141.400,00	142.800,00	142.800,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.200,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	834.014,34	879.296,76	797.058,79	862.599,54	1.014.429,55	1.069.973,76	1.170.375,36	1.092.370,25	1.109.161,91	1.069.955,58	1.109.520,23	1.285.543,83	12.294.299,90	10.658.368,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**13.290.383,48**	**11.171.099,10**	**13.674.123,11**	**11.982.920,41**	**11.524.530,23**	**12.932.526,40**	**12.576.548,53**	**152.354.001,33**	**134.000.825,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**11.071.099,10**	**13.674.123,11**	**11.982.920,41**	**11.524.530,23**	**12.932.526,40**	**12.576.548,53**	**151.754.001,33**	**134.000.825,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**11.071.099,10**	**13.674.123,11**	**11.982.920,41**	**11.524.530,23**	**12.932.526,40**	**12.576.548,53**	**151.754.001,33**	**134.000.825,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2021 as 16h e 02m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.03 10:40:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.08.03 11:21:33 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.08.03 10:49:19 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:52BA5AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 3º BIMESTRE 2021 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**961.056,69**	**3.700.737,68**	**3.180.065,34**	**29.158,98**	**1.452.570,05**	**4.748.396,97**	**6.954.255,79**	**4.246.039,08**	**3.970.191,82**	**1.266.780,45**	**6.465.680,49**	**7.918.250,54**
PODER EXECUTIVO	961.056,69	3.700.737,68	3.180.065,34	29.158,98	1.452.570,05	4.748.396,97	6.943.161,79	4.234.945,08	3.959.097,82	1.266.780,45	6.465.680,49	7.918.250,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.336,46**	**4.501,25**	**870,49**	**0,00**	**4.967,22**	**270,71**	**465,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**736,05**	**5.703,27**
PODER EXECUTIVO	1.336,46	4.501,25	870,49	0,00	4.967,22	270,71	465,34	0,00	0,00	0,00	736,05	5.703,27
TOTAL (III) = (I + II)	**962.393,15**	**3.705.238,93**	**3.180.935,83**	**29.158,98**	**1.457.537,27**	**4.748.667,68**	**6.954.721,13**	**4.246.039,08**	**3.970.191,82**	**1.266.780,45**	**6.466.416,54**	**7.923.953,81**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2021 as 16h e 10m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.03 10:42:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.08.03 11:24:35 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:4189947 4234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.08.03 10:52:40 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:68B52FB9